Classificação: 031.12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PROCESSO NUP
64583.000558/2025-21

Cód verificador: 5370856f-b058-4d73

ASSUNTO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia.

INTERESSADO: Serviços de Cirurgia Vascular, Mastologia e Setor de OPME do HMAR.

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 14/01/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Data da Autação: 14/01/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 3-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR (a)
2- Documento de Formalização da Demanda_2025_Consolidado.pdf
3- Despacho Nº 5-DIREÇÃO/HMAR
4- 2025-01-17_O_012_boletim_interno_Vascular e Mastologia.pdf
5- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64583.000558/2025-21
6- Estudo Técnico Preliminar - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
7- Formalização de demanda - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
8- Matriz de gerenciamento de riscos - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
9- Termo de Abertura - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
10- Termo de justificativa técnica da aquisição - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
11- Mapa Comparativo - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
12- Relatório de pesquisa de preços - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
13- Justificativa para menos de três cotações - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
14- Análise crítica de valores - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
15- Justificativa para aquisição em lote - OPME - Cirurgia Vascular.pdf
16- Justificativa para comodato - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
17- Declaração de sustentabilidade ambiental - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
18- Termo de Referência - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
19- Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
20- Aprovação do Termo de Referência - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
21- Autorização para deflagração - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
22- Parecer Técnico - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
23- Justificativa dos Quantitativos Utilizados - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
24- Consolidação das pesquisas de consumo - saldos não-empenhados.pdf
25- Consolidação das pesquisas preços - Parte 1.pdf
26- Consolidação das pesquisas preços - Parte 2.pdf
27- Consolidação das pesquisas preços - Parte 3.pdf
28- Consolidação das pesquisas preços - Parte 4.pdf
29- Consolidação das pesquisas preços - Parte 5.pdf
30- Consolidação das pesquisas preços - Parte 6.pdf
31- Consolidação das pesquisas preços - Parte 7.pdf
32- Consolidação das pesquisas preços - Parte 8.pdf
33- Consolidação das pesquisas preços - Parte 9.pdf
34- Consolidação das pesquisas preços - Parte 10.pdf
35- Consolidação das pesquisas preços - Parte 11.pdf
36- Consolidação das pesquisas preços - Parte 12.pdf
37- Consolidação das pesquisas preços - Parte 13.pdf
38- Consolidação das pesquisas preços - Parte 14.pdf

39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64583.000558/2025-21
40- PR_-_90020-2025_-_Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado.pdf
41- PR_-_90020-2025_-_Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado.pdf
42- PR_-_90020-2025_-_Declaracao_de_RF_assinado.pdf
43- PR_-_90020-2025_-_Declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado.pdf
44- PR_-_90020-2025_-_Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado.pdf
45- 24 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf
46- 25 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf
47- 7 - BI EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS HMAR 2024.pdf
48- PR_-_90020_-2025_-_Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado.pdf
49- PR_-_90020_-_Formulario_de_justificativa_das_alteracoes_da_minuta_-_OPME_-_Cirurgia_Vascular_e_Mastologia_assinado.pdf
50- PR_-90020_-2025_-_EDITAL_PR_-_90020-2025_assinado.pdf
51- 18. Termo de Referência-Termo de Referência - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
52- 6. Estudo Técnico Preliminar-Estudo Técnico Preliminar - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf
53- ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf
54- ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf
55- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64583.000558/2025-21
56- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf
57- PR_-_90020_-_Oficio_22-2025-AGU_PR_Chave_de_Acesso_e_Parecer_juridico_assinado.pdf
58- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64583.000558/2025-21
59- Despacho Nº 24-OD/HMAR

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 3-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

Recife, PE, 13 de janeiro de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico.

Anexos:
1) Documento de Formalização da Demanda_2025_Consolidado.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 17/2024.

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Maj
Chefe Clínica Vascular

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**, em 13/01/2025, às 09:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: D9bT-UedH-+45x-TQY5

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 17/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR OPME	31/03/2025 00:00	160199	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no ambito do 7ª Região Militar

2. Justificativa de necessidade

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar, para atingir o Objetivo Estratégico OE nº 04 (Garantir a qualidade e segurança no atendimento) previsto no Plano de Gestão deste nosocômio, possibilitando o tratamento digno, voltado a preservação da integridade do paciente/indivíduo e sua humanização do seu atendimento.

A Classe deste DFD está divididas em subclasses a seguir:

1. Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos:
1.1. Aparelho de Amplificação Sonora Individual e de Ventilação Não-Invasiva (CPAP) (equipamento);
1.2. Urologia (cirurgia);
1.3. Cirurgia Vascular (cirurgia);

1.4 Mastologia (cirurgia)

1.5 Ortopedia e Traumatologia (cirurgia)

1.6. Oftalmologia (cirurgia); e
1.7. Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (cirurgia)

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS			1,00	11.754.190,00	11.754.190,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do HMAR

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 5-DIREÇÃO/HMAR

Recife, PE, 15 de janeiro de 2025.

Assunto: aprovação de DFD

APROVO o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Material e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MG nº 58/2022.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC
Respondendo pela Direção do Hospital Militar de Área de Recife

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**, em 15/01/2025, às 15:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: PSYS-K6Ys-iWz1-0NGd

de padrinho (titular) do ex-militar - Ex-Sd EP ROGÉRIO **MARQUES** DA SILVA (Encostado via Judicial, para fins de tratamento de saúde), informou que: "1. Conforme publicado no BI nº 208, de 4 NOV 24, do HMAR, na condição de militar responsável pelo acompanhamento do Ex-militar (Sd EP) Encostado (Via Judicial) ROGÉRIO **MARQUES** DA SILVA, informo que o mesmo compareceu, no dia 16 JAN 25, quarta-feira, às 09:00h, para a realização de Conferência Médica e Planejamento de Seções de Fisioterapia de Joelho Esquerdo, neste Hospital Militar de Área de Recife. / 2. Durante o seu período neste Hospital, foi feita a seguinte sequência de ações pelo Ex-militar (Sd EP) Encostado (Via Judicial) ROGÉRIO **MARQUES** DA SILVA: a. Recepção do Ex-militar (Sd EP) Encostado (Via Judicial) ROGÉRIO **MARQUES** DA SILVA, no Edifício Garagem/HMAR, às 09:00h; b. Na sequência, foi feito o deslocamento para a Seção de Perícias Médicas/MPOM (HMAR), nesta OMS, para planejamento de tratamento com o 1° Ten **BARRETO**; c. Após o planejamento, o Ex-militar (Sd EP) Encostado (Via Judicial) ROGÉRIO **MARQUES** DA SILVA, compareceu na Seção de Fisioterapia/HMAR, sendo atendido pelo 1º Ten **SARMENTO**, onde foi marcado todas as suas sessões de fisioterapia; iniciando-se em: 20 JAN 25, segunda-feira, às 07:30h. Totalizando 20 (vinte) sessões de fisioterapia, agendadas nas repectivas datas: 20, 22, 24, 27, 29 e 31 JAN 25; 3, 5, 7, 10, 12, 14, 17, 19, 21, 24, 26 e 28 FEV 25 e 3 e 7 MAR 25; e d. Em seguida, dirigiu-se ao Edifício Garagem/HMAR, finalizando sua estada neste nosocômio, às 10:46h. (Assn) 3º Sgt **HYAGO** DE PONTES MELO - Seção de Auditoria"

ROGÉRIO **MARQUES** DA SILVA (Ex-Militar - Ex-Sd EP - Encostado, Via Judicial)

Em consequência, a Div Pes, a Seç Per Med, os padrinhos e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 210-SPM/Div Pes/HMAR, de 16 de janeiro de 2025)

b. PASSAGEM E RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

Concessão de Prazos

1) Concedo o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar de 17 de janeiro de 2025, para a passagem do cargos e dos encargos da função de Chefe da Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife, conforme prescreve o inciso III, do Art. 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, que Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

Maj **CARLOS HENRIQUE** SILVA CUNHA

2) Concedo o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar de 17 de janeiro de 2025, para o recebimento do cargos e dos encargos da função de Chefe da Ortopedia do Hospital Militar de Área de Recife, conforme prescreve o inciso III, do Art. 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, que Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

Cap **ALINE** APARECIDA DEPIANTI **MOREIRA**

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota Nº 211-SPM/Div Pes/HMAR, de 17 de janeiro de 2025)

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

Cirurgia Vascular e Mastologia - OPME

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Cirurgia Vascular e Mastologia, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.000558/2025-21, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Chefe da Equipe;
Maj **YITZHAK** MACHADO COSTA FERREIRA - Integrante Área Técnica;
Cap **EMANUELLA GALVÃO** DE SALES E SILVA - Integrante Área Técnica;
1º Ten **RODOLFO** JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - Integrante Área Técnica;
2º Ten **JULIANA BEATRIZ** DE OLIVEIRA FERREIRA - Integrante Área Técnica; e
2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 6 FEV 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a OPME, a Clínica Vascular, a Mastologia, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 184-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 16 de janeiro de 2024)

1) Tendo em vista a necessidades do LAC para aquisição de insumos para Imunologia, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.000300/2025-24, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Cel R/1 **ROMILDO** DE CARVALHO MOREIRA - Chefe da Equipe;
2º Ten MARCELINO ALBERTO **DINIZ** - Integrante Área Técnica;
2° Ten **LUCAS** PEREIRA SOUSA DA SILVA - Integrante Área Técnica; e
1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64583.000558/2025-21

Em 28/01/2025 às 11:16, faço anexar ao presente processo 64583.000558/2025-21, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 12 - 2025-01-17_O_012_boletim_interno_Vascular e Mastologia.pdf.

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 29/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.000558/2025-21

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para o emprego pelos Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos tratamentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos de mama, inerentes a estas especialidades médicas. Estes materiais são fundamentais à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED /FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização do tratamento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e, por conseguinte, o bem-estar dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo será estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais dos Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerar-se-á: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos insumos a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo será definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos dos Serviços de Cirurgia Vascular e de Mastologia do HMAR.

O quantitativo requisitado expressará a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optar-se-á pela realização de um processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visará suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelos Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia do HMAR no ano de 2025. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6° da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Cirurgia Vascular do HMAR	Yitzhak Machado Costa Ferreira - Major

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se tratará de um pregão eletrônico para registro de preços.

O prazo de entrega dos bens será de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material, em remessa parcelada. Em casos de urgência/emergência, o Setor de OPME do HMAR fará a solicitação dos insumos por meio de *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a Contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de nota de consignação, o insumo solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material. Tanto para os procedimentos cirúrgicos eletivos quanto para os de urgência/emergência, após auditoria médica interna, será repassada à Contratada a nota de empenho referente aos insumos entregues em consignação. Caso não seja possível a entrega no período assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 12 (doze) horas para as cirurgias eletivas e 02 (duas) horas para as cirurgias de urgência/emergência de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Caso a solicitação de material pelo Setor de OPME tencione a manutenção dos insumos em estoque interno, o prazo de entrega destes será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: 2ª a 5ª feira das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h, preferencialmente no período da manhã; 6ª feira das 07:30h às 11:00h.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 02 (duas) horas (para os insumos solicitados para as cirurgias eletivas e de urgência /emergência) e de 48 (quarenta e oito) horas (para os insumos solicitados para a manutenção de estoque interno), a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada material serão definidos pelos responsáveis técnicos (médicos especialistas) que não somente realizarão a análise das propostas das empresas licitantes, mas também farão a aplicação dos insumos nos procedimentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos de mama. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem materiais condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características, de acordo com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota de consignação ou nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas para cirurgias eletivas ou 02 (duas) horas para cirurgias de urgência/emergência que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data /horário de entrega dos bens a serem mantidos em estoque interno do Setor de OPME, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- a Contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso (comodato), os equipamentos de auxílio para a realização dos procedimentos cirúrgicos vasculares propostos, ou seja, os dispositivos fundamentais para a utilização do material de consumo correspondente.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da contratação), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição por este nosocômio e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;

- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Ademais, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III - Pesquisas publicadas em sítios eletrônicos especializados, atualizadas e compreendidas no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência) para a contratação será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Convém salientar que a falta de padronização quanto ao uso do código do catálogo de materiais no sistema Comprasnet (CATMAT) pelos diversos entes públicos pode acarretar na obtenção de uma composição de custos unitários menor ou igual à mediana (inciso I do art. 5º da IN nº. 65 /2021) não condizente ao item que se pretende adquirir, pois em tal composição podem estar inseridas contratações de insumos com características díspares e, por conseguinte, com preços também dessemelhantes. Portanto, optar-se-á pela não utilização da plataforma Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano).

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de insumos caracterizados como OPME a serem aplicados em procedimentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos de mama.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) no ano de 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelos Serviços de Cirurgia Vascular, Mastologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer os serviços supracitados como referências para a realização dos procedimentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos de mama no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, a definição dos quantitativos será embasada conforme o montante de unidades empenhadas para cada item, de acordo com o relatório emitido por meio da plataforma *Contratos.gov.br*, utilizando o pregão eletrônico nº. 90.006/2024 (UASG: 160199) como parâmetro para o estudo do referido montante. O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Para os materiais que serão adquiridos pela primeira vez, as quantidades serão definidas quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos dos Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia do HMAR. Portanto, os quantitativos solicitados não deverão exceder o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização de procedimentos cirúrgicos neste nosocômio

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.604.067,03

A pesquisa de preços será materializada no documento Mapa Comparativo, com a identificação dos agentes responsáveis pela cotação, os quais foram designados em documento específico, sendo este o Boletim Interno (BI) do HMAR nº. 12, de 17 de janeiro de 2025, cuja cópia constará apensa aos autos do processo, em cumprimento ao preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

O valor estimado da contratação será de R$ 5.604.067,03 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, sessenta e sete reais e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação,

com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) no ano de 2025.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens “isolados”, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Em virtude do objeto ser composto por itens de suporte às ações de saúde importantes para os beneficiários, em que quaisquer faltas pode prejudicar o atendimento ou tratamento dos pacientes, para se evitar processos de Adesão como Unidade Gestora (UG) não participante, bem como o encaminhamento dos beneficiários para as clínicas conveniadas, o que pode aumentar os custos do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, serão inseridos os “Itens Estepe” abertos para ampla concorrência. Destarte, se evita que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo um novo processo licitatório, com mais gastos de recursos e tempo. Os “Itens Estepe” serão abertos ainda na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE’s) do HMAR para o exercício de 2025. Os OE’s foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE’s do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira, melhorar a sustentabilidade interna, com aumento de capacidades e da resolubilidade do HMAR e aperfeiçoar a gestão por processos em toda a OMS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos profissionais dos Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia do HMAR nos procedimentos cirúrgicos realizados nos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o

encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS , beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA

Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA

Respondendo pela Ordenação de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2025
(Processo Administrativo n.° 64583.000558/2025-21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Hospital Militar de Área de Recife
SETORES REQUISITANTES (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Serviço de Cirurgia Vascular e Serviço de Mastologia.
Responsáveis pela Demanda:
YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA – Major Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife SÍLVIA OLIVEIRA BEZERRA – Servidora Civil (SIAPE nº 1466864) Adjunta ao Serviço de Mastologia do Hospital Militar e Área de Recife
E-mail: hmar.opme@gmail.com

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, em proveito dos Serviços de Cirurgia Vascular e de Mastologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá as necessidades dos Serviços de Cirurgia Vascular e de Mastologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos vasculares e mastológicos (cirurgia plástica reconstrutiva de mama), prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar. A falta destes materiais de consumo pode acarretar na inexecução dos procedimentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos mamários, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).

3. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HMAR
GRUPO 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
1	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco).	UND	5
2	Endoprótese reta recoberta oclusora.	UND	5
3	Endoprótese reta (extensão distal).	UND	7
GRUPO 02 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)			
4	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco).	UND	1
5	Endoprótese reta recoberta oclusora.	UND	1
6	Endoprótese reta (extensão distal).	UND	1
GRUPO 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
7	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado).	UND	5
8	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.	UND	15
GRUPO 04 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)			
9	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado).	UND	1
10	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.	UND	1
GRUPO 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
11	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado).	UND	5
12	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.	UND	15
GRUPO 06 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)			
13	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado).	UND	1
14	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.	UND	1
GRUPO 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
15	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular.	UND	5
16	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.	UND	5
17	Endoprótese reta, tipo extensão/"cuff" proximal.	UND	5
GRUPO 08 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)			
18	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular.	UND	1
19	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.	UND	1
20	Endoprótese reta, tipo extensão/"cuff" proximal.	UND	1
GRUPO 09 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
21	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), flexível.	UND	5

22	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.	UND	15
GRUPO 10 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)			
23	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), flexível.	UND	1
24	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.	UND	1
GRUPO 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
25	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado).	UND	5
26	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.	UND	15
27	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica.	UND	10
GRUPO 12 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)			
28	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado).	UND	1
29	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.	UND	1
30	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica.	UND	1
GRUPO 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
31	Filtro de veia cava, removível.	UND	15
32	Kit para retirada de filtro de veia cava.	UND	10
GRUPO 14 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)			
33	Filtro de veia cava, removível.	UND	1
34	Kit para retirada de filtro de veia cava.	UND	1
GRUPO 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
35	Micromola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador.	UND	25
36	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas).	UND	10
37	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm.	UND	10
GRUPO 16 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)			
38	Micromola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador.	UND	1
39	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas).	UND	1
40	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm.	UND	1
GRUPO 17 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP			
41	Cateter para drenagem biliar.	UND	10
42	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar.	UND	10
43	Bolsa coletora para drenagem biliar.	UND	10
GRUPO 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
44	Cateter para drenagem biliar.	UND	10
45	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar.	UND	10
46	Bolsa coletora para drenagem biliar.	UND	10
ITENS ISOLADOS - CIRURGIA VASCULAR			
47	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico.	UND	100
48	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico.	UND	100
49	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico.	UND	100
50	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico.	UND	100
51	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico.	UND	50
52	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico.	UND	50
53	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico.	UND	20
54	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico.	UND	20
55	Fio Guia 0,035" corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz.	UND	10
56	Fio Guia 0,035" corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz.	UND	10
57	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist.	UND	20
58	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist.	UND	20
59	Cateter-guia, tipo renal, (tipo RDC).	UND	10
60	Cateter-guia, tipo renal, (tipo RDC).	UND	10
61	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, longo.	UND	10
62	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, longo.	UND	10
63	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr.	UND	15
64	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr.	UND	15
65	Introdutores para cateterismo femoral.	UND	100
66	Introdutores para cateterismo femoral.	UND	100
67	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos.	UND	35
68	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos.	UND	35
69	Cateter diagnóstico Pigtail graduado.	UND	15
70	Cateter diagnóstico Pigtail graduado.	UND	15
71	Cateteres diagnósticos para angiografia.	UND	100
72	Cateteres diagnósticos para angiografia.	UND	100
73	Cateter para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035".	UND	10
74	Cateter para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035".	UND	10
75	Cateter para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014".	UND	15
76	Cateter para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014".	UND	15
77	Cateter para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018".	UND	15
78	Cateter para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018".	UND	15
79	Microesferas, uso injetável.	UND	15
80	Microesferas, uso injetável.	UND	15
81	Coil ou espiral embolizante 0,035".	UND	25
82	Coil ou espiral embolizante 0,035".	UND	3
83	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste.	UND	50
84	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste.	UND	50
85	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste.	UND	50
86	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste.	UND	50
87	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted).	UND	5
88	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted).	UND	5
89	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular.	UND	10
90	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular.	UND	10
91	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com parede fina e heparina.	UND	10
92	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com parede fina e heparina.	UND	10
93	Cateter totalmente implantável para quimioterapia.	UND	50
94	Cateter totalmente implantável para quimioterapia.	UND	50
95	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise.	UND	50

96	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise.	UND	50
97	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções.	UND	30
98	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções.	UND	30
99	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0.	UND	15
100	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0.	UND	15
101	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular.	UND	7
102	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular.	UND	7
103	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM, não complacente.	UND	15
104	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM, não complacente.	UND	15
105	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035”.	UND	10
106	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035”.	UND	10
107	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014”.	UND	40
108	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014”.	UND	40
109	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018”.	UND	25
110	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018”.	UND	25
111	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035”.	UND	30
112	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035”.	UND	30
113	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014”.	UND	15
114	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014”.	UND	15
115	Stent carotídeo, 0,014”, reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas.	UND	7
116	Stent carotídeo, 0,014”, reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas.	UND	7
117	Stent carotídeo, 0,014”, com corpo composto de células mistas ou abertas.	UND	7
118	Stent carotídeo, 0,014”, com corpo composto de células mistas ou abertas.	UND	7
119	Stent renal expansível por balão, 0,014”.	UND	7
120	Stent renal expansível por balão, 0,014”.	UND	7
121	Stent periférico, expansível por balão, 0,035”.	UND	15
122	Stent periférico, expansível por balão, 0,035”.	UND	15
123	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral.	UND	15
124	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral.	UND	15
125	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”. Excelente força radial.	UND	7
126	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”. Excelente força radial.	UND	7
127	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral.	UND	10
128	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral.	UND	1
129	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035”. OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial.	UND	10
130	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035”. OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial.	UND	1
131	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto.	UND	5
132	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto.	UND	5
133	Filtro de proteção cerebral, 0,014”.	UND	10
134	Filtro de proteção cerebral, 0,014”.	UND	10
135	Bomba insufladora para angioplastia com até 30 ATM.	UND	100
136	Bomba insufladora para angioplastia com até 30 ATM.	UND	100
137	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica.	UND	5
138	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica.	UND	1
139	Microcateter para tratamento intravascular.	UND	10
140	Microcateter para tratamento intravascular.	UND	10
141	Prótese endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada.	UND	10
142	Prótese endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada.	UND	1
143	Flebo extrator, descartável.	UND	50
144	Flebo extrator, descartável.	UND	50
145	Shunt perfusor de artéria carótida.	UND	5
146	Shunt perfusor de artéria carótida.	UND	5
147	Patch inorgânico.	UND	12
148	Patch inorgânico.	UND	12
149	Cateter central de inserção periférica.	UND	20
150	Cateter central de inserção periférica.	UND	20
151	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência.	UND	12
152	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência.	UND	12
153	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, 0,014" ou 0,018".	UND	10
154	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, 0,014" ou 0,018".	UND	10
155	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, 0,035".	UND	12
156	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, 0,035".	UND	12
157	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável).	UND	20
158	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável).	UND	20
159	Cateter para infusão de fibrinolíticos.	UND	7
160	Cateter para infusão de fibrinolíticos.	UND	7
161	Conector Y para procedimentos endovasculares.	UND	15
162	Conector Y para procedimentos endovasculares.	UND	15
163	Balão complacente para acomodação de endoprótese.	UND	10
164	Balão complacente para acomodação de endoprótese.	UND	10
165	Filtro de veia Cava.	UND	5
166	Filtro de veia Cava.	UND	5
167	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista.	UND	25
168	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista.	UND	25
169	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular.	UND	25
170	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular.	UND	2
171	Sistema de trombectomia rotativa mecânica.	UND	5
172	Sistema de trombectomia rotativa mecânica.	UND	5
173	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2.	UND	5
174	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2.	UND	5
175	Endoâncoras para fixação de endoprótese.	UND	5
176	Endoâncoras para fixação de endoprótese.	UND	1
177	Stent venoso autoexpansível.	UND	10
178	Stent venoso autoexpansível.	UND	1
179	Fibra óptica para termoablação endovenosa.	UND	20

180	Fibra óptica para termoablação endovenosa.	UND	20
181	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, tipo split.	UND	50
182	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, tipo split.	UND	50
ITENS ISOLADOS - MASTOLOGIA			
183	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo.	UND	8
184	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo.	UND	8
185	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico.	UND	8
186	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico.	UND	8
187	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo.	UND	8
188	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo.	UND	8

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL

4.1 As Atas de Registro de Preços (ARP's) terão validade de 12 (doze) meses após a homologação, com previsão de aquisição imediata dos insumos. Entretanto, os quantitativos de cada material serão solicitados com base nos estoques de cada item ou de acordo com a necessidade/demanda individual de cada beneficiário assistido pelos Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia deste nosocômio.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

_____

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Major

Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife

_____

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Recife, PE, 31 de março de 2025.

_____

RODRIGO **VENTURI** DE ALMEIDA - Coronel

Respondendo pela Ordenação de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
17/2025	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	27/03/2025 15:41

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, incluindo comodato de equipamentos, para atender os Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ATRASO NA CONFECÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Entraves ao acesso às plataformas públicas para a pesquisa de preços e a dificuldade do apoio, para a sua realização, pela equipe técnica especializada.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos de mama, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).					
	Ações Preventivas					
P-01	Planejamento para a realização da pesquisa de preços e confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.			**Responsável:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA	
	Ações de Contingência					
C-01	Formação de equipe multidisciplinar de pronto emprego para agilidade nas respostas.			**Responsável:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO.	Falha na realização da pesquisa de preços e definição de valores de referência inexequíveis para as licitantes. Outrossim, uma divulgação sem amplitude do edital da licitação pode não alcançar possíveis fornecedores.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos de mama, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores e divulgação ostensiva do processo licitatório.			**Responsáveis:**	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO, RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA	
	Ações de Contingência					
C-01	Monitorar o processo licitatório para indicar preços inexequíveis e elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que prevejam, apenas, os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.			**Responsáveis:**	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO, RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ATRASO NA LICITAÇÃO.	Simultaneidade de envio de vários processos licitatórios para a gestão do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos de mama, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos					

(PSA).

	Ações Preventivas	
P-01	Organização para a revisão do processo, para montagem do processo e envio à AGU, bem como para a abertura e finalização do processo licitatório.	**Responsável:** MARCELO NEGRELLO
	Ações de Contingência	
C-01	Planejamento das atividades internas, se antecipando aos prazos de validade das contratações vigentes, para que não haja o risco de descontinuidade do fornecimento dos insumos.	**Responsável:** RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	CANCELAMENTO /DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS.	Atraso na elaboração das Atas de Registro de Preços, que pode ocasionar a defasagem e inexequibilidade dos valores negociados com os fornecedores.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

	Impactos	
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos de mama, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA). Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno à fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões como UG (Unidade Gestora) participante ou não-participante (participação ou carona).	
	Ações Preventivas	
P-01	Agilidade na confecção das Atas de Registro de Preços e negociação justa na análise das propostas.	**Responsáveis:** MARCELO NEGRELLO, YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA
	Ações de Contingência	
C-01	Formação de equipe multidisciplinar de pronto emprego para agilidade nas respostas.	**Responsáveis:** YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA, MARCELO NEGRELLO, RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS.	Problemas logísticos do fornecedor e descumprimento do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

	Impactos	
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos de mama, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).	
	Ações Preventivas	
P-01	Estabelecer, de forma clara, o prazo de entrega no Termo de Referência e monitorar o processo de envio pelo fornecedor.	**Responsáveis:** RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO, RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
	Ações de Contingência	
C-01	Solicitar esclarecimentos junto ao fornecedor e realizar a tomada de providências administrativas imediatamente após a verificação da irregularidade.	**Responsáveis:** RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO, RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - 1º Tenente

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA

Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ..../2025
(Processo Administrativo n.° 64583.000558/2025-21)

Termo de Abertura nº 3-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

Recife-PE, 13 de janeiro de 2025
Do chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR
Ao Fiscal Administrativo
Assunto: Aquisição de material de consumo
Anexo: Mapa Comparativo

Nos termos do contido no art. 13 da Portaria Ministerial n.º 305/95 (IG12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição dos materiais de consumo, conforme a tabela abaixo:

1. Objeto

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPP
GRUPO 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 27.550,00	R$ 137.750,00	**NÃO**
2	616177	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 11.263,33	R$ 56.316,67	
3	616182	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 14.743,42	R$ 103.203,92	
SUBTOTAL - GRUPO 01								**R$ 297.270,58**	
GRUPO 02 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
4	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 27.550,00	R$ 27.550,00	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
5	616177	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 11.263,33	R$ 11.263,33	

6	616182	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 14.743,42	R$ 14.743,42	
SUBTOTAL - GRUPO 02								**R$ 53.556,75**	
GRUPO 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
7	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 18.112,69	R$ 90.563,43	**NÃO**
8	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
SUBTOTAL - GRUPO 03								**R$ 342.600,48**	
GRUPO 04 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
9	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 18.112,69	R$ 18.112,69	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
10	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
SUBTOTAL - GRUPO 04								**R$ 34.915,16**	
GRUPO 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
11	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com “barbs” para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 24.383,30	R$ 121.916,50	**NÃO**
12	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
SUBTOTAL - GRUPO 05								**R$ 373.953,55**	
GRUPO 06 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
13	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com “barbs” para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 24.383,30	R$ 24.383,30	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
14	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
SUBTOTAL - GRUPO 06								**R$ 41.185,77**	
GRUPO 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
15	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 18.804,67	R$ 94.023,35	**NÃO**
16	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 16.802,47	R$ 84.012,35	
17	616182	Endoprótese reta, tipo extensão/”cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 16.166,33	R$ 80.831,67	
SUBTOTAL - GRUPO 07								**R$ 258.867,37**	
GRUPO 08 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
18	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 18.804,67	R$ 18.804,67	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
19	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
20	616182	Endoprótese reta, tipo extensão/”cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.166,33	R$ 16.166,33	
SUBTOTAL - GRUPO 08								**R$ 51.773,47**	
GRUPO 09 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									

21	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 16.918,34	R$ 84.591,68	**NÃO**
22	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal ou proximal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
SUBTOTAL - GRUPO 09								**R$ 336.628,73**	
GRUPO 10 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
23	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.918,34	R$ 16.918,34	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
24	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal ou proximal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
SUBTOTAL - GRUPO 10								**R$ 33.720,81**	
GRUPO 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
25	616180	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 15.674,58	R$ 78.372,90	**NÃO**
26	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
27	616178	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 13.690,83	R$ 136.908,30	
SUBTOTAL - GRUPO 11								**R$ 467.318,25**	
GRUPO 12 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
28	616180	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 15.674,58	R$ 15.674,58	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
29	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
30	616178	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 13.690,83	R$ 13.690,83	
SUBTOTAL - GRUPO 12								**R$ 46.167,88**	
GRUPO 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
31	418402	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 5.952,33	R$ 89.284,99	**NÃO**
32	617251	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 4.741,16	R$ 47.411,55	
SUBTOTAL - GRUPO 13								**R$ 136.696,54**	
GRUPO 14 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
33	418402	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 5.952,33	R$ 5.952,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
34	617251	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 4.741,16	R$ 4.741,16	
SUBTOTAL - GRUPO 14								**R$ 10.693,49**	
GRUPO 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
35	416842	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 2.413,33	R$ 60.333,33	

36	604567	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofilicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.901,67	R$ 19.016,67	**NÃO**
37	604638	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.462,67	R$ 14.626,67	
SUBTOTAL - GRUPO 15								**R$ 93.976,67**	
GRUPO 16 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
38	416842	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 2.413,33	R$ 2.413,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
39	604567	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofilicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 1.901,67	R$ 1.901,67	
40	604638	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 1.462,67	R$ 1.462,67	
SUBTOTAL - GRUPO 16								**R$ 5.777,67**	
GRUPO 17 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP									
41	455977	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.415,00	R$ 14.150,00	**SIM**
42	455977	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.830,50	R$ 18.305,00	
43	422497	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 202,33	R$ 2.023,33	
SUBTOTAL - GRUPO 17								**R$ 34.478,33**	
GRUPO 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
44	455977	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.415,00	R$ 14.150,00	**NÃO (GRUPO ESTEPE)**
45	455977	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.830,50	R$ 18.305,00	
46	422497	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 202,33	R$ 2.023,33	
SUBTOTAL - GRUPO 18								**R$ 34.478,33**	
ITENS ISOLADOS - CIRURGIA VASCULAR									
47	452064	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy e curva; tipo Road-Runner, com especificação para procedimentos endovasculares. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 239,83	R$ 23.983,33	**SIM**
48	452064	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy e curva; tipo Road-Runner, com especificação para procedimentos endovasculares. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 239,83	R$ 23.983,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

49	452072	Fio Guia 0,035”, de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy (“sem alma”), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 279,64	R$ 27.964,00	**SIM**
50	452072	Fio Guia 0,035”, de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy (“sem alma”), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 279,64	R$ 27.964,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
51	452259	Fio Guia 0,014”, corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 646,64	R$ 32.331,83	**SIM**
52	452259	Fio Guia 0,014”, corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 646,64	R$ 32.331,83	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
53	452282	Fio Guia 0,018”, corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 657,47	R$ 13.149,47	**SIM**
54	452282	Fio Guia 0,018”, corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 657,47	R$ 13.149,47	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
55	452068	Fio Guia 0,035” corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 370,83	R$ 3.708,33	**SIM**
56	452068	Fio Guia 0,035” corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 370,83	R$ 3.708,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
57	452304	Fio Guia Ultra Rígido 0,035”, tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta floppy e de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 841,25	R$ 16.825,00	**SIM**
58	452304	Fio Guia Ultra Rígido 0,035”, tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta floppy e de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 841,25	R$ 16.825,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
59	472705	Cateter-guia ou bainha tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035” e 0,018” e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.237,00	R$ 12.370,00	**SIM**
60	472705	Cateter-guia ou bainha tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035” e 0,018” e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.237,00	R$ 12.370,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
61	453749	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, ou mais amplos, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.438,17	R$ 14.381,67	**SIM**
62	453749	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, ou mais amplos, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.438,17	R$ 14.381,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
63	452738	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.257,46	R$ 18.861,86	**SIM**
64	452738	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.257,46	R$ 18.861,86	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

65	479385	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11.	UND	1	50	100	R$ 140,99	R$ 14.098,50	**SIM**
66	479385	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11.	UND	1	50	100	R$ 140,99	R$ 14.098,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
67	479385	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia hidrofílico e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	17	35	R$ 140,99	R$ 4.934,48	**SIM**
68	479385	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia hidrofílico e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	17	35	R$ 140,99	R$ 4.934,48	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
69	457414	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 549,83	R$ 8.247,50	**SIM**
70	457414	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 549,83	R$ 8.247,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
71	481621	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 282,00	R$ 28.200,00	**SIM**
72	481621	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 282,00	R$ 28.200,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
73	473602	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.534,33	R$ 25.343,33	**SIM**
74	473602	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.534,33	R$ 25.343,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
75	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**SIM**
76	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
77	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**SIM**
78	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
79	459054	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.755,00	R$ 26.325,00	**SIM**
80	459054	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.755,00	R$ 26.325,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
81	407693	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 3.341,95	R$ 83.548,75	**NÃO**
82	407693	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	3	R$ 3.341,95	R$ 10.025,85	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**

83	457545	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 15,17	R$ 758,38	**SIM**
84	457545	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 15,17	R$ 758,38	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
85	617338	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 58,90	R$ 2.945,00	**SIM**
86	617338	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 58,90	R$ 2.945,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
87	447219	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 3.436,67	R$ 17.183,33	**SIM**
88	447219	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 3.436,67	R$ 17.183,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
89	447352	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.429,00	R$ 34.290,00	**SIM**
90	447352	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.429,00	R$ 34.290,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
91	447365	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina, contendo revestimento interno com heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.262,67	R$ 32.626,67	**SIM**
92	447365	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina, contendo revestimento interno com heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.262,67	R$ 32.626,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
93	437400	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com boa radiopacidade, contendo trava de segurança e marcadores radiopacos no reservatório, de forma a identificar a localização do cateter e possível rotação do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia, introdutor valvulado e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 790,61	R$ 39.530,67	**SIM**

94	437400	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com boa radiopacidade, contendo trava de segurança e marcadores radiopacos no reservatório, de forma a identificar a localização do cateter e possível rotação do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia, introdutor valvulado e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 790,61	R$ 39.530,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
95	422695	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais, permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 811,94	R$ 40.597,17	**SIM**
96	422695	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais, permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 811,94	R$ 40.597,17	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
97	446085	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos, com âncora intravascular e esponja extravascular (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 1.865,20	R$ 55.955,85	**SIM**
98	446085	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos, com âncora intravascular e esponja extravascular (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 1.865,20	R$ 55.955,85	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
99	446086	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com nó pré-montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.870,17	R$ 43.052,50	**SIM**
100	446086	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com nó pré-montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.870,17	R$ 43.052,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
101	427458	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.583,16	R$ 18.082,14	**SIM**
102	427458	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.583,16	R$ 18.082,14	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
103	351011	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM ou maior, não complacente, 0,035”, OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.439,26	R$ 36.588,90	**SIM**
104	351011	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM ou maior, não complacente, 0,035”, OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.439,26	R$ 36.588,90	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
105	351013	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035”, OTW. Diâmetros 12 a 26 mm, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.439,26	R$ 24.392,60	**SIM**
106	351013	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035”, OTW. Diâmetros 12 a 26 mm, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.439,26	R$ 24.392,60	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
107	606656	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014”, com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017”, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20	40	R$ 934,72	R$ 37.388,90	**SIM**

108	606656	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014”, com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017”, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20	40	R$ 934,72	R$ 37.388,90	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
109	606698	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018”, com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro, ou mais amplos e de comprimentos de 40 a 200 mm ou mais amplos, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 933,15	R$ 23.328,69	**SIM**
110	606698	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018”, com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro, ou mais amplos e de comprimentos de 40 a 200 mm ou mais amplos, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 933,15	R$ 23.328,69	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
111	606732	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035”, perfil de até 5 Fr, com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 200 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 930,96	R$ 27.928,80	**SIM**
112	606732	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035”, perfil de até 5 Fr, com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 200 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 930,96	R$ 27.928,80	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
113	439937	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014”, com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.550,00	R$ 23.250,00	**SIM**
114	439937	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014”, com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.550,00	R$ 23.250,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
115	476904	Stent carotídeo, 0,014”, com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 3.496,00	R$ 24.472,00	**SIM**
116	476904	Stent carotídeo, 0,014”, com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 3.496,00	R$ 24.472,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
117	476904	Stent carotídeo, 0,014”, com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 3.786,33	R$ 26.504,33	**SIM**
118	476904	Stent carotídeo, 0,014”, com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 3.786,33	R$ 26.504,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
119	476913	Stent renal expansível por balão, 0,014”, com diâmetro de 4 a 7 mm ou mais amplos e comprimentos de 10 a 24 mm ou mais amplos, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.383,00	R$ 16.680,98	**SIM**
120	476913	Stent renal expansível por balão, 0,014”, com diâmetro de 4 a 7 mm ou mais amplos e comprimentos de 10 a 24 mm ou mais amplos, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.383,00	R$ 16.680,98	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
121	476945	Stent periférico, expansível por balão, 0,035’’, com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	15	R$ 2.201,52	R$ 33.022,80	**SIM**
122	476945	Stent periférico, expansível por balão, 0,035’’, com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	15	R$ 2.201,52	R$ 33.022,80	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
123	476938	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 200 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 4.185,65	R$ 62.784,79	**SIM**

124	476938	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 200 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 4.185,65	R$ 62.784,79	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
125	476918	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”. Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm ou mais amplos e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 4.185,65	R$ 29.299,57	**SIM**
126	476918	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”. Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm ou mais amplos e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 4.185,65	R$ 29.299,57	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
127	476938	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 14.953,33	R$ 149.533,33	**NÃO**
128	476938	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 14.953,33	R$ 14.953,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
129	476918	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035”. OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 14.953,33	R$ 149.533,33	**NÃO**
130	476918	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035”. OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 14.953,33	R$ 14.953,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
131	476765	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014” e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	5	R$ 863,03	R$ 4.315,13	**SIM**
132	476765	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014” e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	5	R$ 863,03	R$ 4.315,13	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
133	418414	Filtro de proteção cerebral, 0,014”, com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 4.453,36	R$ 44.533,60	**SIM**
134	418414	Filtro de proteção cerebral, 0,014”, com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 4.453,36	R$ 44.533,60	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
135	361027	Bomba/seringa insufladora para angioplastia com até 30 ATM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 163,77	R$ 16.377,00	**SIM**
136	361027	Bomba/seringa insufladora para angioplastia com até 30 ATM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 163,77	R$ 16.377,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
137	616183	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 26.450,00	R$ 132.250,00	**NÃO**

138	616183	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 26.450,00	R$ 26.450,00	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
139	604595	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.998,21	R$ 29.982,10	**SIM**
140	604595	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.998,21	R$ 29.982,10	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
141	476945	Prótese/stent endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 13.541,33	R$ 135.413,33	**NÃO**
142	476945	Prótese/stent endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 13.541,33	R$ 13.541,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
143	485138	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento, ponteiras específicas para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 152,89	R$ 7.644,50	**SIM**
144	485138	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento, ponteiras específicas para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 152,89	R$ 7.644,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
145	443925	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 2.545,00	R$ 12.725,00	**SIM**
146	443925	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 2.545,00	R$ 12.725,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
147	455864	Patch inorgânico para uso como remendo em cirurgia vascular arterial, tipo endarterectomia com arterioplastia, composto de PTFE, Dacron, Poliéster ou pericárdio bovino, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 675,23	R$ 8.102,76	**SIM**
148	455864	Patch inorgânico para uso como remendo em cirurgia vascular arterial, tipo endarterectomia com arterioplastia, composto de PTFE, Dacron, Poliéster ou pericárdio bovino, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 675,23	R$ 8.102,76	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
149	437328	Cateter central de inserção periférica com opções de calibres de pelo menos 5 Fr e 6 Fr ou mais amplos, com opções de duplo lúmen e mono-lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado, radiopaco, com marcas de profundidade a cada 10 milímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge e agulha coaxial, lâmina de bisturi n° 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE, travas e tampas para os lúmens, descartável e lubrificado, suporta 300 psi. Contendo Kit de Fixação com trava para o cateter e adesivo para aderência à pele, tipo statlock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 756,33	R$ 15.126,50	**SIM**

150	437328	Cateter central de inserção periférica com opções de calibres de pelo menos 5 Fr e 6 Fr ou mais amplos, com opções de duplo lúmen e mono-lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado, radiopaco, com marcas de profundidade a cada 10 milímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge e agulha coaxial, lâmina de bisturi n° 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE, travas e tampas para os lúmens, descartável e lubrificado, suporta 300 psi. Contendo Kit de Fixação com trava para o cateter e adesivo para aderência à pele, tipo statlock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 756,33	R$ 15.126,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
151	459942	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. A empresa deverá fornecer o aparelho de radiofrequência, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 3.166,67	R$ 38.000,00	**SIM**
152	459942	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. A empresa deverá fornecer o aparelho de radiofrequência, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 3.166,67	R$ 38.000,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
153	606749	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 6.296,97	R$ 62.969,70	**SIM**
154	606749	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 6.296,97	R$ 62.969,70	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
155	606767	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 6.373,25	R$ 76.479,00	**SIM**
156	606767	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 6.373,25	R$ 76.479,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
157	449326	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 2.964,73	R$ 59.294,53	**SIM**
158	449326	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 2.964,73	R$ 59.294,53	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
159	622667	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.333,78	R$ 16.336,44	**SIM**
160	622667	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.333,78	R$ 16.336,44	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
161	455788	Conector em "Y" para procedimentos endovasculares, com válvula retrátil tipo Easy-Cath. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 31,60	R$ 474,00	**SIM**
162	455788	Conector em "Y" para procedimentos endovasculares, com válvula retrátil tipo Easy-Cath. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 31,60	R$ 474,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
163	421415	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.323,37	R$ 23.233,68	**SIM**

164	421415	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.323,37	R$ 23.233,68	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
165	418399	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 4.279,54	R$ 21.397,72	**SIM**
166	418399	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 4.279,54	R$ 21.397,72	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
167	459041	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmso (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmso e agitar por vibração Vortex Mixter (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 ºC. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 2.600,00	R$ 65.000,00	**SIM**
168	459041	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmso (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmso e agitar por vibração Vortex Mixter (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 ºC. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 2.600,00	R$ 65.000,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
169	437889	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 ºC), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Frasco com 0,5 ou 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 4.405,75	R$ 110.143,75	**NÃO**
170	437889	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 ºC), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Frasco com 0,5 ou 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	2	R$ 4.405,75	R$ 8.811,50	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
171	622667	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 15.518,16	R$ 77.590,80	**SIM**
172	622667	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 15.518,16	R$ 77.590,80	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
173	293120	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gas, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão. Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 12.333,33	R$ 61.666,67	**SIM**
174	293120	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gas, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão. Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 12.333,33	R$ 61.666,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

175	459985	Endoâncoras para fixação de endoprótese de aorta. Kit contendo: Cateter-guia deflectível para aplicação; aplicador de endoâncoras, com opção para aorta torácica e abdominal; estojo contendo no mínimo 10 âncoras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 35.584,65	R$ 177.923,25	**NÃO**
176	459985	Endoâncoras para fixação de endoprótese de aorta. Kit contendo: Cateter-guia deflectível para aplicação; aplicador de endoâncoras, com opção para aorta torácica e abdominal; estojo contendo no mínimo 10 âncoras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 35.584,65	R$ 35.584,65	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
177	476921	Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses e oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 11.166,33	R$ 111.663,33	**NÃO**
178	476921	Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses e oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 11.166,33	R$ 11.166,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
179	455746	Fibra óptica para termoablação endovenosa, uso único, com emissão de energia radial distribuída em dois anéis, compatível com introdutor 6FR ou de menor diâmetro, para uso em equipamento de laser de diodo com comprimento de onda com opções que variam de 400 nm até 1470 nm. A empresa deverá fornecer o aparelho emissor de laser de diodo, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 2.033,33	R$ 40.666,67	**SIM**
180	455746	Fibra óptica para termoablação endovenosa, uso único, com emissão de energia radial distribuída em dois anéis, compatível com introdutor 6FR ou de menor diâmetro, para uso em equipamento de laser de diodo com comprimento de onda com opções que variam de 400 nm até 1470 nm. A empresa deverá fornecer o aparelho emissor de laser de diodo, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 2.033,33	R$ 40.666,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
181	478933	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil, em silicone, que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; com extremidade distal composta por duas pontas separadas (tipo split), com orifícios em torno do contorno de ambas as vias, permitindo fluxos independentes e superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00	**SIM**
182	478933	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil, em silicone, que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; com extremidade distal composta por duas pontas separadas (tipo split), com orifícios em torno do contorno de ambas as vias, permitindo fluxos independentes e superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS - CIRURGIA VASCULAR								**R$ 2.924.829,56**	
ITENS ISOLADOS - MASTOLOGIA									

183	408940	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.079,00	R$ 16.632,00	**SIM**
184	408940	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.079,00	R$ 16.632,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
185	464171	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.550,00	R$ 20.400,00	**SIM**
186	464171	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.550,00	R$ 20.400,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
187	409018	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo, com válvula remota, volumes de 150 a 700 cc. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.828,00	R$ 22.624,00	**SIM**
188	409018	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo, com válvula remota, volumes de 150 a 700 cc. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.828,00	R$ 22.624,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS - MASTOLOGIA								**R$ 59.656,00**	
TOTAL GERAL								**R$ 5.604.067,03**	

2. Justificativa para a aquisição

A aquisição dos insumos acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia do Hospital Militar de Área de Recife, no que concerne à realização dos procedimentos cirúrgicos vasculares e mastológicos (cirurgia plástica reconstrutiva de mama) dos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS.

_____

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA – Major

Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.000558/2025-21)

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o contido no **Termo de Abertura nº 3-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR – Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do HMAR, de 13 de janeiro de 2025**, considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender os Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) no ano de 2025. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Estes são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização ou interrupção do tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Setor de OPME, Serviço de Cirurgia Vascular e Serviço de Mastologia do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer os serviços supracitados como referências para a realização dos procedimentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos de mama no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Ademais, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

Por conseguinte, com base no **Art. 18 da Lei n°. 14.133**, **de 1º de abril de 2021**, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 31 de março de 2025.

_____
RODRIGO **VENTURI** DE ALMEIDA - Coronel
Respondendo pela Ordenação de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO - TERMO DE ABERTURA Nº 3-OPME/SUBDIV APOIO SOCIAL/HMAR - PREGÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CIRURGIA VASCULAR E MASTOLOGIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CIRURGIA VASCULAR E MASTOLOGIA

Em cumprimento ao que prescreve o § 1º, art. 23 da Lei 14.133/21, esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada a pesquisa de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, composta por 188 itens, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	APUQEAUS InGS°: IÇ91ÃO6O.001S09I69M/I2/L0A2HR4MAR	FORN 1 / AQUISIÇÃO 1	F1 / AQ1	FORN 2 / AQUISIÇÃO 2	F2 / AQ2	FORN 3 / AQUISIÇÃO 3	F3 / AQ3	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPP
GRUPO 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO																
1	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 29.700,00	R$ 23.250,00	J	R$ 29.700,00	6	**	**	R$ 27.550,00	R$ 137.750,00	**NÃO**
2	616177	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 10.900,00	R$ 11.990,00	J	R$ 10.900,00	6	**	**	R$ 11.263,33	R$ 56.316,67	
3	616182	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 16.000,00	R$ 14.999,00	B	R$ 13.231,25	6	**	**	R$ 14.743,42	R$ 103.203,92	
SUBTOTAL - GRUPO 01															**R$ 297.270,58**	
GRUPO 02 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)																

4	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 29.700,00	R$ 23.250,00	J	R$ 29.700,00	6	**	**	R$ 27.550,00	R$ 27.550,00	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
5	616177	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 10.900,00	R$ 11.990,00	J	R$ 10.900,00	6	**	**	R$ 11.263,33	R$ 11.263,33	
6	616182	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.000,00	R$ 14.999,00	B	R$ 13.231,25	6	**	**	R$ 14.743,42	R$ 14.743,42	
SUBTOTAL - GRUPO 02															**R$ 53.556,75**	
GRUPO 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO																
7	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 17.675,87	R$ 19.599,00	B	R$ 17.675,87	6	R$ 17.500,00	14	R$ 18.112,69	R$ 90.563,43	**NÃO**
8	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.000,00	R$ 16.599,00	B	R$ 20.810,88	6	R$ 13.800,00	14	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
SUBTOTAL - GRUPO 03															**R$ 342.600,48**	
GRUPO 04 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)																
9	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 17.675,87	R$ 19.599,00	B	R$ 17.675,87	6	R$ 17.500,00	14	R$ 18.112,69	R$ 18.112,69	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
10	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.000,00	R$ 16.599,00	B	R$ 20.810,88	6	R$ 13.800,00	14	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
SUBTOTAL - GRUPO 04															**R$ 34.915,16**	
GRUPO 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO																
11	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com "barbs" para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	***	R$ 31.548,00	H	R$ 17.218,60	V	**	**	R$ 24.383,30	R$ 121.916,50	**NÃO**
12	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.000,00	R$ 16.599,00	B	R$ 20.810,88	6	R$ 13.800,00	14	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
SUBTOTAL - GRUPO 05															**R$ 373.953,55**	
GRUPO 06 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)																
13	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com "barbs" para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	***	R$ 31.548,00	H	R$ 17.218,60	V	**	**	R$ 24.383,30	R$ 24.383,30	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
14	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.000,00	R$ 16.599,00	B	R$ 20.810,88	6	R$ 13.800,00	14	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
SUBTOTAL - GRUPO 06															**R$ 41.185,77**	
GRUPO 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO																

15	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 17.218,60	R$ 21.695,41	H	R$ 17.500,00	14	**	**	R$ 18.804,67	R$ 94.023,35	**NÃO**
16	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 16.000,00	R$ 16.599,00	B	R$ 20.810,88	6	R$ 13.800,00	14	R$ 16.802,47	R$ 84.012,35	
17	616182	Endoprótese reta, tipo extensão/"cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 20.000,00	R$ 14.999,00	B	R$ 13.500,00	14	**	**	R$ 16.166,33	R$ 80.831,67	
SUBTOTAL - GRUPO 07															**R$ 258.867,37**	
GRUPO 08 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)																
18	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 17.218,60	R$ 21.695,41	H	R$ 17.500,00	14	**	**	R$ 18.804,67	R$ 18.804,67	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
19	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.000,00	R$ 16.599,00	B	R$ 20.810,88	6	R$ 13.800,00	14	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
20	616182	Endoprótese reta, tipo extensão/"cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 20.000,00	R$ 14.999,00	B	R$ 13.500,00	14	**	**	R$ 16.166,33	R$ 16.166,33	
SUBTOTAL - GRUPO 08															**R$ 51.773,47**	
GRUPO 09 - AMPLA PARTICIPAÇÃO																
21	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	***	R$ 18.000,00	B	R$ 15.836,67	H	**	**	R$ 16.918,34	R$ 84.591,68	**NÃO**
22	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal ou proximal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.000,00	R$ 16.599,00	B	R$ 20.810,88	6	R$ 13.800,00	14	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
SUBTOTAL - GRUPO 09															**R$ 336.628,73**	
GRUPO 10 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)																
23	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	***	R$ 18.000,00	B	R$ 15.836,67	H	**	**	R$ 16.918,34	R$ 16.918,34	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
24	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal ou proximal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.000,00	R$ 16.599,00	B	R$ 20.810,88	6	R$ 13.800,00	14	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
SUBTOTAL - GRUPO 10															**R$ 33.720,81**	
GRUPO 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO																

25	616180	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	***	R$ 15.496,74	B	R$ 14.027,00	6	R$ 17.500,00	14	R$ 15.674,58	R$ 78.372,90	**NÃO**
26	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.000,00	R$ 16.599,00	B	R$ 20.810,88	6	R$ 13.800,00	14	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
27	616178	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	***	R$ 16.000,00	B	R$ 11.272,49	6	R$ 13.800,00	14	R$ 13.690,83	R$ 136.908,30	
SUBTOTAL - GRUPO 11															**R$ 467.318,25**	
GRUPO 12 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)																
28	616180	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	***	R$ 15.496,74	B	R$ 14.027,00	6	R$ 17.500,00	14	R$ 15.674,58	R$ 15.674,58	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
29	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.000,00	R$ 16.599,00	B	R$ 20.810,88	6	R$ 13.800,00	14	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
30	616178	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	***	R$ 16.000,00	B	R$ 11.272,49	6	R$ 13.800,00	14	R$ 13.690,83	R$ 13.690,83	
SUBTOTAL - GRUPO 12															**R$ 46.167,88**	
GRUPO 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO																
31	418402	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 3.909,33	R$ 4.500,00	B	R$ 9.500,00	4	R$ 5.900,00	14	R$ 5.952,33	R$ 89.284,99	**NÃO**
32	617251	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.464,62	R$ 3.500,00	B	R$ 6.100,00	13	R$ 5.900,00	14	R$ 4.741,16	R$ 47.411,55	
SUBTOTAL - GRUPO 13															**R$ 136.696,54**	
GRUPO 14 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)																
33	418402	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 3.909,33	R$ 4.500,00	B	R$ 9.500,00	4	R$ 5.900,00	14	R$ 5.952,33	R$ 5.952,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
34	617251	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 3.464,62	R$ 3.500,00	B	R$ 6.100,00	13	R$ 5.900,00	14	R$ 4.741,16	R$ 4.741,16	
SUBTOTAL - GRUPO 14															**R$ 10.693,49**	
GRUPO 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO																
35	416842	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	***	R$ 1.600,00	B	R$ 3.000,00	6	R$ 2.640,00	15	R$ 2.413,33	R$ 60.333,33	

36	604567	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofilicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	***	R$ 1.650,00	B	R$ 2.000,00	6	R$ 2.055,00	15	R$ 1.901,67	R$ 19.016,67	**NÃO**
37	604638	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	***	R$ 830,00	B	R$ 558,00	3	R$ 3.000,00	6	R$ 1.462,67	R$ 14.626,67	
SUBTOTAL - GRUPO 15															**R$ 93.976,67**		
GRUPO 16 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)																	
38	416842	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	***	R$ 1.600,00	B	R$ 3.000,00	6	R$ 2.640,00	15	R$ 2.413,33	R$ 2.413,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
39	604567	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofilicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	***	R$ 1.650,00	B	R$ 2.000,00	6	R$ 2.055,00	15	R$ 1.901,67	R$ 1.901,67	
40	604638	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	***	R$ 830,00	B	R$ 558,00	3	R$ 3.000,00	6	R$ 1.462,67	R$ 1.462,67	
SUBTOTAL - GRUPO 16															**R$ 5.777,67**		
GRUPO 17 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP																	
41	455977	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	***	R$ 430,00	I	R$ 1.715,00	1	R$ 2.100,00	13	R$ 1.415,00	R$ 14.150,00	**SIM**
42	455977	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	***	R$ 1.298,00	I	R$ 2.363,00	1	**	**	R$ 1.830,50	R$ 18.305,00	
43	422497	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	***	R$ 109,00	B	R$ 249,00	16	R$ 249,00	17	R$ 202,33	R$ 2.023,33	
SUBTOTAL - GRUPO 17															**R$ 34.478,33**		
GRUPO 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO																	
44	455977	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	***	R$ 430,00	I	R$ 1.715,00	1	R$ 2.100,00	13	R$ 1.415,00	R$ 14.150,00	

45	455977	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	***	R$ 1.298,00	I	R$ 2.363,00	1	**	**	R$ 1.830,50	R$ 18.305,00	**NÃO (GRUPO ESTEPE)**
46	422497	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	***	R$ 109,00	B	R$ 249,00	16	R$ 249,00	17	R$ 202,33	R$ 2.023,33	
SUBTOTAL - GRUPO 18															**R$ 34.478,33**	
ITENS ISOLADOS - CIRURGIA VASCULAR																
47	452064	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy e curva; tipo Road-Runner, com especificação para procedimentos endovasculares. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 235,00	R$ 711,00*	1	R$ 214,50	3	R$ 270,00	15	R$ 239,83	R$ 23.983,33	**SIM**
48	452064	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy e curva; tipo Road-Runner, com especificação para procedimentos endovasculares. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 235,00	R$ 711,00*	1	R$ 214,50	3	R$ 270,00	15	R$ 239,83	R$ 23.983,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
49	452072	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 240,38	R$ 240,38	B	R$ 340,80	3	R$ 297,00	15	R$ 279,64	R$ 27.964,00	**SIM**
50	452072	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 240,38	R$ 240,38	B	R$ 340,80	3	R$ 297,00	15	R$ 279,64	R$ 27.964,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
51	452259	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 530,00	R$ 759,91	D	R$ 650,00	14	R$ 1.380,00*	15	R$ 646,64	R$ 32.331,83	**SIM**
52	452259	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 530,00	R$ 759,91	D	R$ 650,00	14	R$ 1.380,00*	15	R$ 646,64	R$ 32.331,83	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
53	452282	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 455,00	R$ 617,42	D	R$ 900,00	14	R$ 40,00*	15	R$ 657,47	R$ 13.149,47	**SIM**
54	452282	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 455,00	R$ 617,42	D	R$ 900,00	14	R$ 40,00*	15	R$ 657,47	R$ 13.149,47	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

55	452068	Fio Guia 0,035” corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 242,50	R$ 195,00	D	R$ 875,00*	1	R$ 675,00	15	R$ 370,83	R$ 3.708,33	**SIM**
56	452068	Fio Guia 0,035” corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 242,50	R$ 195,00	D	R$ 875,00*	1	R$ 675,00	15	R$ 370,83	R$ 3.708,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
57	452304	Fio Guia Ultra Rígido 0,035”, tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta floppy e de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 790,00	R$ 700,00	B	R$ 1.200,00	14	R$ 675,00	15	R$ 841,25	R$ 16.825,00	**SIM**
58	452304	Fio Guia Ultra Rígido 0,035”, tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta floppy e de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 790,00	R$ 700,00	B	R$ 1.200,00	14	R$ 675,00	15	R$ 841,25	R$ 16.825,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
59	472705	Cateter-guia ou bainha tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035” e 0,018” e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	***	R$ 680,00	B	R$ 1.561,00	1	R$ 1.470,00	15	R$ 1.237,00	R$ 12.370,00	**SIM**
60	472705	Cateter-guia ou bainha tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035” e 0,018” e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	***	R$ 680,00	B	R$ 1.561,00	1	R$ 1.470,00	15	R$ 1.237,00	R$ 12.370,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
61	453749	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, ou mais amplos, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.205,50	R$ 1.639,00	1	R$ 1.470,00	15	**	**	R$ 1.438,17	R$ 14.381,67	**SIM**
62	453749	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, ou mais amplos, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.205,50	R$ 1.639,00	1	R$ 1.470,00	15	**	**	R$ 1.438,17	R$ 14.381,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
63	452738	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.181,83	R$ 1.178,00	1	R$ 1.200,00	14	R$ 1.470,00	15	R$ 1.257,46	R$ 18.861,86	**SIM**
64	452738	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.181,83	R$ 1.178,00	1	R$ 1.200,00	14	R$ 1.470,00	15	R$ 1.257,46	R$ 18.861,86	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
65	479385	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11.	UND	1	50	100	R$ 126,00	R$ 78,00	B	R$ 74,94	3	R$ 285,00	15	R$ 140,99	R$ 14.098,50	**SIM**
66	479385	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11.	UND	1	50	100	R$ 126,00	R$ 78,00	B	R$ 74,94	3	R$ 285,00	15	R$ 140,99	R$ 14.098,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

67	479385	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia hidrofílico e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	17	35	R$ 126,00	R$ 78,00	B	R$ 74,94	3	R$ 285,00	15	R$ 140,99	R$ 4.934,48	**SIM**
68	479385	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia hidrofílico e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	17	35	R$ 126,00	R$ 78,00	B	R$ 74,94	3	R$ 285,00	15	R$ 140,99	R$ 4.934,48	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
69	457414	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 400,00	R$ 349,50	D	R$ 4.000,00*	13	R$ 900,00	14	R$ 549,83	R$ 8.247,50	**SIM**
70	457414	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 400,00	R$ 349,50	D	R$ 4.000,00*	13	R$ 900,00	14	R$ 549,83	R$ 8.247,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
71	481621	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 210,00	R$ 135,00	D	R$ 483,00	1	R$ 300,00	15	R$ 282,00	R$ 28.200,00	**SIM**
72	481621	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 210,00	R$ 135,00	D	R$ 483,00	1	R$ 300,00	15	R$ 282,00	R$ 28.200,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
73	473602	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.310,00	R$ 1.320,00	K	R$ 3.973,00	1	R$ 7.350,00*	15	R$ 2.534,33	R$ 25.343,33	**SIM**
74	473602	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.310,00	R$ 1.320,00	K	R$ 3.973,00	1	R$ 7.350,00*	15	R$ 2.534,33	R$ 25.343,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
75	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.310,00	R$ 1.320,00	K	R$ 3.973,00	1	R$ 7.350,00*	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**SIM**
76	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.310,00	R$ 1.320,00	K	R$ 3.973,00	1	R$ 7.350,00*	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
77	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.310,00	R$ 1.320,00	K	R$ 3.973,00	1	R$ 7.350,00*	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**SIM**
78	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.310,00	R$ 1.320,00	K	R$ 3.973,00	1	R$ 7.350,00*	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

79	459054	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.500,00	R$ 1.900,00	B	R$ 1.865,00	6	R$ 9.000,00*	15	R$ 1.755,00	R$ 26.325,00	**SIM**
80	459054	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.500,00	R$ 1.900,00	B	R$ 1.865,00	6	R$ 9.000,00*	15	R$ 1.755,00	R$ 26.325,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
81	407693	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 2.225,85	R$ 2.800,00	B	R$ 5.000,00	6	**	**	R$ 3.341,95	R$ 83.548,75	**NÃO**
82	407693	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	3	R$ 2.225,85	R$ 2.800,00	B	R$ 5.000,00	6	**	**	R$ 3.341,95	R$ 10.025,85	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
83	457545	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 13,20	R$ 12,00	L	R$ 11,80	B	R$ 23,67	7	R$ 15,17	R$ 758,38	**SIM**
84	457545	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 13,20	R$ 12,00	L	R$ 11,80	B	R$ 23,67	7	R$ 15,17	R$ 758,38	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
85	617338	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. **Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena**. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 57,80	R$ 60,00	M	**	**	**	**	R$ 58,90	R$ 2.945,00	**SIM**
86	617338	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. **Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena**. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 57,80	R$ 60,00	M	**	**	**	**	R$ 58,90	R$ 2.945,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
87	447219	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 3.710,00	R$ 3.800,00	N	R$ 2.800,00	14	**	**	R$ 3.436,67	R$ 17.183,33	**SIM**
88	447219	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 3.710,00	R$ 3.800,00	N	R$ 2.800,00	14	**	**	R$ 3.436,67	R$ 17.183,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

89	447352	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.350,00	R$ 5.600,00	D	R$ 2.460,00	G	R$ 2.306,00	R	R$ 3.429,00	R$ 34.290,00	**SIM**
90	447352	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.350,00	R$ 5.600,00	D	R$ 2.460,00	G	R$ 2.306,00	R	R$ 3.429,00	R$ 34.290,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
91	447365	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina, contendo revestimento interno com heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	***	R$ 6.400,00	C	R$ 1.188,00	N	R$ 2.200,00	14	R$ 3.262,67	R$ 32.626,67	**SIM**
92	447365	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina, contendo revestimento interno com heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	***	R$ 6.400,00	C	R$ 1.188,00	N	R$ 2.200,00	14	R$ 3.262,67	R$ 32.626,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
93	437400	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com boa radiopacidade, contendo trava de segurança e marcadores radiopacos no reservatório, de forma a identificar a localização do cateter e possível rotação do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia, introdutor valvulado e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	***	R$ 899,99	D	R$ 554,00	O	R$ 917,85	8	R$ 790,61	R$ 39.530,67	**SIM**
94	437400	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com boa radiopacidade, contendo trava de segurança e marcadores radiopacos no reservatório, de forma a identificar a localização do cateter e possível rotação do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia, introdutor valvulado e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	***	R$ 899,99	D	R$ 554,00	O	R$ 917,85	8	R$ 790,61	R$ 39.530,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

95	422695	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais, permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 610,83	R$ 875,00	B	R$ 950,00	9	**	**	R$ 811,94	R$ 40.597,17	**SIM**
96	422695	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais, permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 610,83	R$ 875,00	B	R$ 950,00	9	**	**	R$ 811,94	R$ 40.597,17	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
97	446085	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos, com âncora intravascular e esponja extravascular (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 1.980,00	R$ 900,00	B	R$ 2.780,78	M	R$ 1.800,00	15	R$ 1.865,20	R$ 55.955,85	**SIM**
98	446085	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos, com âncora intravascular e esponja extravascular (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 1.980,00	R$ 900,00	B	R$ 2.780,78	M	R$ 1.800,00	15	R$ 1.865,20	R$ 55.955,85	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
99	446086	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com nó pré-montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.810,50	R$ 3.300,00	J	R$ 2.500,00	B	**	**	R$ 2.870,17	R$ 43.052,50	**SIM**
100	446086	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com nó pré-montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.810,50	R$ 3.300,00	J	R$ 2.500,00	B	**	**	R$ 2.870,17	R$ 43.052,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
101	427458	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 1.939,49	R$ 2.910,00	3	R$ 2.900,00	14	R$ 4.800,00*	15	R$ 2.583,16	R$ 18.082,14	**SIM**
102	427458	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 1.939,49	R$ 2.910,00	3	R$ 2.900,00	14	R$ 4.800,00*	15	R$ 2.583,16	R$ 18.082,14	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
103	351011	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM ou maior, não complacente, 0,035”, OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.408,89	R$ 2.408,89	6	R$ 6.600,00*	13	R$ 2.500,00	14	R$ 2.439,26	R$ 36.588,90	**SIM**
104	351011	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM ou maior, não complacente, 0,035”, OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.408,89	R$ 2.408,89	6	R$ 6.600,00*	13	R$ 2.500,00	14	R$ 2.439,26	R$ 36.588,90	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
105	351013	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035”, OTW. Diâmetros 12 a 26 mm, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.408,89	R$ 2.408,89	6	R$ 6.600,00*	13	R$ 2.500,00	14	R$ 2.439,26	R$ 24.392,60	**SIM**

106	351013	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.408,89	R$ 2.408,89	6	R$ 6.600,00*	13	R$ 2.500,00	14	R$ 2.439,26	R$ 24.392,60	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
107	606656	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20	40	R$ 630,00	R$ 400,00	D	R$ 1.408,89	6	R$ 1.300,00	14	R$ 934,72	R$ 37.388,90	**SIM**
108	606656	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20	40	R$ 630,00	R$ 400,00	D	R$ 1.408,89	6	R$ 1.300,00	14	R$ 934,72	R$ 37.388,90	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
109	606698	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro, ou mais amplos e de comprimentos de 40 a 200 mm ou mais amplos, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 623,70	R$ 400,00	D	R$ 1.408,89	6	R$ 1.300,00	14	R$ 933,15	R$ 23.328,69	**SIM**
110	606698	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro, ou mais amplos e de comprimentos de 40 a 200 mm ou mais amplos, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 623,70	R$ 400,00	D	R$ 1.408,89	6	R$ 1.300,00	14	R$ 933,15	R$ 23.328,69	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
111	606732	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", perfil de até 5 Fr, com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 200 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 614,95	R$ 400,00	D	R$ 1.408,89	6	R$ 1.300,00	14	R$ 930,96	R$ 27.928,80	**SIM**
112	606732	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", perfil de até 5 Fr, com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 200 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 614,95	R$ 400,00	D	R$ 1.408,89	6	R$ 1.300,00	14	R$ 930,96	R$ 27.928,80	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
113	439937	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 900,00	R$ 700,00	B	R$ 2.500,00	4	R$ 2.100,00	14	R$ 1.550,00	R$ 23.250,00	**SIM**
114	439937	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 900,00	R$ 700,00	B	R$ 2.500,00	4	R$ 2.100,00	14	R$ 1.550,00	R$ 23.250,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
115	476904	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 4.725,00	R$ 2.034,00	B	R$ 2.500,00	4	R$ 4.725,00	6	R$ 3.496,00	R$ 24.472,00	**SIM**
116	476904	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 4.725,00	R$ 2.034,00	B	R$ 2.500,00	4	R$ 4.725,00	6	R$ 3.496,00	R$ 24.472,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

117	476904	Stent carotídeo, 0,014”, com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 4.600,00	R$ 2.034,00	B	R$ 4.725,00	6	**	**	R$ 3.786,33	R$ 26.504,33	**SIM**
118	476904	Stent carotídeo, 0,014”, com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 4.600,00	R$ 2.034,00	B	R$ 4.725,00	6	**	**	R$ 3.786,33	R$ 26.504,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
119	476913	Stent renal expansível por balão, 0,014”, com diâmetro de 4 a 7 mm ou mais amplos e comprimentos de 10 a 24 mm ou mais amplos, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	***	R$ 2.034,50	B	R$ 3.125,49	G	R$ 1.989,00	Q	R$ 2.383,00	R$ 16.680,98	**SIM**
120	476913	Stent renal expansível por balão, 0,014”, com diâmetro de 4 a 7 mm ou mais amplos e comprimentos de 10 a 24 mm ou mais amplos, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	***	R$ 2.034,50	B	R$ 3.125,49	G	R$ 1.989,00	Q	R$ 2.383,00	R$ 16.680,98	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
121	476945	Stent periférico, expansível por balão, 0,035”, com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	15	R$ 2.034,50	R$ 1.932,56	D	R$ 19.200,00*	5	R$ 2.637,50	6	R$ 2.201,52	R$ 33.022,80	**SIM**
122	476945	Stent periférico, expansível por balão, 0,035”, com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	15	R$ 2.034,50	R$ 1.932,56	D	R$ 19.200,00*	5	R$ 2.637,50	6	R$ 2.201,52	R$ 33.022,80	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
123	476938	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 200 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 3.850,00	R$ 3.000,00	A	R$ 4.392,61	6	R$ 5.500,00	14	R$ 4.185,65	R$ 62.784,79	**SIM**
124	476938	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 200 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 3.850,00	R$ 3.000,00	A	R$ 4.392,61	6	R$ 5.500,00	14	R$ 4.185,65	R$ 62.784,79	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
125	476918	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”. Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm ou mais amplos e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 3.850,00	R$ 3.000,00	A	R$ 4.392,61	6	R$ 5.500,00	14	R$ 4.185,65	R$ 29.299,57	**SIM**
126	476918	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”. Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm ou mais amplos e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 3.850,00	R$ 3.000,00	A	R$ 4.392,61	6	R$ 5.500,00	14	R$ 4.185,65	R$ 29.299,57	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
127	476938	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 13.860,00	R$ 13.000,00	B	R$ 18.000,00	14	**	**	R$ 14.953,33	R$ 149.533,33	**NÃO**

128	476938	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 13.860,00	R$ 13.000,00	B	R$ 18.000,00	14	**	**	R$ 14.953,33	R$ 14.953,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
129	476918	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035”. OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 13.860,00	R$ 13.000,00	B	R$ 18.000,00	14	**	**	R$ 14.953,33	R$ 149.533,33	**NÃO**
130	476918	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035”. OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 13.860,00	R$ 13.000,00	B	R$ 18.000,00	14	**	**	R$ 14.953,33	R$ 14.953,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
131	476765	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014” e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	5	R$ 886,05	R$ 840,00	P	R$ 18.700,00*	13	**	**	R$ 863,03	R$ 4.315,13	**SIM**
132	476765	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014” e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	5	R$ 886,05	R$ 840,00	P	R$ 18.700,00*	13	**	**	R$ 863,03	R$ 4.315,13	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
133	418414	Filtro de proteção cerebral, 0,014”, com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.805,14	R$ 3.203,16	D	R$ 3.805,14	6	R$ 7.000,00	14	R$ 4.453,36	R$ 44.533,60	**SIM**
134	418414	Filtro de proteção cerebral, 0,014”, com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.805,14	R$ 3.203,16	D	R$ 3.805,14	6	R$ 7.000,00	14	R$ 4.453,36	R$ 44.533,60	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
135	361027	Bomba/seringa insufladora para angioplastia com até 30 ATM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 125,50	R$ 65,00	B	R$ 64,58	D	R$ 400,00	14	R$ 163,77	R$ 16.377,00	**SIM**
136	361027	Bomba/seringa insufladora para angioplastia com até 30 ATM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 125,50	R$ 65,00	B	R$ 64,58	D	R$ 400,00	14	R$ 163,77	R$ 16.377,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

137	616183	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 25.000,00	R$ 23.500,00	K	R$ 19.800,00	14	R$ 37.500,00	15	R$ 26.450,00	R$ 132.250,00	**NÃO**
138	616183	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 25.000,00	R$ 23.500,00	K	R$ 19.800,00	14	R$ 37.500,00	15	R$ 26.450,00	R$ 26.450,00	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
139	604595	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.546,42	R$ 1.650,00	B	R$ 2.546,42	6	R$ 5.250,00	15	R$ 2.998,21	R$ 29.982,10	**SIM**
140	604595	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.546,42	R$ 1.650,00	B	R$ 2.546,42	6	R$ 5.250,00	15	R$ 2.998,21	R$ 29.982,10	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
141	476945	Prótese/stent endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 10.500,00	R$ 12.124,00	B	R$ 33.202,00*	1	R$ 18.000,00	14	R$ 13.541,33	R$ 135.413,33	**NÃO**
142	476945	Prótese/stent endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 10.500,00	R$ 12.124,00	B	R$ 33.202,00*	1	R$ 18.000,00	14	R$ 13.541,33	R$ 13.541,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
143	485138	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento, ponteiras específicas para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 132,00	R$ 176,66	7	R$ 157,90	11	R$ 145,00	12	R$ 152,89	R$ 7.644,50	**SIM**
144	485138	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento, ponteiras específicas para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 132,00	R$ 176,66	7	R$ 157,90	11	R$ 145,00	12	R$ 152,89	R$ 7.644,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
145	443925	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 2.700,00	R$ 2.590,00	B	R$ 2.345,00	K	**	**	R$ 2.545,00	R$ 12.725,00	**SIM**
146	443925	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 2.700,00	R$ 2.590,00	B	R$ 2.345,00	K	**	**	R$ 2.545,00	R$ 12.725,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

147	455864	Patch inorgânico para uso como remendo em cirurgia vascular arterial, tipo endarterectomia com arterioplastia, composto de PTFE, Dacron, Poliéster ou pericárdio bovino, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 570,00	R$ 920,00	B	R$ 500,00	K	R$ 710,92	R	R$ 675,23	R$ 8.102,76	**SIM**
148	455864	Patch inorgânico para uso como remendo em cirurgia vascular arterial, tipo endarterectomia com arterioplastia, composto de PTFE, Dacron, Poliéster ou pericárdio bovino, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 570,00	R$ 920,00	B	R$ 500,00	K	R$ 710,92	R	R$ 675,23	R$ 8.102,76	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
149	437328	Cateter central de inserção periférica com opções de calibres de pelo menos 5 Fr e 6 Fr ou mais amplos, com opções de duplo lúmen e mono-lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado, radiopaco, com marcas de profundidade a cada 10 milímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge e agulha coaxial, lâmina de bisturi n° 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE, travas e tampas para os lúmens, descartável e lubrificado, suporta 300 psi. Contendo Kit de Fixação com trava para o cateter e adesivo para aderência à pele, tipo statlock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 831,60	R$ 600,00	B	R$ 970,00	S	R$ 623,70	10	R$ 756,33	R$ 15.126,50	**SIM**
150	437328	Cateter central de inserção periférica com opções de calibres de pelo menos 5 Fr e 6 Fr ou mais amplos, com opções de duplo lúmen e mono-lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado, radiopaco, com marcas de profundidade a cada 10 milímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge e agulha coaxial, lâmina de bisturi n° 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE, travas e tampas para os lúmens, descartável e lubrificado, suporta 300 psi. Contendo Kit de Fixação com trava para o cateter e adesivo para aderência à pele, tipo statlock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 831,60	R$ 600,00	B	R$ 970,00	S	R$ 623,70	10	R$ 756,33	R$ 15.126,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
151	459942	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. A empresa deverá fornecer o aparelho de radiofrequência, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	D	R$ 4.000,00	6	**	**	R$ 3.166,67	R$ 38.000,00	**SIM**

152	459942	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. A empresa deverá fornecer o aparelho de radiofrequência, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	D	R$ 4.000,00	6	**	**	R$ 3.166,67	R$ 38.000,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
153	606749	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 6.566,67	R$ 7.124,24	D	R$ 5.200,00	T	**	**	R$ 6.296,97	R$ 62.969,70	**SIM**
154	606749	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 6.566,67	R$ 7.124,24	D	R$ 5.200,00	T	**	**	R$ 6.296,97	R$ 62.969,70	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
155	606767	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 6.100,00	R$ 3.293,00	B	R$ 6.100,00	6	R$ 10.000,00	14	R$ 6.373,25	R$ 76.479,00	**SIM**
156	606767	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 6.100,00	R$ 3.293,00	B	R$ 6.100,00	6	R$ 10.000,00	14	R$ 6.373,25	R$ 76.479,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
157	449326	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 2.922,59	R$ 3.049,00	U	R$ 2.922,59	6	**	**	R$ 2.964,73	R$ 59.294,53	**SIM**
158	449326	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 2.922,59	R$ 3.049,00	U	R$ 2.922,59	6	**	**	R$ 2.964,73	R$ 59.294,53	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
159	622667	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.200,00	R$ 2.479,00	1	R$ 2.322,33	6	R$ 5.500,00*	14	R$ 2.333,78	R$ 16.336,44	**SIM**
160	622667	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.200,00	R$ 2.479,00	1	R$ 2.322,33	6	R$ 5.500,00*	14	R$ 2.333,78	R$ 16.336,44	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
161	455788	Conector em "Y" para procedimentos endovasculares, com válvula retrátil tipo Easy-Cath. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 47,00	R$ 28,50	B	R$ 19,30	L	**	**	R$ 31,60	R$ 474,00	**SIM**
162	455788	Conector em "Y" para procedimentos endovasculares, com válvula retrátil tipo Easy-Cath. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 47,00	R$ 28,50	B	R$ 19,30	L	**	**	R$ 31,60	R$ 474,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
163	421415	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.850,00	R$ 1.943,47	6	R$ 2.800,00	14	R$ 2.700,00	15	R$ 2.323,37	R$ 23.233,68	**SIM**
164	421415	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.850,00	R$ 1.943,47	6	R$ 2.800,00	14	R$ 2.700,00	15	R$ 2.323,37	R$ 23.233,68	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

165	418399	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 4.638,63	R$ 3.200,00	K	R$ 5.000,00	14	R$ 21.000,00*	15	R$ 4.279,54	R$ 21.397,72	**SIM**
166	418399	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 4.638,63	R$ 3.200,00	K	R$ 5.000,00	14	R$ 21.000,00*	15	R$ 4.279,54	R$ 21.397,72	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
167	459041	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmso (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmso e agitar por vibração Vortex Mixter (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 ºC. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	***	R$ 2.100,00	B	R$ 2.500,00	V	R$ 3.200,00	X	R$ 2.600,00	R$ 65.000,00	**SIM**
168	459041	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmso (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmso e agitar por vibração Vortex Mixter (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 ºC. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	***	R$ 2.100,00	B	R$ 2.500,00	V	R$ 3.200,00	X	R$ 2.600,00	R$ 65.000,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
169	437889	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 ºC), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Frasco com 0,5 ou 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 5.125,00	R$ 3.500,00	A	R$ 4.598,00	B	R$ 4.400,00	Y	R$ 4.405,75	R$ 110.143,75	**NÃO**
170	437889	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 ºC), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Frasco com 0,5 ou 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	2	R$ 5.125,00	R$ 3.500,00	A	R$ 4.598,00	B	R$ 4.400,00	Y	R$ 4.405,75	R$ 8.811,50	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
171	622667	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 15.654,48	R$ 16.900,00	D	R$ 14.000,00	K	**	**	R$ 15.518,16	R$ 77.590,80	**SIM**

172	622667	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 15.654,48	R$ 16.900,00	D	R$ 14.000,00	K	**	**	R$ 15.518,16	R$ 77.590,80	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
173	293120	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gas, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão. Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	Z	R$ 5.000,00*	14	R$ 15.000,00	15	R$ 12.333,33	R$ 61.666,67	**SIM**
174	293120	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gas, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão. Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	Z	R$ 5.000,00*	14	R$ 15.000,00	15	R$ 12.333,33	R$ 61.666,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
175	459985	**Endoâncoras** para fixação de endoprótese de aorta. Kit contendo: Cateter-guia deflectível para aplicação; aplicador de endoâncoras, com opção para aorta torácica e abdominal; estojo contendo no mínimo 10 âncoras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 35.584,65	R$ 35.584,65	6	**	**	**	**	R$ 35.584,65	R$ 177.923,25	**NÃO**
176	459985	**Endoâncoras** para fixação de endoprótese de aorta. Kit contendo: Cateter-guia deflectível para aplicação; aplicador de endoâncoras, com opção para aorta torácica e abdominal; estojo contendo no mínimo 10 âncoras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 35.584,65	R$ 35.584,65	6	**	**	**	**	R$ 35.584,65	R$ 35.584,65	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
177	476921	Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses e oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	***	R$ 13.500,00	B	R$ 8.999,00	AA	R$ 11.000,00	14	R$ 11.166,33	R$ 111.663,33	**NÃO**
178	476921	Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses e oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	***	R$ 13.500,00	B	R$ 8.999,00	AA	R$ 11.000,00	14	R$ 11.166,33	R$ 11.166,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**

179	455746	Fibra óptica para termoablação endovenosa, uso único, com emissão de energia radial distribuída em dois anéis, compatível com introdutor 6FR ou de menor diâmetro, para uso em equipamento de laser de diodo com comprimento de onda com opções que variam de 400 nm até 1470 nm. A empresa deverá fornecer o aparelho emissor de laser de diodo, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	***	R$ 2.500,00	B	R$ 2.300,00	AB	R$ 1.300,00	14	R$ 2.033,33	R$ 40.666,67	**SIM**
180	455746	Fibra óptica para termoablação endovenosa, uso único, com emissão de energia radial distribuída em dois anéis, compatível com introdutor 6FR ou de menor diâmetro, para uso em equipamento de laser de diodo com comprimento de onda com opções que variam de 400 nm até 1470 nm. A empresa deverá fornecer o aparelho emissor de laser de diodo, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	***	R$ 2.500,00	B	R$ 2.300,00	AB	R$ 1.300,00	14	R$ 2.033,33	R$ 40.666,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
181	478933	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil, em silicone, que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; com extremidade distal composta por **duas pontas separadas (tipo split)**, com orifícios em torno do contorno de ambas as vias, permitindo fluxos independentes e superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	***	R$ 1.200,00	D	**	**	**	**	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00	**SIM**
182	478933	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil, em silicone, que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; com extremidade distal composta por **duas pontas separadas (tipo split)**, com orifícios em torno do contorno de ambas as vias, permitindo fluxos independentes e superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	***	R$ 1.200,00	D	**	**	**	**	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS - CIRURGIA VASCULAR															**R$ 2.924.829,56**	
ITENS ISOLADOS - MASTOLOGIA																
183	408940	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.137,00	R$ 2.000,00	AC	R$ 2.100,00	2	**	**	R$ 2.079,00	R$ 16.632,00	**SIM**

184	408940	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.137,00	R$ 2.000,00	AC	R$ 2.100,00	2	**	**	R$ 2.079,00	R$ 16.632,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
185	464171	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	***	R$ 2.700,00	E	R$ 2.850,00	G	R$ 2.100,00	2	R$ 2.550,00	R$ 20.400,00	**SIM**
186	464171	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	***	R$ 2.700,00	E	R$ 2.850,00	G	R$ 2.100,00	2	R$ 2.550,00	R$ 20.400,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
187	409018	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo, com válvula remota, volumes de 150 a 700 cc. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	***	R$ 2.280,00	G	R$ 3.500,00	F	R$ 2.704,00	AD	R$ 2.828,00	R$ 22.624,00	**SIM**
188	409018	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo, com válvula remota, volumes de 150 a 700 cc. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	***	R$ 2.280,00	G	R$ 3.500,00	F	R$ 2.704,00	AD	R$ 2.828,00	R$ 22.624,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS - MASTOLOGIA															**R$ 59.656,00**	
TOTAL GERAL															**R$ 5.604.067,03**	

Recife, PE, 31 de março de 2025.

OBSERVAÇÕES
Analisar o Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Mapa Comparativo.

	FORNECEDORES	**CNPJ**
1	E. Tamussino & Cia Ltda.	33.100.082/0004-48
2	Representa Materiais Cirúrgicos Médicos e Hospitalares Ltda.	12.891.935/0001-94
3	SMT Importadora e Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.	08.862.233/0001-05
4	Endocenter Comercial Ltda.	04.237.235/0001-52
5	Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares S.A.	19.848.316/0001-66
6	Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	05.267.928/0001-50
7	Ballke Produtos Hospitalares Ltda.	06.103.122/0002-70
8	DBV Comércio Importação e Exportação do Brasil Ltda.	17.771.867/0001-43
9	Volgen Hospitalar Ltda. ME.	14.229.337/0001-80
10	Cirúrgica Sinete Comércio, Distribuição e Importação de Produtos Médicos Ltda.	08.907.346/0006-94
11	Hospitalar Distribuidora	03.375.328/0001-80
12	I. S. Costa Central Telemedicina Ltda.	18.031.325/0001-05
13	Phoenix Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	13.291.742/0001-65
14	Medicicor Comercial Ltda.	02.068.375/0001-19
15	Equipe Hospitalar Produtos Médico-Cirúrgicos Ltda.	26.190.705/0001-02

16	Cinquenta Mais Saúde Comércio e Serviços de Produtos Médicos Ltda.	16.598.782/0001-42
17	Empreendimentos Pague Menos S/A	06.626.253/0001-51

	PREGÕES COM AQUISIÇÃO SIMILAR	UASG
A	90.006/2024	160199
B	90.005/2024	160399
C	90.149/2024	450161
D	90.050/2024	160495
E	90.633/2024	925003
F	90.361/2024	925003
G	90.003/2024	160050
H	90.020/2024	925003
I	90.030/2024	450161
J	90.198/2024	120195
K	90.106/2024	120195
L	90.017/2024	160199
M	90.018/2024	925449
N	90.034/2024	150247
O	90.010/2024	160345
P	90.011/2024	155914
Q	90.016/2024	150247
R	90.005/2024	155907
S	16/2023	160199
T	90.073/2024	112408
U	90.085/2024	926769
V	90.103/2024	155913
X	90.038/2024	155008
Y	94/2023	765720
Z	112/2023	120195
AA	90.080/2024	150247
AB	90.078/2024	160495
AC	90.009/2024	160020
AD	90.118/2024	451164

_____

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO – 1º Tenente
Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA – Major
Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife

_____

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA – Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2025
(Processo Administrativo nº. 64583.000558/2025-21)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021 - SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **Objeto**: Eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender os Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. **Período de realização**: 07 JAN 25 a 22 MAR 25.

3. **Metodologia aplicada**: O valor de referência foi aferido por meio da:

(**X**) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:_____

4. **Fontes de pesquisa**:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº. 65/2021 - SLTI/MPOG:

( ) ~~I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):~~

Observação: a falta de padronização quanto ao uso do código do catálogo de materiais no sistema Comprasnet (CATMAT) pelos diversos entes públicos pode acarretar na obtenção de uma composição de custos unitários menores ou iguais à mediana não condizente aos itens que se pretende adquirir, pois em tal composição podem estar inseridas contratações de insumos com características díspares e, por conseguinte, com preços também dessemelhantes. Portanto, optou-se pela não utilização da plataforma Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano).

(**X**) II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Segue, abaixo, a relação dos pregões SRP utilizados e UASG's (contratantes):

Pregões SRP	Contratante (UASG)
90.006/2024	160199
90.005/2024	160399
90.149/2024	450161
90.050/2024	160495
90.633/2024	925003
90.361/2024	925003
90.003/2024	160050
90.020/2024	925003
90.030/2024	450161
90.198/2024	120195
90.106/2024	120195
90.017/2024	160199
90.018/2024	925449
90.034/2024	150247
90.010/2024	160345
90.011/2024	155914
90.016/2024	150247
90.005/2024	155907
16/2023	160199
90.073/2024	112408
90.085/2024	926769
90.103/2024	155913
90.038/2024	155008
94/2023	765720
112/2023	120195
90.080/2024	150247
90.078/2024	160495
90.009/2024	160020
90.118/2024	451164

(**X**) III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Segue, abaixo, a relação dos sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo consultados:

Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso
Ballke Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 06.103.122/0002-70)	https://magazinemedica.com.br/produtos/extensor-para-infusao-alta-pressao-600-psi-150cm-hartmann/	31/01/2025 às 10h43min
	https://magazinemedica.com.br/produtos/kit-flebo-extrator-descartavel-para-varizes-helmeyster/?srsltid=AfmBOoq49RArVyE32tVaP_wiNu3zALu...	03/02/2025 às 09h35min
DBV Comércio Importação e Exportação do Brasil Ltda. (CNPJ: 17.771.867/0001-43)	https://loja.suturasonline.com.br/materias-de-consumo/cateter/cateter-implantavel-blenta-port-acesso-vascular?srsltid=AfmBOoppMVz2Cxdx_EX...	31/01/2025 às 11h00min

Volgen Hospitalar Ltda. ME. (CNPJ: 14.229.337/0001-80)	https://www.volgen.com.br/comprar/kit-cateter-hemodialise-longa-permanencia-125fr-duplo-lumen-tamanhos-diversos/125fr-x-32cm/29	31/01/2025 às 11h19min
Cirúrgica Sinete Comércio, Distribuição e Importação de Produtos Médicos Ltda. (CNPJ: 08.907.346/0006-94)	https://www.sinetecirurgica.com.br/cateter-central-de-insercao-periferica-picc-5-0fr-65cm-c-introdutor-medicone-p34611?srsltid=AfmBOooRoKwIGDEE866W-AjKusgEqVyl3BnwS8fPsL-o2zabQV04D7HS	03/02/2025 às 09h00min
Hospitalar Distribuidora (CNPJ: 03.375.328/0001-80)	https://www.hospitalardistribuidora.com.br/flebo-extrator-descartavel-helmeyster/p?srsltid=AfmBOooiRi_i0yID9HXxE0fhWD-aoZPe_1CibSS1PG9QUts5JkBUDoBv	03/02/2025 às 09h13min
I. S. Costa Central Telemedicina Ltda. (CNPJ: 18.031.325/0001-05)	https://www.hospicenter.com.br/instrumentais-cirurgicos/sonda-fleboextrator-varicostripp?parceiro=4839&gad_source=1&gclid=CjwKCAiA74G9B...	03/02/2025 às 09h20min
Cinquenta Mais Saúde Comércio e Serviços de Produtos Médicos Ltda. (CNPJ: 16.598.782/0001-42)	https://www.50maissaude.com.br/bolsa-de-drenagem-d-bag-com-valvula-anti-refluxo-e-conexao-luer-lock-600ml-argon/p?srsltid=AfmBOoqyPHONQ5pgdZgf6tuXRJT0idGKjGGszMLsJkQtpbK7xnlyyqho	12/02/2025 às 08h31min
Empreendimentos Pague Menos S/A (CNPJ: 06.626.253/0001-51)	https://www.paguemenos.com.br/bolsa-de-drenagem-d-bag-com-valvula-anti-refluxo-e-conexao-luer-lock-600ml-argon-17153a64o6c91876/p?srsltid=AfmBOoq7hQZpZKQIstfU135sbTMOZgK5OZnwz6PdKxIpz88iev...	12/02/2025 às 09h13min

(**X**) IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Segue, abaixo, a relação dos fornecedores, empresas ou representantes que responderam à solicitação formal de cotação:

Empresas	CNPJ
E. Tamussino & Cia Ltda.	33.100.082/0004-48
Representa Materiais Cirúrgicos Médicos e Hospitalares Ltda.	12.891.935/0001-94
SMT Importadora e Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.	08.862.233/0001-05
Endocenter Comercial Ltda.	04.237.235/0001-52
Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares S.A.	19.848.316/0001-66
Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	05.267.928/0001-50
Phoenix Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	13.291.742/0001-65
Medicicor Comercial Ltda.	02.068.375/0001-19
Equipe Hospitalar Produtos Médico-Cirúrgicos Ltda.	26.190.705/0001-02

( ) ~~V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:~~

5. **Análise crítica da pesquisa de preços**:

Relativa à pesquisa de preços, as observações, a seguir, deverão ser consideradas:

- no Mapa Comparativo, as células com 02 (dois) asteriscos (**) referem que, para o item, não foi encontrado preço em mídia especializada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como que foi enviado Ofício para a solicitação de orçamentos junto aos fornecedores, empresas ou representantes, porém esses não comercializam o insumo ou não responderam à nossa requisição;
- no Mapa Comparativo, as células com 03 (três) asteriscos (***) referem que, para o item, não houve aquisição por meio do pregão eletrônico nº. 90.006/2024 (UASG: 160199), uma vez que houve deserto ou fracasso do item no referido processo de compra ou, ainda, inexistia neste (material será adquirido pela primeira vez;
- foram desconsiderados os orçamentos com 01 (um) asterisco (*) disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes que apresentaram discrepância para maior ou para menor (acima ou abaixo de 50%) em relação aos outros valores pesquisados no Portal de Compras do Governo Federal (aquisição similar), além das cotações com outros fornecedores ou pesquisas em sítios eletrônicos especializados. A exclusão dos valores discrepantes (excessivamente elevados) objetiva a diminuição do risco de aquisição dos objetos com sobrepreço. Já a desconsideração dos preços excessivamente baixos visa mitigar o risco de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento dos itens por ausência de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado);
- para os itens: 11, 13, 21, 23, 85, 86, 89, 90, 99, 100, 119, 120, 131, 132, 145, 146, 147, 148, 153, 154, 161, 162, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 187 e 188, não houve nenhuma cotação viável enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, bem como a pesquisa em sítios eletrônicos especializados não obteve êxito. Para estes itens, o preço de referência foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores pesquisados no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar);
- para os itens: 181 e 182, não houve nenhuma cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, bem como a pesquisa em sítios eletrônicos especializados não obteve êxito. Para estes, a definição dos valores máximos estimados foi realizada, apenas, a partir da pesquisa de contratação similar no Portal de Compras do Governo Federal: pregão nº. 90.050/2024 (UASG: 160495);
- para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 15, 17, 18, 20, 42, 45, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 117, 118, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185 e 186, houve, apenas, 01 (uma) cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, além da pesquisa obtida no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar de outro ente público);
- para os demais itens, houve, ao menos, 02 (duas) cotações enviadas por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, além da pesquisa obtida no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar de outro ente público); e
- não foi identificada metodologia mais adequada à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS).

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de 07 de janeiro de 2025 a 22 de março de 2025, com a utilização de cotações obtidas mediante a pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes, de valores publicados em sítios eletrônicos especializados ou de

domínio amplo, bem como das pesquisas no Portal de Compras do Governo Federal (atas de pregões com contratações similares).

Após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando os incisos II, III e IV do art. 5º, como fonte de consulta, chegou-se ao valor médio estimado (valor de referência), constante no Mapa Comparativo.

6. **Anexos**:

A documentação comprobatória, contendo 559 (quinhentas e cinquenta e nove) folhas, que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 31 de março de 2025.

_____

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente
Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Major
Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife

_____

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____

RODRIGO **VENTURI** DE ALMEIDA - Coronel
Respondendo pela Ordenação de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2025
(Processo Administrativo nº. 64583.000558/2025-21)

Seguem, abaixo, as justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do valor máximo aceitável, bem como, em anexo, os Ofícios enviados para os fornecedores, empresas ou representantes.

Nº. DO ITEM	DESCRIÇÃO	FORAM ENCONTRADAS COTAÇÕES NAS MÍDIAS ESPECIALIZADAS, SÍTIOS ELETRÔNICOS OU DE DOMÍNIO AMPLO QUE SEGUEM ABAIXO	FOI ENVIADO OFÍCIO COM A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA OS FORNECEDORES ABAIXO MENCIONADOS		FORNECEDORES QUE RESPONDERAM À SOLICITAÇÃO PARA O ITEM DESCRITO	OBSERVAÇÃO
11 e 13	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado).	XXXXX	E. Tamussino & Cia Ltda.	CNPJ: 33.100.082/0004-48	XXXXX	Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Outrossim, não foi encontrada composição de custos unitários menor ou igual à mediana correspondente aos itens na plataforma Painel de Preços. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores de 02 (duas) contratações similares vigentes: do pregão nº. 90.020/2024 (UASG: 925003) e do pregão nº. 90.103/2024 (UASG: 155913).
21 e 23	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), flexível.	XXXXX	Representa Materiais Cirúrgicos Médicos e Hospitalares Ltda.	CNPJ: 12.891.935/0001-94	XXXXX	Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Outrossim, não foi encontrada composição de custos unitários menor ou igual à mediana correspondente aos itens na plataforma Painel de Preços. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores de 02 (duas) contratações similares vigentes: do pregão nº. 90.005/2024 (UASG: 160399) e do pregão nº. 90.020/2024 (UASG: 925003).
42 e 45	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar.	XXXXX	SMT Importadora e Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.	CNPJ: 08.862.233/0001-05	E. Tamussino & Cia Ltda.	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. Outrossim, não foi encontrada composição de custos unitários menor ou igual à mediana correspondente aos itens na plataforma Painel de Preços. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores da contratação similar vigente (UASG: 450161 - Pregão nº. 90.030/2024) e da cotação enviada pelo fornecedor.
85 e 86	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste.	XXXXX	Endocenter Comercial Ltda.	CNPJ: 04.237.235/0001-52	XXXXX	Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Outrossim, não foi encontrada composição de custos unitários menor ou igual à mediana correspondente aos itens na plataforma Painel de Preços. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores de 02 (duas) contratações similares vigentes: do pregão nº. 90.006/2024 (UASG: 160199) e do pregão nº. 90.018/2024 (UASG: 925449).
131 e 132	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto.	XXXXX	Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares S.A.	CNPJ: 19.848.316/0001-66	Phoenix Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que foi analisado como elevado (acima de 50%) em relação à média das contratações similares vigentes e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo estimado. Outrossim, não foi encontrada composição de custos unitários menor ou igual à mediana correspondente aos itens na plataforma Painel de Preços. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores de 02 (duas) contratações similares vigentes: do pregão nº. 90.006/2024 (UASG: 160199) e do pregão nº. 90.011/2024 (UASG: 155914).

175 e 176	Endoâncoras para fixação de endoprótese.	XXXXX	Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	CNPJ: 05.267.928/0001-50	Goldmedic Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. Outrossim, não foi encontrada composição de custos unitários menor ou igual à mediana correspondente aos itens na plataforma Painel de Preços. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores da contratação similar vigente (UASG: 160199 - Pregão nº. 90.006/2024) e da cotação enviada pelo fornecedor.
			Phoenix Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	CNPJ: 13.291.742/0001-65		
181 e 182	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, tipo split.	XXXXX	Medicicor Comercial Ltda.	CNPJ: 02.068.375/0001-19	XXXXX	Para estes itens, não foram encontradas pesquisas de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Outrossim, não foi encontrada composição de custos unitários menor ou igual à mediana correspondente aos itens na plataforma Painel de Preços. Portanto, a definição do valor máximo estimado foi realizada, apenas, a partir da pesquisa de 01 (uma) contratação similar vigente (UASG: 160495 - Pregão nº. 90.050 /2024).
			Equipe Hospitalar Produtos Médico-Cirúrgicos Ltda.	CNPJ: 26.190.705/0001-02		

_____

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

Aprovo em 31 de março de 2025.

_____

RODRIGO **VENTURI** DE ALMEIDA - Coronel

Respondendo pela Ordenação de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2025
(Processo Administrativo nº. 64583.000558/2025-21)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Termo de Abertura nº 3-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?
(X) SIM
( ) NÃO
OBS.:_____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?
(X) SIM
( ) NÃO
OBS.: Estes preços foram orçados pelas empresas, fornecedores ou representantes contatados. Entretanto, após o cálculo da média aritmética com os outros valores pesquisados para o mesmo item, o valor de referência estabelecido condisse com o preço registrado em outras contratações similares ao material de consumo que se pretende adquirir.

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da Requisição/Termo de Referência?
(X) SIM
( ) NÃO
OBS.:_____

RECIFE, PE, 31 de março de 2025.

_____
YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA – Major
Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife

_____
RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA – Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.000558/2025-21)

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

A necessidade da licitação apresentar lote ou grupo é justificada em virtude da incompatibilidade técnica dos insumos, caracterizados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), produzidos por diferentes fabricantes. Apesar de serem de mesma aplicação cirúrgica e composição, os materiais de marcas díspares podem ser divergentes quanto às suas dimensões e, portanto, é preferível que sejam adquiridos de um mesmo fabricante. Ademais, ao se utilizar os materiais de consumo de um mesmo fabricante, há a facilitação da imputação de responsabilidade nos casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas oriundos da má qualidade do insumo aplicado no procedimento cirúrgico, o que embasa a imperiosa necessidade de rastreabilidade, como ferramenta de proteção ao paciente. O agrupamento dos itens é necessário, também, para que, durante o procedimento cirúrgico, sejam empregados insumos compatíveis entre si, para a perfeita adaptação entre os mesmos.

Ante ao exposto, a dissolução dos lotes ou grupos presentes na licitação pode acarretar na incompatibilidade entre os materiais de consumo neles inseridos, prejudicando, de forma considerável, na realização dos procedimentos cirúrgicos vasculares, cuja execução depende destes insumos.

Enfatizamos que a presente licitação contempla, também, itens considerados como "isolados", externos aos lotes ou grupos, para licitação individual. Os insumos assim listados independem de quaisquer outros materiais, não havendo, portanto, a necessidade de compatibilidade.

Citamos, ainda, a NBR ISO 14630, que dispõe: a utilização de materiais em grupo, de um mesmo fabricante, no procedimento, favorece a rastreabilidade, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade entre os produtos de diferentes marcas.

Por fim, resta claro que a vantajosidade da aquisição em separado não é vislumbrada, em virtude dos critérios técnicos apresentados.

Por conseguinte, conclui-se que a justificativa da aquisição dos materiais de consumo, caracterizados como OPME, para atender o Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife em lote ou grupo está baseada em critérios exclusivamente técnicos.

Recife - PE, 31 de março de 2025.

_____
YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Major
Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.000558/2025-21)

JUSTIFICATIVA PARA O COMODATO DE EQUIPAMENTOS

A aquisição com cessão de equipamentos em comodato para alguns itens do processo se mostra vantajosa para esta unidade hospitalar. Deve-se considerar que estes insumos possuem equipamento específico para as suas aplicações, o que denotaria a necessidade de um certame seja por pregão, inexigibilidade ou dispensa de licitação para a aquisição do aparelho e de outro para a manutenção do mesmo. Ou seja, a gestão de dois contratos se torna desvantajosa para este nosocômio.

Outro ponto a ser destacado é que a unidade hospitalar passará a sofrer com a obsolescência do equipamento com o passar do tempo. No caso da aquisição com cessão de equipamentos, a empresa vencedora do certame possui a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva do aparelho, além de substituí-lo em caso de problemas de funcionamento. A prática referente ao regime de comodato pode ser verificada nos pregões eletrônicos: nº. 90.006/2024, do Hospital Militar de Área de Recife (UASG: 160199), n°. 90.009/2024, do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (UASG: 160399) e nº. 90.050/2024, do Hospital Militar de Área de São Paulo (UASG: 160495).

Recife, PE, 31 de março de 2025.

_____
RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____
YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Major
Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife

_____
RODRIGO **VENTURI** DE ALMEIDA - Coronel
Respondendo pela Ordenação de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.000558/2025-21)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, o Coronel RODRIGO **VENTURI** DE ALMEIDA, portador do CPF nº. 213.632.298-26, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens **4.1 ao 4.1.14** do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **pregão eletrônico para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia**. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Recife, PE, 31 de março de 2025.

_____
RODRIGO **VENTURI** DE ALMEIDA - Coronel
Respondendo pela Ordenação de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Termo de Referência 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	31/03/2025 13:06 (v 8.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000558/2025-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇ	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍN	REQUISIÇÃO MÁX	QUANTIDADE TO	VALOR MÁXIMO ACE	VALOR TOTAL ACEI	EXCLUSIVIDADE M

		Ã O		**I M A**	**I M A**	**T A L**	**I T Á V E L**	**T Á V E L**	**E / E P P**
GRUPO 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 27.550,00	R$ 137.750,00	**NÃO**
2	616177	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 11.263,33	R$ 56.316,67	
3	616182	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 14.743,42	R$ 103.203,92	
SUBTOTAL - GRUPO 01								**R$ 297.270,58**	
GRUPO 02 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
4	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 27.550,00	R$ 27.550,00	**COTA RESERVADA**

									CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
5	616177	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 11.263,33	R$ 11.263,33	
6	616182	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 14.743,42	R$ 14.743,42	
SUBTOTAL - GRUPO 02								**R$ 53.556,75**	
GRUPO 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
7	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 18.112,69	R$ 90.563,43	**NÃO**
8	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
SUBTOTAL - GRUPO 03								**R$ 342.600,48**	
GRUPO 04 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
9	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 18.112,69	R$ 18.112,69	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**

10	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
SUBTOTAL - GRUPO 04								**R$ 34.915,16**	
GRUPO 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
11	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com “barbs” para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 24.383,30	R$ 121.916,50	**NÃO**
12	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
SUBTOTAL - GRUPO 05								**R$ 373.953,55**	
GRUPO 06 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
13	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com “barbs” para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 24.383,30	R$ 24.383,30	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
14	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	

SUBTOTAL - GRUPO 06								**R$ 41.185,77**	
GRUPO 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
15	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 18.804,67	R$ 94.023,35	**NÃO**
16	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 16.802,47	R$ 84.012,35	
17	616182	Endoprótese reta, tipo extensão/" cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 16.166,33	R$ 80.831,67	
SUBTOTAL - GRUPO 07								**R$ 258.867,37**	
GRUPO 08 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
18	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 18.804,67	R$ 18.804,67	**COTA RESERVADA**

19	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	**CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
20	616182	Endoprótese reta, tipo extensão/" cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.166,33	R$ 16.166,33	
SUBTOTAL - GRUPO 08								**R$ 51.773,47**	
GRUPO 09 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
21	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 16.918,34	R$ 84.591,68	**NÃO**
22	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal ou proximal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
SUBTOTAL - GRUPO 09								**R$ 336.628,73**	
GRUPO 10 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
		Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE em							

23	616180	dupla camada, sem contato do metal com o sangue, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.918,34	R$ 16.918,34	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
24	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal ou proximal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
SUBTOTAL - GRUPO 10								**R$ 33.720,81**	
GRUPO 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
25	616180	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 15.674,58	R$ 78.372,90	**NÃO**
26	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
27	616178	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 13.690,83	R$ 136.908,30	
SUBTOTAL - GRUPO 11								**R$ 467.318,25**	
GRUPO 12 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									

28	616180	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 15.674,58	R$ 15.674,58	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
29	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
30	616178	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 13.690,83	R$ 13.690,83	
SUBTOTAL - GRUPO 12								**R$ 46.167,88**	
GRUPO 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
31	418402	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 5.952,33	R$ 89.284,99	**NÃO**
32	617251	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 4.741,16	R$ 47.411,55	
SUBTOTAL - GRUPO 13								**R$ 136.696,54**	
GRUPO 14 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									

33	418402	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 5.952,33	R$ 5.952,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
34	617251	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 4.741,16	R$ 4.741,16	
SUBTOTAL - GRUPO 14								**R$ 10.693,49**	
GRUPO 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
35	416842	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 2.413,33	R$ 60.333,33	**NÃO**
36	604567	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofilicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.901,67	R$ 19.016,67	

37	604638	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.462,67	R$ 14.626,67	
SUBTOTAL - GRUPO 15								**R$ 93.976,67**	
GRUPO 16 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
38	416842	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 2.413,33	R$ 2.413,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
39	604567	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofilicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 1.901,67	R$ 1.901,67	
40	604638	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com	UND	1	1	1	R$ 1.462,67	R$ 1.462,67	

		Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
SUBTOTAL - GRUPO 16								**R$ 5.777,67**	
GRUPO 17 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP									
41	455977	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.415,00	R$ 14.150,00	**SIM**
42	455977	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.830,50	R$ 18.305,00	
43	422497	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 202,33	R$ 2.023,33	
SUBTOTAL - GRUPO 17								**R$ 34.478,33**	
GRUPO 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
44	455977	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.415,00	R$ 14.150,00	

45	455977	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.830,50	R$ 18.305,00	**NÃO (GRUPO ESTEPE)**
46	422497	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 202,33	R$ 2.023,33	
SUBTOTAL - GRUPO 18								**R$ 34.478,33**	
ITENS ISOLADOS - CIRURGIA VASCULAR									
47	452064	Fio Guia 0,035”, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy e curva; tipo Road-Runner, com especificação para procedimentos endovasculares. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 239,83	R$ 23.983,33	**SIM**
48	452064	Fio Guia 0,035”, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy e curva; tipo Road-Runner, com especificação para procedimentos endovasculares. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 239,83	R$ 23.983,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
49	452072	Fio Guia 0,035”, de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy (“sem alma”), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta	UND	1	50	100	R$ 279,64	R$ 27.964,00	**SIM**

		torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
50	452072	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 279,64	R$ 27.964,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
51	452259	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 646,64	R$ 32.331,83	**SIM**
52	452259	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 646,64	R$ 32.331,83	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
53	452282	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 657,47	R$ 13.149,47	**SIM**
		Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal							

54	452282	em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 657,47	R$ 13.149,47	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
55	452068	Fio Guia 0,035” corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 370,83	R$ 3.708,33	**SIM**
56	452068	Fio Guia 0,035” corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 370,83	R$ 3.708,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
57	452304	Fio Guia Ultra Rígido 0,035”, tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta floppy e de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 841,25	R$ 16.825,00	**SIM**
58	452304	Fio Guia Ultra Rígido 0,035”, tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta floppy e de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 841,25	R$ 16.825,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
59	472705	Cateter-guia ou bainha tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035” e 0,018” e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.237,00	R$ 12.370,00	**SIM**
60	472705	Cateter-guia ou bainha tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035” e 0,018” e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.237,00	R$ 12.370,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

61	453749	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, ou mais amplos, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.438,17	R$ 14.381,67	**SIM**
62	453749	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, ou mais amplos, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.438,17	R$ 14.381,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
63	452738	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.257,46	R$ 18.861,86	**SIM**
64	452738	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.257,46	R$ 18.861,86	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
65	479385	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11.	UND	1	50	100	R$ 140,99	R$ 14.098,50	**SIM**

66	479385	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11.	UND	1	50	100	R$ 140,99	R$ 14.098,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
67	479385	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia hidrofílico e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	17	35	R$ 140,99	R$ 4.934,48	**SIM**
68	479385	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia hidrofílico e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	17	35	R$ 140,99	R$ 4.934,48	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
69	457414	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 549,83	R$ 8.247,50	**SIM**
70	457414	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 549,83	R$ 8.247,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
		Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG,							

71	481621	SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 282,00	R$ 28.200,00	**SIM**
72	481621	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 282,00	R$ 28.200,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
73	473602	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.534,33	R$ 25.343,33	**SIM**
74	473602	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.534,33	R$ 25.343,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
75	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**SIM**
76	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

77	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**SIM**
78	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
79	459054	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.755,00	R$ 26.325,00	**SIM**
80	459054	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.755,00	R$ 26.325,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
81	407693	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 3.341,95	R$ 83.548,75	**NÃO**
82	407693	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	3	R$ 3.341,95	R$ 10.025,85	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
83	457545	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 15,17	R$ 758,38	**SIM**

84	457545	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 15,17	R$ 758,38	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
85	617338	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 58,90	R$ 2.945,00	**SIM**
86	617338	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 58,90	R$ 2.945,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
		Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com							

87	447219	diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 3.436,67	R$ 17.183,33	**SIM**
88	447219	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 3.436,67	R$ 17.183,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
89	447352	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.429,00	R$ 34.290,00	**SIM**
90	447352	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.429,00	R$ 34.290,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
		Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla							

91	447365	embalagem individual, com parede fina, contendo revestimento interno com heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.262,67	R$ 32.626,67	**SIM**
92	447365	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina, contendo revestimento interno com heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.262,67	R$ 32.626,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
93	437400	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com boa radiopacidade, contendo trava de segurança e marcadores radiopacos no reservatório, de forma a identificar a localização do cateter e possível rotação do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia, introdutor valvulado e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 790,61	R$ 39.530,67	**SIM**

94	437400	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com boa radiopacidade, contendo trava de segurança e marcadores radiopacos no reservatório, de forma a identificar a localização do cateter e possível rotação do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia, introdutor valvulado e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 790,61	R$ 39.530,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
95	422695	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais, permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 811,94	R$ 40.597,17	**SIM**
		Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a							

96	422695	"kinks", com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais, permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, "cuff to tip". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 811,94	R$ 40.597,17	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
97	446085	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos, com âncora intravascular e esponja extravascular (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 1.865,20	R$ 55.955,85	**SIM**
98	446085	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos, com âncora intravascular e esponja extravascular (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 1.865,20	R$ 55.955,85	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
99	446086	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com nó pré-montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.870,17	R$ 43.052,50	**SIM**
		Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com nó pré-montado e mecanismo Quickcut,							

100	446086	para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.870,17	R$ 43.052,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
101	427458	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.583,16	R$ 18.082,14	**SIM**
102	427458	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.583,16	R$ 18.082,14	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
103	351011	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM ou maior, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.439,26	R$ 36.588,90	**SIM**
104	351011	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM ou maior, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.439,26	R$ 36.588,90	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
105	351013	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.439,26	R$ 24.392,60	**SIM**
106	351013	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.439,26	R$ 24.392,60	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
		Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos							

107	606656	e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20	40	R$ 934,72	R$ 37.388,90	**SIM**
108	606656	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20	40	R$ 934,72	R$ 37.388,90	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
109	606698	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro, ou mais amplos e de comprimentos de 40 a 200 mm ou mais amplos, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 933,15	R$ 23.328,69	**SIM**
110	606698	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro, ou mais amplos e de comprimentos de 40 a 200 mm ou mais amplos, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 933,15	R$ 23.328,69	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
111	606732	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", perfil de até 5 Fr, com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 200 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 930,96	R$ 27.928,80	**SIM**
		Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", perfil de até 5							

112	606732	Fr, com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 200 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 930,96	R$ 27.928,80	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
113	439937	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.550,00	R$ 23.250,00	**SIM**
114	439937	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.550,00	R$ 23.250,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
115	476904	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 3.496,00	R$ 24.472,00	**SIM**
116	476904	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 3.496,00	R$ 24.472,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
		Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e							

117	476904	comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 3.786,33	R$ 26.504,33	**SIM**
118	476904	Stent carotídeo, 0,014”, com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 3.786,33	R$ 26.504,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
119	476913	Stent renal expansível por balão, 0,014”, com diâmetro de 4 a 7 mm ou mais amplos e comprimentos de 10 a 24 mm ou mais amplos, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.383,00	R$ 16.680,98	**SIM**
120	476913	Stent renal expansível por balão, 0,014”, com diâmetro de 4 a 7 mm ou mais amplos e comprimentos de 10 a 24 mm ou mais amplos, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.383,00	R$ 16.680,98	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
121	476945	Stent periférico, expansível por balão, 0,035’’, com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	15	R$ 2.201,52	R$ 33.022,80	**SIM**
122	476945	Stent periférico, expansível por balão, 0,035’’, com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	15	R$ 2.201,52	R$ 33.022,80	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

123	476938	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 200 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 4.185,65	R$ 62.784,79	**SIM**
124	476938	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 200 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 4.185,65	R$ 62.784,79	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
125	476918	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”. Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm ou mais amplos e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 4.185,65	R$ 29.299,57	**SIM**
126	476918	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”. Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm ou mais amplos e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 4.185,65	R$ 29.299,57	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
127	476938	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 14.953,33	R$ 149.533,33	**NÃO**

128	476938	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 14.953,33	R$ 14.953,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
129	476918	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 14.953,33	R$ 149.533,33	**NÃO**
130	476918	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 14.953,33	R$ 14.953,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
131	476765	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	5	R$ 863,03	R$ 4.315,13	**SIM**
132	476765	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento	UND	1	3	5	R$ 863,03	R$ 4.315,13	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

		elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
133	418414	Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 4.453,36	R$ 44.533,60	**SIM**
134	418414	Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 4.453,36	R$ 44.533,60	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
135	361027	Bomba/seringa insufladora para angioplastia com até 30 ATM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 163,77	R$ 16.377,00	**SIM**
136	361027	Bomba/seringa insufladora para angioplastia com até 30 ATM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 163,77	R$ 16.377,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
		Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta							

137	616183	torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 26.450,00	R$ 132.250,00	**NÃO**
138	616183	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 26.450,00	R$ 26.450,00	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
139	604595	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.998,21	R$ 29.982,10	**SIM**
140	604595	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.998,21	R$ 29.982,10	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
141	476945	Prótese/stent endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR,	UND	1	5	10	R$ 13.541,33	R$ 135.413,33	**NÃO**

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
142	476945	Prótese/stent endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 13.541,33	R$ 13.541,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
143	485138	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento, ponteiras específicas para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 152,89	R$ 7.644,50	**SIM**
144	485138	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento, ponteiras específicas para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 152,89	R$ 7.644,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
145	443925	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 2.545,00	R$ 12.725,00	**SIM**
		Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de							

146	443925	comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 2.545,00	R$ 12.725,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
147	455864	Patch inorgânico para uso como remendo em cirurgia vascular arterial, tipo endarterectomia com arterioplastia, composto de PTFE, Dacron, Poliéster ou pericárdio bovino, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 675,23	R$ 8.102,76	**SIM**
148	455864	Patch inorgânico para uso como remendo em cirurgia vascular arterial, tipo endarterectomia com arterioplastia, composto de PTFE, Dacron, Poliéster ou pericárdio bovino, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 675,23	R$ 8.102,76	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
149	437328	Cateter central de inserção periférica com opções de calibres de pelo menos 5 Fr e 6 Fr ou mais amplos, com opções de duplo lúmen e mono-lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado, radiopaco, com marcas de profundidade a cada 10 milímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge e agulha coaxial, lâmina de bisturi n° 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE, travas e tampas para os lúmens, descartável e lubrificado, suporta 300 psi. Contendo Kit de Fixação com trava para o cateter e adesivo para aderência à pele, tipo statlock. SIMILAR,	UND	1	10	20	R$ 756,33	R$ 15.126,50	**SIM**

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
150	437328	Cateter central de inserção periférica com opções de calibres de pelo menos 5 Fr e 6 Fr ou mais amplos, com opções de duplo lúmen e mono-lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado, radiopaco, com marcas de profundidade a cada 10 milímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge e agulha coaxial, lâmina de bisturi n° 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE, travas e tampas para os lúmens, descartável e lubrificado, suporta 300 psi. Contendo Kit de Fixação com trava para o cateter e adesivo para aderência à pele, tipo statlock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 756,33	R$ 15.126,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
151	459942	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. A empresa deverá fornecer o aparelho de radiofrequência, em comodato,	UND	1	6	12	R$ 3.166,67	R$ 38.000,00	**SIM**

		no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
152	459942	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. A empresa deverá fornecer o aparelho de radiofrequência, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 3.166,67	R$ 38.000,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
153	606749	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 6.296,97	R$ 62.969,70	**SIM**
154	606749	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 6.296,97	R$ 62.969,70	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

155	606767	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 6.373,25	R$ 76.479,00	**SIM**
156	606767	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 6.373,25	R$ 76.479,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
157	449326	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 2.964,73	R$ 59.294,53	**SIM**
158	449326	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 2.964,73	R$ 59.294,53	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
159	622667	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.333,78	R$ 16.336,44	**SIM**
160	622667	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.333,78	R$ 16.336,44	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
161	455788	Conector em "Y" para procedimentos endovasculares, com válvula retrátil tipo Easy-Cath. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 31,60	R$ 474,00	**SIM**

162	455788	Conector em "Y" para procedimentos endovasculares, com válvula retrátil tipo Easy-Cath. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 31,60	R$ 474,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
163	421415	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.323,37	R$ 23.233,68	**SIM**
164	421415	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.323,37	R$ 23.233,68	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
165	418399	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 4.279,54	R$ 21.397,72	**SIM**
166	418399	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 4.279,54	R$ 21.397,72	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
167	459041	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmso (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmso e agitar por vibração Vortex Mixter (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8	UND	1	12	25	R$ 2.600,00	R$ 65.000,00	**SIM**

		ºC. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
168	459041	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmso (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmso e agitar por vibração Vortex Mixter (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 ºC. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 2.600,00	R$ 65.000,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
169	437889	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 ºC), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Frasco com 0,5 ou 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 4.405,75	R$ 110.143,75	**NÃO**
		Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90							

170	437889	segundos) e com baixa temperatura (até 45 ºC), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Frasco com 0,5 ou 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	2	R$ 4.405,75	R$ 8.811,50	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
171	622667	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 15.518,16	R$ 77.590,80	**SIM**
172	622667	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 15.518,16	R$ 77.590,80	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
173	293120	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gás, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão. Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de	UND	1	2	5	R$ 12.333,33	R$ 61.666,67	**SIM**

		conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
174	293120	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gás, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão. Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 12.333,33	R$ 61.666,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
175	459985	Endoâncoras para fixação de endoprótese de aorta. Kit contendo: Cateter-guia deflectível para aplicação; aplicador de endoâncoras, com opção para aorta torácica e abdominal; estojo contendo no mínimo 10 âncoras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 35.584,65	R$ 177.923,25	**NÃO**
176	459985	Endoâncoras para fixação de endoprótese de aorta. Kit contendo: Cateter-guia deflectível para aplicação; aplicador de endoâncoras, com opção para aorta torácica e abdominal; estojo contendo no mínimo 10 âncoras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 35.584,65	R$ 35.584,65	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
		Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses e oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após							

177	476921	liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 11.166,33	R$ 111.663,33	**NÃO**
178	476921	Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses e oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 11.166,33	R$ 11.166,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
179	455746	Fibra óptica para termoablação endovenosa, uso único, com emissão de energia radial distribuída em dois anéis, compatível com introdutor 6FR ou de menor diâmetro, para uso em equipamento de laser de diodo com comprimento de onda com opções que variam de 400 nm até 1470 nm. A empresa deverá fornecer o aparelho emissor de laser de diodo, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 2.033,33	R$ 40.666,67	**SIM**
		Fibra óptica para termoablação endovenosa, uso único, com emissão de energia radial distribuída em dois anéis, compatível com introdutor 6FR ou de menor diâmetro, para uso em equipamento de laser de diodo com comprimento de onda							

180	455746	com opções que variam de 400 nm até 1470 nm. A empresa deverá fornecer o aparelho emissor de laser de diodo, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 2.033,33	R$ 40.666,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
181	478933	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, material radiopaco, biocompatível e resistente a "kinks", com paredes de baixo perfil, em silicone, que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; com extremidade distal composta por duas pontas separadas (tipo split), com orifícios em torno do contorno de ambas as vias, permitindo fluxos independentes e superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, "cuff to tip". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00	**SIM**
182	478933	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, material radiopaco, biocompatível e resistente a "kinks", com paredes de baixo perfil, em silicone, que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; com extremidade distal composta por duas pontas separadas (tipo split), com orifícios em torno do contorno de ambas as vias, permitindo fluxos independentes e superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de	UND	1	25	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

		punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, "cuff to tip". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS - CIRURGIA VASCULAR								**R$ 2.924.829,56**	
ITENS ISOLADOS - MASTOLOGIA									
183	408940	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.079,00	R$ 16.632,00	**SIM**
184	408940	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.079,00	R$ 16.632,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
		Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume							

185	464171	variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.550,00	R$ 20.400,00	**SIM**
186	464171	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.550,00	R$ 20.400,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
187	409018	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo, com válvula remota, volumes de 150 a 700 cc. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.828,00	R$ 22.624,00	**SIM**
188	409018	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo, com válvula remota, volumes de 150 a 700 cc. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.828,00	R$ 22.624,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS - MASTOLOGIA								**R$ 59.656,00**	
TOTAL GERAL								**R$ 5.604.067,03**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes**, na forma do artigo 105 da Lei n°. 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 **Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

1.7 **Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

1.7.1 **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**

1.7.2 **Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**

1.7.3 **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

1.7.4 **Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).**

1.7.5 **É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).**

1.7.6 **Às especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).**

1.7.7 **Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração" (Acórdão 394/2013 Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro**

Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.8 **Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.**

1.7.9 **No caso de produtos importados, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).**

1.7.10 **Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.**

1.7.11 **Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.**

1.8 **Requisitos técnicos para fins de execução contratual:**

1.8.1 **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

1.8.2 **Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.**

1.8.3 **A empresa vencedora dos grupos/lotes que necessitem do equipamento correspondente para a utilização do material se responsabilizará pela consignação /comodato do referido dispositivo e os seus acessórios, a partir da necessidade do seu emprego, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas técnicos durante a sua utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento dos procedimentos cirúrgicos vasculares.**

1.8.4 **A consignação/comodato do equipamento e os seus acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas/modelos vencedores e o aparelho cedido. Ressalta-se que o dispositivo e os seus acessórios serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocados nas dependências desta unidade hospitalar.**

1.8.5 **Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato do equipamento e os seus acessórios, desde a sua instalação, calibração, manutenção até a sua remoção, incluindo a troca em caso de defeito, serão de obrigação do Contratado.**

1.8.6 **O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página da *web* com os descritivos completos do equipamento e os seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do dispositivo e os seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato será de inteira responsabilidade da empresa contratada.**

1.8.7 **O equipamento em comodato/consignação deverá ser cedido à unidade hospitalar sempre que o insumo a ele compatível for requisitado. Tal cessão deverá se repetir sempre que o insumo consumível for aplicado no ato cirúrgico, até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.**

1.8.8 **Ademais, além do equipamento e seus acessórios, a empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional técnico capacitado e habilitado para operar o dispositivo ou para prestar assessoria especializada durante o ato cirúrgico, conforme a necessidade e a partir da solicitação do cirurgião-médico vascular.**

1.8.9 **Outrossim, o Contratado deverá realizar, sem custo adicional, um programa de treinamento para o uso do equipamento a ser cedido em regime de comodato, bem como o treinamento técnico para que os profissionais do Serviço de Vascular fiquem habilitados para o uso do dispositivo.**

1.8.10 **Caso o insumo solicitado seja específico para 01 (um) paciente, é necessária a concretização do procedimento, para que seja confirmada a utilização pelo cirurgião vascular ao Setor de OPME, onde dá-se a entrada do material requisitado. Caso no ato cirúrgico seja inviável o emprego do material, o insumo será recolhido pela empresa fornecedora e será gerada uma nota fiscal com, apenas, o que foi efetivamente utilizado no paciente.**

1.8.12 **Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades dos procedimentos cirúrgicos e a possibilidade de intercorrências.**

1.8.13 **Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para maiores informações.**

1.8.14 **Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **00394452000103-0-000180/2025**;
- Data de publicação no PNCP: **08/05/2024**;
- Id do item no PCA: **25**;
- Classe/Grupo: **6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS**; e
- Identificador da futura contratação: **160199-10/2025**.

2.3 **A aquisição dos bens elencados na tabela do subitem 1.1 atenderá as necessidades dos Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia do Hospital Militar de Área de Recife pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos vasculares e mastológicos (cirurgia plástica reconstrutiva de mama), prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.**

2.4 **A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento ou procedimento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.**

2.5 **A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica desta OMS, devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe.**

E para os itens recentemente incluídos na padronização, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos da especialidade de Cirurgia Vascular desta unidade hospitalar.

2.6 **Em virtude do objeto ser composto por itens de suporte às ações de saúde importantes para os beneficiários, em que quaisquer faltas pode prejudicar o atendimento ou tratamento dos pacientes, para se evitar processos de Adesão como UG não participante, bem como o encaminhamento dos beneficiários para as clínicas conveniadas, o que pode aumentar os custos do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, foram inseridos os "Itens Estepe" abertos para ampla concorrência. Desta forma, se evita que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gastos de recursos e tempo. Os "Itens Estepe" serão abertos ainda na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 **Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.**

4.1.2 **Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.**

4.1.3 **Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.**

4.1.4 **Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.**

4.1.5 **Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).**

4.1.6 **O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.**

4.1.7 **Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.**

4.1.8 **As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.**

4.1.9 **Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.**

4.1.9.1 **Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.**

4.1.9.2 **Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

4.1.9.3 **Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;**

4.1.9.4 **Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

4.1.9.5 **Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

4.1.10 **Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.**

4.1.10.1 **As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;**

4.1.10.2 **Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;**

4.1.10.3 **Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;**

4.1.10.4 **Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;**

4.1.10.5 **Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;**

4.1.10.6 **Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.**

4.1.11 **Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.**

4.1.11.1 **Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;**

4.1.11.2 **Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.**

4.1.12 **Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.**

4.1.12.1 **Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.**

4.1.13 **Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.**

4.1.13.1 **Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;**

4.1.13.2 **Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;**

4.1.13.3 **Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.**

4.1.14 **A Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).**

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação **não** será admitida a indicação de marcas, **entretanto será admitida a indicação** de características ou modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 **O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas no idioma português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).**

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR**, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 **Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.**

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no "chat" pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~**Da exigência de carta de solidariedade**~~

4.15 ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidarie~~dade ~~emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.18 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.18.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.18.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.18.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte, bem como cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de preferência

4.19 **O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens será de **até 01 (um) dia** de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da **confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material,** em remessa parcelada. **Em casos de urgência/emergência, o Setor de OPME do HMAR fará a solicitação dos insumos por meio de *e-mail* para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a Contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de nota de consignação, o insumo solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material. Tanto para os procedimentos cirúrgicos eletivos quanto para os de urgência/emergência, após auditoria médica interna, será repassada à Contratada a nota de empenho referente aos insumos entregues em consignação.**

5.2 Caso não seja possível a entrega no período assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **12 (doze) horas para as cirurgias eletivas e 02 (duas) horas para as cirurgias de urgência/emergência** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 **Caso a solicitação de material pelo Setor de OPME tencione a manutenção dos insumos em estoque interno, o prazo de entrega destes será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: 2ª a 5ª feira das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h, preferencialmente no período da manhã; 6ª feira das 07:30h às 11:00h**.

5.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) **e ainda:**

5.6.1 **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ou de consignação, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote e prazo de garantia ou validade.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrum~~ento ~~equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente~~ pelo tempo ~~correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila~~.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas ~~e a formalização de apostilamento e termos aditivo~~s, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor de contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **“d”**, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois)** dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.**

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.33 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de **assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente**.

8.34 ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os p~~reços ~~iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após~~ a ~~ocorrência da anualidade.~~

8.35 ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cont~~ado a ~~partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

8.36 ~~No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferen~~ça ~~correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

8.37 ~~Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

8.38 ~~Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)~~ ou de ~~qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

8.39 ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.12 Ato de autorização para o exercício da atividade de **Comércio de Materiais Médico-Cirúrgicos-Hospitalares**, expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** nos termos do **artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976**.

> 9.12.1 **A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

9.13 **Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;**

> 9.13.1 **A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação ou de sociedade simples;

9.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **5 % (cinco por cento)** do **valor total estimado da parcela pertinente**;

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **Conselho Federal ou Regional de Farmácia, bem como o comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Farmácia ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante,** em plena validade;

9.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.33 Prova de atendimento aos requisitos **da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, previstos na **Resolução RDC nº 185/2001.**

Disposições gerais sobre habilitação

9.34 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.35 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.36 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.37 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 5.604.067,03 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, sessenta e sete reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos **na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência**.

10.2 ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$...~~

OU

10.3 ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apen~~as e ~~imediatamente após o julgamento das propostas;~~

10.4 ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contrataçã~~o e sua ~~alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante d~~o ~~Contrato;~~

10.5 ~~Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizad~~os ~~em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elev~~e o ~~custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

10.5.1 ~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrênc~~ia de ~~fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabiliz~~em a ~~execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II~~ do ~~caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

10.5.2 ~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos leg~~ais ~~ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os pr~~eços ~~registrados;~~

10.5.3 ~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade~~ e o ~~índice previsto para a contratação; ou~~

10.5.4 ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos par~~a ~~a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, **não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

12.2 **Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora (UG) vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.**

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Formalização da contratação

1.1 O adjudicatário terá o **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, **a Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme o Termo de Ciência e Concordância.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9 ~~A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protoco~~lo do ~~requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.~~

3.1.9.1 ~~Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômic~~o-~~financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.~~

3.1.10 ~~Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administra~~tivo ~~para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **12 (doze) horas, para as cirurgias eletivas, ou 02 (duas) horas, para as cirurgias de urgência/emergência,** que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta;~~

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 ~~Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequ~~ação do ~~cronograma fixado para a contratação.~~

5.3 ~~Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

5.3.1 ~~ficará ele constituído em mora, sendo lhe aplicáveis as respectivas~~ sanções ~~administrativas; e~~

5.3.2 ~~poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adot~~ará as ~~medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

5.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 ~~O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscim~~os ou ~~supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do~~ valor ~~inicial atualizado da contratação.~~

7.3 ~~As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder~~ o ~~limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária do **município de Recife** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **(identificar o Contratado)** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº .../2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife-PE, ... de ..... de 2025.

_____

(Nome e cargo do representante legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA

Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA

Respondendo pela Ordenação de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO SRP nº .../2025
(Processo Administrativo nº. 64583.000558/2025-21)

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRA - SRP - HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar nº. 123, de 2006: lotes/itens exclusivos para ME/EPP e lotes/itens para ampla participação. Atualizada pela Advocacia-Geral da União (AGU) em novembro de 2024.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (acréscimo/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia.
1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da vigência da Ata de Registro de Preços.
1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição por preço global de grupo de itens e da adjudicação ao vencedor pelo menor preço na fase de lances.
1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de habilitação.
1.8	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de execução contratual.
2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.
2.3 a 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Do objetivo, justificativa e definição das estimativas para a contratação.
2.6	Termo de Referência	Acréscimo	Da inserção dos “Itens Estepe”.
4.1.1 a 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Dos critérios de sustentabilidade da contratação.
4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da não indicação de modelos ou marcas.
4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da solicitação, pelo pregoeiro, de documentos que contenham as características do material ofertado.
4.5 e 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de envio das amostras.
4.9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens.
4.13	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de recolhimento das amostras pelos fornecedores.
4.15	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.19	Termo de Referência	Acréscimo	Do não enquadramento na margem de preferência.

5.1 a 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Da condição e prazo para entrega dos itens.
5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de entrega.
5.5	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de validade no caso de produtos perecíveis.
5.6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das obrigações da Contratada quanto à entrega dos materiais.
6.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
6.13	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica a formalização de apostilamento e termos aditivos.
7.2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da multa e seus percentuais..
7.7	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recolhimento da multa.
8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para substituição dos bens rejeitados.
8.3 e 8.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recebimento definitivo.
8.21	Termo de Referência	Acréscimo	Do índice de correção monetária no caso de atraso no pagamento pela Contratante.
8.33	Termo de Referência	Acréscimo	Dos preços inicialmente contratados.
8.34 a 8.39	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da modalidade de licitação e adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
9.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do fornecimento do objeto que será parcelado.
9.12 e 9.12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do ato de autorização para o exercício da atividade comercial.
9.13 e 9.13.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente.
9.28	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para fins de habilitação.
9.31; 9.32.1.1 e 9.33	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para a qualificação técnica.
10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do custo estimado total da contratação.
10.2 a 10.5.4	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
11.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das informações contidas no Termo de Referência classificadas como não sigilosas.
12.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da motivação do Termo de Referência.
1.1	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Do prazo de aceite pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.
3.1.9 a 3.1.10	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Supressão	Não se aplica.
4.1.3	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Do prazo de comunicação frente à impossibilidade de entrega dos insumos pela Contratada.
4.1.11	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Supressão	Não se trata de contratação direta.
5.2 a 5.3.2	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Supressão	Não se aplica.
7.2 a 7.5	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao	Supressão	Não se aplica.

	contrato		
8.1	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Da definição do Foro da Justiça Federal.

Recife-PE, 31 de março de 2025.

_____

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA – Major
Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife

_____

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____

RODRIGO **VENTURI** DE ALMEIDA - Coronel
Respondendo pela Ordenação de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.000558/2025-21)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pelo Chefe do Setor de OPME e Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia do HMAR no ano de 2025, insumos esses necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio, e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, resolvo**:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor; e

- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife-PE, 31 de março de 2025.

_____
RODRIGO **VENTURI** DE ALMEIDA - Coronel
Respondendo pela Ordenação de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.000558/2025-21)

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante do motivo a mim apresentado, mediante o Termo de Abertura nº 3-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR – Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de 13 de janeiro de 2025, no qual menciona a seguinte justificativa:

- A aquisição dos insumos acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia do Hospital Militar de Área de Recife, no que concerne à realização dos procedimentos cirúrgicos vasculares e mastológicos (cirurgia plástica reconstrutiva de mama) dos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Setor de OPME, Serviço de Cirurgia Vascular e Serviço de Mastologia do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer os serviços supracitados como referências para a realização dos procedimentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos de mama no âmbito da 7ª Região Militar.

Diante das plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- Concordar com as referidas aquisições, de acordo com o parágrafo 5º do Art. 82 da Lei nº. 14.133/2021, que trata do registro de preços; e
- Determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade pregão, na forma eletrônica, a ser gerado no Sistema de Registro de Preços (SRP), nos moldes do Decreto n°. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei n°. 14.133/2021 e legislação correlata.

Recife, PE, 31 de março de 2025.

_____
RODRIGO **VENTURI** DE ALMEIDA - Coronel
Respondendo pela Ordenação de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.000558/2025-21)

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. ESPECIFICAÇÃO:

2. MARCA:

3. FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. REGISTRO ANVISA:

5. APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6. EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1. Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

( ) Completa ( ) Incompleta

6.2. Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

( ) Sim ( ) Não

6.3. Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4. Quanto a abertura:

( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7. Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1. EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2. O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3. Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8. AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

( ) Sim ( )Não

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____
_____

10. CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável
( ) Desfavorável

11. JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/2025.

Responsável pelo parecer:_____
(assinar e carimbar)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2025
(Processo Administrativo n.º 64583.000558/2025-21)

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá as necessidades dos Serviços de Cirurgia Vascular e de Mastologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para a execução dos procedimentos cirúrgicos vasculares e mastológicos (cirurgia plástica reconstrutiva de mama), prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONS. ANUAL 2024	QUANTIDADE HMAR	JUSTIFICATIVA
GRUPO 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
1	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco).	0	5	Insumos já incluídos no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) dos itens até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços destes insumos tem vigência até 03/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
2	Endoprótese reta recoberta oclusora.	0	5	
3	Endoprótese reta (extensão distal).	0	7	
GRUPO 02 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)				
4	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco).	[redacted]	1	Cota reservada do Grupo 01.
5	Endoprótese reta recoberta oclusora.		1	
6	Endoprótese reta (extensão distal).		1	
GRUPO 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
7	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado).	0	5	Insumos já incluídos no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) dos itens até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços destes insumos tem vigência até 03/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
8	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.	0	15	
GRUPO 04 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)				
9	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado).	[redacted]	1	Cota reservada do Grupo 03.
10	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.		1	
GRUPO 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
11	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado).	0	5	Insumos já incluídos no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve contratação (itens deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Cirurgia Vascular, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
12	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.	0	15	
GRUPO 06 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)				
13	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado).	[redacted]	1	Cota reservada do Grupo 05.
14	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.		1	
GRUPO 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
15	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular.	0	5	Insumos já incluídos no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) dos itens até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços destes insumos tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
16	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.	0	5	
17	Endoprótese reta, tipo extensão/"cuff" proximal.	0	5	
GRUPO 08 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)				
18	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular.	[redacted]	1	Cota reservada do Grupo 07.
19	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.		1	
20	Endoprótese reta, tipo extensão/"cuff" proximal.		1	
GRUPO 09 - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
21	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), flexível.	0	5	Insumos já incluídos no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve contratação (itens deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Cirurgia Vascular, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
22	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.	0	15	
GRUPO 10 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)				
23	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), flexível.	[redacted]	1	Cota reservada do Grupo 09.
24	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.		1	
GRUPO 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
25	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado).	0	5	Insumos já incluídos no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve contratação (itens deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Cirurgia Vascular, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
26	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.	0	15	
27	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica.	0	10	
GRUPO 12 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)				
28	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado).	[redacted]	1	Cota reservada do Grupo 11.
29	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal.		1	
30	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica.		1	
GRUPO 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
31	Filtro de veia cava, removível.	0	15	Insumos já incluídos no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) dos itens até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços destes insumos tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
32	Kit para retirada de filtro de veia cava.	0	10	
GRUPO 14 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)				
33	Filtro de veia cava, removível.	[redacted]	1	Cota reservada do Grupo 13.
34	Kit para retirada de filtro de veia cava.		1	
GRUPO 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
35	Micromola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador.	0	25	Insumos já incluídos no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve contratação (itens deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Cirurgia Vascular, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
36	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas).	0	10	
37	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm.	0	10	
GRUPO 16 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)				

38	Micromola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador.	[redacted]	1	Cota reservada do Grupo 15.
39	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas).	[redacted]	1	
40	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm.	[redacted]	1	
GRUPO 17 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP				
41	Cateter para drenagem biliar.	0	10	Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros referentes à aquisição dos materiais no último ano.
42	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar.	0	10	
43	Bolsa coletora para drenagem biliar.	0	10	
GRUPO 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
44	Cateter para drenagem biliar.	[redacted]	10	Estepe do Grupo 17.
45	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar.	[redacted]	10	
46	Bolsa coletora para drenagem biliar.	[redacted]	10	
ITENS ISOLADOS - CIRURGIA VASCULAR				
47	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico.	23	100	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas (saldo remanescente) emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior (PE nº. 90.006/2024), pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Cirurgia Vascular.
48	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico.	[redacted]	100	Estepe do item 47.
49	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico.	20	100	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas (saldo remanescente) emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior (PE nº. 90.006/2024), pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Cirurgia Vascular.
50	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico.	[redacted]	100	Estepe do item 49.
51	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico.	0	50	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
52	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico.	[redacted]	50	Estepe do item 51.
53	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico.	0	20	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
54	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico.	[redacted]	20	Estepe do item 53.
55	Fio Guia 0,035" corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz.	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
56	Fio Guia 0,035" corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz.	[redacted]	10	Estepe do item 55.
57	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist.	0	20	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
58	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist.	[redacted]	20	Estepe do item 57.
59	Cateter-guia, tipo renal, (tipo RDC).	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Cirurgia Vascular, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
60	Cateter-guia, tipo renal, (tipo RDC).	[redacted]	10	Estepe do item 59.
61	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, longo.	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
62	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, longo.	[redacted]	10	Estepe do item 61.
63	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr.	0	15	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
64	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr.	[redacted]	15	Estepe do item 63.
65	Introdutores para cateterismo femoral.	15	100	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas (saldo remanescente) emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE nº. 90.006/2024), pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Cirurgia Vascular.
66	Introdutores para cateterismo femoral.	[redacted]	100	Estepe do item 65.
67	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos.	0	35	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
68	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos.	[redacted]	35	Estepe do item 67.
69	Cateter diagnóstico Pigtail graduado.	0	15	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
70	Cateter diagnóstico Pigtail graduado.	[redacted]	15	Estepe do item 69.
71	Cateteres diagnósticos para angiografia.	0	100	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
72	Cateteres diagnósticos para angiografia.	[redacted]	100	Estepe do item 71.
73	Cateter para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035".	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
74	Cateter para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035".	[redacted]	10	Estepe do item 73.
75	Cateter para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014".	0	15	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
76	Cateter para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014".	[redacted]	15	Estepe do item 75.
77	Cateter para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018".	0	15	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
78	Cateter para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018".	[redacted]	15	Estepe do item 77.
79	Microesferas, uso injetável.	0	15	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
80	Microesferas, uso injetável.	[redacted]	15	Estepe do item 79.
81	Coil ou espiral embolizante 0,035".	0	25	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
82	Coil ou espiral embolizante 0,035".	[redacted]	3	Cota reservada do item 81.
83	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste.	0	50	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
84	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste.	[redacted]	50	Estepe do item 83.
85	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste.	0	50	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
86	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste.	[redacted]	50	Estepe do item 85.
87	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted).	0	5	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
88	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted).	[redacted]	5	Estepe do item 87.
89	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular.	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
90	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular.	[redacted]	10	Estepe do item 89.
91	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com parede fina e heparina.	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Cirurgia Vascular, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.

92	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com parede fina e heparina.		10	Estepe do item 91.
93	Cateter totalmente implantável para quimioterapia.	0	50	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Cirurgia Vascular, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
94	Cateter totalmente implantável para quimioterapia.		50	Estepe do item 93.
95	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise.	19	50	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas (saldo remanescente) emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE nº. 90.006/2024), pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Cirurgia Vascular.
96	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise.		50	Estepe do item 95.
97	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções.	0	30	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
98	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções.		30	Estepe do item 97.
99	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0.	0	15	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
100	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0.		15	Estepe do item 99.
101	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular.	0	7	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
102	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular.		7	Estepe do item 101.
103	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM, não complacente.	5	15	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas (saldo remanescente) emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE nº. 90.006/2024), pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Cirurgia Vascular.
104	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM, não complacente.		15	Estepe do item 103.
105	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035".	1	10	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas (saldo remanescente) emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE nº. 90.006/2024), pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Cirurgia Vascular.
106	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035".		10	Estepe do item 105.
107	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014".	2	40	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas (saldo remanescente) emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE nº. 90.006/2024), pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Cirurgia Vascular.
108	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014".		40	Estepe do item 107.
109	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018".	1	25	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas (saldo remanescente) emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE nº. 90.006/2024), pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Cirurgia Vascular.
110	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018".		25	Estepe do item 109.
111	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035".	2	30	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas (saldo remanescente) emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE nº. 90.006/2024), pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Cirurgia Vascular.
112	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035".		30	Estepe do item 111.
113	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014".	0	15	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
114	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014".		15	Estepe do item 113.
115	Stent carotídeo, 0,014", reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas.	0	7	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
116	Stent carotídeo, 0,014", reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas.		7	Estepe do item 115.
117	Stent carotídeo, 0,014", com corpo composto de células mistas ou abertas.	0	7	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
118	Stent carotídeo, 0,014", com corpo composto de células mistas ou abertas.		7	Estepe do item 117.
119	Stent renal expansível por balão, 0,014".	0	7	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Cirurgia Vascular, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
120	Stent renal expansível por balão, 0,014".		7	Estepe do item 119.
121	Stent periférico, expansível por balão, 0,035".	4	15	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas (saldo remanescente) emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior (PE nº. 90.006/2024), pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Cirurgia Vascular.
122	Stent periférico, expansível por balão, 0,035".		15	Estepe do item 121.
123	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral.	0	15	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
124	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral.		15	Estepe do item 123.
125	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035". Excelente força radial.	0	7	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
126	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035". Excelente força radial.		7	Estepe do item 125.
127	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral.	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
128	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral.		1	Cota reservada do item 127.
129	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial.	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
130	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial.		1	Cota reservada do item 129.
131	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto.	0	5	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
132	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto.		5	Estepe do item 131.
133	Filtro de proteção cerebral, 0,014".	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
134	Filtro de proteção cerebral, 0,014".		10	Estepe do item 133.
135	Bomba insufladora para angioplastia com até 30 ATM.	0	100	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
136	Bomba insufladora para angioplastia com até 30 ATM.		100	Estepe do item 135.
137	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica.	0	5	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
138	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica.		1	Cota reservada do item 137.
139	Microcateter para tratamento intravascular.	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
140	Microcateter para tratamento intravascular.		10	Estepe do item 139.
141	Prótese endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada.	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
142	Prótese endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada.		1	Cota reservada do item 141.
143	Flebo extrator, descartável.	10	50	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas (saldo remanescente) emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE nº. 90.006/2024), pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Cirurgia Vascular.

144	Flebo extrator, descartável.	[redacted]	50	Estepe do item 143.
145	Shunt perfusor de artéria carótida.	0	5	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
146	Shunt perfusor de artéria carótida.	[redacted]	5	Estepe do item 145.
147	Patch inorgânico.	0	12	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
148	Patch inorgânico.	[redacted]	12	Estepe do item 147.
149	Cateter central de inserção periférica.	0	20	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas (saldo remanescente) emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior (PE nº. 90.006/2024), pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Cirurgia Vascular.
150	Cateter central de inserção periférica.	[redacted]	20	Estepe do item 149.
151	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência.	3	12	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas (saldo remanescente) emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE nº. 90.006/2024), pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Cirurgia Vascular.
152	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência.	[redacted]	12	Estepe do item 151.
153	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, 0,014" ou 0,018".	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
154	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, 0,014" ou 0,018".	[redacted]	10	Estepe do item 153.
155	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, 0,035".	2	12	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas (saldo remanescente) emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE nº. 90.006/2024), pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Cirurgia Vascular.
156	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, 0,035".	[redacted]	12	Estepe do item 155.
157	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável).	0	20	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
158	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável).	[redacted]	20	Estepe do item 157.
159	Cateter para infusão de fibrinolíticos.	0	7	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
160	Cateter para infusão de fibrinolíticos.	[redacted]	7	Estepe do item 159.
161	Conector Y para procedimentos endovasculares.	0	15	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
162	Conector Y para procedimentos endovasculares.	[redacted]	15	Estepe do item 161.
163	Balão complacente para acomodação de endoprótese.	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
164	Balão complacente para acomodação de endoprótese.	[redacted]	10	Estepe do item 163.
165	Filtro de veia Cava.	0	5	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
166	Filtro de veia Cava.	[redacted]	5	Estepe do item 165.
167	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista.	0	25	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Cirurgia Vascular, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
168	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista.	[redacted]	25	Estepe do item 167.
169	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular.	0	25	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
170	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular.	[redacted]	2	Cota reservada do item 169.
171	Sistema de trombectomia rotativa mecânica.	0	5	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
172	Sistema de trombectomia rotativa mecânica.	[redacted]	5	Estepe do item 171.
173	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2.	0	5	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
174	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2.	[redacted]	5	Estepe do item 173.
175	Endoâncoras para fixação de endoprótese.	0	5	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (25/03/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 01/07/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Cirurgia Vascular.
176	Endoâncoras para fixação de endoprótese.	[redacted]	1	Cota reservada do item 175.
177	Stent venoso autoexpansível.	0	10	Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros referentes à aquisição do material no último ano.
178	Stent venoso autoexpansível.	[redacted]	1	Cota reservada do item 177.
179	Fibra óptica para termoablação endovenosa.	0	20	Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros referentes à aquisição do material no último ano.
180	Fibra óptica para termoablação endovenosa.	[redacted]	20	Estepe do item 179.
181	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, tipo split.	0	50	Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Cirurgia Vascular, pois como será a primeira compra, não há registros referentes à aquisição do material no último ano.
182	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, tipo split.	[redacted]	50	Estepe do item 181.
ITENS ISOLADOS - MASTOLOGIA				
183	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo.	1	8	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas (saldo remanescente) emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE nº. 90.006/2024), pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Mastologia.
184	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo.	[redacted]	8	Estepe do item 183.
185	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico.	0	8	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Mastologia e Setor de OPME, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
186	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico.	[redacted]	8	Estepe do item 185.
187	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo.	0	8	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.006/2024), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Mastologia e Setor de OPME, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
188	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo.	[redacted]	8	Estepe do item 187.

Recife, PE, 31 de março de 2025.

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Major
Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

RODRIGO **VENTURI** DE ALMEIDA - Coronel
Respondendo pela Ordenação de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/edit-empenho/fornecedor/5[illegible])	Itens	Crédito Disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00064	Material	457414		CATETER P/ HEMODINÂMICA, MATERIAL POLÍMERO, TIPO C	30.00000	400.0000	12000.0000
	00091	Material	431225		HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO MALHA, PRINCÍ	50.00000	1750.0000	87500.0000

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00147	Material	606749		CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, MATERIAL	20.00000	6566.6700	131333.4000
☐	00169	Material	293120		APARELHO P/ ANGIOGRAFIA, TIPO DIGITAL EM ARCO "C"	10.00000	11000.0000	110000.0000

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa →

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV7949 | v. 1.23.16-r2:20250321-0949

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Credor disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00070	Material	453661		CATETER BALÃO, MATERIAL POLIURETANO/ POLIAMIDA, AP	30.00000	1710.0000	51300.0000
☐	00072	Material	453661		CATETER BALÃO, MATERIAL POLIURETANO/ POLIAMIDA, AP	30.00000	1710.0000	51300.0000

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa →

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Crédito disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00156	Material	455791		MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO* CONEC	30.00000	47.0000	1410.0000

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV7949 | v. 1.23.16-r2:20250321-0949

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Crédito disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00077	Material	457545		EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, TIPO P/ BOMBA INJETORA	100.00000	13.2000	1320.0000
☐	00079	Material	617338		SERINGA PARA BOMBA, APLICAçãO COMPATÍVEL C/ INJETO	100.00000	57.8000	5780.0000

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa →

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/55183002)	Itens	Crédito Disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

Todos resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00015	Material	616180		ENDOPRÓTESE DE AORTA, APLICAÇÃO ABDOMINAL, CORPO P	10.00000	17218.6000	172186.0000
	00016	Material	616182		ENDOPRÓTESE DE AORTA, APLICAÇÃO ABDOMINAL, EXTENSÃ	10.00000	12544.9800	125449.8000

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00017	Material	616182		ENDOPRÓTESE DE AORTA, APLICAÇÃO ABDOMINAL, EXTENSÃ	10.00000	20000.0000	200000.0000
☐	00031	Material	418402		FILTRO INTRAVASCULAR, USO VEIA CAVA, DURABILIDADE	30.00000	3909.3300	117279.9000
☐	00032	Material	418402		FILTRO INTRAVASCULAR, USO VEIA CAVA, DURABILIDADE	20.00000	3464.6200	69292.4000
☐	00044	Material	452072		FIO GUIA, APLICAÇÃO VASCULAR, MATERIAL NITINOL, RE	80.00000	240.3800	24038.0000
☐	00052	Material	452072		FIO GUIA, APLICAÇÃO VASCULAR, MATERIAL NITINOL, RE	40.00000	790.0000	31600.0000
☐	00154	Material	414076		CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER EXTRAÇÃO D	15.00000	2200.0000	33000.0000

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00158	Material	421415		CATETER BALÃO, MATERIAL POLIURETANO, APLICAÇÃO EXP	20.00000	1850.0000	37000.0000
☐	00106	Material	606769		CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, MATERIAL	58.00000	614.9500	36897.0000

Mostrando de 1 até 10 de 10 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa →

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV7949 | v. 1.23.16-r2:20250321-0949

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Cronograma	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00108	Material	606905		CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, MATERIAL	30.00000	900.0000	27000.0000
☐	00112	Material	476905		ENDOPRÓTESE VASCULAR PERIFÉRICA, MODELO CARÓTIDA,	15.00000	4600.0000	69000.0000

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Anterior 1 Próximo

Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/55183002)	Itens	Crédito disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

Todos resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00049	Material	452072		FIO GUIA, APLICAÇÃO VASCULAR, MATERIAL NITINOL, RE	20.00000	242.5000	4850.0000
	00055	Material	453749		INTRODUTOR PERCUTÂNEO, TIPO ARTERIAL, COMPONENTE 1	20.00000	1205.5000	24110.0000
	00057	Material	448102		INTRODUTOR PERCUTÂNEO, TIPO ARTERIAL, COMPONENTE 1	30.00000	1181.8300	35454.9000

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00059	Material	453313		INTRODUTOR PERCUTÂNEO, TIPO ARTERIAL/VENOSO, COMPO	185.00000	126.0000	25200.0000
☐	00061	Material	448116		INTRODUTOR PERCUTÂNEO, TIPO ARTERIAL, COMPONENTE 1	70.00000	126.0000	8820.0000
☐	00067	Material	453661		CATETER BALÃO, MATERIAL POLIURETANO/ POLIAMIDA, AP	20.00000	2043.8300	40876.6000
☐	00092	Material	431225		HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO MALHA, PRINCÍ	5.00000	1980.0000	9900.0000
☐	00133	Material	604595		MICROCATETER, APLICAÇÃO P/ INFUSÃO/ EMBOLIZAÇÃO, M	20.00000	2546.4200	50928.4000
☐	00148	Material	606749		CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, MATERIAL	2.00000	6566.6700	13133.3400
☐	00150	Material	606768		CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, MATERIAL	2.00000	6100.0000	12200.0000

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00170	Material	293120		APARELHO P/ ANGIOGRAFIA, TIPO DIGITAL EM ARCO "C"	1.00000	11000.0000	11000.0000
☐	00041	Material	452064		FIO GUIA, APLICAÇÃO VASCULAR, MATERIAL NITINOL, RE	77.00000	235.0000	23500.0000

Mostrando de 1 até 12 de 12 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa →

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV7949 | v. 1.23.16-r2:20250321-0949

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5[illegible])	Itens	Crédito Disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

Todos resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00001	Material	616180		ENDOPRÓTESE DE AORTA, APLICAÇÃO ABDOMINAL, CORPO P	10.00000	29700.0000	297000.0000
	00002	Material	616177		ENDOPRÓTESE DE AORTA, APLICAÇÃO OCLUSOR ILÍACO, FO	10.00000	10900.0000	109000.0000
	00003	Material	616182		ENDOPRÓTESE DE AORTA, APLICAÇÃO ABDOMINAL, EXTENSÃ	15.00000	13231.2500	198468.7500

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00074	Material	459054		AGENTE EMBÓLICO, TIPO MICROESFERAS, COMPOSIÇÃO 1 À	30.00000	1500.0000	45000.0000
☐	00075	Material	459054		AGENTE EMBÓLICO, TIPO MICROESFERAS, COMPOSIÇÃO 1 À	50.00000	2225.8500	111292.5000
☐	00101	Material	453661		CATETER BALÃO, MATERIAL POLIURETANO/ POLIAMIDA, AP	78.00000	630.0000	50400.0000
☐	00104	Material	453661		CATETER BALÃO, MATERIAL POLIURETANO/ POLIAMIDA, AP	49.00000	623.7000	31185.0000
☐	00110	Material	476905		ENDOPRÓTESE VASCULAR PERIFÉRICA, MODELO CARÓTIDA,	15.00000	4725.0000	70875.0000
☐	00116	Material	476942		ENDOPRÓTESE VASCULAR PERIFÉRICA, TIPO STENT NÃO FA	11.00000	2034.5000	30517.5000
☐	00117	Material	476935		ENDOPRÓTESE VASCULAR PERIFÉRICA, TIPO STENT NÃO FA	30.00000	3000.0000	90000.0000

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00120	Material	476935		ENDOPRÓTESE VASCULAR PERIFÉRICA, TIPO STENT NÃO FA	15.00000	3850.0000	57750.0000
☐	00128	Material	418414		CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER GUIA P/ CA	20.00000	3805.1400	76102.8000
☐	00131	Material	616183		ENDOPRÓTESE DE AORTA, APLICAÇÃO TORÁCICA, CORPO PR	10.00000	25000.0000	250000.0000
☐	00146	Material	459942		CATETER MULTIPOLAR TERAPÊUTICO, MATERIAL POLÍMERO	17.00000	3000.0000	60000.0000
☐	00151	Material	449326		INTRODUTOR PERCUTÂNEO, TIPO ARTERIAL/VENOSO, COMPO	40.00000	2922.5900	116903.6000
☐	00171	Material	459985		MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO* SISTE	10.00000	35584.6500	355846.5000

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa →

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Cronograma	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00137	Material	485138		FLEBO EXTRATOR, COMPONENTE 1 C/ FIO GUIA, COMPRIME	90.00000	132.0000	13200.0000

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Cronograma	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00083	Material	447363		PRÓTESE VASCULAR, TIPO ENXERTO, ORIGEM INORGÂNICO,	20.00000	3350.0000	67000.0000

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa →

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV7949 | v. 1.23.16-r2:20250321-0949

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Cronograma	Empenho	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00089	Material	422695		CATETER P/ TERAPIA RENAL, TIPO USO HEMODIÁLISE, DU	81.00000	610.8300	61083.0000

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV7949 | v. 1.23.16-r2:20250321-0949

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/edit-empenho/fornecedor/5[illegible])	Itens	Crédito Disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00098	Material	351011		CATETER BALÃO, MATERIAL POIURETANO/POLIAMIDA, APLI	15.00000	790.0000	15800.0000
	00100	Material	351011		CATETER BALÃO, MATERIAL POIURETANO/POLIAMIDA, APLI	19.00000	2408.8900	48177.8000
	00123	Material	476930		ENDOPRÓTESE VASCULAR PERIFÉRICA, TIPO STENT NÃO FA	20.00000	27200.0000	544000.0000

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00135	Material	476956		ENDOPRÓTESE VASCULAR PERIFÉRICA, TIPO STENT RECOBE	20.00000	10500.0000	210000.0000
☐	00149	Material	606768		CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, MATERIAL	18.00000	5650.0000	113000.0000
☐	00121	Material	476935		ENDOPRÓTESE VASCULAR PERIFÉRICA, TIPO STENT NÃO FA	20.00000	13860.0000	277200.0000

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa →

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV7949 | v. 1.23.16-r2:20250321-0949

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Crédito disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00165	Material	414076		CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER EXTRAÇÃO D	10.00000	15654.4800	156544.8000

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa →

Ambiente Produção
DFCDSRVV7949 | v. 1.23.16-r2:20250321-0949

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Cronograma	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00142	Material	455864		ENXERTO TIPO PATCH, MODELO INORGÂNICO, MATERIAL 1	25.00000	570.0000	14250.0000
	00163	Material	437889		ADESIVO CIRÚRGICO, PRINCÍPIO ATIVO DE N-BUTIL-2-CI	50.00000	3500.0000	175000.0000

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa →

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Cronograma	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00174	Material	408940		PRÓTESE DE MAMA, MATERIAL SILICONE, PREENCHIDA COM	13.00000	2137.0000	29918.0000

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV7949 | v. 1.23.16-r2:20250321-0949

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Crédito disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00159	Material	418380		FILTRO INTRAVASCULAR, USO VEIA CAVA, DURABILIDADE	10.00000	4638.6300	46386.3000

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa →

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV7949 | v. 1.23.16-r2:20250321-0949

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Crédito Disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00126	Material	476765		ENDOPRÓTESE CORONÁRIA, TIPO STENT NÃO FARMACOLÓGIC	10.00000	886.0500	8860.5000

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Crédito disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00096	Material	427458		LAÇO DE CAPTURA, APLICAÇÃO RETIRADA CORPO ESTRANHO	15.00000	1939.4900	29092.3500

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa →

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV7949 | v. 1.23.16-r2:20250321-0949

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Crédito disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00140	Material	443925		SHUNT, APLICAÇÃO* CARÓTIDA, MATERIA PRIMA POLÍMERO	10.00000	2700.0000	27000.0000

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa →

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV7949 | v. 1.23.16-r2:20250321-0949

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Cronograma	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00129	Material	361027		MANÔMETRO, TIPO INSUFLADOR, CAPACIDADE SERINGA 20	200.00000	125.5000	25100.0000

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa →

Ambiente Produção
DFCDSRVV7950 | v. 1.23.16-r2:20250321-0949

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/518302)	Itens	Crédito disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00046	Material	452259		FIO GUIA, APLICAÇÃO VASCULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁ	100.00000	530.0000	53000.0000
	00048	Material	452282		FIO GUIA, APLICAÇÃO VASCULAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁ	40.00000	455.0000	18200.0000
	00093	Material	446085		MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO* DISPO	30.00000	2810.5000	84315.0000

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Anterior 1 Próximo

Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV7950 | v. 1.23.16-r2:20250321-0949

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302)	Itens	Cronograma	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00081	Material	447219		PRÓTESE VASCULAR, TIPO ENXERTO COMPOSTO, ORIGEM IN	10.00000	3710.0000	37100.0000
☐	00164	Material	437889		ADESIVO CIRÚRGICO, PRINCÍPIO ATIVO DE N-BUTIL-2-CI	5.00000	5125.0000	25625.0000

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5618302) Próxima Etapa →

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ata de Registro de Preços 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	26/06/2024 09:57 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114,115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 183 e 184 - Ata A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.21/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da E TAMUSSINO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 33.100.082/0004-48, com sede na Rua Senador José Henrique, n° 224 - Salas 501/502, Ilha do Leite - Recfie/PE - CEP: 50.070-460, neste ato representada pelo(a) Sr(a): Luzielle Rayanna Silva Vasconcelos - brasileiro(a), CPF: 072.221.504-55, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 15, 16, 17,31, 32, 44, 52, 106, 154, 158. Termo de Referência,

anexo *I do Edital de Licitação de n° 9006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	E TAMUSSINO E CIA LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
15	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, autoexpansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10	1	17.218,60	
16	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	1	12.544,98	
17	Endoprótese reta, tipo extensão/”cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10	1	20.000,00	
31	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	30	1	3909,33	
32	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior SIMILAR,	UND	20	1	3464,62	

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE					
44	FGIO GUIA - 0,035" de troca revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy - Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100	1	240,38	
52	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	40	1	790,00	
106	Cateter Balão para angioplastia periférica, diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 220 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	60	1	614,95	
154	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15	1	2.200,00	
158	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	20	1	1.850,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
29.
30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
31.
32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
33.
34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
35.
36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
37.
38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
39.
40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
41.
42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21 Pág 203 de 914

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 28/06/2024 15:32:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

LUZIELLE RAYANNA SILVA VASCONCELOS:07222150455
Assinado de forma digital por LUZIELLE RAYANNA SILVA VASCONCELOS:07222150455
Dados: 2024.06.27 11:36:39 -03'00'

LUZIELLE RAYANNA SILVA VASCONCELOS

Representante comercial

Ata de Registro de Preços 27/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	26/06/2024 14:29 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.27/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da ENDOCENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 37.438.274/0001-77, com sede na Rua do Marques, 50 – Parnamirim – Recife – PE – CEP. 52060-280 , neste ato representada pelo(a) Sr(a): JOSÉ CELSO DE AMORIM- brasileiro(a), CPF: 257.553.584-00, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 31, 32, 108 e 112. Termo de Referência, anexo *I do Edital de*

JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400 Assinado de forma digital por JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400 Dados: 2024.06.26 15:59:58 -03'00'

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

Licitação de n° 9006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ENDOCENTER COMERCIAL LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
108	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014”, com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	30	1	900,00	
112	Stent carotídeo, 0,014”, com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU	UND	15	1	4.600,00	

	DE MELHOR QUALIDADE.					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.

JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400
Assinado de forma digital por JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400
Dados: 2024.06.26 15:57:19 -03'00'

3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.

JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400 Assinado de forma digital por JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400 Dados: 2024.06.26 15:57:06 -03'00'

14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
27.
28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
29.
30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
31.
32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
33.
34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
35.
36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
37.
38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
39.
40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
41.
42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400
Assinado de forma digital por JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400
Dados: 2024.06.26 15:56:52 -03'00'

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400
Assinado de forma digital por JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400
Dados: 2024.06.26 15:56:39 -03'00'

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400
Assinado de forma digital por JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400
Dados: 2024.06.26 15:56:26 -03'00'

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400 Assinado de forma digital por JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400 Dados: 2024.06.26 15:56:12 -03'00'

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 28/06/2024 15:32:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400
Assinado de forma digital por JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400
Dados: 2024.06.26 15:55:58 -03'00'

JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400

Assinado de forma digital por JOSE CELSO DE AMORIM:25755358400
Dados: 2024.06.26 15:55:46 -03'00'

JOSE CELSO DE AMORIM

Representante legal

Ata de Registro de Preços 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	26/06/2024 15:49 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.28/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da VITALE COMERCIO S.A., inscrita no CNPJ 07.160.019/0001-44, com sede na Rua Professor Joaquim Cavalcanti 208, C, Iputinga, Recife/PE - CEP:50.800-010 , neste ato representada pelo(a) Sr(a): BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE- brasileiro(a), CPF: 022.494.444-47, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 46. 48 e 93. Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação*

de n° 9006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	VITALE COMERCIO S.A.					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
46	Fio Guia 0,014”, corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100	1	530,00	
48	Fio Guia 0,018”, corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	40	1	455,00	
93	QUALIDADE. UND 1 2 5 R$ 2.150,00 R$ 10.750,00 COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015	UND	3	1	2.810,50	

	93 446085 Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com NE pré montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.

10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
27.
28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
29.
30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
31.
32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
33.
34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
35.
36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
37.
38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
39.
40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no

item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

41.

42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 28/06/2024 15:32:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

VITALE COMERCIO S A:07160019000144

Assinado de forma digital por VITALE COMERCIO S A:07160019000144
Dados: 2024.06.26 15:58:54 -03'00'

BRUNO MADEIRA CAMPOS KEHRLE

Representante comercial

Ata de Registro de Preços 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	26/06/2024 10:34 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		° 64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.24/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da ZOLTAN MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ 36.241.914/0001-91, com sede na na Avenida Guarapiranga 752, Bairro do Socorro São Paulo, N°752, neste ato representada pelo(a) Sr(a):Guilherme Keleti Colini - brasileiro(a), CPF: 459.908.578-29, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 81. Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n°*

9006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ZOLTAN MEDICAL LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
81	Prótese Vascular Tipo: Enxerto Composto , Origem: Inorgânico , Matéria Prima: Dacron, Poliéster , Composição: Impregnado C/ Colágeno Bovino , Modelo: Bifurcado , Porosidade: Alta Porosidade , Diâmetro: Diâmetro 20 X 10 MM, Comprimento: 40 CM, Tipo Uso: Uso Único, Estéril	UND	10	1	3.710,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*

2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
27.
28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
29.

30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
31.
32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
33.
34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
35.
36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
37.
38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
39.
40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
41.
42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 28/06/2024 15:32:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME KELETI COLINI
Data: 26/06/2024 15:17:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME KELETI COLINI

Representante comercial

Ata de Registro de Preços 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	26/06/2024 09:44 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		° 64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.20/2024

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Dados: 2024.06.26 10:26:49 -03'00'

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.190.705/0001-02, com sede na AVENIDA VISCONDE DE ALBUQUERQUE, 719 - A - MADALENA ,Recife / Pernambuco - CEP:50.610-090 , neste ato representada pelo(a) Sr(a): MARCUS AURELIUS CARVALHO DE LIMA - brasileiro(a), CPF: 007.577.534-42, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 41, 49, 55, 57, 59, 61, 65, 67, 92, 133, 148, 150 e 170. Termo de

Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 9006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Dados: 2024.06.26 10:27:04 -03'00'

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
41	FIO GUIA - 0,035" revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy; tipo Road-Runner. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100	1	235,00	
49	FIO GUIA - 0,035" - Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	20	1	242,50	
55	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	20	1	1.205,50	
57	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura prémoldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	20	1	1.181,83	
59	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de	UND	200	1	126,00	

	11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE					
61	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	70	1	126,00	
65	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	200	1	210,00	
67	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	1	2.310,00	
92	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	5	1	1.980,00	
133	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	20	1	2.546,42	
148	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 120 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	2	1	6.566,67	
150	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	2	1	6.100,00	
170	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gas, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão.	UND	1	1	11.000,00	

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Dados: 2024.06.26 10:27:21 -03'00'

	Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Dados: 2024.06.26 10:27:34 -03'00'

3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Dados: 2024.06.26 10:27:46 -03'00'

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
27.
28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
29.
30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
31.
32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
33.
34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
35.
36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
37.
38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
39.
40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
41.
42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457

Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Dados: 2024.06.26 10:28:00 -03'00'

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Dados: 2024.06.26 10:28:13 -03'00'

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Dados: 2024.06.26 10:28:26 -03'00'

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Dados: 2024.06.26 10:28:39 -03'00'

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 28/06/2024 15:54:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Autoridade competente

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Dados: 2024.06.26 10:28:51 -03'00'

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457

Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Dados: 2024.06.26 10:29:02 -03'00'

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI

Representante comercial

Ata de Registro de Preços 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	26/06/2024 10:11 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.22/2024

MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404

Assinado de forma digital por MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404
Dados: 2024.06.26 10:46:49 -03'00'

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da ART CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 24.436.602/0001-54, com sede na Av Visconde de Albuquerque, 926, Recife - PE - Madalena - CEP: CEP 50.610-090 , neste ato representada pelo(a) Sr(a): MAURÍCIO DE QUEIROZ STUDART FILHO - brasileiro(a), CPF: 266.474.514-04, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 64, 91, 147 E 169 . Termo de Referência, anexo *I do Edital de*

Licitação de n° 9006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404 Assinado de forma digital por MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404 Dados: 2024.06.26 10:47:04 -03'00'

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ART CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
64	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	30	1	400,00	
91	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	1	1.750,00	
147	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 120 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	1	6.566,67	
169	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gas, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão. Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento	UND	10	1	11.000,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404 Assinado de forma digital por MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404 Dados: 2024.06.26 10:47:15 -03'00'

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.

MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404
Assinado de forma digital por MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404
Dados: 2024.06.26 10:47:24 -03'00'

7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404
Assinado de forma digital por MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404
Dados: 2024.06.26 10:47:34 -03'00'

21.

22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

29.

30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

31.

32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.

34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.

36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

37.

38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

39.

40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

41.

42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404

Assinado de forma digital por MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404
Dados: 2024.06.26 10:47:43 -03'00'

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404
Assinado de forma digital por MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404
Dados: 2024.06.26 10:47:53 -03'00'

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404

Assinado de forma digital por MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404 Dados: 2024.06.26 10:48:02 -03'00'

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404

Assinado de forma digital por MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404
Dados: 2024.06.26 10:48:12 -03'00'

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21 Pág 255 de 914

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 28/06/2024 15:32:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Autoridade competente

MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404
Assinado de forma digital por MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404
Dados: 2024.06.26 10:48:23 -03'00'

MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO

Representante comercial

MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404

Assinado de forma digital por MAURICIO DE QUEIROZ STUDART FILHO:26647451404
Dados: 2024.06.26 10:48:34 -03'00'

Ata de Registro de Preços 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	26/06/2024 09:31 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.19/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da GOLDMEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ 05.267.928/0001-50, com sede na AV GOV AGAMENON MAGALHAES, 4318 SALA 401 EDF. EMP RENATO DIAS - PAISSANDU - RECIFE/PE - CEP: 51020-020, neste ato representada pelo(a) Sr(a):MARCOS LEANDRO SILVA MENEZES - brasileiro(a), CPF: 679.099.065-87, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de

equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 74, 110, 116, 117, 120, 128, 131 146, 151 e 171. Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 9006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	GOLDMEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
1	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, autoexpansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	1	29.700,00	
2	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10	1	10.900,00	
3	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	15	1	13.231,25	
74	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	30	1	1.500,00	
75	Coil ou espiral embolizante livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	50	1	2.225,85	
101	Cateter Balão para angioplastia, de uso com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm,	UND	80	1	630,00	

	com baixo perfil de hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
104	Cateter Balão para angioplastia, de uso com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro, ou mais amplos e de comprimentos de 40 a 200 mm ou mais amplos, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	50	1	623,70	
110	Stent carotídeo, 0,014”, com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	15	7	4.725,00	
116	Stent periférico, expansível por balão, 0,035’’, com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	15	1	2.034,50	
117	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 170 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	30	1	3.000,00	
120	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”. Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm ou mais amplos e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "PullBack". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	15	1	3.850,000	
128	Filtro de proteção cerebral, 0,014”, com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, autoexpansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	1	3.805,14	
131	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica, em metal, autoexpansível, recoberto de Dacron ou PTFE, sem contato do metal com o sangue, com e sem FreeFlow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de	UND	10	1	25.000,00	

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

	até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE					
146	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. A empresa deverá fornecer o aparelho de radiofrequência, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	20	1	3.000,00	
151	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	40	1	2.922,59	
171	Endoâncoras para fixação de endoprótese. Endoâncoras para fixação de endoprótese de aorta. Kit contendo: Cateter-guia deflectível para aplicação; aplicador de endoâncoras, com opção para aorta torácica e abdominal; estojo contendo no mínimo 10 âncoras.	UND	10	1	35.584,65	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.

7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

21.

22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

29.

30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

31.

32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.

34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.

36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

37.

38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

39.

40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

41.

42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 02/07/2024 14:17:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

MARCOS LEANDRO SILVA MENEZES: 67909906587

Assinado digitalmente por MARCOS LEANDRO SILVA MENEZES:67909906587
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=13817833000191, OU=presencial, CN=MARCOS LEANDRO SILVA MENEZES: 67909906587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.01 10:33:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MARCOS LEANDRO SILVA MENEZES

Representante Comercial

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

Ata de Registro de Preços 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	26/06/2024 10:17 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.23/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da PHOENIX MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 13.291.742/0001-65, com sede na Rua Senador Jose Henrique,231 - Sala 1308/1310 Ilha do Leite - Recife/PE - CEP:50.070-460 , neste ato representada pelo(a) Sr(a): Simone Maria de Assis - brasileiro(a), CPF: 920.852.614-34, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 98, 100, 121, 123, 135 E 149. . Termo de Referência, anexo *I do*

SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434
Assinado de forma digital por SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434
Dados: 2024.06.27 17:05:44 -03'00'

Edital de Licitação de n° 9006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	PHOENIX MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
98	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM, não OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	20	1	790,00	
100	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	20	1	2408,89	
121	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	20	1	13860,00	
123	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	1	27200,00	
135	Prótese endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e	UND	20	1	10500,00	

SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434
Assinado de forma digital por SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434
Dados: 2024.06.27 17:06:05 -03'00'

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

	comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
149	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	1		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434
Assinado de forma digital por SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434
Dados: 2024.06.27 17:06:21 -03'00'

9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.

SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434 Assinado de forma digital por SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434 Dados: 2024.06.27 17:06:36 -03'00'

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434

Assinado de forma digital por SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434
Dados: 2024.06.27 17:06:51 -03'00'

40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
41.
42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434
Assinado de forma digital por SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434
Dados: 2024.06.27 17:07:06 -03'00'

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434

Assinado de forma digital por SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434
Dados: 2024.06.27 17:07:22 -03'00'

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434 Assinado de forma digital por SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434 Dados: 2024.06.27 17:07:37 -03'00'

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434

Assinado de forma digital por SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434
Dados: 2024.06.27 17:07:51 -03'00'

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21 Pág 278 de 914

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 02/07/2024 13:13:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434
Assinado de forma digital por SIMONE MARIA DE ASSIS:92085261434
Dados: 2024.06.27 17:02:45 -03'00'

SIMONE MARIA DE ASSIS

Representante comercial

JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449
Assinado de forma digital por JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449
Dados: 2024.07.01 14:14:15 -03'00'

Ata de Registro de Preços 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	01/07/2024 13:58 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2023-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.56/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ 07.199.135/0001-77, com sede na Rua Bom Pastor, 152 - Iputinga - Recife , neste ato representada pelo(a) Sr(a): Jairo Robson Alves da Rocha - brasileiro(a), CPF: 239262954-49, indicada (s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de

JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449 Assinado de forma digital por JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449 Dados: 2024.07.01 14:25:38 -03'00'

equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 137 e 156. Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 9006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
137	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento, ponteiras específicas para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	100	1	132,00	
143	Cateter central de inserção periférica com calibre 5,0 Fr ou 6 Fr, com opções de duplo lúmen e monolúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado, radiopaco, com marcas de profundidade a cada dez centímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge, lâmina de bisturi n° 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor /dilatador em PTFE descartável e lubrificado, suporta 300 psi. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	1	980,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução

JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449 Assinado de forma digital por JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449 Dados: 2024.07.01 14:26:33 -03'00'

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449
Assinado de forma digital por JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449
Dados: 2024.07.01 14:26:46 -03'00'

23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

29.

30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

31.

32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.

34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.

36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

37.

38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

39.

40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

41.

42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449 Assinado de forma digital por JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449 Dados: 2024.07.01 14:26:58 -03'00'

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449
Assinado de forma digital por JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449
Dados: 2024.07.01 14:27:17 -03'00'

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449
Assinado de forma digital por JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449
Dados: 2024.07.01 14:27:29 -03'00'

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449
Assinado de forma digital por JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449
Dados: 2024.07.01 14:27:41 -03'00'

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 02/07/2024 14:17:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Autoridade competente

JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449
Assinado de forma digital por JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA:23926295449
Dados: 2024.07.01 14:27:53 -03'00'

JAIRO ROBSON ALVES DA ROCHA
Representante legal

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

Ata de Registro de Preços 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	26/06/2024 14:24 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.26/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da THASMED PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.042.490/0001-15, com sede na AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 446 – SALA 405 – BARRA FUNDA – SÃO PAULO/SP – 01139-000 , neste ato representada pelo(a) Sr(a): THAISA ANDRADE - brasileiro(a), CPF: 406.756.746-56, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 129 . Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n°*

ZapSign 69758b1a2-5b88-48a2-9169-bc4bcbd2191b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

9006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	THASMED PRODUTOS MEDICOS LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
129	Bomba insufladora para angioplastia com até 30 ATM (seringa). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	200	1	125,50	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

ZapSign 69758b2a-8d68-48d2-9169-bc4bcbd2191b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ZapSign 697e81a2-3dd3-48a2-9169-be4bebd2101b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

ZapSign 69758112-3d68-48d2-9169-bc4bcbd2101b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

33.

34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.

36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

37.

38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

39.

40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

41.

42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

ZapSign 697e81a2-3dd3-48a2-9109-be4bebd2101b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ZapSign 697e81a2-3dd8-48d2-9169-bc4bebd2101b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

ZapSign 69758b1a2-3dd8-48d2-9169-bc4bebd2101b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ZapSign 69758d2-5dd3-48d2-9109-bc4bcbd2101b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 02/07/2024 13:14:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Autoridade competente

THASSILE ANDRADE CONTADOR
Representante comercial

ZapSign 697e61a2-5ab3-48a2-9109-be4bebd2101b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ZapSign By Truora **Relatório de Assinaturas**

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 27 Junho 2024, 14:38

ARP26_2024.pdf

Documento número 697531a2-5d08-48d2-91c5-bc4bcbd2101b

Assinaturas

Thassile Andrade Contador
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.189.52.83
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Junho 27, 2024, 14:38:14
E-mail: tandrade@thasmed.com.br
Telefone: + 5511994608102
ZapSign Token: aa3e3d21-****-****-****-7b2e5c4249d7

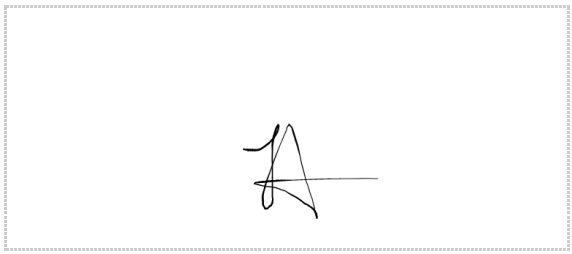

Assinatura de Thassile Andrade Contador

ICP Brasil

Hash do documento original (SHA256):
36a4cda73bd3477330133eaa6d94ee4fb98f59adb7900252b040725e3fa3c0dc

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=697531a2-5d08-48d2-91c5-bc4bcbd2101b

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 697531a2-5d08-48d2-91c5-bc4bcbd2101b, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ZapSign By Truora

Ata de Registro de Preços 34/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	27/06/2024 09:55 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2023-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.34/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da TECMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA., inscrita no CNPJ 05.638.301/0001-69, com sede na BRASILIO CUMAN 566- SAO BRAZ CURITIBA /PR CEP-82315010 , neste ato representada pelo(a) Sr(a): FRANCOIS TORRES NIGRO - brasileiro(a), CPF: 047.501.267.48, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 7, 8 e 140 . Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação*

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

de n° 9006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	TECMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
7	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, autoexpansível, recoberto de Dacron ou PTFE, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10	1	17.675,870	
8	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	30	1	16.000,00	
140	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10	1	2.700,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

21.

22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

29.

30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

31.

32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.

34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.

36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

37.

38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

39.

40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

41.

42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 02/07/2024 14:17:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

FRANCOIS TORRES NIGRO

Representante legal

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

Esse documento foi assinado digitalmente por FRANCOIS TORRES NIGRO.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

Verificação das assinaturas

Código de verificação: N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- FRANCOIS TORRES NIGRO (CPF 04750126748) em 28/06/2024 09:02

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

https://lacun.as/dms/N4BH-CUX9-RXPB-UWYA

Ata de Registro de Preços 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	27/06/2024 09:52 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.31/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A., inscrita no CNPJ 19.848.316/0001-66, com sede na Rua Dr Álvaro Camargo, n° 1236, São João Batista, Belo Horizonte - MG - CEP: 31515-232 , neste ato representada pelo(a) Sr(a): LORENA SOARES DE CARVALHO - brasileiro(a), CPF: 126.520.376-84, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 70 e 72 . Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de*

n° 9006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
70	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	30	1	1.800,00	
72	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	30	1	1.710,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

29.

30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

31.

32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.

34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.

36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

37.

38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

39.

40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

41.

42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 02/07/2024 14:17:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

gov.br Documento assinado digitalmente
LORENA SOARES DE CARVALHO
Data: 01/07/2024 10:19:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LORENA SOARES DE CARVALHO

Representante legal

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

Ata de Registro de Preços 30/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	27/06/2024 09:45 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.30/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ 09.390.408/0001-91, com sede na Rua Dr Enéas de Lucena Nº 327, bairro Encruzilhada, Cidade: Recife – PE, CEP 52.041-090 , neste ato representada pelo(a) Sr(a): Túlio Leal Moreira Monteiro - brasileiro(a), CPF: 059.675.404-31, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns)77 e 79 . Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de*

n° 9006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
77	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	100	50	13,20	
79	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com “J” descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100	1	57,80	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.

7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

21.

22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

29.

30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

31.

32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.

34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.

36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

37.

38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

39.

40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

41.

42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 02/07/2024 13:12:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

TULIO LEAL MOREIRA MONTEIRO:05967540431

Assinado digitalmente por TULIO LEAL MOREIRA MONTEIRO:05967540431
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=22121066000172, OU=videoconferencia, CN=TULIO LEAL MOREIRA MONTEIRO:05967540431
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Recife - PE

TULIO LEAL MOREIRA MONTEIRO

Representante comercial

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

Ata de Registro de Preços 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	26/06/2024 09:44 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		° 64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.20/2024

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Dados: 2024.06.26 10:26:49 -03'00'

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.190.705/0001-02, com sede na AVENIDA VISCONDE DE ALBUQUERQUE, 719 - A - MADALENA ,Recife / Pernambuco - CEP:50.610-090 , neste ato representada pelo(a) Sr(a): MARCUS AURELIUS CARVALHO DE LIMA - brasileiro(a), CPF: 007.577.534-42, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 41, 49, 55, 57, 59, 61, 65, 67, 92, 133, 148, 150 e 170. Termo de

Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 9006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Dados: 2024.06.26 10:27:04 -03'00'

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
41	FIO GUIA - 0,035" revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy; tipo Road-Runner. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	100	1	235,00	
49	FIO GUIA - 0,035" - Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	20	1	242,50	
55	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	20	1	1.205,50	
57	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura prémoldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	20	1	1.181,83	
59	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de	UND	200	1	126,00	

	11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE					
61	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	70	1	126,00	
65	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	200	1	210,00	
67	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	20	1	2.310,00	
92	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	5	1	1.980,00	
133	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	20	1	2.546,42	
148	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 120 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	2	1	6.566,67	
150	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	2	1	6.100,00	
170	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gas, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão.	UND	1	1	11.000,00	

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Dados: 2024.06.26 10:27:21 -03'00'

	Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Dados: 2024.06.26 10:27:34 -03'00'

3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Dados: 2024.06.26 10:27:46 -03'00'

14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
27.
28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
29.
30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
31.
32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
33.
34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
35.
36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
37.
38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
39.
40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
41.
42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI: 05686455457
Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Dados: 2024.06.26 10:28:00 -03'00'

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21 Pág 336 de 914

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Dados: 2024.06.26 10:28:13 -03'00'

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Dados: 2024.06.26 10:28:26 -03'00'

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457 Dados: 2024.06.26 10:28:39 -03'00'

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21 Pág 339 de 914

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 28/06/2024 15:54:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Autoridade competente

HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Assinado de forma digital por HUGO GEORGE SANTOS CAVALCANTI:05686455457
Dados: 2024.06.26 10:28:51 -03'00'

Ata de Registro de Preços 69/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	05/07/2024 08:54 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2023-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.56/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA inscrita no CNPJ 04.040.383/0001-82 , com sede na Rua Fernão Pompeu de Camargo, 1990 - Jardim do Trevo, Campinas, SP - CEP 13040-010 , neste ato representada pelo(a) Sr(a): Gustavo Amarante Lobo - brasileiro(a), CPF: 417.091.258-61, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de

equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 83. Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 9006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
83	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	20	1	3350,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

29.

30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

31.

32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.

34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.

36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

37.

38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

39.

40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

41.

42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 30/07/2024 15:26:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO AMARANTE LOBO
Data: 05/07/2024 09:15:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO AMARANTE LOBO

Representante legal

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

Ata de Registro de Preços 89/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	30/07/2024 08:06 (v 5.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.89/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife /PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da **TECMEDIC NORDESTE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**., inscrita no CNPJ 12.978.801/0001-05, com sede na PC MIGUEL DE CERVANTES Nº 60 SALA : 1602 E 1603 – EMP.PERN. CORPORATE- CEP 50.070-525- ILHA DO LEITE – RECIFE PERNAMBUCO , neste ato representada pelo(a) Sr(a): FRANCOIS TORRES NIGRO - brasileiro(a), CPF: 047.501.267.48, indicada(s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 165 . Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 90006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**TECMEDIC NORDESTE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
165	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10	1	15.654,48	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
27.
28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
29.
30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
31.
32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
33.
34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
35.
36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
37.
38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
39.
40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
41.
42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 30/07/2024 15:33:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

FRANCOIS TORRES NIGRO:04750126748

FRANCOIS TORRES NIGRO:04750126748
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=05375756000139, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=FRANCOIS TORRES NIGRO:04750126748
2024.07.30 08:31:28 -03'00'

FRANCOIS TORRES NIGRO

Responsável legal

Ata de Registro de Preços 70/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	05/07/2024 09:06 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		4583.000909/2023-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.70/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ 08.862.233/0001-05, com sede na Av Nonoai, 360 – Bairro: Nonoai – Porto Alegre /RS – CEP 91.720-000 , neste ato representada pelo(a) Sr(a): : Diego Antonio Balczarek Mucelin - brasileiro(a), CPF: 820.178.240-20, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de

equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 96. Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 9006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
96	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	15		1.939,49	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.
34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
35.
36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
37.
38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
39.
40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
41.
42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 30/07/2024 15:26:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Autoridade competente

DIEGO ANTONIO BALCZAREK MUCELIN:82017824020
Assinado de forma digital por DIEGO ANTONIO BALCZAREK MUCELIN:82017824020
Dados: 2024.07.05 10:18:21 -03'00'

DIEGO ANTONIO BALCZAREK MUCELIN
Representante legal

Ata de Registro de Preços 90/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	29/07/2024 15:41 (v 4.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.90/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ 23.548.662/0001-04, com sede na**:** Avenida Senador Virgilio Távora, 2001 – Apt. 19/20 – Bl:F – Aldeota – Fortaleza/CE. , neste ato representada pelo(a) Sr(a): Raul Lopes A. Araújo - brasileiro(a), CPF: 005.773.183-73, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 142. Termo de Referência,

anexo *I do Edital de Licitação de n° 9006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
142	Patch inorgânico para uso como remendo em cirurgia vascular arterial, tipo endarterectomia com arterioplastia, composto de PTFE, Dacron, Poliéster ou pericárdio bovino, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE..	UND	25	1	570,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
29.
30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
31.
32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
33.
34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
35.
36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
37.
38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
39.
40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
41.
42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 30/07/2024 15:26:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

RAUL LOPES ALBUQUERQUE ARAUJO:00577318373

Assinado de forma digital por RAUL LOPES ALBUQUERQUE ARAUJO:00577318373
Dados: 2024.07.29 16:00:47 -03'00'

RAUL LOPES ALBUQUERQUE ARAUJO

Responsável legal

Ata de Registro de Preços 71/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
71/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	05/07/2024 09:53 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.71/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da DINAMICA HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ 08.862.233/0001-05 , com sede na **:** R CAPITAO JOSE DA LUZ, Nº 115, EDF EMP BEIRA RIO I, SALA 601-602, COELHOS, RECIFE, PE CEP: 50.070-540 , neste ato representada pelo(a) Sr(a): : EUDES SANTOS DE FIGUEIRÊDO - brasileiro(a), CPF: 485.402.264-72, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 156. Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 9006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
156	Conector Y para procedimentos endovasculares. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	30	1	1.410,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*

2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
27.
28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
29.

30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
31.
32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
33.
34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
35.
36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
37.
38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
39.
40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
41.
42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 30/07/2024 15:20:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

gov.br
Documento assinado digitalmente
EUDES SANTOS DE FIGUEREDO
Data: 23/07/2024 13:33:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EUDES SANTOS DE FIGUEREDO

Responsável legal

Ata de Registro de Preços 93/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	29/07/2024 12:26 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.93/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife /PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 12.891.935/0001-94, com sede na na Rua Senador José Henrique,224 – Ilha do Leite – Recife Pernambuco, neste ato representada pelo(a) Sr(a): WENDESON SANTANA DE LIMA - brasileiro(a), CPF: 999.215.454-34, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 174. Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 90006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
174	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	14	1	2.137,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.

5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
27.
28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
29.
30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
31.
32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
33.
34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
35.
36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
37.
38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
39.
40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
41.
42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 30/07/2024 15:26:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

WENDESON SANTANA DE LIMA

Responsável legal

Ata de Registro de Preços 72/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	05/07/2024 10:08 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2023-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.72/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ 37.438.274/0001-77, com sede na **:** Av. Caxangá, 205 Madalena, Recife /PE, CEP: 50.720-000 , neste ato representada pelo(a) Sr(a):ERICK GOMES VIEIRA DE MELO - brasileiro(a), CPF: 059.873.894-02, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 126. Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 9006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
126	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromocobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10	1	886,05	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

29.

30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

31.

32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.

34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.

36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

37.

38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

39.

40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

41.

42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 30/07/2024 15:26:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

ERICK GOMES VIEIRA DE MELO:05987389402
Assinado de forma digital por ERICK GOMES VIEIRA DE MELO:05987389402
Dados: 2024.07.08 09:16:07 -03'00'

ERICK GOMES VIEIRA DE MELO

Representante legal

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

Ata de Registro de Preços 91/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	29/07/2024 10:13 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.91/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da ZOLTAN MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ 36.241.914/0001-91, com sede na na Avenida Guarapiranga 752, Bairro do Socorro São Paulo, N°752, neste ato representada pelo(a) Sr(a):Guilherme Keleti Colini - brasileiro(a), CPF: 459.908.578-29, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 164. Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n°*

9006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ZOLTAN MEDICAL LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
164	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 ºC), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Frasco com 0,5 ou 1 mL	UND	5	1	5.125,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.

7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

21.

22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

29.

30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

31.

32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.

34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.

36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

37.

38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

39.

40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

41.

42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 30/07/2024 15:33:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME KELETI COLINI
Data: 29/07/2024 14:41:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME KELETI COLINI

Responsável legal

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

Ata de Registro de Preços 73/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	05/07/2024 10:30 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.73/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da SAFETY CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA . inscrita no CNPJ 43.376.690/0001-90, com sede na **:** Rua José da Silva Lucena 102 Galpão 0002 Cep 51.150-430 Imbiribeira - Recife-PE. , neste ato representada pelo(a) Sr(a): THULIO COELHO MORAES GUERRA - brasileiro(a), CPF: 053.286.864-11, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411
Assinado de forma digital por THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411
Dados: 2024.07.08 08:19:41 -03'00'

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 159. Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 9006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	SAFETY CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
159	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10	1	4.638,63	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411
Assinado de forma digital por THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411
Dados: 2024.07.08 08:19:56 -03'00'

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411
Assinado de forma digital por THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411
Dados: 2024.07.08 08:20:20 -03'00'

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
25.

THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411
Assinado de forma digital por THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411
Dados: 2024.07.08 08:20:37 -03'00'

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
27.
28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
29.
30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
31.
32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
33.
34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
35.
36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
37.
38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
39.
40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
41.
42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411
Assinado de forma digital por THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411 Dados: 2024.07.08 08:21:06 -03'00'

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411
Assinado de forma digital por THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411
Dados: 2024.07.08 08:21:19 -03'00'

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411
Assinado de forma digital por THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411
Dados: 2024.07.08 08:21:36 -03'00'

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 08/07/2024 19:35:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411

Assinado de forma digital por THULIO COELHO MORAES GUERRA:05328686411
Dados: 2024.07.08 08:23:10 -03'00'

THULIO COELHO MORAES GUERRA

Representante legal

Ata de Registro de Preços 91/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	29/07/2024 10:13 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2024-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.91/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da ZOLTAN MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ 36.241.914/0001-91, com sede na na Avenida Guarapiranga 752, Bairro do Socorro São Paulo, N°752, neste ato representada pelo(a) Sr(a):Guilherme Keleti Colini - brasileiro(a), CPF: 459.908.578-29, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 164. Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n°*

9006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ZOLTAN MEDICAL LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
164	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 ºC), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Frasco com 0,5 ou 1 mL	UND	5	1	5.125,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.

7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

21.

22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

29.

30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

31.

32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.

34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.

36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

37.

38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

39.

40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

41.

42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 09/08/2024 12:12:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME KELETI COLINI
Data: 29/07/2024 14:41:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME KELETI COLINI

Responsável legal

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

Ata de Registro de Preços 92/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
92/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	29/07/2024 11:14 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2023-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.92/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2024-12, RESOLVE registrar os preços da MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 67.630.541/0001-74, com sede na na Rua Arminda, n° 93 - 3° andar, Vila Olímpica - CEP: 09950-300 - Piraporinha, Diadema/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a):Barbara Gianelli Ribeiro - brasileiro(a), CPF: 4368.868.278-55, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 89. Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n°*

90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MEDCORP SAUDE TECNOLOGIA LTDA					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
89	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais. Permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm inclusive ou SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	10	1	610,83	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.

5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

17.

18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

19.

20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

21.

22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

29.

30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

31.

32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.

34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.

36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

37.

38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

39.

40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

41.

42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 09/08/2024 12:12:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

BARBARA GIANELLI RIBEIRO

Responsável legal

BARBARA GIANELLI RIBEIRO:36886827855

Assinado de forma digital por BARBARA GIANELLI RIBEIRO:36886827855
Dados: 2024.07.31 11:29:29 -03'00'

Ata de Registro de Preços 142/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
142/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA	26/08/2024 09:28 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000909/2023-12

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.142/2024

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9006/2024, processo administrativo n.° 64583.000909/2023-12, RESOLVE registrar os preços da PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ 23.548.662/0001-04, com sede na Av. Senador Virgilio Távora, 2001 - Aldeota - Fortaleza-CE - (85) 3244.3123 , neste ato representada pelo(a) Sr(a): Raul Lopes A. Araújo - brasileiro(a), CPF: 00577318373, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, incluindo comodato de equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unit.
163	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 ºC), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Frasco com 0,5 ou 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	50	1	3.500,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.
2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
6. *4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
7. *4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
8. *4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
9. *4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.

7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

21.

22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.

24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.

26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

27.

28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

29.

30. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

31.

32. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.

34. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

35.

36. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

37.

38. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

39.

40. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

41.

42. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

42.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

42.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

RAUL LOPES ALBUQUERQUE ARAUJO

Representante legal

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

03/02/2025 13:15:55

Órgão: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

UASG Gerenciadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90198/2024	00202/2024	67106003281202340	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
10	Material	616180 - ENDOPRÓTESE DE AORTA

Descrição Detalhada:

ENDOPRÓTESE VASCULAR ABDOMINAL MONOILÍACA COM SISTEMA DE ENTREGA HIDROFÍLICO, RODA POSTERIOR PARA LIBERAÇÃO CONTROLADA DO FREE FLO, COMPOSTA POR ANÉIS DE NITINOL ACOPLADOS A MALHA DE POLIÉSTER, MULTIFILAMENTAR, CORPO COM ANÉIS COM EXTREMIDADES OPOSTAS, FIXAÇÃO POR PINOS DE ANCORAGEM ADJACENTES AS COROAS, COM 3MM DE COMPRIMENTO E 45 GRAUS DE ANGULAÇÃO CORTADOS A LASER, 15MM DE FREE FLO NA PORÇÃO PROXIMAL ACOPLADOS AO POLIÉSTER, MARCADORES RADIOPACOS PLATINA IRÍDIO SENDO 4 PROXIMAIS, 1 INTERMEDIÁRIO, E 2 DISTAIS. DIÂMETRO PROXIMAL DE 23 À 36MM, DISTAL DE 14MM

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
10	UNIDADE 0,00

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	02.184.266/0001-67 - GF LABOR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MONOILIACA	10	0	23.250,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 01 e 04 - Ata J

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

03/02/2025 13:21:08

Órgão: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

UASG Gerenciadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90198/2024	00202/2024	67106003281202340	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
14	Material	616177 - ENDOPRÓTESE DE AORTA

Descrição Detalhada:

ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO OCLUSOR, TIPO ILÍACO, MODELO AUTOEXPANSÍVEL, MATERIAL ESTRUTURA MALHA DE NITINOL, REVESTIMENTO REVESTIDO C/ MANTA EM POLIÉSTER, SISTEMA DE LIBERAÇÃO MONTADO EM SISTEMA LIBERAÇÃO CONTROLADO, DIÂMETRO CERCA DE 14, COMPRIMENTO CERCA DE 20 A 40, DIMENSÕES TAMANHOS DE 16 A 28, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
5	UNIDADE 0,00

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	02.184.266/0001-67 - GF LABOR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	OCLUSOR	5	0	11.990,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 02 e 05 - Ata J

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

03/02/2025 13:28:48

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
3	Material	475053 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada

Endoprótese Vascular Tipo: Aorta Torácica , Modelo: Expansível Por Balão , Formato: Tubular Reta , Material Estrutura: Metálico , Revestimento: Revestido Em Ptfe , Diâmetro: 10 A 30 MM, Comprimento: Cerca De 10 A 60 MM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
5	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	26.470.292/0001-10 - ALL IN LTDA	LINUS	5	0	14.999,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 03 e 06 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

07/02/2025 10:52:03

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
1	Material	421607 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada

Endoprótese Vascular Tipo: Extensão Aórtica , Aplicação: Aneurisma Aorta Abdominal , Modelo: Expansível Por Balão , Formato: Bifurcada , Material Estrutura: Nitinol , Geometria: C/ Âncoras P/ Fixação , Revestimento: Revestido Em Ptfe Expandido , Sistema De Liberação: Montado Em Cateter Liberação De 18 A 20fr , Diâmetro: Cerca De 20 A 40 MM, Comprimento: Cerca De 110 A 160 MM, Componentes: Marcadores Radiopacos , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
5	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	26.470.292/0001-10 - ALL IN LTDA	LINUS	5	0	19.599,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 7 e 9 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

07/02/2025 08:11:28

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
2	Material	604328 - Endoprótese Vascular

Descrição Detalhada:

Endoprótese Vascular Tipo Função: Stent , Aplicação: Dissecção Aorta Torácica Descendente , Modelo: Autoexpansível , Material Estrutura: Liga Metálica , Revestimento: Revestido Poliéster (Pet - Dacron) , Sistema De Liberação: Montado Sistema Liberação , Esterilidade: Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
10	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	26.470.292/0001-10 - ALL IN LTDA	LINUS	10	0	16.599,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 8, 10, 12, 14, 16, 19, 22, 24, 26 e 29 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

07/02/2025 11:52:36

Órgão: 95436 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UASG Gerenciadora: 925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90020/2024	00020/2024	6110202300099332	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
26	Material	425608 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada

Endoprótese Vascular Tipo: Aorta Abdominal , Modelo: Autoexpansível , Formato: Bifurcada , Material Estrutura: Nitinol , Revestimento: Revestido Em Poliéster , Sistema De Liberação: Sistema Liberação Controlada 18 A 20fr , Comprimento: 80 A 170 MM, Componentes: Fixação Por Força Radial , Características Adicionais: Stent Proximal Recoberto Ou Não , Esterilidade: Estéril , Diâmetro Proximal: 22 A 36 MM, Diâmetro Distal: 12 A 18 M

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
3	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	33.100.082/0002-86 - E TAMUSSINO E CIA LTDA	UNIBODY-22-98	3	0	31.548,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 11 e 13 - Ata H

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

21/03/2025 10:13:52

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Gerenciadora: 155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90103/2024	00091/2024	23820006362202431	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
19	Material	616180 - Endoprótese De Aorta

Descrição Detalhada

Aplicação: Abdominal, Corpo Principal, Formato: Bifurcada, Tipo: Stent Recoberto, Material Plataforma: Liga Metálica, Sistema Entrega: Auto Expansível, Esterilidade: Estéril,

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
9	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	33.100.082/0010-96 - E TAMUSSINO E CIA LTDA	TFFB = DIV TAM	9	0	17.218,6000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 11 e 13 - Ata V

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

20/03/2025 19:57:02

Órgão: 95436 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UASG Gerenciadora: 925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90020/2024	00020/2024	6110202300099332	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
38	Material	421560 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada

Endoprótese Vascular Tipo Função: Stent , Tipo: Extensão Aórtica , Aplicação: Aneurisma Aorta Abdominal Infrarrenal , Material Estrutura: Nitinol , Geometria: C/ Âncoras P/ Fixação , Revestimento: Revestido Em Ptfe Expandido , Sistema De Liberação: Montado Em Cateter Liberação De 18 A 20fr , Diâmetro: Cerca De 20 A 30 MM, Comprimento: Cerca De 3 A 5 CM, Componentes: Marcadores Radiopacos , Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035" , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
12	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.326.871/0002-20 - MICROMEDICAL IMPLANTES DO BRASIL LTDA	MINOS	12	0	21.695,4100	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 15 e 18 - Ata H

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

20/03/2025 20:09:07

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
3	Material	475053 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada

Endoprótese Vascular Tipo: Aorta Torácica , Modelo: Expansível Por Balão , Formato: Tubular Reta , Material Estrutura: Metálico , Revestimento: Revestido Em Ptfe , Diâmetro: 10 A 30 MM, Comprimento: Cerca De 10 A 60 MM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
5	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	26.470.292/0001-10 - ALL IN LTDA	LINUS	5	0	14.999,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 17 e 20 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

21/03/2025 10:35:05

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
18	Material	421607 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada

Endoprótese Vascular Tipo: Extensão Aórtica , Aplicação: Aneurisma Aorta Abdominal , Modelo: Expansível Por Balão , Formato: Bifurcada , Material Estrutura: Nitinol , Geometria: C/ Âncoras P/ Fixação , Revestimento: Revestido Em Ptfe Expandido , Sistema De Liberação: Montado Em Cateter Liberação De 18 A 20fr , Diâmetro: Cerca De 20 A 40 MM, Comprimento: Cerca De 110 A 160 MM, Componentes: Marcadores Radiopacos , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
3	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.326.871/0002-20 - MICROMEDICAL IMPLANTES DO BRASIL LTDA	Aorfix	3	0	18.000,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 21 e 23 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

28/01/2025 11:48:41

Órgão: 95436 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UASG Gerenciadora: 925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90020/2024	00020/2024	6110202300099332	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
35	Material	421560 - Endoprótese vascular

Descrição Detalhada

Endoprótese Vascular Tipo Função: Stent , Tipo: Extensão Aórtica , Aplicação: Aneurisma Aorta Abdominal Infrarrenal , Material Estrutura: Nitinol , Geometria: C/ Âncoras P/ Fixação , Revestimento: Revestido Em Ptfe Expandido , Sistema De Liberação: Montado Em Cateter Liberação De 18 A 20fr , Diâmetro: Cerca De 20 A 30 MM, Comprimento: Cerca De 3 A 5 CM, Componentes: Marcadores Radiopacos , Outros Componentes: Compatível C/ Fio Guia 0,035" , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
12	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.326.871/0002-20 - MICROMEDICAL IMPLANTES DO BRASIL LTDA	AORFIX	12	0	15.836,6700	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 21 e 23 - Ata H

Solução SERPRO

Item 25, 27, 28 e 30 - Ata B

PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 64582.001915/2024-05

PE SRP 90005/2024
N° 275/2024

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**, com sede na Avenida Mariland, nº 450 – Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71 e/ou 10.360.293/0002-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. TEN CEL PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743 - C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº **380.118.833-72** portador da Carteira de Identidade nº 102873254-1 MDef, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90005/2024**, processo administrativo n.º **64582.001915/2024-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico-hospitalar para os Serviços de Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 05/2024 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**: INSIDE MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS** CNPJ: **14.899.096/0001-86** Endereço: Rua Joinville, N°: 304 – Bairro:Centro Cidade: Itajaí/SC Cep: 88.301-410 - Contato: (47) 99752-3349 - Email: licitacao@biddingcompany.com.br Responsável legal: Waldemar Fernando Mello Martins						
	Especificação	Marca/Fabricante	Modelo/ Versão	Un	Qntd	Valor Un	Valor Global
GRUPO 02							
5	Endoprotese bifurcada (CORPO PRINCIPAL), para tratamento de aneurisma de aorta abdominal e ilíacas, com Stents metálicos, recoberto com malha de Dácron ou Poliester ou PTFE, "Free-Flow", diversos comprimentos e calibres	PROPRIA	EVO BIFURCADA	Un	10	15.496,74	154.967,40
6	Endoprotese reta, tipo EXTENSÃO / "CUFF" PROXIMAL OU DISTAL, para tratamento de aneurisma de aorta abdominal e ilíacas, com Stents metálicos, recoberto com malha de Dácron ou Poliester ou PTFE, "Free-Flow"diversos comprimentos e calibres	PROPRIA	EVO EXTENSAO PROXIMAL CUFF	Un	10	10.000,00	100.000,00
7	Endoprotese reta, tipo RAMO CONTRALATERAL, para tratamento de aneurisma de aorta abdominal e ilíacas, com Stents metálicos, recoberto com malha de Dácron ou Poliester ou PTFE, diversos comprimentos e calibres	PROPRIA	EVO EXTENSAO ILIACA	Un	20	10.000,00	20.000,00
8	Endoprotese reta para tratamento de aneurisma da aorta torácica, com Stents metálicos, recoberto com malha de Dácron ou Poliester ou PTFE, "Free-Flow", diversos comprimentos e calibres	PROPRIA	EVO TORACICA	Un	10	14.000,00	140.000,00
9	Endoprótese Ramificada e/ou Fenestrada toracoabdominal com ramos, para tratamento de aneurisma de aorta tóraco-abdominal e ilíacas, com Stents metálicos, recoberto com malha de Dácron ou Poliester ou PTFE, "Free-Flow, diversos comprimentos e calibres	PROPRIA	EVO CUSTOMIZADA	Un	10	68.000,00	680.000,00
10	Endoprotese bifurcada, para conexão com a endoprótese toraco-abdominal, para tratamento de aneurisma de aorta abdominal, tóraco-abdominal e ilíacas, com Stents metálicos, recoberto com malha de Dácron ou Poliester ou PTFE, diversos comprimentos e calibres	PROPRIA	EVO CUSTOMIZADA	Un	10	15.496,74	154.967,40
11	Endoprótese Ramificada para tratamento de aneurisma de artéria ilíaca e preservação de artéria hipogástrica. Com Stents metálicos, recoberto com malha de Dácron ou Poliester ou PTFE, diversos	PROPRIA	EVO CUSTOMIZADA	Un	20	16.000,00	320.000,00

	comprimentos e calibres.						
VALOR TOTAL: R$ 1.569.934,80							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justifica-se a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, para o qual NÃO SERÁ PERMITIDA a adesão à ARP, tendo em vista a existência de critérios e condições específicos aplicáveis a esta Organização Militar de Saúde.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondiçõ es estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre, RS, na data da assinatura.

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL - TEN CEL
Ordenador de Despesas do HMAPA

WALDEMAR FERNANDO MELLO MARTINS
Representante Legal

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

12/02/2025 08:09:37

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
33	Material	418380 - Filtro cardiovascular

Descrição Detalhada:

Filtro Intravascular Uso: Veia Cava , Durabilidade: Permanente , Via Implante: Jugular Ou Femural , Materia Prima: Ligas De Cobalto, Crômio E Níquel , Formato: Tulipa , Sistema Entrega: Pré-Montada Em Bainha Introdutora 7fr , Componente 1: Kit C/ Dilatador, Agulha , Fio Guia 0,035" , Componentes Adicionais: Baixo Perfil , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
10	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	20.503.395/0001-52 - GF MEDIKA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Aegisy	10	0	4.500,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 31 e 33 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

12/02/2025 08:16:48

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
34	Material	418380 - Filtro cardiovascular

Descrição Detalhada:

Filtro Intravascular Uso: Veia Cava , Durabilidade: Permanente , Via Implante: Jugular Ou Femural , Materia Prima: Ligas De Cobalto, Crômio E Níquel , Formato: Tulipa , Sistema Entrega: Pré-Montada Em Bainha Introdutora 7fr , Componente 1: Kit C/ Dilatador, Agulha , Fio Guia 0,035" , Componentes Adicionais: Baixo Perfil , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
10	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	33.100.082/0005-29 - E TAMUSSINO E CIA LTDA	GTRS-200-RB	10	0	3.500,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 32 e 34 - Ata B

Solução SERPRO

Item 35, 36, 37, 38, 39 e 40 - Ata B

PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 64582.001915/2024-05

PE SRP 90005/2024
N° 259/2024

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**, com sede na Avenida Mariland, nº 450 – Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71 e/ou 10.360.293/0002-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. TEN CEL PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743 - C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº **380.118.833-72** portador da Carteira de Identidade nº 102873254-1 MDef, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90005/2024**, processo administrativo n.º **64582.001915/2024-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico-hospitalar para os Serviços de Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 05/2024 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**: BALT BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA** CNPJ: **12.236.355/0002-44** Endereço: Av Bem Te Vi N° 77 – Bairro: Moema Cidade: São Paulo/SP Cep: 04.524-030 - Contato: (11) 3014-9797 E-mail: Financeiro@baltgroup.com Responsável legal: Andre Giovannoni Rocha						
	Especificação	Marca/Fabricante	Modelo/ Versão	Un	Qntd	Valor Un	Valor Global
GRUPO 7							
27	Micromolas para embolização, com liberação controlada. Configuração mínima diâmetro 2 a 22mm de diâmetro x 4 a 60mm de comprimento.	BALT/BALT	OPTIMA/RMS 81936210021	Un	50	1.100,00	55.000,00
28	Microcateter, tipo infusão, esterilidade estéril, uso único, aplicação p/ agentes diagnósticos e terapêuticos, material poliamida c/ malha de aço inoxidável, revestimentohidrofílico, componentes c/ duas marcas radiopacas em platina, compatível compatível c/ microguia e com as micromolas relacionadas no grupo, ponta flexível.	BALT/BALT	VASCO/RMS 81936210002	Un	10	1.650,00	16.500,00
29	Microguia, esterilidade uso único, estéril, materia prima aço inoxidável, revestido hidrofílico, componentes ponta distal em platina, radiopaca.	BALT/BALT	HYBRID/RMS 81936210017	Un	10	830,00	8.300,00
30	Destacador de molas	BALT/BALT	OPTIMA DETACHMENT CONTROLLER XCEL/RMS 81936210024	Un	10	500,00	5.000,00
ITENS INDIVIDUAIS							
109	Molas para embolização de aneurismas e mal formações vasculares, em aço inoxidável ou platina, com revestimento de gel, com liberação controlada, diversos comprimentos.	BALT/BALT	OPTIMA/RMS 81936210021	Un	50	1.100,00	55.000,00
113	Molas para embolização de aneurismas e mal formações vasculares, em aço inoxidável, com fibras sintéticas, com liberação controlada, tamanhos do diâmetro do fio 0,018," 0,032" e 0,035"; comprimento da mola de 2cm, 3cm, 4cm, 5cm, 6cm, 8cm, 10 e 15cm; diâmetro da mola de 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm 10mm e 15mm.	BALT/BALT	OPTIMA/RMS 81936210021	Un	50	1.100,00	55.000,00
114	Molas para embolização de aneurismas e mal formações vasculares, em aço inoxidável, sem fibras sinteticas, sem liberação controlada, tamanhos do diâmetro do fio 0,018", 0,032" e 0,035"; comprimento da mola de 2cm, 3cm, 4cm, 5cm, 6cm, 8cm, 10 e 15cm; diâmetro da	BALT/BALT	OPTIMA/RMS 81936210021	Un	50	2.800,00	140.000,00

	mola de 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm 10mm e 15mm.						
181	Stent intracraniano, para pequeno vaso, autoexpansível, nitinol, pré-carregado fio introdutor, 2,5 a 4,5 mm, 10 a 30 mm, compatível c/ microcateter 3fr, estéril, uso único, tipoBaby Leo ou Lvis JR.	BALT/BALT	LEO PLUS/RMS 81936210004	Un	10	11.000,00	110.000,00
191	Cateter guia de acesso distal 6F, aramado, ponta distal flexível.	BALT/BALT	FARGO MAX 6F/RMS 81936210015	Un	20	2.500,00	50.000,00
193	Microguia, diâmetro 0,014, comprimento cerca de 200, esterilidade uso único, estéril, aplicação neuroradiologia intervencionista, materia prima núcleo em aço inoxidável, revestido hidrofílico, componentes c/ ponta espiral em platinaradiopaca.	BALT/BALT	HYBRID/RMS 81936210017	Un	30	820,00	24.600,00
194	Microguia, diâmetro 0,008, comprimento cerca de 200, esterilidade uso único, Estéril, aplicação neuroradiologia intervencionista, matéria prima aço inoxidável e nitinol, revestido hidrofílico, componentes ponta reta moldável, radiopaca.	BALT/BALT	HYBRID/RMS 81936210017	Un	30	825,00	24.750,00
196	Balão de remodelagem intracraniana hipercomplacente de baixa pressão, diâmetros 4 e 5mm, comprimentos 15,20 e 30 compativel com micro guia 0,012, estéril, embalado em embalagem individual.	BALT/BALT	ECLIPSE/RMS 81936210019	Un	10	3.200,00	32.000,00
197	Balão de remodelagem intracraniana hipercomplacente de baixa pressão, diâmetros 4 e 5mm, comprimentos 15,20 e 30 compativel com micro guia 0,012, estéril, embalado em embalagem individual.	BALT/BALT	COPERNIC/RMS 81936210009	Un	10	3.200,00	32.000,00
206	Balao de remodelagem intracraniana complacente de baixa pressao, diametros 4 e 5mm, comprimentos 15, 20 e 30 compativel com micro guia 0,012, esteril, embalado em embalagem individual.	BALT/BALT	HYBRID/RMS 81936210017	Un	30	830,00	24.900,00
VALOR TOTAL: R$ 633.050,00							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justifica-se a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, para o qual NÃO SERÁ PERMITIDA a adesão à ARP, tendo em vista a existência de critérios e condições específicos aplicáveis a esta Organização Militar de Saúde.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer

ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondiçõ es estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre, RS, na data da assinatura.

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL - TEN CEL
Ordenador de Despesas do HMAPA

ANDRE GIOVANNONI ROCHA
Representante Legal

Aprovado segundo Parecer PG nº 1490/2024, de 28/06/2024, e Despacho PG nº 3106/2024, de 28/06/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 787/2024

Item 41, 42, 44 e 45 - Ata I

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica de regime especial do Governo do Estado de São Paulo com sede na Cidade Universitária de "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MFs sob o nº 46.068.425/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) Sheila Farias de Paula, portador(a) da matrícula funcional nº 303246, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 15-P-40380/2023, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Cateter para Drenagem, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n° 90030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.477.127/0001-00, com sede na rua Oswaldo Cochrane, n° 71, Sala 41, Embaré, Santos-SP, CEP: 11.040-111, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Fernanda Nogueira Messer, inscrita no CPF sob o N.º 623.486.041-91.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

Contatos:
E-mail: assistente.licitacao@laibomedical.com.br; comercial@laibomedical.com.br; licitacao@laibomedical.com.br
Telefone: (11) 5594-6908 / (11) 3926-1478

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade
01	**COTA PRINCIPAL** **CATETER P/ DRENAGEM GERAL 12 FR X 25 CM** Cateter de drenagem; confeccionado em poliuretano, revestimento hidrofilico; usado para drenagem geral de puncao direta; com fio trava; ponta tipo pigtail; canula 12 fr de diametro; medindo aproximadamente 25 cm de comprimento; agulha 12 ga; esteril, atoxico, apirogenico; embalado em material que garanta a integridade do produto e permita a transferencia asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente; CÓD. ITEM: 99334 CATMAT: 455977 Fabricante: Uresil Procedência: Importado (EUA) RMS: 10350530074 Embalagem: Individual	Uresil	GPL2-1230H	Unidade	225	1	R$ 410,00	É obrigatório que o produto seja entregue com 80% do seu tempo de validade a partir da data de fabricação.
02	**COTA RESERVADA** **CATETER P/ DRENAGEM GERAL 12 FR X 25 CM** Cateter de drenagem; confeccionado em poliuretano, revestimento hidrofilico; usado para drenagem geral de puncao direta; com fio trava; ponta tipo pigtail; canula 12 fr de diametro; medindo aproximadamente 25 cm de comprimento; agulha 12 ga; esteril, atoxico, apirogenico; embalado em material que garanta a integridade do produto e permita a transferencia asseptica; a apresentacao do produto	Uresil	GPL2-1230H	Unidade	75	1	R$ 410,00	É obrigatório que o produto seja entregue com 80% do seu tempo de validade a partir da data de fabricação.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

	devera obedecer a legislacao atual vigente; CÓD. ITEM: 99334 CATMAT: 455977 Fabricante: Uresil Procedência: Importado (EUA) RMS: 10350530074 Embalagem: Individual							
03	**COTA PRINCIPAL** **KIT DRENAGEM BILIAR E 10,2 FR X 25 CM** Kit de drenagem biliar; para drenagens multiplos propositos (biliar externa/nefrostomia), por puncao percutanea; composto de agulhas, canulas, fios guia, cateter, dilatadores; sendo 01 agulha metalica 21g x 15 cm; bolsa coletora de aprox. 600 ml, esteril e compativel com cateter; 01 canula de metal, 01 canula flexivel, 01 introdutor coaxial 4 fr com bainha 6 fr; 01 fio guia em nitinol 0,018 ponta reta e 01 fio guia teflonado 0,038 ponta j; cateter c/sistema trava, diametro apros.10 fr, comp.aprox.25 cm, ponta pigtail, furos laterais; revestimento hidrofilico, anel radiopaco; com tubo de conexao; composto de dilatadores sequenciais 8, 10 e 12 fr; dispositivo de fixacao; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; esteril, uso unico; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente; CÓD. ITEM: 953219 CATMAT: 455974 Fabricante: Uresil Procedência: Importado (EUA) RMS: 10350530120 Embalagem: Individual	Uresil	NCL2-1035HB-K + TC600L	Unidade	269	1	R$ 1.298,00	É obrigatório que o produto seja entregue com 80% do seu tempo de validade a partir da data de fabricação.
04	**COTA RESERVADA**	Uresil	NCL2-1035HB-K +	Unidade	61	1	R$ 1.298,00	É obrigatório

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

	KIT DRENAGEM BILIAR E 10,2 FR X 25 CM Kit de drenagem biliar; para drenagens multiplos propositos (biliar externa/nefrostomia), por puncao percutanea; composto de agulhas, canulas, fios guia, cateter, dilatadores; sendo 01 agulha metalica 21g x 15 cm; bolsa coletora de aprox. 600 ml, esteril e compativel com cateter; 01 canula de metal, 01 canula flexivel, 01 introdutor coaxial 4 fr com bainha 6 fr; 01 fio guia em nitinol 0,018 ponta reta e 01 fio guia teflonado 0,038 ponta j; cateter c/sistema trava, diametro apros.10 fr, comp.aprox.25 cm, ponta pigtail, furos laterais; revestimento hidrofilico, anel radiopaco; com tubo de conexao; composto de dilatadores sequenciais 8, 10 e 12 fr; dispositivo de fixacao; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica; esteril, uso unico; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente; CÓD. ITEM: 953219 CATMAT: 455974 Fabricante: Uresil Procedência: Importado (EUA) RMS: 10350530120 Embalagem: Individual		TC600L					que o produto seja entregue com 80% do seu tempo de validade a partir da data de fabricação.
09	**EXCLUSIVO ME E EPP** **KIT DRENAGEM BILIAR E/I 8 A 16 FR X 40CM** Kit de drenagem biliar; para drenagem biliar externa/interna, por puncao percutanea; composto de agulhas, trocater, fios guias, cateter, tubo, dilatadores; sendo agulhas metalicas e flexiveis; trocater em aco inox; fios guia compativeis ao procedimento, cateter; diametro de 8 a 16 fr, comprimento 40 cm aproximadamente; revestimento hidrofilico, anel radiopaco; orificios	Uresil	CCL2-0850HB-K + CATETER CHOLE-CATH + TC600L	Unidade	30	1	R$ 1.580,80	É obrigatório que o produto seja entregue com 80% do seu tempo de validade a partir da data de fabricação.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

	laterais na extremidade distal do cateter e na ponta pig tail; com tubo de conexao; acompanhado de bolsa coletora; composto de dilatadores sequenciais; dispositivo de fixacao; embalado em material apropriado com barreira microbiana que permita a transferencia asseptica; esteril, uso unico; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao vigente; CÓD. ITEM: 982348 CATMAT: 455976 KIT + CATETER 8 A 16FR + BOLSA Fabricante: Uresil Procedência: Importado (EUA) RMS: 10350530074 Embalagem: Individual							
10	**EXCLUSIVO ME E EPP** **CATETER DE DRENAGEM 14FR** Cateter de drenagem; confeccionado em poliuretano; com banda radiopaca; mandril com ponta trava tipo choice lock; usado para drenagem de vias biliares por puncao percutanea; cateter de drenagem interno/externo; com fixacao, revestimento hidrofilico, ponta tipo pigtail; para fio guia 0,038 polegadas; canula 14 fr de diametro; para radiointervencao; medindo aproximadamente 40 cm de comprimento; esteril, atoxico, apirogenico; embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto e permita a transferencia asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao vigente; CÓD. ITEM: 983483 CATMAT: 462260 Fabricante: Uresil Procedência: Importado (EUA) RMS: 10350530074 Embalagem: Individual	Uresil	CCL2-1450HB	Unidade	40	1	R$ 430,00	É obrigatório que o produto seja entregue com 80% do seu tempo de validade a partir da data de fabricação.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

11	**EXCLUSIVO ME E EPP** **CATETER DE DRENAGEM GERAL 16FR** Cateter de drenagem; confeccionado em poliuretano, revestimento hidrofilico; usado para drenagem geral de puncao direta; com fio trava; ponta tipo pigtail; canula 16 fr de diametro; medindo aproximadamente 25 cm de comprimento; agulha 12 ga; esteril, atoxico, apirogenico; embalado em material apropriado com barreira microbiana que permita a transferencia asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao vigente; CÓD. ITEM: 987486 CATMAT: 616106 Fabricante: Uresil Procedência: Importado (EUA) RMS: 10350530074 Embalagem: Individual	Uresil	GPL2-1630H	Unidade	50	1	R$ 410,00	É obrigatório que o produto seja entregue com 80% do seu tempo de validade a partir da data de fabricação.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Universidade Estadual de Campinas.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata, mediante a aplicação, pelo contratante, do índic*e IPC-FIPE*. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:
a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 7.2.3.

7.1.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

8.1.1 Na hipótese a que alude a alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

8.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 e Resolução GR-019/2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de autorização de fornecimento, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por período igual, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

10.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.3. O instrumento contratual (autorização de fornecimento) será enviado por meio eletrônico (e-mail ou outro ferramenta digital) ou Correios(se necessário)

10.4. A ausência de envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução GR-019/2023,

10.4.1. O envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual (autorização de fornecimento), implica o reconhecimento pelo fornecedor:

10.4.1.1. de que referida autorização de fornecimento e nota de empenho está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.1.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

10.4.1.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.4.1.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.1.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.1.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Campinas, 06 de novembro de 2024

_____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

_____

LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Fernanda Nogueira Messer

CPF: 623.486.041-91

TESTEMUNHAS:

1- Monique Pedrosa - Matrícula 327216

2- Paulo Nunes - Matrícula 324896

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

Aprovado segundo Parecer PG nº 1490/2024, de 28/06/2024, e Despacho PG nº 3106/2024, de 28/06/2024

ANEXO I - Cadastro de Reserva

Conforme proposta de homologação nos autos do processo, não houve empresas interessadas em compor o cadastro de reserva.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

Aprovado segundo Parecer
PG nº 1490/2024, de
28/06/2024, e Despacho PG
nº 3106/2024, de 28/06/2024

ANEXO II - Equipe de Acompanhamento da Execução Contratual

Gestor da ata/contrato: Sheila Farias de Paula - 303246

Elaine dos Santos José - 286021 (substituto)

Fiscal do contrato: constante nos autos do processo

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

ANEXO III - Modelo de AF - Autorização de Fornecimento

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"
CEP 13083-970 – CAMPINAS – SP
CNPJ: 46.068.425/0001-33

Sistema de Compras

Autorização de Fornecimento (AF)

Núm.

Dados da Autorização de Fornecimento

Empenhada em:		Valor Total da AF:	
Processo de compra:		Processo Secundário:	
Dispensa:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II	OC/BEC:	
Área de Compra:		Comprador:	

Fornecedor Autorizado

Razão Social:				CPF/CNPJ:			
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:			
Endereço:				Complemento:			
Bairro:				Caixa Postal:			
Cidade:				CEP:			
Telefone:				FAX:			
E-mail:							
Banco:		Agência:		C/C:		DV:	

Itens Contratados

Item	Qtde	Código	UF	Valor Unit.	Valor Total (R$)	Tipo Recolhimento ICMS

Marca:		Modelo:	
Validade:			

Parcela Entrega	Prazo	Qtde
1		

Parcela Pagto	Prazo	A partir de	Valor
1			

Empenhada. Fornecedor fora do CADIN no momento do empenho.

Empenho(s) da

1 - Contato para entrega: Ivaldo Alves Lombas dos Santos, e-mail ivaldoas@unicamp.br, telefone (19) 3521-7368 ou Danilo R Perillo, e-mail: perillo@unicamp.br, telefone (19) 3521-6579.
2 - Para quaisquer assuntos relacionados à entrega de materiais deverá ser encaminhado à: entregasdispensa@dga.unicamp.br ou entregaslicitacao@dga.unicamp.br
3 - Dados para faturamento: Universidade Estadual de Campinas, Cidade Universitária Zeferino Vaz s/nº, Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13083-970, Inscrição Estadual: Isento, CNPJ: 46.068.425/0001-33
4 - Compõe esta autorização de fornecimento as disposições do edital de licitação ou o ato que tiver autorizado a contratação direta, a proposta do licitante vencedor, bem como as regras constantes no Termo de Referência da contratação.
5 - Conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017 e alterações, os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A.
6 - Nos termos do artigo 6, inciso II e 1a. Lei Estadual 12799/08 c.c., artigo 7, inciso II e 1o. do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamentos a que vossa empresa faz jus.
7 - É vedada a colocação do crédito em cobrança bancária, bem como a negociação do título.

UNICAMP/DGA

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F862F75F 0C664AAD 937864FE EAB1C58F

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

8 - Não serão aceitas notas fiscais modelo 1 ou 1-A de acordo com a Portaria CAT 162/2008, art. 7, III, "a".

9 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o número da AF e do processo. Estas informações são indispensáveis para efeito de pagamento.

10 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o prazo de garantia no caso de equipamentos.

11 - Não serão permitidas divergências entre o CNPJ/CPF do titular da conta corrente e o CNPJ/CPF do fornecedor cadastrado. Os Bancos fazem distinção entre o CNPJ da matriz e o CNPJ das filiais.
12 - No caso de serviços prestados in loco na Universidade, deverá constar na NF como "local de prestação do serviço" o município correspondente ao campus da UNICAMP em que o objeto da contratação foi executado.
13 - Destacar no documento fiscal a retenção do Imposto de Renda conforme IN RFB nº 1.234/2012 . Para os casos de não incidência ou alíquota zero do IR, informar obrigatoriamente no documento fiscal o respectivo enquadramento legal sob pena de, em caso de não atendimento, sujeitar-se à retenção.
14 - Os valores de COFINS, CSLL e PIS/PASEP NÃO deverão ser destacados nas notas fiscais. Se houver destaque dessas contribuições a NF deverá ser substituída.
15 - Quando devido, o desconto de ICMS deverá ser mencionado no campo apropriado da Nota Fiscal.

16 - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
17 - O contratado está sujeito às sanções previstas na Resolução GR 19/2023, Publicada no D.O.E. em 25/03/2023 e disposições da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o disposto no instrumento convocatório.
18 - O presente contrato poderá ser extinto nos casos previstos na legislação vigente.

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou controvérsias desta Autorização de Fornecimento que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes

Local de entrega:

Cidade Universitária Zeferino Vaz - CAMPINAS - São Paulo

UNICAMP/DGA

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

Documento assinado eletronicamente por Monique Ferreira Lima Pedrosa, TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / Técnico em administração, em 08/11/2024, às 09:44 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO CESAR RIBEIRO NUNES, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Profissional de administração, em 08/11/2024, às 09:30 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FARIAS DE PAULA, Assistente Técnico, em 08/11/2024, às 09:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 0A5E93C5 AF774E88 A94199D6 C8F45DF4

UNICAMP
SIGAD

PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 64582.001915/2024-05

PE SRP 90005/2024
N° 268 /2024

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**, com sede na Avenida Mariland, nº 450 – Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71 e/ou 10.360.293/0002-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. TEN CEL PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743 - C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº **380.118.833-72** portador da Carteira de Identidade nº 102873254-1 MDef, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90005/2024**, processo administrativo n.º **64582.001915/2024-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico-hospitalar para os Serviços de Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 05/2024 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**: LAIBO MEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **14.477.127/0001-00** Endereço: Rua Oswaldo Cochrane , N°: 71 – Bairro: Embaré Cidade: Santos/SP Cep: 11.040-111 - Contato: (11) 5594-6908 mail: licitação@laibomedical.com.br Responsável legal: Fernanda Nogueira Messer						
	Especificação	Marca/Fabricante	Modelo/ Versão	Un	Qntd	Valor Un	Valor Global
50	Cateter diagnóstico Pig Tail, 5Fr, mínimo de 100cm decomprimento.	SHUNMEI	622605	Un	50	48,99	2.449,50
174	Bolsa de drenagem dbag de 500ml a 600ml p/coleta de fluidos, c/dispositivo p/fixacao na perna, conexao luer lock, valvula anti-refluxo e torneira p/esvaziamento, embalagem individual, estéril.	URESIL	TC600L	Un	80	109,00	8.720,00
210	Cateter diagnóstico/angiográfico em dupla malha metálica (aço), ponta arredondada, atraumática, revestimento de PTFE e curva exclusiva para acesso radial. Tamanho: 5F. Curvas: TIG 4.0.	SHUNMEI	624339	Un	50	69,00	3.450,00
229	Transdutor uso médico, tipo pressão invasiva, compatibilidade compatível com polígrafo marca TEB SP12, descartável, estéril	DEMAX	DPT1120MNTA	Un	300	69,99	20.997,00
VALOR TOTAL: R$ 35.616,50							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justifica-se a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, para o qual NÃO SERÁ PERMITIDA a adesão à ARP, tendo em vista a existência de critérios e condições específicos aplicáveis a esta Organização Militar de Saúde.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondiçõ es estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou

pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre, RS, na data da assinatura.

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL - TEN CEL
Ordenador de Despesas do HMAPA

FERNANDA NOGUEIRA MESSER
Representante Legal

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

12/02/2025 09:35:04

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
81	Material	604601 - Fio Guia

Descrição Detalhada:

Fio Guia Aplicação: Vascular , Material: Liga Metálica , Revestimento: Hidrofílico , Diâmetro: 0,035" , Comprimento: Cerca De 260 CM, Tipo Ponta: Ponta Curva , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
200	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	33.100.082/0005-29 - E TAMUSSINO E CIA LTDA	RPC-35-260 | RMS 102	200	0	240,3800	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 49 e 50 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

12/02/2025 09:47:27

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90050/2024	00048/2024	54584019806202416	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
16	Material	604635 - Fio Guia

Descrição Detalhada

Fio Guia Aplicação: P/ Embolização , Material: Liga Metálica , Revestimento: Hidrofílico , Diâmetro: Ponta Distal 0,014" , Comprimento: Cerca De 300 CM, Tipo Ponta: Ponta Moldável , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril, Descartável

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	V-14 Short Taper 300	30	0	759,9100	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 51 e 52 - Ata D

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

12/02/2025 09:54:15

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90050/2024	00048/2024	54584019806202416	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
18	Material	452290 - Fio guia

Descrição Detalhada:

Fio Guia Aplicação: Vascular , Material: Aço Inoxidável , Revestimento: Hidrofílico , Diâmetro: 0,035" , Comprimento: Cerca De 180 CM, Tipo Ponta: Ponta Em "J" , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	V-18, 300cm, 8cm POL	30	0	617,4200	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 53 e 54 - Ata D

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

12/02/2025 10:01:33

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90050/2024	00048/2024	54584019806202416	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
23	Material	452304 - Fio guia

Descrição Detalhada:

Fio Guia Aplicação: Vascular , Material: Aço Inoxidável , Revestimento: Hidrofílico , Diâmetro: 0,035" , Comprimento: Cerca De 260 CM, Tipo Ponta: Ponta Curva , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	01.280.030/0001-61 - EPTCA MEDICAL DEVICES LTDA	42.01.10211	30	0	195,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 55 e 56 - Ata D

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

12/02/2025 10:08:00

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
87	Material	604602 - Fio Guia

Descrição Detalhada

Fio Guia Aplicação: Vascular , Material: Liga Metálica , Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfe , Diâmetro: 0,035" , Comprimento: Cerca De 260 CM, Tipo Ponta: Ponta Curva , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
40	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	20.503.395/0001-52 - GF MEDIKA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	tipo lunderquist	40	0	700,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 57 e 58 - Ata B

Solução SERPRO

PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 64582.001915/2024-05

PE SRP 90005/2024
N° 243 /2024

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**, com sede na Avenida Mariland, nº 450 – Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71 e/ou 10.360.293/0002-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. TEN CEL PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743 - C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº **380.118.833-72** portador da Carteira de Identidade nº 102873254-1 MDef, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90005/2024**, processo administrativo n.º **64582.001915/2024-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico-hospitalar para os Serviços de Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 05/2024 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**: SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **37.438.274/0001-77** Endereço: Avenida Caxanga - N°: 205 – Bairro: Candaxa Trade Center Madalena Cidade: Recife/PE-Cep:50.610-230- Contato:(81) 991629475 -mail:licitacao@sellmedne.com.br Responsável legal:Erick Gomes Vieira de Melo						
	Especificação	Marca/Fabricante	Modelo/ Versão	Un	Qntd	Valor Un	Valor Global
45	Cateter diagnóstico tipo Vertebral, hidrofílico, diâmetros 4fr e 5fr, mínimo de 100cm de comprimento.	APT MEDICAL	APT MEDICAL	Un	50	38,00	1.900,00
47	Cateter diagnóstico, tipo Cobra, diâmetros 4fr, 5fr e 6fr, curvas 1, 2 e 3.	APT MEDICAL	APT MEDICAL	Un	80	68,00	5.440,00
48	Cateter diagnóstico tipo Head Hunter, curvas H1, H2 e H3, diâmetros 4fr e 5fr, mínimo de 100cm de comprimento.	APT MEDICAL	APT MEDICAL	Un	50	40,00	2.000,00
54	Cateter diagnóstico tipo Simmons, curvas 1, 2 e 3, diâmetros 4Fr e 5fr, mínimo de 100cm de comprimento.	APT MEDICAL	APT MEDICAL	Un	50	40,00	2.000,00
58	Cateter diagnóstico, coronariano, curva JL, 3.0 / 3.5 / 4.0 / 5.0 / 6.0, diâmetros 5fr e 6fr.	APT MEDICAL	APT MEDICAL	Un	200	38,00	7.600,00
59	Cateter diagnóstico, coronariano, curva JR, 3.5 / 4.0, 5,0, diâmetros 5fr e 6fr.	APT MEDICAL	APT MEDICAL	Un	200	38,00	7.600,00
60	Cateter guia, coronariano, curva AL, 1.0 / 2.0 / 3.0,diâmetros 5fr, 6fr e 7fr.	APT MEDICAL	APT MEDICAL	Un	100	108,00	10.800,00
61	Cateter guia, coronariano, curva AR, 1.0 / 2.0 / 3.0,diâmetros 5fr, 6fr e 7fr.	APT MEDICAL	APT MEDICAL	Un	100	108,00	10.800,00
62	Cateter guia, coronariano, curva JL, 3.0 / 3.5 / 4.0 / 5.0 / 6.0, diâmetros 5fr, 6fr e 7fr.	APT MEDICAL	APT MEDICAL	Un	200	108,00	21.600,00
63	Cateter guia, coronariano, curva JR, 3.5 / 4.0, 5,0, diâmetros 5fr, 6fr e 7fr	APT MEDICAL	APT MEDICAL	Un	200	108,00	21.600,00
64	Cateter guia, coronariano, curva JR / SH, 3.5 / 4.0, diâmetros 5fr, 6fr e 7fr.	APT MEDICAL	APT MEDICAL	Un	100	108,00	10.800,00
65	Cateter guia, coronariano, curva EBU ou similar, 3.0 / 3.5 / 4.0 / 5.0 / 6.0, diâmetros 5fr, 6fr e 7fr.	APT MEDICAL	APT MEDICAL	Un	100	108,00	10.800,00
66	Cateter guia, coronariano, curva XB ou similar, 3.0 / 3.5 / 4.0 / 5.0 / 6.0, diâmetros 5fr, 6fr e 7fr.	APT MEDICAL	APT MEDICAL	Un	50	108,00	5.400,00
80	Fio guia 0,035”x180cm,	APT MEDICAL	APT MEDICAL	Un	100	68,00	6.800,00

	hidrofílica, stiff, ponta J						
82	Fio guia 0,035”X180 cm, hidrofílica, standard, ponta J	APT MEDICAL	APT MEDICAL	Un	100	60,00	6.000,00
83	Fio guia 0,035”X180 cm, teflonada, standard, ponta J	SHUNMEI	SHUNMEI	Un	250	24,00	6.000,00
84	Fio Guia 0,035”x260cm, extra stiff, tipo amplatz ou méier, ponta J	ACCOAT	ACCOAT	Un	200	180,00	36.000,00
93	Kit completo de Introdutor Valvulado, 4Fr x 11cm aproximado, contendo agulha de punção e fio guia metálico de 0,035”, descartável, estéril e radiopaco	SHUNMEI	SHUNMEI	Un	50	30,00	1.500,00
97	Kit completo de Introdutor Valvulado, 8Fr x 11cm aproximado, contendo agulha de punção e fio guia metálico de 0,035”, descartável, estéril e radiopaco.	SHUNMEI	SHUNMEI	Un	50	30,00	1.500,00
98	Kit completo de Introdutor Valvulado, 9Fr x 11cm aproximado, contendo agulha de punção e fio guia metálico de 0,035”, descartável, estéril e radiopaco.	SHUNMEI	SHUNMEI	Un	50	30,00	1.500,00
99	Kit completo de Introdutor Valvulado, para punção radial, 5fr, contendo agulha de punção e fio guia metálico de 0,021”, descartável, estéril e radiopaco.	SHUNMEI	SHUNMEI	Un	300	30,00	9.000,00
105	Introdutor valvulado, 6fr / 7fr / 8fr X 45 ou 55cm, cobertura hidrofílica, compatível com fio guia 0,038”, curva RDC	BARTY MEDICAL	BARTY MEDICAL	Un	50	680,00	34.000,00
107	Introdutor valvulado, 6fr / 7fr / 8fr / 9fr X 90cm, cobertura hidrofílica, compatível com fio guia 0,038”, reto, aramado.	BARTY MEDICAL	BARTY MEDICAL	Un	15	680,00	10.200,00
140	Tubo extensor conector para bomba de hemodinâmica, de alta pressão, capaz de aguentar 1000psi de pressão, com macho rotatório e pelo menos 120cm de comprimento.	LEPU MEDICAL	LEPU MEDICAL	Un	100	11,80	1.180,00
VALOR TOTAL: R$ 232.020,00							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justifica-se a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, para o qual NÃO SERÁ PERMITIDA a adesão à ARP, tendo em vista a existência de critérios e condições específicos aplicáveis a esta Organização Militar de Saúde.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondiçõ es estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre, RS, na data da assinatura.

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL - TEN CEL
Ordenador de Despesas do HMAPA

ERICK GOMES VIEIRA DE MELO
Representante Legal

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

12/02/2025 10:54:58

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
102	Material	604601 - Fio Guia

Descrição Detalhada

Fio Guia Aplicação: Vascular , Material: Liga Metálica , Revestimento: Hidrofílico , Diâmetro: 0,035" , Comprimento: Cerca De 260 CM, Tipo Ponta: Ponta Curva , Características Adicionais: Radiopaco , Esterilidade: Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
25	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.108.742/0001-84 - LIFECOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INTRODUTOR FEMURAL 1	25	0	78,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 65, 66, 67 e 68 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

12/02/2025 11:38:12

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90050/2024	00048/2024	54584019806202416	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
10	Material	457414 - Cateter p, hemodinâmica

Descrição Detalhada

Cateter P/ Hemodinâmica Material: Polímero , Tipo Curva: Pigtail - Centimetrada , Dimensões: Cerca De 5 Fr X 125 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	21.310.535/0001-39 - TOTAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	PIG CENTIMETRADO	30	0	349,5000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 69 e 70 - Ata D

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

12/02/2025 11:47:59

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90050/2024	00048/2024	54584019806202416	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
5	Material	460489 - Cateter p, hemodinâmica

Descrição Detalhada

Cateter P/ Hemodinâmica Material: Polímero , Tipo Curva: Curva Mik , Dimensões: Cerca De 5 Fr X 80 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	21.310.535/0001-39 - TOTAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	CAT MIKAELSON	30	0	135,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 71 e 72 - Ata D

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

12/02/2025 12:23:41

Órgão: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

UASG Gerenciadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90106/2024	00038/2024	67106003281202340	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
109	Material	463683 - CATETER P/ HEMODINÂMICA

Descrição Detalhada

CATÉTER GUIA DE SUPORTE DIÂMETRO 0,014-0,035” TAMANHO DE 135-150CM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, BAIXO PERFIL DE NO MÁXIMO 3,1FR.

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
50	UNIDADE 0,00

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	22.244.418/0001-87 - CARDIOVENT COMERCIO E SERVICOS LTDA	SK15035M | 806890900	50	0	1.320,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 73, 74, 75, 76, 77 e 78 - Ata K

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

12/02/2025 12:37:12

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
35	Material	604593 - Microcateter

Descrição Detalhada:

Microcateter Aplicação: P/ Infusão / Embolização , Modelo: Único Lúmen , Material: Polímero Compatível C/ Dmso, Hidrofílico , Tipo Ponta: Moldável , Diâmetro Interno Ponta Distal: Cerca De 2,1 Fr , Comprimento Total Do Cateter: Cerca De 130 CM, Radiopacidade: Radiopaco , Fio Guia: P/ Fio Guia Até 0,025" , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
20	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	01.437.707/0001-22 - SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA	EMBOSOFT	20	0	1.900,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 79 e 80 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/02/2025 13:42:05

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
114	Material	407696 - Espiral aneurisma

Descrição Detalhada

Espiral Neurovascular Aplicação: Embolização Arterial Ou Venosa , Material: Platina, C/ Fibras Sintéticas Espaçadas , Diâmetro: Cerca De 10 MM, Comprimento: 14 CM, Voltas: Cerca De 5 Voltas , Componente I: Compatível C/ Fio De Liberação 0,035" , Componente Ii: Compatível C/ Ressonância Magnética , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
50	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	12.236.355/0002-44 - BALT BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA	OPTIMA/RMS 819362100	50	0	2.800,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 81 e 82 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/02/2025 15:04:27

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
140	Material	614049 - Cabo extensor

Descrição Detalhada

Cabo Extensor Tipo: Flexível , Tipo Saída: Conectores Rj50 E D9s , Comprimento: 15 M, Aplicação: Transdutor Digital , Tipo Cabo: Alimentação Eletrônico , Cor Da Cobertura: Preta , Formação Do Cabo: 22 AWG, Material Condutor: Cobre , Material Cobertura: Pvc , Diâmetro Nominal: 0,64 M

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
100	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	37.438.274/0001-77 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	UND	100	0	11,8000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 83 e 84 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/02/2025 14:06:36

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90017/2024	00023/2024	645830109662024	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
104	Material	457545 - Extensor infusão vascular

Descrição Detalhada

Extensor Infusão Vascular Tipo: P/ Bomba Injetora Contraste , Vias: 1 Via , Material: Polímero , Comprimento: Cerca 120 CM, Calibre: Cerca 12 FRENCH, Tipo Conexão: Luer Lock / Slip , Pressão Máxima: Alta Pressão Até 1200 PSI, Tipo Uso: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
2662	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	11.367.066/0001-30 - ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	EAP 120	2662	0	12,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 83 e 84 - Ata L

Solução SERPRO

SIASGnet Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/02/2025 14:41:36

Órgão: 93469 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

UASG Gerenciadora: 925449 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90018/2024	00017/2024	2024/42196	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
5	Material	617338 - Seringa Para Bomba

Descrição Detalhada

Seringa Para Bomba Aplicação: Compatível C/ Injetora Contraste, Até 1200 Psi , Material: Polipropileno , Capacidade: Cerca 150 ML, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
250	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	09.390.408/0001-91 - DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	SERINGA 150ML - REF	250	0	60,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 85 e 86 - Ata M

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/02/2025 17:46:09

Órgão: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

UASG Gerenciadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90106/2024	00038/2024	67106003281202340	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
83	Material	447221 - PRÓTESE VASCULAR

Descrição Detalhada:

PRÓTESE VASCULAR, TIPO: ENXERTO COMPOSTO, ORIGEM: INORGÂNICO, MATÉRIA PRIMA: DACRON, POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: IMPREGNADO C, COLÁGENO BOVINO, MODELO: BIFURCADO, POROSIDADE: ALTA POROSIDADE, DIÂMETRO: DIÂMETRO 18 X 9 MM, COMPRIMENTO: 40 CM, TIPO USO: USO ÚNICO, ESTÉRIL

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
15	UNIDADE 0,00

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	21.996.505/0001-28 - JOTEC DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FLOWNIT	15	0	1.900,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 87 e 88 - Ata K

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/02/2025 18:11:31

Órgão: 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

UASG Gerenciadora: 150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90034/2024	00030/2024	23066017953202423	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
4	Material	447234 - Prótese vascular

Descrição Detalhada

Prótese Vascular Tipo: Enxerto Composto , Origem: Inorgânico , Matéria Prima: Dacron, Poliéster , Composição: Impregnado C/ Colágeno Bovino , Modelo: Reto , Porosidade: Alta Porosidade , Diâmetro: Diâmetro 22 MM, Comprimento: 30 CM, Tipo Uso: Uso Único, Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
62	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	21.996.505/0001-28 - JOTEC DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Flow Weave	62	0	3.800,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 87 e 88 - Ata N

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

19/03/2025 20:17:12

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90050/2024	00048/2024	54584019806202416	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
57	Material	439780 - Cateter p, terapia renal

Descrição Detalhada

Cateter P/ Terapia Renal Tipo Uso: Hemodiálise , Durabilidade: Longa Permanência , Modelo: Duplo Lúmen , Matéria Prima: Silicone Radiopaco , Diâmetro: Cerca De 13 FRENCH, Comprimento: Cerca De 50 CM, Componente I: Kit C/ Fio Guia, Dilatador E Agulha , Esterilidade: Estéril, Descartável

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	04.040.383/0001-82 - INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA	EXPAND-GRAFT	30	0	5.600,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 89 e 90 - Ata D

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

19/03/2025 20:39:52

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90003/2024	00023/2023	64579012466202391	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
74	Material	447364 - Prótese vascular

Descrição Detalhada

Tipo: Enxerto, Origem: Inorgânico, Matéria Prima: Ptfe, Expandido, Modelo: Reto, Diâmetro: Diâmetro 6 MM, Componentes: C/ Anéis Removíveis, Tipo Uso: Uso Único, Estéril,

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
10	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	05.638.301/0001-69 - TECMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	Proteses Vasculares-	10	0	2.460,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 89 e 90 - Ata G

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

19/03/2025 19:58:53

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Gerenciadora: 155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90005/2024	00011/2024	23534010698202343	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
74	Material	447370 - Prótese vascular

Descrição Detalhada

Prótese Vascular Tipo: Enxerto , Origem: Inorgânico , Matéria Prima: Ptfe , Modelo: Reto , Diâmetro: Diâmetro 5 MM, Componentes: C/ Reforço Externo , Tipo Uso: Uso Único, Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
70	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	02.068.375/0001-19 - MEDICICOR COMERCIAL LTDA	ENXERTO VASCULAR DE	70	0	2.306,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 89 e 90 - Ata R

Solução SERPRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Item 91 e 92 - Ata C

PREGÃO ELETRÔNICO DGA Nº 90149/2024

PROCESSO ASCENDENTE Nº 15-P-51276/2023

PROCESSO DESCENDENTE Nº 01-P-43181/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 822/2024

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS *,* entidade autárquica de regime especial do Governo do Estado de São Paulo com sede na Cidade Universitária de "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MFs sob o nº 46.068.425/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) Sheila Farias de Paula, portador(a) da matrícula funcional nº 303246, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 15-P-51276/2023, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prótese Arterial em PTFE , conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90149/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANGIOMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.238.340/0001-20, com sede na rua Aguaçu, n° 171, Cond. Alphabusiness Sala SS101-SS104 Bloco Ipê, Loteamento Alphaville, Campinas-SP, CEP: 13.098-321, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Guilherme Ferraz de Oliveira Guimarães, inscrito no CPF sob o N.º 326.549.358-09.

Contatos:
E-mail: atendimentocps1@angiomedical.com.br; vendas@angiomedical.com.br
Telefone: (19) 3252-1885 / (19) 98158-6705

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 1D56E1FA 6010428B 96AD9BCA 25B65295

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade
01	**PROTESE T PTFE 3,5X10CM HEPARINA/CABOFLO** Protese arterial; em em ptfe, tubular,impregnada com heparina de baixopeso molecular ou carbono; tamanho de 3,5 mm e comprimento aproximado de 10cm; tipo reta; esteril; atoxica; apirogenica; para procedimentos cirurgicos cardio vasculares neonatais; embalado em material com barreira microbiana que permita a transferencia asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao vigente; Cód. do item: 960384 CATMAT: 466551 Fabricante: W.L. GORE & ASSOCIATES, INC. RMS: 80067930025 Procedência: Importado (EUA) Embalagem: Unitária	Gore	HPT350010K	Unidade	5	1	R$ 6.400,00	O prazo de validade dos produtos para uso na saúde na data da entrega, não deverá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
02	**PROTESE TPTFE 3 MM X 10 CM HEPARINA** Protese arterial; em ptfe, tubular, impregnada com heparina de baixo peso molecular ou carbono; tamanho de 3 mm e comprimento aproximado de 10 cm; tipo reta; esteril; atoxica; apirogenica; para procedimentos cirurgicos cardio vasculares neonatais; embalado em material com barreira microbiana que permita a transferencia asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao vigente; Cód. do item: 960455 CATMAT: 466551 Fabricante: W.L. GORE & ASSOCIATES, INC. RMS: 80067930025 Procedência: Importado (EUA) Embalagem: Unitária	Gore	HPT030010K	Unidade	5	1	R$ 6.400,00	O prazo de validade dos produtos para uso na saúde na data da entrega, não deverá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
03	**PROTESE T PTFE 4,0MM X 10CM C/ HEPARINA** Protese arterial; em ptfe, tubular,impregnada com heparina de baixo peso molecular ou carbono; tamanho de 4 mm comprimento	Gore	HPT040010K	Unidade	5	1	R$ 6.400,00	O prazo de validade dos produtos para uso na saúde na data da

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 1D56E1FA 6010428B 96AD9BCA 25B65295

	aproximado de 10cm; tipo reta; esteril; atoxica; apirogenica; para procedimentos cirurgicos cardio vasculares neonatais; embalado em material com barreira microbiana que permita a transferencia asseptica; a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao vigente; Cód. do item: 960598 CATMAT: 466551 Fabricante: W.L. GORE & ASSOCIATES, INC. RMS: 80067930025 Procedência: Importado (EUA) Embalagem: Unitária							entrega, não deverá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Universidade Estadual de Campinas.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O fornecedor poderá se opor à prorrogação da ata de registro de preços, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data final da vigência.

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 1D56E1FA 6010428B 96AD9BCA 25B65295

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 1D56E1FA 6010428B 96AD9BCA 25B65295

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPC-FIPE*. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 8.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 1D56E1FA 6010428B 96AD9BCA 25B65295

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

8.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 1D56E1FA 6010428B 96AD9BCA 25B65295

8.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 e Resolução GR-019/2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *autorização de fornecimento]*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 1D56E1FA 6010428B 96AD9BCA 25B65295

Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

10.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.3. O instrumento contratual (autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente) será enviado por meio eletrônico (e-mail ou outro ferramenta digital) ou Correios(se necessário). A ausência de envio de confirmação de recebimento do instrumento contratual importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução GR-019/2023,

10.3.1. O envio de confirmação de recebimento *do instrumento contratual (autorização de fornecimento)*implica o reconhecimento pelo fornecedor:

10.3.1.1. de que referida autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.1.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

10.3.1.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.3.1.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.1.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.1.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 1D56E1FA 6010428B 96AD9BCA 25B65295

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Campinas, 27 de novembro de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ANGIOMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Guilherme Ferraz de Oliveira Guimarães
CPF: 326.549.358-09

TESTEMUNHAS:
1- Monique Pedrosa - Matrícula 327216
2- Paulo Nunes - Matrícula 324896

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 1D56E1FA 6010428B 96AD9BCA 25B65295

Anexo I - Cadastro de Reserva

Conforme Proposta de Homologação constante nos autos do processo, não houve licitantes interessados em compor o cadastro de reserva.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 1D56E1FA 6010428B 96AD9BCA 25B65295

Documento assinado eletronicamente por PAULO CESAR RIBEIRO NUNES, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Profissional de administração, em 02/12/2024, às 17:54 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Monique Ferreira Lima Pedrosa, TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO / Técnico em administração, em 03/12/2024, às 08:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FARIAS DE PAULA, Assistente Técnico, em 02/12/2024, às 17:57 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 1D56E1FA 6010428B 96AD9BCA 25B65295

UNICAMP
SIGAD

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

18/02/2025 09:59:13

Órgão: 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

UASG Gerenciadora: 150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90034/2024	00030/2024	23066017953202423	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
11	Material	447368 - Prótese vascular

Descrição Detalhada

Prótese Vascular Tipo: Enxerto , Origem: Inorgânico , Matéria Prima: Ptfe , Composição: Impregnado C/ Carbono , Modelo: Reto , Diâmetro: Diâmetro 7 MM, Tipo Uso: Uso Único, Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
32	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	21.996.505/0001-28 - JOTEC DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FlowLine	32	0	1.188,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 91 e 92 - Ata N

Solução SERPRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE 2ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO
(Hospital Militar de 3ª Classe de São Paulo/1890)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 247/90050/2024

A União por intermédio do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO, com sede na Rua Ari Cajado, Nº 36, Vila Monumento, São Paulo – SP, CEP 01551-080, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09591608/0001-02 (matriz) e nº 09591608/0002-93 (filial), neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas Sr. **TC Com PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO CHIARINOTTI, nomeado pelo Boletim Interno Nº 218, de 24 de novembro de 2023, do Hospital Militar de Área de São Paulo,** portador do **Prec CP** nº **143653060**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90050/2024**, publicada no PNCP de 30/08/2024 processo administrativo n.º **64584.019806/2024-16**, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) utilizados pela Clínica de Cirurgia Vascular** em prol do HMASP., especificado(s) no(s) item(ns) 1 a ...presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão **90050/2024** em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 20.956.481/0001-10
Endereço: Rua Leda Vassimon Nº 900
Bairro: Nova Aliança Cidade: Ribeirão Preto
Estado: SP CEP: 14-026-567 Tel.: (16) 3637-0012
E-mail: licitacao@neomdc.com.br

Fornecedor	
20.956.481/0001-10 - NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)** **UF: SP**	
Item 63 Marca/Fabricante: GMI/GABISA MEDICAL Modelo/versão: 1500-30-07 Valor proposta: R$ 1.581,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60 Valor ofertado: R$ 899,9900	
Total do Fornecedor	**R$ 53.999,40**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HMASP(Hospital Militar de Área de São Paulo).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital*e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21 Pág 563 de 914

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos *no edital*;e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualizaçãonos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21 Pág 564 de 914

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21 Pág 565 de 914

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuiçãodas quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO*AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Paulo, 24 de setembro 2024.

PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO **CHIARINOTTI** - TC Com
Ordenador de Despesas

RODOLFO BARBOZA FESTUCCIA:36472041881

Assinado de forma digital por RODOLFO BARBOZA FESTUCCIA:36472041881
Dados: 2024.09.30 17:51:43 -03'00'

Representante da Empresa (NOME COMPLETO E LEGÍVEL)

CPF:
RG:

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21 Pág 567 de 914

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

18/02/2025 10:54:58

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90010/2024	00019/2024	64592000555202405	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
187	Material	437394 - Cateter central

Descrição Detalhada:

Cateter Central Tipo Implante: Totalmente Implantável , Matéria Prima: Silicone, Reservatório Titânio , Diâmetro: Introdutor Cerca 8 Fr , Comprimento: Até 100 CM, Componente: Kit Introdutor Completo , Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
75	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	40.760.938/0001-24 - QB COMERCIO LTDA	1500-30-07 / 1500-30	75	0	554,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 93 e 94 - Ata O

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

18/02/2025 12:54:32

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
135	Material	483573 - Material especial cardiovascular

Descrição Detalhada

Material Especial Cardiovascular Aplicação*: Uso Em Sistema Rotacional P/ Aterectomia , Componente 1: Peça De Mão , Esterilidade: Estéril, Descartável

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
20	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	17.094.914/0001-61 - UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	BLDS-14536!	20	0	875,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 95 e 96 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/02/2025 16:24:26

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
137	Material	478490 - Prótese vascular

Descrição Detalhada

Prótese Vascular Tipo: Enxerto Composto , Origem: Inorgânico , Matéria Prima: Dacron, Poliéster , Composição: Impregnado C/ Colágeno Bovino , Modelo: Reto , Porosidade: Porosidade Zero , Diâmetro: Diâmetro 8 MM, Comprimento: 30 CM, Tipo Uso: Uso Único, Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
100	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	02.873.606/0001-67 - ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	CORDIS / RMS 8157662	100	0	900,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 97 e 98 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/02/2025 16:09:08

Órgão: 93469 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

UASG Gerenciadora: 925449 - FUND.PUBL.EST.HOSP.DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90018/2024	00017/2024	2024/42196	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
8	Material	446085 - Material especial cardiovascular

Descrição Detalhada

Material Especial Cardiovascular Aplicação*: Dispositivo P/ Oclusão Vascular , Material: Esponja Colágeno E Polímero Absorvível , Componente 1: Bainha Introdutora, Fio Guia , Apresentação: Conjunto Completo , Esterilidade: Estéril, Descartável , Embalagem: Embalagem Individual

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
10	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	21.868.212/0001-65 - VITTAL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OBTURA 8F	10	0	2.780,7800	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 97 e 98 - Ata M

Solução SERPRO

SIASGnet Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/02/2025 17:12:56

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
143	Material	611742 - Válvula retenção

Descrição Detalhada

Válvula Retenção Material Corpo: Pvc , Diâmetro Nominal: 3 POL, Aplicação: Sistema Hidrossanitário , Características Adicionais: Linhas Industriais

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
100	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	03.882.840/0001-13 - RBG PRODUTOS THERAPEUTICOS S/A	Perclose Proglide/Pr	100	0	2.500,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 99 e 100 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/02/2025 17:03:49

Órgão: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

UASG Gerenciadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90198/2024	00202/2024	67106003281202340	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
47	Material	446086 - MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR

Descrição Detalhada:

DISPOSITIVO DE FECHAMENTO ARTERIAL, ATRAVÉS DE FIO DE SUTURA DO TIPO PROLENE 3-0, COM NÓ PRÉ-MONTADO E COM MECANISMO QUICKCUT, PARA FECHAMENTO DE ACESSOS ARTERIAIS ENTRE 5F E 8F.

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
150	UNIDADE 0,00

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	02.230.693/0001-34 - HOSPICATH COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Prostyle	150	0	3.300,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 99 e 100 - Ata J

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

18/02/2025 13:07:57

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
177	Material	351011 - Cateter balão

Descrição Detalhada

Cateter Balão Material: Poiuretano/Poliamida , Aplicação: Semi-Complacente , Tipo: Flexível, Balão Insuflável , Tipo Uso: Descartável , Diâmetro: 8 MM, Comprimento: 20 MM, Características Adicionais: Alta Pressão, Aortico Ou Pulmonar , Acessórios: Cateter 70cm , Esterilidade: Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	01.645.409/0003-90 - AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.	Fortrex	30	0	359,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

~~Item 103 e 104 - Ata B~~ Desconsiderar a respectiva pesquisa.

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

18/02/2025 13:43:11

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90050/2024	00048/2024	54584019806202416	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
51	Material	609163 - Cateter balão p/ angioplastia periférica

Descrição Detalhada

Cateter Balão P/ Angioplastia Periférica Material: Semi Complacente , Material Adicional: C/ Emissores De Litotripsia Intravascular , Diâmetro Balão: Cerca De 6,5 Até 10 MM, Comprimento Balão: Cerca De 51 A 100 MM, Marcador: Radiopaco , Comprimento Cateter: Acima De 101 CM, Compatibilidade: P/ Fio Guia Cerca De 0,014?? , Componente 1: C/ Cabo Compatível C/ Gerador , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	MUSTANG 4.0 X 150 13	30	0	400,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 107, 108, 109, 110, 111 e 112 - Ata D

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

18/02/2025 14:08:20

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
162	Material	615462 - Cateter Balão

Descrição Detalhada

Cateter Balão Material: Silicone , Aplicação: Hemorragia Intrauterina , Tipo: Duas Vias , Capacidade: Volume Máximo De 500 ML, Acessórios: C/ Seringa, Extensor, Válvula Antirrefluxo , Conector: C/ Torneirinhas , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
10	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	03.882.840/0001-13 - RBG PRODUTOS THERAPEUTICOS S/A	Viatrac - RMS 801465	10	0	700,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 113 e 114 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

18/02/2025 15:08:56

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
23	Material	468914 - Prótese vascular

Descrição Detalhada:

Prótese Vascular Tipo: Enxerto Composto , Origem: Inorgânico , Matéria Prima: Dacron, Poliéster , Composição: Impregnado C/ Colágeno Bovino , Modelo: Reto, Valvado , Porosidade: Baixa Porosidade , Diâmetro: Diâmetro 31 MM, Comprimento: 12 CM, Tipo Uso: Uso Único, Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
10	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	02.873.606/0001-67 - ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	CORDIS / RMS: 815766	10	0	2.034,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 115 e 116 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

18/02/2025 15:15:22

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
22	Material	468916 - Prótese vascular

Descrição Detalhada:

Prótese Vascular Tipo: Enxerto Composto , Origem: Inorgânico , Matéria Prima: Dacron, Poliéster , Composição: Impregnado C/ Colágeno Bovino , Modelo: Reto, Valvado , Porosidade: Baixa Porosidade , Diâmetro: Diâmetro 29 MM, Comprimento: 12 CM, Tipo Uso: Uso Único, Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
10	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	02.873.606/0001-67 - ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	CORDIS / RMS: 815766	10	0	2.034,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 117 e 118 - Ata B

Solução SERPRO

Item 119 e 120 - Ata B

PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 64582.001915/2024-05

PE SRP 90005/2024
N° 265/2024

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**, com sede na Avenida Mariland, nº 450 – Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71 e/ou 10.360.293/0002-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. TEN CEL PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743 - C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº **380.118.833-72** portador da Carteira de Identidade nº 102873254-1 MDef, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90005/2024**, processo administrativo n.º **64582.001915/2024-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico-hospitalar para os Serviços de Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 05/2024 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**: ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** CNPJ: **02.873.606/0001-67** Endereço:Rua Sergio Jungblut Dieterich, N°: 880 – Bairro: Sarandi Cidade: Porto Alegre/RS Cep: 91.060-410 - Contato: (51) 3348-2927 -mail: licitação@alminhana.com.br Responsável legal: Roselei Krasnievicz						
	Especificação	Marca/Fabricante	Modelo/ Versão	Un	Qntd	Valor Un	Valor Global
GRUPO 05							
21	Sistema de proteção cerebral para angioplastia de carótida tipo filtro.	CORDIS / CORDIS	CORDIS / RMS: 81576620041	Un	10	3.462,00	34.620,00
22	Prótese Intraluminal arterial com stent não recoberto, autoexpansível de nitinol, com células abertas, cônico ou reto, para aplicação em carótidas, compatível com guia e sistema de proteção embólica.	CORDIS / CORDIS	CORDIS / RMS: 81576620019	Un	10	2.034,00	20.340,00
23	Prótese Intraluminal arterial com stent não recoberto, autoexpansível de nitinol, com células fechadas, cônico ou reto, para aplicação em carótidas, compatível com guia e sistema de proteção embólica.	CORDIS / CORDIS	CORDIS / RMS: 81576620019	Un	10	2.034,00	20.340,00
ITENS INDIVIDUAIS							
115	Stent metálico para angioplastia renal balão expansível, montado em guia 0,014" ou 0,018" troca rápida com baixo perfil diversos comprimentos e calibres.	CORDIS/CORDIS	CORDIS / RMS 81576620034	Un	20	2.034,50	40.690,00
119	Stent para angioplastia periférica, autoexpansível, em nitinol, grade de 5 a 12mm de diâmetro X 20 a 200mm de comprimento, compatível com fio guia 0,035", sistema de liberação controlada.	CORDIS / CORDIS	CORDIS / 81576620025	Un	50	2.034,50	101.725,00
133	Cateter balão para angioplastia periférica, OTW, de 10mm de diâmetro a 16mm X 20 a 60mm de comprimento, compatível com fio guia 0,035"	CORDIS / CORDIS	CORDIS / RMS 81576620030	Un	20	812,23	16.244,60
137	Dispositivo para selamento vascular composto de uma esponja de colágeno absorvível, uma âncora de polímero absorvível especialmente projetada conectada por uma sutura de auto-ajuste absorvível e demais dispositivos auxiliares para preparo e aplicação, tipo angioseal ou similar.	CORDIS / CORDIS	CORDIS / RMS 81576620024	Un	100	900,00	90.000,00
182	Stent intracraniano, Diversor de Fluxo, autoexpansível, nitinol, compatível c/ microcateter, estéril.	STRYKER /STRIKER	STRYKER / RMS 80005430628	Un	10	40.000,00	400.000,00
183	Microcateter, 3fr, estéril, descartável, compatível com stent intracraniano.	STRYKER / STRIKER	STRYKER / RMS 80005430303	Un	10	1.889,00	18.890,00
192	Microguia, diâmetro 0,010, comprimento	STRIKER /	STRIKER / RMS	Un	30	830,00	24.900,00

	cerca de 300, esterilidade uso único, estéril, aplicação neuroradiologia intervencionista, materia prima aço inoxidável e nitinol, revestido hidrofílico, componentes ponta reta moldável, radiopaca.	BOSTON	80005430379				
204	Cateter guia, tipo uso descartável, esterilidade estéril, aplicação neuroradiologia intervencionista, características adicionais embolização aneurisma, material nylon e poliuretano, lúmen 0,067, comprimento 100, tipo envoy.	STRYKER / BOSTON	STRYKER / RMS 80005430399	Un	30	1.122,00	33.660,00
205	Microcateter, tipo uso descartável, esterilidade estéril, aplicação neuroradiologia intervencionista, embolização de aneurisma cerebral -, características adicionais duas marcas radiopacas, corpo malha aço inoxidável, revestimento interno ptfe, material ponta nylon, com transição para poliuretano, diâmetro interno 0,021.	STRYKER / STRYKER	STRYKER / RMS 80005430249	Un	30	1.300,00	39.000,00
240	Fio guia hidrofilico 0,035x180 ponta reta	CORDIS/CONFLUENT	CORDIS / RMS 81576620039	Un	50	312,25	15.612,50
242	Dispositivo de proteção embólica cerebral - composto por um catéter de 6F com acesso radial direito, com duplo filtro para captura e remoção de partículas. Cateter com ponta deflectivel e dirigível utilizado sobre fio-guia 0.014	CORDIS / CORDIS	CORDIS / RMS 81576620041	Un	20	2.950,00	59.000,00
VALOR TOTAL: R$ 915.022,10							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justifica-se a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, para o qual NÃO SERÁ PERMITIDA a adesão à ARP, tendo em vista a existência de critérios e condições específicos aplicáveis a esta Organização Militar de Saúde.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondiçõ es estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou

pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre, RS, na data da assinatura.

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL - TEN CEL
Ordenador de Despesas do HMAPA

ROSELEI KRASNIEVICZ
Representante Legal

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

18/02/2025 15:36:07

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90003/2024	00023/2023	64579012466202391	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
63	Material	476912 - Endoprótese Vascular Periférica

Descrição Detalhada

Modelo: Renal, Tipo: Stent Não Farmacológico, Material Plataforma: Liga Metálica, Diâmetro: Cerca De 6 X 10 A 60 MM, Sistema Entrega: Expansível Por Balão, Esterilidade: Estéril,

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
10	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	22.809.241/0002-08 - NORMED PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	BOSTON	10	0	3.125,4900	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 119 e 120 - Ata G

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

19/02/2025 11:07:38

Órgão: 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

UASG Gerenciadora: 150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90016/2024	00010/2024	23066004538202418	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
16	Material	476911 - Endoprótese Vascular Periférica

Descrição Detalhada

Endoprótese Vascular Periférica Modelo: Renal , Tipo: Stent Não Farmacológico , Material Plataforma: Liga Metálica , Diâmetro: Cerca De 5 X 10 A 60 MM, Sistema Entrega: Expansível Por Balão , Esterilidade: Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
124	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	01.645.409/0003-90 - AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.	Visiprò	124	0	1.989,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 119 e 120 - Ata Q

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

19/02/2025 08:30:17

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90050/2024	00048/2024	54584019806202416	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
37	Material	477030 - Endoprótese Vascular Periférica

Descrição Detalhada:

Endoprótese Vascular Periférica Tipo: Stent Recoberto , Adicional 1: C/ Heparina , Material Plataforma: Liga Metálica , Diâmetro: Cerca De 5 X 20 A 120 MM, Sistema Entrega: Auto Expansível , Esterilidade: Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	Express-Vascular LD	30	0	1.932,5600	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 121 e 122 - Ata D

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

19/02/2025 09:26:40

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
123	Material	407541 - Endoprótese luminal

Descrição Detalhada

Endoprótese Luminal Tipo: Stent , Tipo Uso: Biliar , Aplicação: Endoscópica , Modelo: Autoexpansível , Estrutura: Metálica , Material Estrutura: Platina , Revestimento: Revestido Em Nitinol , Sistema De Implante: Montado Em Introdutor Pré-Carregado Flexível , Diâmetro: 8 MM, Comprimento: 4 CM, Componente Ii: Marcas Radiopacas Em Platina E Iridium , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	26.470.292/0001-10 - ALL IN LTDA	VESTO	30	0	13.000,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

~~Item 127 e 128 - Ata B~~ Item 127, 128, 129 e 130 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

19/02/2025 10:29:51

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Gerenciadora: 155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90011/2024	00008/2024	23769017039202384	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
67	Material	476763 - Endoprótese Coronária

Descrição Detalhada

Endoprótese Coronária Tipo: Stent Não Farmacológico , Material Plataforma: Liga Metálica , Dimensão: Cerca De 2,0 X Até 40 Mm , Espessura Haste: Haste Menor Ou Igual A 120 MICROM, Modelo: Permanente, Expansível Por Balão , Esterilidade: Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
50	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	37.438.274/0001-77 - SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	UND	50	0	840,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 131 e 132 - Ata P

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

19/02/2025 11:39:10

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90050/2024	00048/2024	54584019806202416	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
75	Material	439937 - Cateter p, intervenção

Descrição Detalhada

Cateter P/ Intervenção Tipo De Cateter: P/ Proteção Cerebral - Êmbolos , Tipo Uso: Proteção Proximal , Calibre Externo: Cerca De 9 FRENCH, Comprimento: Cerca De 100 CM, Componente: 02 Balões Complacentes - Proximal E Distal , Componente I: Radiopaco , Aplicação: Angioplastia Carotídea , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	Model-FW EZ 300cm MT	30	0	3.203,1600	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 133 e 134 - Ata D

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

19/02/2025 11:48:51

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
126	Material	361027 - Manômetro

Descrição Detalhada

Manômetro Tipo: Insuflador , Capacidade Seringa: 20 Ml , Capacidade: Pressão Máxima 30atm , Características Adicionais: Trava ComAlavanca Rápido Destravamento

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
400	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.797.579/0001-04 - HOMACC COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	BROSMED	400	0	65,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 135 e 136 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

19/02/2025 11:55:56

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90050/2024	00048/2024	54584019806202416	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
45	Material	609163 - Cateter balão p/ angioplastia periférica

Descrição Detalhada

Cateter Balão P/ Angioplastia Periférica Material: Semi Complacente , Material Adicional: C/ Emissores De Litotripsia Intravascular , Diâmetro Balão: Cerca De 6,5 Até 10 MM, Comprimento Balão: Cerca De 51 A 100 MM, Marcador: Radiopaco , Comprimento Cateter: Acima De 101 CM, Compatibilidade: P/ Fio Guia Cerca De 0,014?? , Componente 1: C/ Cabo Compatível C/ Gerador , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	08.862.233/0001-05 - SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Disp de Insuflação	30	0	64,5800	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 135 e 136 - Ata D

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

19/02/2025 12:14:17

Órgão: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

UASG Gerenciadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90106/2024	00038/2024	67106003281202340	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
160	Material	616185 - ENDOPRÓTESE DE AORTA

Descrição Detalhada:

PRÓTESE PROXIMAL PARA ANEURISMA DE AORTA TORÁCICA, COMPOSTA DE Z-STENT EM NITINOL, REVESTIDO POR POLIÉSTER TRANÇADO. PRÓTESE COM FREE-FLOW PROXIMAL DE 15MM E COM BARBELAS NO PRIMEIRO STENT REVESTIDO. MARCAÇÕES EM OURO PARA INDICAR O LIMITE DO TECIDO. COMPRIMENTOS DE 105 A 233 MM. DIÂMETROS DE 18 A 46MM. SISTEMA DE ENTREGA HIDROFÍLICO E ARAMADO COM PONTA RADIOPACA DE 16 A 20 FR

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
10	UNIDADE 0,00

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	33.100.082/0001-03 - E TAMUSSINO E CIA LTDA	ZTA-PT-34-30-161	10	0	23.500,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 137 e 138 - Ata K

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

20/02/2025 12:38:08

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
28	Material	604594 - Microcateter

Descrição Detalhada

Microcateter Aplicação: P/ Infusão / Embolização , Modelo: Único Lúmen , Material: Polímero Compatível C/ Dmso, Hidrofílico , Tipo Ponta: Moldável , Diâmetro Interno Ponta Distal: Cerca De 2,1 Fr , Comprimento Total Do Cateter: Cerca De 150 CM, Radiopacidade: Radiopaco , Fio Guia: P/ Fio Guia Até 0,025" , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
10	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	12.236.355/0002-44 - BALT BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA	VASCO/RMS 8193621000	10	0	1.650,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 139 e 140 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

20/02/2025 12:56:53

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
124	Material	407541 - Endoprótese luminal

Descrição Detalhada

Endoprótese Luminal Tipo: Stent , Tipo Uso: Biliar , Aplicação: Endoscópica , Modelo: Autoexpansível , Estrutura: Metálica , Material Estrutura: Platina , Revestimento: Revestido Em Nitinol , Sistema De Implante: Montado Em Introdutor Pré-Carregado Flexível , Diâmetro: 8 MM, Comprimento: 4 CM, Componente Ii: Marcas Radiopacas Em Platina E Iridium , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	19.848.316/0001-66 - BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A	85330-85365 / 5MM a	30	0	12.124,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 141 e 142 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

20/02/2025 13:03:36

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
90	Material	453661 - Cateter balão

Descrição Detalhada

Cateter Balão Material: Poliuretano / Poliamida , Aplicação: Oclusão Vascular Temporária , Tipo: C/ Balão Inflável , Comprimento: Cerca De 100 CM, Características Adicionais: Radiopaco , Dimensões Balão: 2 X 10mm , Calibre: 9 FRENCH, Acessórios: C/ Kit Introdutor , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
15	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	05.638.301/0001-69 - TECMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	SHUNT DE CARÓTIDA PR	15	0	2.590,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 145 e 146 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

20/02/2025 13:13:17

Órgão: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

UASG Gerenciadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90106/2024	00038/2024	67106003281202340	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
170	Material	443925 - SHUNT

Descrição Detalhada

SHUNT DE CARÓTIDA PRUITT F3 - DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO EMBÓLICA, MULTI-LÚMEN, TRANSPARENTE DE PLÁSTICO (POLIURETANO), COM BALÕES DE LÁTEX NATURAL NAS EXTREMIDADES DISTAL (CARÓTIDA INTERNA) E PROXIMAL (CARÓTIDA COMUM) DO SHUNT, POSSUI 02 SERINGAS 3ML. DIÂMETROS 8, 9 E 10FR COMPRIMENTO 15CM E 31CM, COM PORTA EM T. FABRICADO POR LE MAITRE, PROCEDENCIA USA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO OBEDECE AS NORMAS LEGAIS DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAUDE. REGISTRO N 80202910075

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
53	UNIDADE 0,00

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	05.638.301/0004-01 - TECMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	SHUNT 8X31 - 9X15 -9	53	0	2.345,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 145 e 146 - Ata K

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

20/02/2025 14:31:49

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
89	Material	473371 - Enxerto tipo patch

Descrição Detalhada

Enxerto Tipo Patch Modelo: Inorgânico , Material 1: Polietileno De Tereftalato - Pet , Dimensão: Cerca De 225 (15 X 15) CM2, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
20	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	19.848.316/0001-66 - BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A	020-3510 / RMS: 1025	20	0	920,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 147 e 148 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

20/02/2025 14:42:04

Órgão: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

UASG Gerenciadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90106/2024	00038/2024	67106003281202340	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
87	Material	455870 - ENXERTO TIPO PATCH

Descrição Detalhada

ENXERTO TIPO PATCH, MODELO: ORGÂNICO, MATERIAL 1: PERICÁRDIO BOVINO, DIMENSÃO: CERCA DE 20 CM2, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
65	UNIDADE 0,00

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.171.033/0001-43 - RIO TERUMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA	PATCH ORGANICO	65	0	500,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 147 e 148 - Ata K

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

20/02/2025 15:58:49

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Gerenciadora: 155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90005/2024	00011/2024	23534010698202343	Sim	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
97	Material	455862 - Enxerto tipo patch

Descrição Detalhada

Enxerto Tipo Patch Modelo: Inorgânico , Material 1: Dacron (Poliéster) , Material 2: Impregnado C/ Colágeno , Dimensão: Cerca De 225 (15 X 15) CM2, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
36	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	58.950.775/0001-08 - COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PI15FLT1	36	0	710,9200	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 147 e 148 - Ata R

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

20/02/2025 16:30:04

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
214	Material	447026 - Cateter

Descrição Detalhada

Cateter Material: Polímero , Esterilidade: Estéril, Descartável , Uso: Adulto , Referência: P/ Coleta De Aspirado Broncoalveolar , Componentes: Duplo - Externo E Interno C/ Trava , Componentes Adicionais: Ponta Distal C/ Tampão

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
100	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	21.551.379/0008-74 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	Bard PICC Groshong 4	100	0	600,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 149 e 150 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

20/02/2025 16:35:08

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	00016/2023	00029/2023	64583009881202306	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
42	Material	437327 - Cateter central

Descrição Detalhada

Cateter Central Aplicação: Venoso , Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas , Componente: Kit Introdutor Completo , Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco , Comprimento: Cerca 55 CM, Tipo Implante: Inserção Periférica , Vias: Duplo Lúmen , Diâmetro: Cerca 5 Fr , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
60	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	21.551.379/0008-74 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	3275118 - Cateter In	60	0	970,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 149 e 150 - Ata S

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

25/02/2025 08:50:23

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90050/2024	00048/2024	54584019806202416	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
2	Material	459915 - Cateter Multipolar Terapêutico

Descrição Detalhada

Cateter Multipolar Terapêutico Material: Polímero Radiopaco , Modelo: Quadripolar , Tipo Curva: Ajustável , Tamanho Ponta: Cerca De 4 MM, Diâmetro Cateter: Cerca De 7 FRENCH, Comprimento: Cerca De 110 CM, Adicionais: C/ Manopla , Opcionais: Sensor De Temperatura , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Compatibilidade: Compatível C/ Gerador De Radiofrequência

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
40	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.260.050/0001-57 - SUPRIARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	CLOSURE FAST	40	0	2.500,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 151 e 152 - Ata D

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

25/02/2025 09:46:53

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90050/2024	00048/2024	54584019806202416	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
50	Material	609163 - Cateter balão p/ angioplastia periférica

Descrição Detalhada

Cateter Balão P/ Angioplastia Periférica Material: Semi Complacente , Material Adicional: C/ Emissores De Litotripsia Intravascular , Diâmetro Balão: Cerca De 6,5 Até 10 MM, Comprimento Balão: Cerca De 51 A 100 MM, Marcador: Radiopaco , Comprimento Cateter: Acima De 101 CM, Compatibilidade: P/ Fio Guia Cerca De 0,014?? , Componente 1: C/ Cabo Compatível C/ Gerador , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	RANGER DCB OTW 6.0 M	30	0	7.124,2400	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 153 e 154 - Ata D

Solução SERPRO

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO 90073/2024 SRP

Ao UASG 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

A empresa **WAVE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **05.146.498/0001-19**, inscrição estadual número 10.352.700-1, sediada no endereço Av. T-9, 2310, Jardim América, Condomínio Inove Inteligent Place Sala 1504/05ª, CEP: 74255-220 , para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de materiais médico-hospitalares, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

1) A proposta será apresentada na seguinte ordem: Nº do item da sequência, código do item de acordo com o Elemento Técnico, descritivo do objeto em conformidade com o Elemento Técnico, registro do medicamento na ANVISA e valor unitário. Por último será apresentado o valor total da proposta.

2) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.

3) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.

4) O prazo para primeira entrega do produto será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, exceto quando, for estabelecido prazo superior na ordem de Fornecimento.

5) Estamos cientes de que se necessário a Ordem de Fornecimento será encaminhada pelo IGESDF para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento: - Endereço eletrônico: nikolas@wavemedical.com.br

6) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Distrito Federal.

7) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

8) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório.

9) Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

Segue os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

Banco: (ITAU)

Agência: (4394)

Conta Corrente: (31110-6)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

ITEM	Marca	Descrição	Anvisa	UND.	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
70	BARD	CATETER BALÃO P/ ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA MATERIAL: COMPLACENTE SEMI REVESTIMENTO: PACLITAXEL DIÂMETRO BALÃO: CERCA DE 1,5 ATÉ 4 MM COMPRIMENTO BALÃO: CERCA DE 101 A 150 MM MARCADOR: RADIOPACO COMPRIMENTO CATETER: ACIMA DE 101 CM COMPATIBILIDADE: P/ FIO GUIA CERCA DE 0,014?? ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	80689090146	UN	15	R$ 5.200,00	R$ 78.000,00
						TOTAL:	**R$ 78.000,00**

Proposta Comercial: Tabela de Preços

I- Valor total: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

II- Prazo de validade dos produtos acima de 12 meses

Gleyton Vargas França

Wave Medical – Diretor

gvargas@wavemedical.com.br

(62) 99117-8365

Av. T-9, Qd. 523 Lt. 10/11-15 Sala 1505-A Cond. Inove Inteligent Place Jardim América Goiânia-GO CEP 74.255-220

Telefone: (62) 3541-8008 / 3096-9500

CNPJ 05.146.498/0001-19 I.E. 10.352.700-1

Site: www.wavemedical.com.br

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

25/02/2025 12:19:55

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
130	Material	615462 - Cateter Balão

Descrição Detalhada

Cateter Balão Material: Silicone , Aplicação: Hemorragia Intrauterina , Tipo: Duas Vias , Capacidade: Volume Máximo De 500 ML, Acessórios: C/ Seringa, Extensor, Válvula Antirrefluxo , Conector: C/ Torneirinhas , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
50	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	01.772.798/0006-67 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	In.Pact Admiral (ADM	50	0	3.293,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 155 e 156 - Ata B

Solução SERPRO

Rua Dr. Faivre, 750, 11° andar - Centro
Curitiba /PR CEP 80.060-140
Fone/Fax (41) 3345-9578
ww.intermedicalbr.com

Item 157 e 158 - Ata_Proposta U_item_22

FORNECEDOR: INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.368.356/0001-33 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 902.336.74-56
ENDEREÇO: RUA DR. FAIVRE 750
BAIRRO: CENTRO
CEP: 80060-140 **CIDADE:** CURITIBA **ESTADO:** PARANÁ
TELEFONE: 41- 3345-9578 **EMAIL:** qualidade@intermedicalbr.com
BANCO: BQANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4500-4
CONTA CORRENTE: 115857-0

ITEM Nº: 17

Seq.	Código.	Qtde	U.P	Nome	Valor Unitário	Valor Total	Tipo	Marca / Modelo				Vlr.Total Líquido
		8	UN	**Cód.GMS: 6522.80950 Cód. CATMAT:451178 Unid. Padrão: PECA** CONJUNTO PARA ACESSO VASCULAR FEMORAL - INTRODUTOR, 14FR PRESSURIZADA Conjunto para acesso vascular femoral - introdutor, 14 fr, composto por bainha com válvula hemostatica, comprimento mínimo 20cm, dilatador compatível.RMS 80446140048	R$ 1.221,00	R$ 9.768,000	UN	APT				R$ 9.768,00

ITEM Nº: 18

Seq.	Código.	Qtde	U.P	Nome	Valor Unitário	Valor Total	Tipo	Marca / Modelo				Vlr.Total Líquido
		8	UN	**Cód.GMS: 6522.80950 Cód. CATMAT:449325 Unid. Padrão: PECA** CONJUNTO PARA ACESSO VASCULAR FEMORAL - INTRODUTOR, 16FR PRESSURIZADA Conjunto para acesso vascular femoral - introdutor, 16fr, composto por bainha com válvula hemostática e comprimento mínimo 20cm, dilatador compatível. RMS 80446140048	R$ 1.498,00	R$ 11.984,00	UN	APT				R$ 11.984,00

ITEM Nº: 19

Seq.	Código.	Qtde	U.P	Nome	Valor Unitário	Valor Total	Tipo	Marca / Modelo				Vlr.Total Líquido
		8	UN	**Cód.GMS: 6522.80950 Cód. CATMAT: 449325 Unid. Padrão: PECA** CONJUNTO PARA ACESSO VASCULAR FEMORAL - INTRODUTOR ,18FR PRESSURIZADA Conjunto para acesso vascular femoral - introdutor , 18 fr,composto por bainha com válvula hemostática e comprimento mínimo 20 cm, dilatador compatível, RMS 80446140048	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00	UN	APT				R$12.000,00

ITEM Nº: 21

Rua Dr. Faivre, 750, 11° andar - Centro
Curitiba /PR CEP 80.060-140
Fone/Fax (41) 3345-9578
ww.intermedicalbr.com

Seq.	Código.	Qtde	U.P	Nome	Valor Unitário	Valor Total	Tipo	Marca / Modelo				Vlr.Total Líquido
		5	UN	**Cód.GMS: 6522.80950 Cód. CATMAT: 449326 Unid. Padrão: PECA** CONJUNTO PARA ACESSO VASCULAR FEMORAL - INTRODUTOR ,22FR PRESSURIZADA Conjunto para acesso vascular femoral - introdutor, 22 fr, composto por bainha com valvula hemostatica e comprimento minimo 30 cm, dilatador RMS 80446140048	R$ 3.049,00	R$ 15.245,00	UN	APT				R$ 15.245,00

ITEM Nº: 22

Seq.	Código.	Qtde	U.P	Nome	Valor Unitário	Valor Total	Tipo	Marca / Modelo				Vlr.Total Líquido
		5	UN	**Cód.GMS: 6522.80950 Cód. CATMAT: 0413921 Unid. Padrão: PECA** CONJUNTO PARA ACESSO VASCULAR FEMORAL - INTRODUTOR ,24FR PRESSURIZADA Conjunto para acesso vascular femoral - introdutor , 24 fr,composto por bainha com valvula hemostatica tipo tubo de silicone externo para ser pressurizada por seringa e comprimento minimo 30 cm, dilatador compativel, RMS 80446140048	R$ 3.049,00	R$ 15.245,00	UN	APT				R$ 15.245,00

ITEM Nº: 23

Seq.	Código.	Qtde	U.P	Nome	Valor Unitário	Valor Total	Tipo	Marca / Modelo				Vlr.Total Líquido
		25	UN	**Cód.GMS: 6510.80957 Cód. CATMAT: 0446085 Unid. Padrão: CONJUNTO** DISPOSITIVO PARA SELAMENTO VASCULAR: Dispositivo para selamento vascular, com esponja de colágeno e sutura, composto por bainha introdutora, localizador de artéria, fio guia em j, uso único, apresentação em kit completo, uso único, estéril. RMS 80012280198 / 80012280197	R$ 1.654,79	R$ 41.369,75	UN	TERUMO				R$ 41.369,75

TOTAL DA PROPOSTA: R$ 105.616,75

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/02/2025 15:19:34

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
142	Material	603218 - Válvula

Descrição Detalhada

Válvula Tipo: Reguladora De Pressão , Material: Bronze , Características Adicionais: Kvp 22 7/8 Danfoss

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
400	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	08.862.233/0001-05 - SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Sunny Medical	400	0	28,5000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 161 e 162 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

13/02/2025 15:38:49

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90017/2024	00023/2024	645830109662024	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
164	Material	458079 - Extensor infusão vascular

Descrição Detalhada

Extensor Infusão Vascular Tipo: P/ Bomba Injetora Contraste , Vias: 2 Vias , Material: Polímero , Comprimento: Cerca 120 CM, Tipo Conexão: Luer Lock / Slip / Valvulado , Pressão Máxima: Até Cerca De 300 PSI, Características Adicionais: C/ Válvula Antirrefluxo , Tipo Uso: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
3082	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	09.390.408/0001-91 - DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	EXTENSOR EM Y - REF	3082	0	19,3000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 161 e 162 - Ata L

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

25/02/2025 15:16:49

Órgão: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

UASG Gerenciadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90106/2024	00038/2024	67106003281202340	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
72	Material	418380 - FILTRO INTRAVASCULAR

Descrição Detalhada:

FILTRO INTRAVASCULAR, USO:VEIA CAVA, DURABILIDADE:PERMANENTE, VIA IMPLANTE:JUGULAR OU FEMURAL, MATERIA PRIMA:LIGAS DE COBALTO, CRÔMIO E NÍQUEL, FORMATO:TULIPA, SISTEMA ENTREGA:PRÉ-MONTADA EM BAINHA INTRODUTORA 7FR, COMPONENTE 1:KIT C/ DILATADOR, AGULHA , FIO GUIA 0,035", COMPONENTES ADICIONAIS:BAIXO PERFIL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
21	UNIDADE 0,00

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | **Fornecedores do Item**

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	19.053.897/0001-40 - NEW ORTHO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	FILTRO DE VEIA CAVA	21	0	3.200,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 165 e 166 - Ata K

Solução SERPRO

PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 64582.001915/2024-05

PE SRP 90005/2024
N° 264/2024

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**, com sede na Avenida Mariland, nº 450 – Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71 e/ou 10.360.293/0002-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. TEN CEL PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743 - C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº **380.118.833-72** portador da Carteira de Identidade nº 102873254-1 MDef, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90005/2024**, processo administrativo n.º **64582.001915/2024-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico-hospitalar para os Serviços de Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 05/2024 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**: SCITECH PRODUTOS MEDICOS SA** CNPJ: **01.437.707/0001-22** Endereço: R 18 – Cidade: aparecida de Goiânia / GO Cep: 74.985-249 - Contato: (11) 97262-1306 -mail: meiry.borges@cmsmedical.com.br Responsável legal: Meiry Tatiane silva Borges						
	Especificação	Marca/Fabricante	Modelo/ Versão	Un	Qntd	Valor Un	Valor Global
GRUPO 06							
24	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista, em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5ml de dmso (dimetil sufoxido), descartável, atóxico, anti-alergico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela p/injeção de dmso e agitar por vibração vortex mixter (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8ºC.	SCITECH	EMBOFLOW	Un	30	2.100,00	63.000,00
25	Microcateter, tipo infusão, esterilidade estéril, uso único, aplicação p/ agentes embólicos, material malha de aço e nitinol, revestimento hidrofílico, revestido em ptfe, calibre cerca de 3, comprimento cerca de 135, componentes radiopacos.	SCITECH	SNEAK	Un	30	1.550,00	46.500,00
26	Microguia, esterilidade uso único, estéril, materia prima aço inoxidável, revestido hidrofílico, componentes ponta distal em platina, componente 1 radiopaca.	SCITECH	MICROGUIA	Un	30	700,00	21.000,00
ITENS INDIVIDUAIS							
35	Microesferas embólicas, radiopaca, compressível até 33% microporosa, composta de polivinilálcool disponível de 300 a 1.200 micras, em frasco e seringa com 5% de solução salina, ou de melhor qualidade.	EMBOSOFT	EMBOSOFT	Un	20	1.900,00	38.000,00
37	Microguia, esterilidade uso único, estéril, materia prima aço inoxidável, revestido hidrofílico, componentes ponta distal em platina, componente 1 radiopaca.	SCITECH	MICROGUIA	Un	15	700,00	10.500,00
49	Cateter Pig Tail, centimetrado 5Fr, mínimo de 100cm de comprimento.	SCITECH	PIGTAIL	Un	50	350,00	17.500,00
74	Fio Guia 0.014” x 185 ou 190cm de comprimento aproximado, estéril, descartável, ponta “floppy”, com	KDL	129743	Un	200	180,00	36.000,00

	corpo de intermediário suporte, revestimento hidrofilico,tipo BMW						
172	Stent revestido indicado para o tratamento de doenças maligna e benigna de vias biliares, estrutura em liga níquel-títânio revestido por PTFE. Removível em até 365 dias após o implante ou permanente. Com ou sem furos para drenagem de ductos. Diâmetros 8 e 10 mm e comprimentos 4, 6, 8 e 10 cm. Com âncoras de fixação e marcas radiopacas no sistema e anéis radiopacos na endoprótese. Compatível com fio guia 0,035" e introdutor10f. Estéril, descartável.	HANARO	BCT	Un	5	23.000,00	115.000,00
221	Pinça de biópsia para colangioscopia, tipo oval sem espícula com diâmetro aproximado de 1.0mm e comprimento aproximado de 120cm, abertura aproximada 55 graus. Compatível com colangioscópio flexível de canal de 1.2mm	SCITECH	129715	Un	20	2.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL: R$ 387.500,00							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justifica-se a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, para o qual NÃO SERÁ PERMITIDA a adesão à ARP, tendo em vista a existência de critérios e condições específicos aplicáveis a esta Organização Militar de Saúde.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondiçõ es estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou

pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre, RS, na data da assinatura.

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL - TEN CEL
Ordenador de Despesas do HMAPA

MEIRY TATIANE SILVA BORGES
Representante Legal

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

26/02/2025 07:40:34

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Gerenciadora: 155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90103/2024	00091/2024	23820006362202431	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
44	Material	459041 - Agente embólico

Descrição Detalhada

Tipo: Líquido, Composição 1: À Base De Copolímero De Evoh, Composição Adicional 1: Em Dmso, C/ Agente De Contraste, Forma Farmacêutica: Injetável, Componentes: C/ Sistema De Aplicação, Esterilidade: Estéril, Apirogênico,

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
20	Conjunto

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	12.236.355/0002-44 - BALT BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA	SQUID	20	0	2.500,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 167 e 168 - Ata V

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

26/02/2025 08:13:21

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Gerenciadora: 155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90038/2024	00032/2024	23524035145202312	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
7	Material	459041 - Agente Embólico

Descrição Detalhada

Tipo: Líquido, Composição 1: À Base De Copolímero De Evoh, Composição Adicional 1: Em Dmso, C/ Agente De Contraste, Forma Farmacêutica: Injetável, Componentes: C/ Sistema De Aplicação, Esterilidade: Estéril, Apirogênico,

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
20	Frasco-Ampola

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	11.970.849/0001-04 - MASTERMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	ONYX-AGENTE EMBOLIZA	20	0	3.200,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 167 e 168 - Ata X

Solução SERPRO

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

26/02/2025 09:24:45

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
195	Material	459069 - Adesivo cirúrgico

Descrição Detalhada

Adesivo Cirúrgico Princípio Ativo: De Polietileno Glicol (Peg) , Aspecto Físico: Pó Liofilizado Tópico + Diluente , Adicional: Com Aplicador , Tipo Uso: Uso Único , Esterilidade*: Estéril , Embalagem: Conjunto

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	02.429.547/0001-32 - JOMHEDICA NORTE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	GNB250	30	0	4.598,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 169 e 170 - Ata B

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

26/02/2025 11:14:59

Órgão: 52131 - COMANDO DA MARINHA

UASG Gerenciadora: 765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	00094/2023	00110/2023	63148019027202316	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Tipo de Objeto do Item	Item
7	Material	Bens Comuns	437889 - Adesivo Cirúrgico

Descrição Detalhada:

Adesivo Cirúrgico Princípio Ativo: De N-Butil-2-Cianoacrilato, Metacrilosisolfolano , Aspecto Físico: Líquido , Adicional: Com Aplicador , Tipo Uso: Uso Único , Esterilidade*: Estéril , Embalagem: Embalagem Individual

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
72	Ampola 1,00 ML

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	26.949.387/0001-10 - RIO MEDICAL SERVICE COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	CICLO MED DO BRASIL	72	0	4.400,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 169 e 170 - Ata Y

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

26/02/2025 11:34:34

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90050/2024	00048/2024	54584019806202416	Não	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
70	Material	616366 - Meia Compressiva - Uso Médico

Descrição Detalhada:

Meia Compressiva - Uso Médico Gradiente De Pressão: Alta Compressão , Modelo: Meia 7/8 , Ponteira: Fechada , Material: Tecido Sintético E Algodão C/ Elastano , Tamanho: Adulto Médio, Conforme Medida , Cor: C/ Cor , Característica Adicional: C/ Silicone P/ Fixação , Esterilidade: Uso Individual

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
12	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	JETSTREAM XC CATHETE	12	0	16.900,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 171 e 172 - Ata D

Solução SERPRO

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

26/02/2025 11:39:57

Órgão: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

UASG Gerenciadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90106/2024	00038/2024	67106003281202340	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
168	Material	462906 - MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR

Descrição Detalhada

SISTEMA DE TROMBECTOMIA ROTATIVA MECANICA, COMPOSTO DE CATETER 6, 8 OU 10F, 100 E 135CM DE COMPRIMENTO COM CONEXAO ELETROMAGNETICA, PARA ASPIRACAO FRAGMENTACAO E REMOCAO DE TROMBOS FRESCOS ATE 10 DIAS. VELOCIDADES DE 40.000 OU 60.000 RPM. ACOMPANHA FIO GUIA DE NITINOL 0,018 X 300MM, BOLSA COLETORA, CAMISA PROTETORA PARA PEDAL E CAMISA PROTETORA PARA MANOPLA. FABRICADO POR STRAUB MEDICAL NA SUICA. A APRESENTACAO DO PRODUTO OBEDECE AS NORMAS LEGAIS DA PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE, REGISTRO N. 80202910072.

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
30	UNIDADE 0,00

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	05.638.301/0004-01 - TECMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	CAT.TROMB. RMS 80202	30	0	14.000,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 171 e 172 - Ata K

Solução SERPRO

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

26/02/2025 12:38:00

Órgão: 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

UASG Gerenciadora: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	00112/2023	00123/2023	67106002260202226	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Tipo de Objeto do Item	Item
64	Material	Bens Comuns	438243 - CATETER PERIFÉRICO

Descrição Detalhada

CONJUNTO DE CABO E CONECTOR PARA SISTEMA DE INJEÇÃO AUTOMATIZADA DE DIÓXIDO DE CARBONO PARA ANGIOGRAFIA PERIFÉRICA DIAGNÓSTICA E INTERVENCIONISTA, COMPATÍVEL COM INJETOR ACOMPANHADO DE CILINDRO COM DIÓXIDO DE CARBONO, CONTROLE REMOTO PARA INJEÇÃO.

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
40	UNIDADE 0,00

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	02.555.905/0003-15 - INVASIVE IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	ANGIODROID	40	0	11.000,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 173 e 174 - Ata Z

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

28/02/2025 08:32:22

Órgão: 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

UASG Gerenciadora: 150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90080/2024	00081/2024	2306603162920248	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
22	Material	476919 - Endoprótese Vascular Periférica

Descrição Detalhada

Endoprótese Vascular Periférica Modelo: Venoso , Tipo: Stent Não Farmacológico , Material Plataforma: Liga Metálica , Diâmetro: Cerca De 16 X 40 A 150 MM, Sistema Entrega: Auto Expansível , Esterilidade: Estéril

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
60	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	34.177.622/0001-01 - RCL MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA	STENT SINUS VENOUS	60	0	8.999,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 177 e 178 - Ata AA

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

28/02/2025 08:00:02

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90005/2024	00007/2024	64582001915202405	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
118	Material	447027 - Cateter

Descrição Detalhada

Cateter Material: Polímero , Esterilidade: Estéril, Descartável , Uso: Pediátrico , Referência: P/ Coleta De Aspirado Broncoalveolar , Componentes: Duplo - Externo E Interno C/ Trava , Componentes Adicionais: Ponta Distal C/ Tampão

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
20	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	20.503.395/0001-52 - GF MEDIKA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	sinus venous	20	0	13.500,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 177 e 178 - Ata B

Solução SERPRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA
(Hospital Militar de Fortaleza / 1942)
HOSPITAL CAPITÃO MÉDICO METON DE ALENCAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 56 / PE SRP nº 90003 /2024
Processo Administrativo nº 64579.012466/2023-91

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, com sede na Avenida Desembargador Moreira nº 1500, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.246.060/0001-42, neste ato representado(a) pela Srª **ANA** ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA – Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza, de conformidade com o ato designativo publicado no Boletim Interno Especial nº 01, de 10 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90003/2024**, publicada no DOU de 25 Abr 2024, Processo Administrativo n.º **64579.012466/2023-91 ,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material de consumo, com regime de comodato, para atendimento dos serviços de Cirurgias Vascular, Torácica, Plástica, Bariátrica e Oftalmológica do HGeF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos,especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NORMED PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 22.809.241/0002-08
Endereço: AVENIDA DOM LUIS, 880 - SL 1101 A 1104 - ALDEOTA CEP 60.160-196 (FORTALEZA - CE)
TELEFONE / EMAIL: (88) 3115-3333 (82) 8172-2233 / (85)98740-3567 E-mail: igor@normed.com.br / regulatoriosfor@normed.com.br / milenajosino@normed.com.br
REPRESENTANTE: IGOR MEIRELLES DE MEIRELES

Grupo	Item do TR	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Quantitativo H Ge F – UASG 160050			Vr Un R$	Prazo garantia ou validade
					Quant. Total	Quant. mín. Emp.	Quant. máx. Emp.		
-	49	Espiral Neurovascular Aplicação: Embolização Arterial Ou Venosa, Material: Platina, C/ Fibras Sintéticas Espaçadas, Diâmetro: Cerca De 10 MM, Comprimento: 14 CM, Voltas: Cerca De 5 Voltas, Componente I: Compatível C/ Fio De Liberação 0,035", Componente Ii: Compatível C/ Ressonância Magnética, Esterilidade: Estéril, Uso Único	BOSTON	Uni	30	1	4	3.061,00	Conf. Edital

-	50	Espiral Neurovascular Aplicação: Embolização Arterial E Venosa, Material: Aço Inoxidável C/ Fibras Sintéticas, Diâmetro: Cerca De 3 A 10 MM, Comprimento: Cerca De 3 A 12 CM, Tipo Liberação: Destacável, ComponenteI: Compatível C/ Diâmetro Estendido De 0,035", Esterilidade: Estéril, Uso Único	BOSTON	Uni	30	1	4	3.061,00	Conf. Edital
-	56	Cateter Balão P/ Angioplastia carotídea, Diâmetro Balão: Cerca De 5,0mm, Comprimento balão cerca de 60mm, Marcador: Radiopaco, Comprimento Cateter: AcimaDe 145cm, Compatibilidade: P/ Fio Guia Cerca De 0,014", Esterilidade: Estéril, Uso Único	BOSTON	Uni	10	1	4	985,00	Conf. Edital
-	61	Endoprótese Vascular Periférica Modelo: Carótida, Reto, Tipo: Stent Não Farmacológico, Adicional 1: C/ Malha De Proteção P/ Êmbolo, Material Plataforma: Liga Metálica, Diâmetro: Cerca De 4 A 12 X 20 A 60 MM, Sistema Entrega: Auto Expansível, Esterilidade: Estéril	BOSTON	Uni	10	1	4	4.001,00	Conf. Edital
-	63	Endoprótese Vascular Periférica Modelo: Renal, Tipo: Stent Não Farmacológico, Material Plataforma: Liga Metálica, Diâmetro: Cerca De 6 X 10 A 60 MM, Sistema Entrega: Expansível Por Balão, Esterilidade: Estéril	BOSTON	Uni	10	1	4	3.125,49	Conf. Edital
-	69	Endoprótese Vascular Periférica Modelo: Venoso, Tipo: Stent Não Farmacológico, Material Plataforma: Liga Metálica, Diâmetro: Cerca De 16 X 40 A 150 MM, Sistema Entrega: Auto Expansível, Esterilidade: Estéril	BOSTON	Uni	10	1	4	5.700,00	Conf. Edital
-	70	Endoprótese Vascular Periférica Modelo: Venoso, Tipo: Stent Não Farmacológico, Material Plataforma: Liga Metálica, Diâmetro: Cerca De 14 X 40 A 150 MM, Sistema Entrega: Auto Expansível, Esterilidade: Estéril	BOSTON	Uni	10	1	4	5.700,00	Conf. Edital

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Geral de Fortaleza.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.2.1. Órgão Gerenciador: Hospital Geral de Fortaleza/ MD CE, UASG 160050 – Av.

Desembargador Moreira nº 1500, Aldeota, Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3089-6308/3089-6200,

horário de entrega: dias úteis, das 7h às 12h e das 13:30h às 15:30h, de segunda a quinta-feira e

das 8h às 11:30h nas sextas-feiras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1**,** sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4**,** e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal em Fortaleza, neste estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

11.3 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal em Fortaleza, neste estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Fortaleza-CE, 05 de julho de 2024

_____

ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do H Ge F
Representante legal do Órgão Gerenciador

IGOR MEIRELLES DE MEIRELES:79571700568

Assinado de forma digital por IGOR MEIRELLES DE MEIRELES:79571700568
Dados: 2024.07.10 09:53:00 -03'00'

_____

IGOR MEIRELLES DE MEIRELES
NORMED PRODUTOS MÉDICOS FARMACEUTICOS LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Anexo

Cadastro Reserva

Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

28/02/2025 08:44:40

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90078/2024	00073/2024	64584019806202416	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
1	Material	445075 - Caneta uso médico

Descrição Detalhada

Caneta Uso Médico Controle: Comando Manual, Componentes: C/ Cabo Fixo, Fonte: Luz Laser Vermelha (830 Nm), Compatibilidade: Compatível C/ Laser Terapêutico, Esterilidade: Esterilizável

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
40	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	28.346.222/0001-80 - CATHLAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	fibra Rms 8020291009	40	0	2.300,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 179 e 180 - Ata AB

Solução SERPRO

PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 64582.001915/2024-05

PE SRP 90005/2024
N° 290/2024

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE**, com sede na Avenida Mariland, nº 450 – Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71 e/ou 10.360.293/0002-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. TEN CEL PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743 - C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº **380.118.833-72** portador da Carteira de Identidade nº 102873254-1 MDef, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90005/2024**, processo administrativo n.º **64582.001915/2024-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material médico-hospitalar para os Serviços de Cirurgia Vascular, Hemodinâmica, Radiologia Intervencionista e Neurorradiologia do Hospital Militar de Área de Porto Alegre, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 05/2024 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**: CATHLAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** CNPJ: **28.346.222/0001-80** Endereço: Av. Manoel Ribas, N°: 8120 – Bairro: Butiatuvinha Cidade: Curitiba/PR Cep: 82.320-750 - Contato: (41) 3149-4283 - E-mail: contabilidade@contecserv.com.br Responsável legal: Francois Torres Nigro						
	Especificação	Marca/Fabricante	Modelo/ Versão	Un	Qntd	Valor Un	Valor Global
199	Fibra óptica para termoablação endovenosa, uso único, com emissão de energia radial distribuída em dois anéis, compatível com introdutor 6fr, para uso em equipamento de laser de diodo com comprimento de onda de 1470nm.	LSO MEDICAL/ fibra Endotherme 1470- Fibra Ringlight	fibra Endotherme 1470/ rms 80202910090	Un	60	2.500,00	150.000,00
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Porto Alegre – HMAPA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Justifica-se a inserção de cláusula no edital prevendo a possibilidade de futura adesão à Ata de Registro de Preços (carona) decorrente do processo licitatório em comento, para o qual NÃO SERÁ PERMITIDA a adesão à ARP, tendo em vista a existência de critérios e condições específicos aplicáveis a esta Organização Militar de Saúde.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondiçõ es estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre, RS, na data da assinatura.

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL - TEN CEL
Ordenador de Despesas do HMAPA

FRANCOIS TORRES NIGRO
Representante Legal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE 2ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO
(Hospital Militar de 3ª Classe de São Paulo/1890)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº246/90050/2024

A União por intermédio do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO, com sede na Rua Ari Cajado, Nº 36, Vila Monumento, São Paulo – SP, CEP 01551-080, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09591608/0001-02 (matriz) e nº 09591608/0002-93 (filial), neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas Sr. **TC Com PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO CHIARINOTTI, nomeado pelo Boletim Interno N° 218, de 24 de novembro de 2023, do Hospital Militar de Área de São Paulo,** portador do **Prec CP** nº **143653060**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90050/2024**, publicada no PNCP de 30/08/2024 processo administrativo n.º **64584.019806/2024-16**, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) utilizados pela Clínica de Cirurgia Vascular** em prol do HMASP, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a ...presentes noTermo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão **90050/2024** em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDIC SOLUTION PRODUTOS MÉDICOS HOPITALARES LTDA
CNPJ nº 07.731.299/0001-01
Endereço: Rua Vergueiro N° 360 – Andar 13º - Sala 1301 ao 1308
Bairro: Liberdade Cidade: São Paulo
Estado: SP CEP: 01504-000 Tel.: (11) 3884-5944
E-mail: licitacao@medicsolution.com.br

Fornecedor	
07.731.299/0001-01 - MEDICSOLUTION PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA **Porte MeEpp/Equiparada: Não** **UF: SP**	
Item 59 **Marca/Fabricante: BARD/BARD ACCESS SYSTEMS, INC - ESTADOS UNIDOS DA Modelo/versão: EQUISTREAM** **Valor proposta: R$ 3.000,0000** **Valor negociado: R$ 848,0000** **Quantidade ofertada: 60** **Valor ofertado: R$ 3.000,0000**	
Item 60 **Marca/Fabricante: BARD/BARD ACCESS SYSTEMS, INC- ESTADOS UNIDOS DA** **Modelo/versão: EQUISTREAM** **Valor proposta: R$ 3.000,0000** **Valor negociado: Não informado** **Quantidade ofertada: 60** **Valor ofertado: R$ 1.200,0000**	
Total do Fornecedor	**R$ 122.880,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HMASP(Hospital Militar de Área de São Paulo).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital*e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nascondições estabelecidos *no edital;*e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualizaçãonos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21 Pág 663 de 914

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuiçãodas quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO*AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Paulo, 24 de setembro 2024.

_____

PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO **CHIARINOTTI** - TC Com

Ordenador de Despesas

_____

EDSON SILVA DE SOUZA

CPF.:132.448.818-23

RG.:24.772.573-0

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

18/03/2025 23:23:31

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90009/2024	00011/2024	64581.002568/2024	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
264	Material	464831 - Prótese de mama

Descrição Detalhada

Prótese De Mama Material: Silicone, Preenchida Com Gel De Silicone Coesivo , Superfície: Superfície Texturizada , Formato: Redondo , Tipo Projeção: Projeção Alta , Volume: Máx. De 550 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
60	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	29.994.372/0001-62 - BRSIL CONSULTORIA E PROMOCOES LTDA	ABSOLUTE	60	0	2.000,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 183 e 184 - Ata AC

Solução SERPRO

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

28/01/2025 10:52:56

Órgão: 95436 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UASG Gerenciadora: 925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90633/2024	00504/2024	6110202400042952	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
1	Material	464171 - Prótese de mama

Descrição Detalhada

Material: Silicone, Superfície: Superfície Texturizada, Modelo: Modelo Anatômico, Tipo Projeção: Projeção Alta, Volume: Máx. De 800 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
18	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	29.503.802/0001-04 - SILIMED - INDUSTRIA DE IMPLANTES LTDA	Natural-Biodesign/R.	18	0	2.700,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 185 e 186 - Ata E

Solução SERPRO

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

18/03/2025 23:48:35

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90003/2024	00023/2023	64579012466202391	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
122	Material	464171 - Prótese de mama

Descrição Detalhada

Material: Silicone, Superfície: Superfície Texturizada, Modelo: Modelo Anatômico, Tipo Projeção: Projeção Alta, Volume: Máx. De 800 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
24	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	05.608.924/0001-99 - SURGICALLMED COMERCIO LTDA	PROTESE MAMA	24	0	2.850,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 185 e 186 - Ata G

Solução SERPRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 451164 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PR

PREGÃO 90118/2024

Às 15:02 horas do dia 24 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EMERSON MARTINS HILGEMBERG, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 22.576.945-1, Pregão nª 90118/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Prótese mamária e expansor tecidual para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEPG.

Entrega de propostas: De 24/09/2024 às 08:00 até 08/10/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/10/2024 às 09:18:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/10/2024 às 11:05:12	Visto que a Administração Pública pode rever seus Atos e considerando que a empresa Impland solicitou a reabertura de prazos para negociação e envio de documentos, e que não há mais participantes nos lotes solicitados, reabrirei os prazos para os lotes 2, 4 e 5.
Sistema	22/10/2024 às 08:24:29	Convocamos para a retomada da sessão pública às 10h30min de hoje (22/10/2024), quando faremos o julgamento das propostas desta licitação
Sistema	22/10/2024 às 14:02:52	Devido a problemas técnicos não foi possível fazer o julgamento das propostas na hora programada
Sistema	22/10/2024 às 14:06:51	Convocamos para a retomada da sessão pública às 09h30min de amanhã (23/10/2024), quando faremos o julgamento das propostas e posteriormente às 14:00h quando faremos a habilitação dos lotes desta licitação e abertura do prazo para recurso

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/10/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
08/10/2024 às 09:18:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Expansor Tecido

Expansor Tecido Tipo: Mamário , Material: Silicone , Superfície: Superfície Texturizada , Formato: Redondo , Tipo Válvula: Válvula Remota C/ Tubo De Enchimento , Volume: Máx. De 400 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 2.704,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		

Adjucado e Homologado por CPF ***.353.***-*8 - EMERSON MARTINS HILGEMBERG para IMPLAND COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.705.222/0001-59, melhor lance: R$ 3.915,0000, valor negociado: R$ 2.704,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.705.222/0001-59 - IMPLAND COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.915,0000	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante: SILIMED INDUSTRIA

Modelo/versão: BIO DESIGN REDONDO E ANATOMICO VAL REMOTA

Valor proposta: R$ 3.915,0000 Valor negociado: R$ 2.704,0000 Quantidade ofertada: 20

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2024 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/10/2024 09:10:03	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 07.705.222/0001-59	08/10/2024 10:10:08	Sr. Fornecedor IMPLAND COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.705.222/0001-59, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: É dever do pregoeiro enviar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta. Como o preço ofertado está acima do máximo admissível para o lote solicito sua redução .
Sistema para o participante 07.705.222/0001-59	08/10/2024 10:10:28	Sr. Fornecedor IMPLAND COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.705.222/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:10:00 do dia 09/10/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta ajustada, já com o valor negociado, acompanhada do catálogo do produto, bem como dos demais documentos constantes no Anexo II.
pelo participante 07.705.222/0001-59	08/10/2024 13:14:19	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IMPLAND COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.705.222/0001-59. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor IMPLAND COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.705.222/0001-59, mantendo R$ 3.915,0000.
pelo participante 07.705.222/0001-59	08/10/2024 13:16:50	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:16:50 de 08/10/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor IMPLAND COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

28/01/2025 10:55:31

Órgão: 95436 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UASG Gerenciadora: 925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90361/2024	00299/2024	611020230008422-0	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
2	Material	409067 - Expansor tecido

Descrição Detalhada

Expansor Tecido Tipo: Cutâneo , Material: Silicone , Superfície: Superfície Lisa , Formato: Semi-Lunar , Tipo Válvula: Válvula Remota C/ Tubo De Enchimento , Volume: Máx. De 500 ML, Características Adicionais: Expansão Lenta , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
15	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	07.014.318/0003-32 - CISCRE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	ES 19	15	0	3.500,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 187 e 188 - Ata F

Solução SERPRO

SIASGnet Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

18/03/2025 23:54:51

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	90003/2024	00023/2023	64579012466202391	Não	Não

Nº do Item	Tipo do Item	Item
129	Material	409019 - Expansor tecido

Descrição Detalhada

Tipo: Mamário, Material: Silicone, Superfície: Superfície Texturizada, Formato: Redondo, Tipo Válvula: Válvula Remota C/ Tubo De Enchimento, Volume: Máx. De 500 ML, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
24	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	05.608.924/0001-99 - SURGICALLMED COMERCIO LTDA	EXPANSOR	24	0	2.280,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

Item 187 e 188 - Ata G

Solução SERPRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO HMAR

Pedido de orçamento n° 01-OPME/HMAR
NUP: 64583.000558/2025-21

Recife, PE, 15 de janeiro de 2025.

Do: Setor de OPME
Ao: Sr(a). fornecedor(a) de materiais cirúrgicos para a especialidade de Cirurgia Vascular.
Assunto: Solicitação de orçamento para estimativa de preços e elaboração de novo processo licitatório.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Solicito apresentar orçamento para o fornecimento dos materiais cirúrgicos para a especialidade de Cirurgia Vascular abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
GRUPO 01				
1	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
2	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
3	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15		
GRUPO 02				
4	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
5	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30		
GRUPO 03				
6	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com “barbs” para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
7	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30		
GRUPO 04				
8	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de	10		

	PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
9	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
10	Endoprótese reta, tipo extensão/"cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
GRUPO 05				
11	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
12	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal ou proximal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30		
GRUPO 06				
13	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
14	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30		
15	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
GRUPO 07				
16	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30		
17	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
GRUPO 08				
18	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50		
19	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofilicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
20	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
GRUPO 09				
21	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais,	10		

	comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
22	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
23	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
ITENS ISOLADOS				
24	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy e curva; tipo Road-Runner, com especificação para procedimentos endovasculares. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100		
25	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100		
26	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100		
27	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40		
28	Fio Guia 0,035" corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
29	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta floppy e de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40		
30	Cateter-guia ou bainha tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035" e 0,018" e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
31	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, ou mais amplos, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
32	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30		
33	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11.	200		
34	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia hidrofílico e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	70		

35	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30		
36	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	200		
37	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
38	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30		
39	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30		
40	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30		
41	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50		
42	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100		
43	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100		
44	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
45	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
46	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina, contendo revestimento interno com heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		

47	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com boa radiopacidade, contendo trava de segurança e marcadores radiopacos no reservatório, de forma a identificar a localização do cateter e possível rotação do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia, introdutor valvulado e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100		
48	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais, permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50		
49	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos, com âncora intravascular e esponja extravascular (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50		
50	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com NE pré montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30		
51	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15		
52	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM ou maior, não complacente, 0,035”, OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
53	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035”, OTW. Diâmetros 12 a 26 mm, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
54	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014”, com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017”, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	80		
55	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018”, com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro, ou mais amplos e de comprimentos de 40 a 200 mm ou mais amplos, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50		
56	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035”, perfil de até 5 Fr, com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 200 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	60		
57	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014”, com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30		
58	Stent carotídeo, 0,014”, com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com	15		

	mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
59	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15		
60	Stent renal expansível por balão, 0,014", com diâmetro de 4 a 7 mm ou mais amplos e comprimentos de 10 a 24 mm ou mais amplos, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15		
61	Stent periférico, expansível por balão, 0,035'', com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15		
62	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 200 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30		
63	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035". Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm ou mais amplos e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15		
64	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
65	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
66	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
67	Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
68	Bomba/seringa insufladora para angioplastia com até 30 ATM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	200		
69	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
70	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		

71	Prótese/stent endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
72	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento, ponteiras específicas para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100		
73	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
74	Patch inorgânico para uso como remendo em cirurgia vascular arterial, tipo endarterectomia com arterioplastia, composto de PTFE, Dacron, Poliéster ou pericárdio bovino, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	25		
75	Cateter central de inserção periférica com opções de calibres de pelo menos 5,0 Fr e 6 Fr ou mais amplos, com opções de duplo lúmen e mono-lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado, radiopaco, com marcas de profundidade a cada 10 milímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge e agulha coaxial, lâmina de bisturi n° 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE, travas e tampas para os lúmens, descartável e lubrificado, suporta 300 psi. Contendo Kit de Fixação com trava para o cateter e adesivo para aderência à pele, tipo statlock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
76	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. A empresa deverá fornecer o aparelho de radiofrequência, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
77	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
78	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
79	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40		
80	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15		
81	Conector Y para procedimentos endovasculares, com válvula retrátil tipo Easy-Cath. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30		

82	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
83	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
84	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmso (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmso e agitar por vibração Vortex Mixter (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 ºC. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50		
85	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 ºC), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Frasco com 0,5 ou 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50		
86	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
87	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gas, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão. Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
88	Endoâncoras para fixação de endoprótese de aorta. Kit contendo: Cateter-guia deflectível para aplicação; aplicador de endoâncoras, com opção para aorta torácica e abdominal; estojo contendo no mínimo 10 âncoras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
89	Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses e oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
90	Fibra óptica para termoablação endovenosa, uso único, com emissão de energia radial distribuída em dois anéis, compatível com introdutor 6FR, para uso em equipamento de laser de diodo com comprimento de onda de 1470 nm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		

91	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil, em silicone, que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; com extremidade distal composta por duas pontas separadas (tipo split), com orifícios em torno do contorno de ambas as vias, permitindo fluxos independentes e superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50		

2. Informo-vos que a resposta deve ser encaminhada, de preferência, por correio eletrônico (*e-mail*) para o endereço: **hmar.opme@gmail.com**; e

3. Solicito-vos, ainda, que a resposta contenha a **razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal**.

Atenciosamente,

_____

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Responsável pela cotação de preços do Setor de OPME do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO HMAR

Pedido de orçamento n° 02-OPME/HMAR
NUP: 64583.000558/2025-21

Recife, PE, 15 de janeiro de 2025.

Do: Setor de OPME
Ao: Sr(a). fornecedor(a) de materiais cirúrgicos (próteses mamárias).
Assunto: Solicitação de orçamento para estimativa de preços e elaboração de novo processo licitatório.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Solicito apresentar orçamento para o fornecimento dos materiais cirúrgicos (próteses mamárias e expansor tecidual) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	14		
2	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	14		
3	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo, com válvula remota, volumes de 150 a 700 cc. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	14		

2. Informo-vos que a resposta deve ser encaminhada, de preferência, por correio eletrônico (*e-mail*) para o endereço: **hmar.opme@gmail.com**; e

3. Solicito-vos, ainda, que a resposta contenha a **razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal**.

Atenciosamente,

_____
RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Responsável pela cotação de preços do Setor de OPME do HMAR

Rua Dr. Álvaro Camargo, 1236 - São João Batista
Belo Horizonte - MG, Brasil
CEP 31515-232

www.biomedical.com.br
biolicitacao@biomedical.com.br
(31) 99803-8886

Belo Horizonte 30/01/2025

Ao,

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Código do produto	Nome Reduzido / Descritivo.	Fabricante / Procedência	Registro	Quantidade	Valor de Venda	Valor Total
61	85364	STENT ENCAPSULADO PTFE EM AÇO INOX 316L V12 DIÂMETROS: 5 -12MM, PODENDO SER DILATADO ATÉ 16MM. COMPRIMENTOS: 16,22,38 59MM. COMPRIMENTO DO CATETER: 80 E 120CM. Modelos: 85364 - 85365 - 85350 - 85351 - 85330 - 85331 - 85352 - 85353 - 85332 - 85333 - 85354 - 85355 - 85334 - 85335 - 85336 - 85337 - 85338 - 85339 - 85379 - 85380 - 85381 RMS ANVISA: 80259110179 - 80259110196 - 80259110231	ATRIUM MEDICAL / EUA	80259110179	15,00	R$ 19.200,00	R$ 288.000,00

Valor Total R$ 288.000,00

Valor Total por Extenso Duzentos e oitenta e oito mil reais

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Condições de pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Validade da proposta: 60 dias

Validade total do produto: 12 meses

“DECLARAMOS PARA TODO E QUALQUER EFEITO QUE ESTAMOS DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NA LICITAÇÃO MENCIONADA ACIMA, E QUE SUJEITAMO-NOS A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DEMAIS LEIS QUE REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO”

INFORMAMOS QUE AS PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÕES SÃO FORNECIDAS EM ROLO, EM QUANTIDADES DESCRITAS NA PROPOSTA. NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS.

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, COMO POR EXEMPLO: TRANSPORTES, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS, RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

DADOS CADASTRAIS :
Razão Social : Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares S.A
Endereço : Rua Dr. Alvaro Camargos, 1236 - São João Batista - Belo Horizonte/MG - Cep: 31.515-232
Fone : (31) 2129-4000 - Fax : (31) 2129-4040
Corporativo: (31) 99803-8886
Email: biolicitacao@biomedical.com.br

Rua Dr. Álvaro Camargo, 1236 - São João Batista
Belo Horizonte - MG, Brasil
CEP 31515-232

www.biomedical.com.br
biolicitacao@biomedical.com.br
(31) 99803-8886

CNPJ: 19.848.316/0001-66 - Insc. Estadual: 062.441.707.0023

DADOS BANCÁRIOS : 001 - Banco do Brasil Agência : 3394-4 Conta Corrente : 252.140-7

DADOS NECESSÁRIOS À POSSÍVEL ASSINATURA DO CONTRATO :

Atenciosamente,

_____

Biomedical Produtos Científicos, Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ: 19.848.316/0001-66

endocenter
MATERIAL CIRÚRGICO HOSPITALAR

Recife, PE, 24 de janeiro de 2025.

AO
HOSPITAL ,ILITAR DE ÁREA DO RECIFE - HMAR

SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO HMAR

Ref.
Pedido de orçamento n° 01-OPME/HMARNUP: 64583.000558/2025-21

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	GRUPO 07			
16	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	**9.500,00**	**285.000,00**
17	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	**6.500,00**	**130.000,00**
54	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	**80**	**2.500,00**	**200.000,00**
55	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro, ou mais amplos e de comprimentos de 40 a 200 mm ou mais amplos, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	**50**	**2.500,00**	**125.000,00**
56	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", perfil de até 5 Fr, com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 200 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	**60**	**2500,00**	**150.000,00**
57	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	**30**	**2500,00**	**75.000,00**
58	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	**15**	**2500,00**	**37.500,00**

Atenciosamente,

_____

JOSÉ CELSO DE AMORIM
Diretor
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.237.235/0001-52

Recife, 07 de fevereiro de 2025.

Av. Visconde de Albuquerque, 719 (Principal)
Recife - PE - Madalena CEP 50.610-090
Fax ()- Fone (81)3128-1114
C.N.P.J. 26.190.705/0001-02 Insc. Est. 068968043

Hospital Militar de Área de Recife **Página: 1**
Recife - PE **Número: 463**
Pedido de orçamento n° 01-OPME/HMAR
NUP: 64583.000558/2025-21
Att.: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC
Abertura: 07/02/2025

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd.	Pr.Unitário	Preço Total
16		Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
		Oferecemos:				
	101	- Filtro Veia Cava 6FX70cm-Option Elite-352506070E	UN	30	15.000,0000	450.000,00
		Fabric :				
		RMS : 80012280144 Marca: **Argon**				
		Vlr.Unitario: **Quinze mil reais**				
		Vlr. Total: **Quatrocentos e cinquenta mil reais**				
18		Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
		Oferecemos:				
	248	- Perdenser 2D 10mmx20cm TJCST1020-2D	UN	50	2.640,0000	132.000,00
		Fabric : Proc:				
		RMS : Marca: **Lepu**				
		Vlr.Unitario: **Dois mil seiscentos e quarenta reais**				
		Vlr. Total: **Cento e trinta e dois mil reais**				
19		Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofilicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				

Equipe Hospitalar Produtos Medico-Cirurgicos LTDA
Av. Visconde de Albuquerque, 719 (Principal)
Recife - PE - Madalena CEP 50.610-090
Fax ()- Fone (81)3128-1114
C.N.P.J. 26.190.705/0001-02 Insc. Est. 068968043

Hospital Militar de Area de Recife **Página: 2**
Recife - PE **Número: 463**
Pedido de orçamento n° 01-OPME/HMAR
NUP: 64583.000558/2025-21
Att.: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC
Abertura: 07/02/2025

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd.	Pr.Unitário	Preço Total
		Oferecemos:				
	248	- Frepass 0.0165 1.9/2.3F - TJMC14	UN	10	2.055,0000	20.550,00
	Fabric :	Proc:				
	RMS :	Marca: **Lepu**				
	Vlr.Unitario:	**dois mil cinqüenta e cinco reais**				
	Vlr. Total:	**vinte mil quinhentos e cinqüenta reais**				
24	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy e curva; tipo Road-Runner, com especificação para procedimentos endovasculares. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
	Oferecemos:					
	248	- Guidewire M 0.035/150cm/ang.-Rf*ga35153m	UN	100	270,0000	27.000,00
	Fabric :	Proc:				
	RMS :	Marca: **Terumo**				
	Vlr.Unitario:	**duzentos e setenta reais**				
	Vlr. Total:	**vinte e sete mil reais**				
25	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
	Oferecemos:					
	248	- Glidewire Advantage 0.014/300cm/1cm/ang.-Ra*fa14301cm	UN	100	297,0000	29.700,00
	Fabric :	Proc:				
	RMS :	Marca: **Terumo**				
	Vlr.Unitario:	**duzentos e noventa e sete reais**				
	Vlr. Total:	**vinte e nove mil setecentos reais**				
26	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
	Oferecemos:					
	248	- Glidewire Advantage 0.018/300cm/1cm/ang.-Ra*fa18301cm	UN	100	1.380,0000	138.000,00
	Fabric :	Proc:				
	RMS :	Marca: **Terumo**				
	Vlr.Unitario:	**um mil trezentos e oitenta reais**				
	Vlr. Total:	**cento e trinta e oito mil reais**				
27	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					

Equipe Hospitalar Produtos Medico-Cirurgicos LTDA
Av. Visconde de Albuquerque, 719 (Principal)
Recife - PE - Madalena CEP 50.610-090
Fax ()- Fone (81)3128-1114
C.N.P.J. 26.190.705/0001-02 Insc. Est. 068968043

Hospital Militar de Área de Recife **Página: 3**
Recife - PE **Número: 463**
Pedido de orçamento n° 01-OPME/HMAR
NUP: 64583.000558/2025-21
Att.: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC
Abertura: 07/02/2025

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd.	Pr.Unitário	Preço Total
		Oferecemos:				
	248	- Fio Guia 0,035mmx260cm Amplatz S.Stiff- HXXJ3C035260	UN	40	40,0000	1.600,00
	Fabric :	Proc:				
	RMS :	Marca: **Terumo**				
	Vlr.Unitario:	**Quarenta reais**				
	Vlr. Total:	**Uns mil seiscentos reais**				
28	Fio Guia 0,035" corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
	Oferecemos:					
	248	- Fio Guia 0,035mmx260cm Amplatz S.Stiff- HXXJ3C035260	UN	20	675,0000	13.500,00
	Fabric :	Proc:				
	RMS :	Marca: **Terumo**				
	Vlr.Unitario:	**Seiscentos e setenta e cinco reais**				
	Vlr. Total:	**Treze mil quinhentos reais**				
29	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta floppy e de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE					
	Oferecemos:					
	248	- Fio Guia Lunderquist F15 0,035mmx260cm-PTCJ3CF15035260	UN	40	675,0000	27.000,00
	Fabric :	Proc:				
	RMS :	Marca: **accoat**				
	Vlr.Unitario:	**Seiscentos e setenta e cinco reais**				
	Vlr. Total:	**Vinte e sete mil reais**				
30	Cateter-guia ou bainha tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035" e 0,018" e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
	Oferecemos:					
	248	- Destination Rsr13 6fr/45cm/rdc/ccv -Terumo	UN	20	1.470,0000	29.400,00
	Fabric :	Proc:				
	RMS :	Marca: **Terumo**				
	Vlr.Unitario:	**Uns mil quatrocentos e setenta reais**				
	Vlr. Total:	**Vinte e nove mil quatrocentos reais**				
31	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, ou mais amplos, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
	Oferecemos:					
	248	- Destination Rsc07 6fr/90cm/mp/ccv-Terumo	UN	20	1.470,0000	29.400,00
	Fabric :	Proc:				
	RMS :	Marca: **Terumo**				

Equipe Hospitalar Produtos Medico-Cirurgicos LTDA
Av. Visconde de Albuquerque, 719 (Principal)
Recife - PE - Madalena CEP 50.610-090
Fax ()- Fone (81)3128-1114
C.N.P.J. 26.190.705/0001-02 Insc. Est. 068968043

Hospital Militar de Area de Recife **Página: 4**
Recife - PE **Número: 463**
Pedido de orçamento n° 01-OPME/HMAR
NUP: 64583.000558/2025-21
Att.: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC
Abertura: 07/02/2025

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd.	Pr.Unitário	Preço Total
		Vlr.Unitario: **um mil quatrocentos e setenta reais** Vlr. Total: **vinte e nove mil quatrocentos reais**				
32		Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **Oferecemos:**				
	248	- Destination Rsr01 6fr/45cm/st/ccv-Terumo Fabric : Proc: RMS : Marca: **Terumo**	UN	30	1.470,0000	44.100,00
		Vlr.Unitario: **um mil quatrocentos e setenta reais** Vlr. Total: **quarenta e quatro mil cem reais**				
33		Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11. **Oferecemos:**				
	248	- Introducer Ii 5fr 10cm-Rs*r50n10mq Fabric : Proc: RMS : Marca: **Terumo**	UN	200	285,0000	57.000,00
		Vlr.Unitario: **duzentos e oitenta e cinco reais** Vlr. Total: **cinqüenta e sete mil reais**				
34		Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia hidrofílico e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **Oferecemos:**				
	248	- Introducer Ii 5fr 10cm-Rs*r50n10mq Fabric : Proc: RMS : Marca: **Terumo**	UN	70	285,0000	19.950,00
		Vlr.Unitario: **duzentos e oitenta e cinco reais** Vlr. Total: **dezenove mil novecentos e cinqüenta reais**				
36		Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **Oferecemos:**				
	248	- Optitorque P. 5fr Vertebral 110cm-Rh*bh15110m Fabric : Proc: RMS : Marca: **Terumo**	UN	200	300,0000	60.000,00

Equipe Hospitalar Produtos Medico-Cirurgicos LTDA
Av. Visconde de Albuquerque, 719 (Principal)
Recife - PE - Madalena CEP 50.610-090
Fax ()- Fone (81)3128-1114
C.N.P.J. 26.190.705/0001-02 Insc. Est. 068968043

Hospital Militar de Área de Recife **Página: 5**
Recife - PE **Número: 463**
Pedido de orçamento n° 01-OPME/HMAR
NUP: 64583.000558/2025-21
Att.: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC
Abertura: 07/02/2025

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd.	Pr.Unitário	Preço Total
		Vlr.Unitario: **Trezentos reais**				
		Vlr. Total: **Sessenta mil reais**				
37		Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
		Oferecemos:				
	248	- Navicross 0.035 Cat. Apoio 4F 135CM -WSNS350N3HM	UN	20	7.350,0000	147.000,00
		Fabric : Proc:				
		RMS : Marca: **Terumo**				
		Vlr.Unitario: **Sete mil trezentos e cinquenta reais**				
		Vlr. Total: **Cento e quarenta e sete mil reais**				
40		Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
		Oferecemos:				
	248	- Microesfera compres. p/emboliz. 200-Hydropearl-HP2S0200	UN	30	9.000,0000	270.000,00
		Fabric : Proc:				
		RMS : Marca: **Terumo**				
		Vlr.Unitario: **nove mil reais**				
		Vlr. Total: **duzentos e setenta mil reais**				
49		Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos, com âncora intravascular e esponja extravascular (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
		Oferecemos:				
	248	- Angio-Seal VIP 6F-Disposi. p/selam. P.Hemost.610132	UN	30	1.800,0000	54.000,00
		Fabric : Proc:				
		RMS : Marca: **Terumo**				
		Vlr.Unitario: **um mil oitocentos reais**				
		Vlr. Total: **cinqüenta e quatro mil reais**				
51		Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
		Oferecemos:				
	248	- Kit Laco de Captura Jaws Snare 20mmx120cm-NJAWS20-Vascular	UN	15	4.800,0000	72.000,00
		Fabric : Proc:				
		RMS : Marca: **Vascular**				
		Vlr.Unitario: **quatro mil oitocentos reais**				
		Vlr. Total: **setenta e dois mil reais**				
67		Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos				

Equipe Hospitalar Produtos Medico-Cirurgicos LTDA
Av. Visconde de Albuquerque, 719 (Principal)
Recife - PE - Madalena CEP 50.610-090
Fax ()- Fone (81)3128-1114
C.N.P.J. 26.190.705/0001-02 Insc. Est. 068968043

Hospital Militar de Area de Recife **Página: 6**
Recife - PE **Número: 463**
Pedido de orçamento n° 01-OPME/HMAR
NUP: 64583.000558/2025-21
Att.: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC
Abertura: 07/02/2025

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd.	Pr.Unitário	Preço Total
		que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
		Oferecemos:				
	248	- Proender 5mmx190cm - TJEP05-190	UN	20	11.250,0000	225.000,00
		Fabric : Proc:				
		RMS : Marca: **Lepu**				
		Vlr.Unitario: **onze mil duzentos e cinqüenta reais**				
		Vlr. Total: **duzentos e vinte e cinco mil reais**				
69		Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
		Oferecemos:				
	248	- Stent Graft Ankura TAA Reta 36X36X200	UN	10	37.500,0000	375.000,00
		Fabric : Proc:				
		RMS : Marca: **Terumo**				
		Vlr.Unitario: **trinta e sete mil quinhentos reais**				
		Vlr. Total: **trezentos e setenta e cinco mil reais**				
70		Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
		Oferecemos:				
	248	- Progreat 2.8fr 150cm-Mc-PE28151ZV	UN	20	5.250,0000	105.000,00
		Fabric : Proc:				
		RMS : Marca: **Terumo**				
		Vlr.Unitario: **cinco mil duzentos e cinqüenta reais**				
		Vlr. Total: **cento e cinco mil reais**				
82		Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
		Oferecemos:				
	248	- Cateter Balão Acomd. Giants-S 10 a 46mm	UN	20	2.700,0000	54.000,00
		Fabric : Proc:				
		RMS : Marca: **Sitech**				
		Vlr.Unitario: **dois mil setecentos reais**				
		Vlr. Total: **cinqüenta e quatro mil reais**				
83		Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				

Equipe Hospitalar Produtos Medico-Cirurgicos LTDA
Av. Visconde de Albuquerque, 719 (Principal)
Recife - PE - Madalena CEP 50.610-090
Fax ()- Fone (81)3128-1114
C.N.P.J. 26.190.705/0001-02 Insc. Est. 068968043

Hospital Militar de Area de Recife **Página: 7**
Recife - PE **Número: 463**
Pedido de orçamento n° 01-OPME/HMAR
NUP: 64583.000558/2025-21
Att.: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC
Abertura: 07/02/2025

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd.	Pr.Unitário	Preço Total
		Oferecemos:				
	248	- Filtro Veia Cava 6FX70cm-Option Aegisy-352506070E	UN	10	21.000,0000	210.000,00
	Fabric :	Proc:				
	RMS :	Marca: **Argon**				
	Vlr.Unitario:	**vinte e um mil reais**				
	Vlr. Total:	**duzentos e dez mil reais**				
87		Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gas, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão. Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
		Oferecemos:				
	248	- Kit para Angiografia CO2 - Angioset - 2100-0000 - Optimed	UN	10	15.000,0000	150.000,00
	Fabric :	Proc:				
	RMS :	Marca: **Optimed**				
	Vlr.Unitario:	**quinze mil reais**				
	Vlr. Total:	**cento e cinqüenta mil reais**				
89		Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses e oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
		Oferecemos:				
	248	- Stent Sinus-Venous 16mmx150mm - 8716018150 - Optimed	UN	10	37.500,0000	375.000,00
	Fabric :	Proc:				
	RMS :	Marca: **Optimed**				
	Vlr.Unitario:	**trinta e sete mil quinhentos reais**				
	Vlr. Total:	**trezentos e setenta e cinco mil reais**				

Valor Global da Proposta : R$ 3.116.200,00
(Três milhões de cento e dezesseis mil duzentos reais)

Validade da Proposta : 180 (cento e oitenta) Dias

Condição de Pagamento : 30 dias.

Prazo de Entrega : 5 dias a contar da data do empenho.

Frete : CIF

Equipe Hospitalar Produtos Medico-Cirurgicos LTDA
Av. Visconde de Albuquerque, 719 (Principal)
Recife - PE - Madalena CEP 50.610-090
Fax ()- Fone (81)3128-1114
C.N.P.J. 26.190.705/0001-02 Insc. Est. 068968043

Hospital Militar de Area de Recife **Página: 8**
Recife - PE **Número: 463**
Pedido de orçamento n° 01-OPME/HMAR
NUP: 64583.000558/2025-21
Att.: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC
Abertura: 07/02/2025

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd.	Pr.Unitário	Preço Total

Observação : Frete, Impostos e demais despesas inclusas.
Concordamos com as exigências deste edital.

Dados Para Contato:
Nome: Kialy Veloso
E-mail: administracao@equipehospitalar.com.br
Fone: (81) 99820.0039 / 3128-1114

Pedido de orçamento n° 01-OPME/HMAR
NUP: 64583.000558/2025-21

Recife, PE, 30 de janeiro de 2025.

Ao: Setor de OPME

Solicitação de orçamento para estimativa de preços e elaboração de novo processo licitatório. Prezado(a) Senhor(a), 1. Solicito apresentar orçamento para o fornecimento dos materiais cirúrgicos para a especialidade de Cirurgia Vascular abaixo relacionados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
GRUPO 01				
1	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	R$ 29.700,00	R$ 297.000,00
2	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	R$ 10.900,00	R$ 109.000,00
3	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	R$ 1.323.125,00	R$ 19.846.875,00
GRUPO 02				
4	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	R$ 17.675,87	R$ 176.758,70
5	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	R$ 20.810,88	R$ 624.326,40

GRUPO 03				
6	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com “barbs” para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	NÃO DISPOMOS	
7	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	NÃO DISPOMOS	
GRUPO 04				
8	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha dePTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	NÃO DISPOMOS	
9	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	NÃO DISPOMOS	
10	Endoprótese reta, tipo extensão/”cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	NÃO DISPOMOS	
GRUPO 05				
11	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	NÃO DISPOMOS	

12	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal ou proximal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	NÃO DISPOMOS	
GRUPO 06				
13	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	R$ 14.027,00	R$ 140.270,00
14	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	R$ 20.810,88	R$ 624.326,40
15	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	R$ 11.272,49	R$ 225.449,80
GRUPO 07				
16	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	NÃO DISPOMOS	
17	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	NÃO DISPOMOS	
GRUPO 08				
18	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	R$ 3.000,00	R$ 150.000,00
	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofilicamente na superfície exterior, rigidez		R$ 2.000,00	R$ 20.000,00

19	progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR		R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
	QUALIDADE.			
20		10		
GRUPO 09				
21	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais,	10	NÃO DISPOMOS	
	comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		NÃO DISPOMOS	
	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		NÃO DISPOMOS	
22		10		
23	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock.	10	NÃO DISPOMOS	
	SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
ITENS ISOLADOS				
	Fio Guia 0,035”, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy e curva; tipo Road-Runner, com especificação para procedimentos endovasculares. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE		NÃO DISPOMOS	
	MELHOR QUALIDADE.			
24		100		

25	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	NÃO DISPOMOS	
26	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	NÃO DISPOMOS	
27	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	NÃO DISPOMOS	
28	Fio Guia 0,035" corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	NÃO DISPOMOS	
29	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta floppy e de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	NÃO DISPOMOS	
30	Cateter-guia ou bainha tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035" e 0,018" e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	NÃO DISPOMOS	
31	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, ou mais amplos, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	NÃO DISPOMOS	
	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com		NÃO	

32	40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	DISPOMOS	
	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11.		NÃO DISPOMOS	
33		200		
	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35		NÃO DISPOMOS	
34	mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia hidrofílico e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	70		
	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		NÃO DISPOMOS	
35		30		
	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		NÃO DISPOMOS	
36		200		
	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE		NÃO DISPOMOS	
37	MELHOR QUALIDADE.	20		
	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		NÃO DISPOMOS	
38		30		
	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR		NÃO DISPOMOS	
39	QUALIDADE.	30		

40	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	R$ 1.865,00	R$ 55.950,00
41	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	R$ 5.000,00	R$ 250.000,00
42	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	NÃO DISPOMOS	
43	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	NÃO DISPOMOS	
44	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	NÃO DISPOMOS	
45	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	NÃO DISPOMOS	
	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído		NÃO	

46	de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina, contendo revestimento interno com heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	DISPOMOS	
47	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com boa radiopacidade, contendo trava de segurança e marcadores radiopacos no reservatório, de forma a identificar a localização do cateter e possível rotação do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia, introdutor valvulado e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	NÃO DISPOMOS	
48	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais, permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	NÃO DISPOMOS	
49	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos, com âncora intravascular e esponja extravascular (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR	50	NÃO DISPOMOS	

	QUALIDADE.			
	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com NE pré montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		NÃO DISPOMOS	
50		30		
	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		NÃO DISPOMOS	
51		15		
	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM ou maior, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		R$ 2.408,89	R$ 48.177,80
52		20		
53	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	R$ 2.408,89	R$ 48.177,80
	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		R$ 1.408,89	R$ 112.711,20
54		80		
	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro, ou mais amplos e de comprimentos de 40 a 200 mm ou mais amplos, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE		R$ 1.408,89	R$ 70.444,50
55	OU DE MELHOR QUALIDADE.	50		
	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", perfil de até 5 Fr, com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 200 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		R$ 1.408,89	R$ 84.533,40
56		60		
	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de		NÃO DISPOMOS	

57	cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30		
58	Stent carotídeo, 0,014”, com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com	15	R$ 4.725,00	
	mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		NÃO DISPOMOS	
	Stent carotídeo, 0,014”, com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		R$ 4.725,00	R$ 70.875,00
59		15		
	Stent renal expansível por balão, 0,014”, com diâmetro de 4 a 7 mm ou mais amplos e comprimentos de 10 a 24 mm ou mais amplos, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back".		NÃO DISPOMOS	
60	SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15		
	Stent periférico, expansível por balão, 0,035’’, com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		R$ 2.637,50	R$ 39.562,50
61		15		
	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 200 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE		NÃO DISPOMOS	
	MELHOR QUALIDADE.			
62		30		
	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”. Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm ou mais amplos e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		R$ 4.392,61	R$ 65.889,15
63		15		

	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR		NÃO DISPOMOS	
64	QUALIDADE.	20		
	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		R$ 28.666,67	R$ 573.333,40
65		20		
	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR		NÃO DISPOMOS	
	QUALIDADE.			
66		10		
	Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		R$ 3.805,14	R$ 76.102,80
67		20		
68	Bomba/seringa insufladora para angioplastia com até 30 ATM.	200	NÃO DISPOMOS	
	SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR		R$ 49.014,97	R$ 490.149,70
69		10		

	QUALIDADE.			
70	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	R$ 2.546,42	R$ 50.928,40
71	Prótese/stent endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	NÃO DISPOMOS	
72	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento, ponteiras específicas para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	NÃO DISPOMOS	
73	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	NÃO DISPOMOS	
74	Patch inorgânico para uso como remendo em cirurgia vascular arterial, tipo endarterectomia com arterioplastia, composto de PTFE, Dacron, Poliéster ou pericárdio bovino, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	25	NÃO DISPOMOS	
	Cateter central de inserção periférica com opções de calibres de pelo menos 5,0 Fr e 6 Fr ou mais amplos, com opções de duplo lúmen e mono-lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado, radiopaco, com marcas de profundidade a cada 10 milímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge e agulha coaxial, lâmina de bisturi n° 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE,		R$ 3.000,00	R$ 60.000,00

	travas e tampas para os lúmens, descartável e lubrificado, suporta 300 psi. Contendo Kit de Fixação com trava para o cateter e adesivo para aderência à pele, tipo statlock. SIMILAR,			
	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
75		20		
	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. A empresa deverá fornecer o aparelho de radiofrequência, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		R$ 4.000,00	R$ 80.000,00
76		20		
	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR,		NÃO DISPOMOS	
77	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		R$ 6.100,00	R$ 122.000,00
78		20		
	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula		R$ 2.922,59	R$

79	regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40		116.903,60
80	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	R$ 2.322,33	R$ 34.834,95
81	Conector Y para procedimentos endovasculares, com válvula retrátil tipo Easy-Cath. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	NÃO DISPOMOS	
82	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	R$ 1.943,47	R$ 38.869,40
	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		NÃO DISPOMOS	
83		10		
	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmso (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmso e agitar por vibração Vortex Mixter (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 ºC. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE		NÃO DISPOMOS	
	MELHOR QUALIDADE.			
84		50		
	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 ºC), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em		NÃO DISPOMOS	
85		50		

	cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Frasco com 0,5 ou 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR		NÃO DISPOMOS	
	QUALIDADE.			
86		10		
	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gas, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão. Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		NÃO DISPOMOS	
87		10		
	Endoâncoras para fixação de endoprótese de aorta. Kit contendo: Cateter-guia deflectível para aplicação; aplicador de endoâncoras, com opção para aorta torácica e abdominal; estojo contendo no mínimo 10		R$ 35.584,65	R$ 355.846,50
88	âncoras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10		
	Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses e oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		NÃO DISPOMOS	
89		10		

	Fibra óptica para termoablação endovenosa, uso único, com emissão de energia radial distribuída em dois anéis, compatível com introdutor 6FR, para uso em equipamento de laser de diodo com comprimento de onda de 1470 nm. SIMILAR,		NÃO DISPOMOS	
90	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20		
	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil, em silicone, que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; com extremidade distal composta por duas pontas separadas (tipo split), com orifícios em torno do contorno de ambas as vias, permitindo fluxos independentes e superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		NÃO DISPOMOS	
91		50		

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO SOUSA JERONIMO
Data: 30/01/2025 10:13:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

MARCELO SOUSA JERONIMO
CPF: 038.649.514-96
OAB/PE 62068

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2025.

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Hospital Militar de Área de Recife – Setor de Órtese e Prótese e Materiais Especiais do HMAR**.**

Pedido de orçamento n° 01-OPME/HMAR

NUP: 64583.000558/2025-21

Prezados Senhores,

Submetemos para apreciação de V.S.ª. proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
	GRUPO 2			
4	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros ecomprimentos, estéril. **DESCRIÇÃO: ENDOPROTESE E-TEGRA MB 23X13X100/85MM / REFERENCIA: 81398250000 / ANVISA: 81398250000 / FABRICANTE: JOTEC.**	10	R$ 17.500,00	R$ 175.000,00
5	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. **DESCRIÇÃO: E-TEGRA CONTRALATERAL 15X13X105MM / REFERENCIA: 93CL1513L10 / ANVISA: 81398250000 / FABRICANTE: JOTEC.**	30	R$ 13.800,00	R$ 414.000,00
	GRUPO 4			
8	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. **DESCRIÇÃO: ENDOPROTESE E-TEGRA MB 23X13X100/85MM / REFERENCIA: 81398250000 / ANVISA: 81398250000 / FABRICANTE: JOTEC.**	10	R$ 17.500,00	R$ 175.000,00
9	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. **DESCRIÇÃO: E-TEGRA CONTRALATERAL 15X13X105MM / REFERENCIA: 93CL1513L10 / ANVISA: 81398250000 / FABRICANTE: JOTEC.**	10	R$ 13.800,00	R$ 138.000,00

10	Endoprótese reta, tipo extensão/ ”cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. **DESCRIÇÃO: E-TEGRA EXTENSÃO AORTICA 23X23X50MM / REFERENCIA: 93AE2323L05 / ANVISA: 81398250000 / FABRICANTE: JOTEC.**	10	R$ 13.500,00	R$ 135.000,00
GRUPO 6				
13	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril**.** **DESCRIÇÃO: ENDOPROTESE E-TEGRA MB 23X13X100/85MM / REFERENCIA: 81398250000 / ANVISA: 81398250000 / FABRICANTE: JOTEC.**	10	R$ 17.500,00	R$ 175.000,00
14	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. **DESCRIÇÃO: E-TEGRA CONTRALATERAL 15X13X105MM / REFERENCIA: 93CL1513L10 / ANVISA: 81398250000 / FABRICANTE: JOTEC.**	30	R$ 13.800,00	R$ 414.000,00
15	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral**.** **DESCRIÇÃO: ENDOPROTESE SISTEMA STENT GRAFT E-LIAC 14X12L 65X44 / REFERENCIA: 72IB1412L65L44 / ANVISA: 81398250002 / FABRICANTE: JOTEC.**	20	R$ 13.800,00	R$ 276.000,00
GRUPO 7				
16	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. **DESCRIÇÃO: DENALI FILTRO DE VEIA CAVA FEMORAL / REFERENCIA: DL950F / ANVISA: 80689090061 / FABRICANTE: BARD.**	30	R$ 5.900,00	R$ 177.000,00
17	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. **DESCRIÇÃO: SNARE LACADA NITINOL 20MM / REFERENCIA: SRK35 / ANVISA: 80689090095 / FABRICANTE: NEOMETRICS.**	20	R$ 5.900,00	R$ 118.000,00
ITENS ISOLADOS				
26	Fio Guia 0,014”, corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas.	100	R$ 650,00	R$ 65.000,00

	DESCRIÇÃO: FIO-GUIA PERIF. ASAHÍ GLADIUS 14 300CM PRE-SHAPE / REFERENCIA: PPW14R300S / ANVISA: 80433819003 / FABRICANTE: ASAHI.			
27	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. **DESCRIÇÃO: FIO GUIA PERIFERICO ASAHI GLADIUS 18 300CMSTRAIGHT / REFERENCIA: PPW18R300S / ANVISA: 80433819003 / FABRICANTE: ASAHI.**	40	R$ 900,00	R$ 36.000,00
29	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta floppy e de dupla curva. **DESCRIÇÃO: GUIA METAL TIPO LUNDERQUIST 0035 X 300CM E-WIRE JOTEC / REFERENCIA: 76XX3035N-06 / ANVISA: 81398250003 / FABRICANTE: JOTEC.**	40	R$ 1.200,00	R$ 48.000,00
32	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. **DESCRIÇÃO: KIT DE INTRODUTOR DE CATETER 6FX45CM CURVA D BARTY / REFERENCIA: QC060450D / ANVISA: 80446140033 / FABRICANTE: ZHEJIANG BARTY MEDICAL.**	30	R$ 1.200,00	R$ 36.000,00
35	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. **DESCRIÇÃO: CATETER ANGIOGRAFICO ACCU-VU PIGTAIL CENTIMETRADO / REFERENCIA: 13709803 / ANVISA: 80102512240 / FABRICANTE: ANGIODYNAMICS.**	30	R$ 900,00	R$ 27.000,00
44	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm ou mais amplos. **DESCRIÇÃO: ENXERTO VAS DACRON BIFURCADO 14 X 7MM/45CM – FLOWNIT / REFERENCIA: 35BI1407 / ANVISA: 81398250004 / FABRICANTE: JOTEC.**	10	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
46	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina, contendo revestimento interno com heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. **DESCRIÇÃO: ENXERTO VASCULAR DE PTFE IMPRA CARBOFLO ANELADO 8MMX80CM / REFERENCIA: F8008C / ANVISA: 80689090098 / FABRICANTE: BARD.**	20	R$ 2.200,00	R$ 44.000,00

51	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. **DESCRIÇÃO: KIT LAÇO SNARE SCITECH 6FR 30MMX120CM / REFERENCIA: 111627 / ANVISA: 10413960200 / FABRICANTE: SCI-TECH.**	15	R$ 2.900,00	R$ 43.500,00
52	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM ou maior, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. **DESCRIÇÃO: CAT DILAT CONQUEST PTA EIXO 75CM BAL 8MMX6MM / REFERENCIA: CQ7586 / ANVISA: 80689090120 / FABRICANTE: BARD.**	20	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
53	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm, ou mais amplos. **DESCRIÇÃO: CAT DILAT ATLAS GOLD 12CM/ BL14MMX4CM / REFERENCIA: ATG120144 / ANVISA: 80689090119 / FABRICANTE: BARD.**	20	R$ 2.500,00	R$ 50.000,00
55	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro, ou mais amplos e de comprimentos de 40 a 200 mm ou mais amplos, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. **DESCRIÇÃO: CATETER BALÃO BANTAM 2.5X150MM 130CM / REFERENCIA: 48515025 / ANVISA: 80689099015 / FABRICANTE: CLEARSTREAM TECHNOLOGIES.**	50	R$ 1.300,00	R$ 65.000,00
56	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", perfil de até 5 Fr, com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 200 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. **DESCRIÇÃO: CAT. BAL ULTRAVERSE 0.35PTA/130X7.0X80 / REFERENCIA: U3513078 / ANVISA: 80689090122 / FABRICANTE: BARD.**	60	R$ 1.300,00	R$ 78.000,00
57	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. **DESCRIÇÃO: CATETER BALAO FALCON RX PTA 5.00X20MMX140CM / REFERENCIA: 112357 / ANVISA: 10413960185 / FABRICANTE: SCI-TECH.**	30	R$ 2.100,00	R$ 63.000,00
62	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 200 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". **DESCRIÇÃO: STENT VASC LIFESTENT XL 6MMX170MM/CATETER 130CM / REFERENCIA: EX061703C / ANVISA: 80689090081 / FABRICANTE: ANGIOMED.**	30	R$ 5.500,00	R$ 165.000,00

64	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. **DESCRIÇÃO: STENT COVERA REVESTIDO P 8F 7/100/1200MM S OUS / REFERENCIA: AASLE07100 / ANVISA: 80689090173 / FABRICANTE: ANGIOMED.**	20	R$ 18.000,00	R$ 360.000,00
67	Filtro de proteção cerebral, 0,014”, com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. **DESCRIÇÃO: FILTRO DE PROTECAO CAPTOR RX 6MM 190CM / REFERENCIA: 128251 / ANVISA: 10413960160 / FABRICANTE: SCI-TECH.**	20	R$ 7.000,00	R$ 140.000,00
68	Bomba/seringa insufladora para angioplastia com até 30 ATM. **DESCRIÇÃO: INSUFLADOR PRESTO 30ATM / REFERENCIA: ID4030 / ANVISA: 80689090106 / FABRICANTE: BARD.**	200	R$ 400,00	R$ 80.000,00
69	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. **DESCRIÇÃO: ENDOPROTESE TAA E-VITA 30X30X170MM / REFERENCIA: 70S03030S17-00 / ANVISA: 81398250006 / FABRICANTE: JOTEC.**	10	R$ 19.800,00	R$ 198.000,00
71	Prótese/stent endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035”. **DESCRIÇÃO: LIFESTREAM BX ENDOPROTESE VASC 135CMX12MMX58MM / REFERENCIA: LSM1351258 / ANVISA: 80689090092 / FABRICANTE: CLEARSTREAM.**	20	R$ 18.000,00	R$ 360.000,00
78	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". **DESCRIÇÃO: BARD LUTONIX 035 C/ GEOALIGN BL 6X150MM 130CM / REFERENCIA: 9090413600150 / ANVISA: 80689090146 / FABRICANTE: CLEARSTREAM.**	20	R$ 10.000,00	R$ 200.000,00

80	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. **DESCRIÇÃO: CATETER INFUSÃO TROMBOLÍTICO UNIFUSE 5FX135CMX30CM / REFERENCIA: 12401814 / ANVISA: 80102512234 / FABRICANTE: ANGIODYNAMICS.**	15	R$ 5.500,00	R$ 82.500,00
82	Balão complacente para acomodação de endoprótese. **DESCRIÇÃO: CATETER BALÃO P/ ACOMODAÇÃO 10-50 X100 E-XPAND / REFERENCIA: 85XX0050N35-00 / ANVISA: 81398250005 / FABRICANTE: JOTEC.**	20	R$ 2.800,00	R$ 56.000,00
83	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. **DESCRIÇÃO: DENALI FILTRO DE VEIA CAVA FEMORAL / REFERENCIA: DL950F / ANVISA: 80689090061 / FABRICANTE: BARD.**	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
87	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gas, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão. Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento. **DESCRIÇÃO: INJETOR DE CO2 PARA ANGIOGRAFIA / REFERENCIA: ANG-CO2-0003 / ANVISA: 80389580001 / FABRICANTE: ANGIODROID.**	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
89	Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. **DESCRIÇÃO: STENT AUTO-EXP VEIA VENOVO 14MMX12CMX120CM / REFERENCIA: VENEL14120 / ANVISA: 80689090148 / FABRICANTE: ANGIOMED.**	10	R$ 11.000,00	R$ 110.000,00
90	Fibra óptica para termo ablação endovenosa, uso único, com emissão de energia radial distribuída em dois anéis, compatível com introdutor 6FR, para uso em equipamento de laser de diodo com comprimento de onda de 1470 nm. **DESCRIÇÃO: KIT DO SISTEMA A LASER PARA CIRURGIA VENACURE EVLT NEVERTOUCH DIRECT / REFERENCIA: 11403101 / ANVISA: 80102512362 / FABRICANTE: ANGIODYNAMICS.**	20	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00

VALOR TOTAL GERAL: R$ 4.684.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 dias**
DADOS DA EMPRESA: **MEDICICOR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.068.375/0001-19**
EMAIL: **grupolicitacao@medicicor.com.br**
TELEFONE: (71) 3351-2022

Atenciosamente,

_____

Juliana Miranda
Gerente Comercial
MEDICICOR COMERCIAL LTDA

PhoenixMed
PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Recife, 04 de fevereio de 2025

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO HMAR

Pedido de orçamento n° 01-OPME/HMAR
NUP: 64583.000558/2025-21

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A empresa PHOENIX MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.291.742.0001-65, sediada na Rua Senador José Henrique, nº 231, sl 1308/1310, Ilha do Leite, Recife - PE, CEP: 50.070-460 vêm apresentar seu orçamento para estimativa de preços para elaboração de novo processo licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
GRUPO 01				
1	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
2	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
3	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	-	-
GRUPO 02				
4	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
5	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	-	-
GRUPO 03				
6	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com "barbs" para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos,	10	-	-

	estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
7	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	-	-
GRUPO 04				
8	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
9	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
10	Endoprótese reta, tipo extensão/"cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
GRUPO 05				
11	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
12	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal ou proximal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	-	-
GRUPO 06				
13	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
14	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	-	-
15	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	-	-
GRUPO 07				
16	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **FILTRO VEIA CAVA DENALI** **ANVISA: 80689090061**	30	R$ 13.500,00	R$ 405.000,00
17	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e	20	R$ 6.100,00	R$ 122.000,00

	bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **KIT DE RETIRADA DENALI** **ANVISA: 80689090095**			
GRUPO 08				
18	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	-	-
19	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofilicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
20	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
GRUPO 09				
21	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **CATETER DE DRENAGEM BILIAR CHOLE CATH** **ANVISA: 10350530074**	10	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
22	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
23	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
ITENS ISOLADOS				
24	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy e curva; tipo Road-Runner, com especificação para procedimentos endovasculares. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	-	-

25	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	-	-
26	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	-	-
27	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	-	-
28	Fio Guia 0,035" corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	-	-
29	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta floppy e de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	-	-
30	Cateter-guia ou bainha tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035" e 0,018" e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	-	-
31	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, ou mais amplos, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	-	-
32	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	-	-
33	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11. **INTRODUTOR PRELUDE FEMORAL 11CM** **ANVISA: 80740950028**	200	R$ 480,00	R$ 96.000,00
34	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia hidrofílico e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	70	-	-
35	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE	30	R$ 4.000,00	R$ 120.000,00

	OU DE MELHOR QUALIDADE. **CATETER CENTIMETRADO PIGTAIL 5F** **ANVISA: 10413960141**			
36	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **CATETER DIAGNOSTICO** **ANVISA: 80740950004**	200	R$ 1.250,00	R$ 250.000,00
37	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **CATETER SUPORTE SEEKER** **ANVISA: 80689090017**	20	R$ 9.350,00	R$ 187.000,00
38	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **CATETER SUPORTE SEEKER** **ANVISA: 80689090017**	30	R$ 9.350,00	R$ 280.500,00
39	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **CATETER SUPORTE SEEKER** **ANVISA: 80689090017**	30	R$ 9.350,00	R$ 280.500,00
40	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	-	-
41	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	-	-
42	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	-	-
43	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	-	-

44	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
45	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **ENXERTO CARBOFLO** **ANVISA: 80689090098**	20	R$ 25.100,00	R$ 502.000,00
46	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina, contendo revestimento interno com heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	-	-
47	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com boa radiopacidade, contendo trava de segurança e marcadores radiopacos no reservatório, de forma a identificar a localização do cateter e possível rotação do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia, introdutor valvulado e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	-	-
48	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais, permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	-	-
49	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos, com âncora intravascular e esponja extravascular (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR	50	-	-

	QUALIDADE.			
50	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com NE pré montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	-	-
51	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **KIT LAÇO** **ANVISA: 10413960200**	15	R$ 8.000,00	R$ 120.000,00
52	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM ou maior, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **BALÃO CONQUEST** **ANVISA: 80689090120**	20	R$ 6.200,00	R$ 124.000,00
53	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **BALÃO ATLAS** **ANVISA: 80689090119**	20	R$ 6.600,00	R$ 132.000,00
54	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	-	-
55	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro, ou mais amplos e de comprimentos de 40 a 200 mm ou mais amplos, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **BALÃO BANTAM** **ANVISA: 80689099015**	50	R$ 6.150,00	R$ 307.500,00
56	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", perfil de até 5 Fr, com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 200 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **BALÃO ULTRAVERSE** **ANVISA: 80689090122**	60	R$ 7.480,00	R$ 448.800,00
57	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	-	-
58	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	-	-

59	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	-	-
60	Stent renal expansível por balão, 0,014", com diâmetro de 4 a 7 mm ou mais amplos e comprimentos de 10 a 24 mm ou mais amplos, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	-	-
61	Stent periférico, expansível por balão, 0,035'', com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	-	-
62	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 200 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **STENT E-LUMINEXX** **ANVISA: 80689090074**	30	R$ 14.800,00	R$ 444.000,00
63	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035". Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm ou mais amplos e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **STENT E-LUMINEXX** **ANVISA: 80689090074**	15	R$ 14.800,00	R$ 222.000,00
64	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	-	-
65	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **STENT FLUENCY** **ANVISA: 80689090076**	20	R$ 29.000,00	R$ 580.000,00
66	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **STENT BIOMATRIX ALPHA** **ANVISA: 80433810005**	10	R$ 18.700,00	R$ 187.000,00

67	Filtro de proteção cerebral, 0,014”, com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	-	-
68	Bomba/seringa insufladora para angioplastia com até 30 ATM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	200	-	-
69	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
70	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	-	-
71	Prótese/stent endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	-	-
72	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento, ponteiras específicas para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	-	-
73	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T” e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
74	Patch inorgânico para uso como remendo em cirurgia vascular arterial, tipo endarterectomia com arterioplastia, composto de PTFE, Dacron, Poliéster ou pericárdio bovino, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	25	-	-
75	Cateter central de inserção periférica com opções de calibres de pelo menos 5,0 Fr e 6 Fr ou mais amplos, com opções de duplo lúmen e mono-lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado, radiopaco, com marcas de profundidade a cada 10 milímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge e agulha coaxial, lâmina de bisturi n° 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE, travas e tampas para os lúmens, descartável e	20	-	-

	lubrificado, suporta 300 psi. Contendo Kit de Fixação com trava para o cateter e adesivo para aderência à pele, tipo statlock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
76	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. A empresa deverá fornecer o aparelho de radiofrequência, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	-	-
77	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	-	-
78	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	-	-
79	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	-	-
80	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	-	-
81	Conector Y para procedimentos endovasculares, com válvula retrátil tipo Easy-Cath. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	-	-
82	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	-	-
83	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
84	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmso (dimetil sulfoxido), descartável,	50	-	-

	atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmso e agitar por vibração Vortex Mixter (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 ºC. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
85	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 ºC), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Frasco com 0,5 ou 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	-	-
86	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
87	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gas, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão. Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
88	Endoâncoras para fixação de endoprótese de aorta. Kit contendo: Cateter-guia deflectível para aplicação; aplicador de endoâncoras, com opção para aorta torácica e abdominal; estojo contendo no mínimo 10 âncoras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	-	-
89	Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses e oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **STENT VENOVO** **ANVISA: 80689090148**	10	R$ 35.000,00	R$ 350.000,00
90	Fibra óptica para termoablação endovenosa, uso único, com emissão de energia radial distribuída em dois anéis, compatível com introdutor 6FR, para uso em equipamento de laser de diodo com comprimento de onda de 1470 nm. SIMILAR,	20	-	-

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
91	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil, em silicone, que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; com extremidade distal composta por duas pontas separadas (tipo split), com orifícios em torno do contorno de ambas as vias, permitindo fluxos independentes e superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	-	-

Validade da Proposta: 30 dias

13.291.742/0001-65
PHOENIX MED. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Rua Sen. José Henrique, nº 231, Salas 1308/1310
Emp. Charles Darwin, Ilha do Leite, CEP: 50070-460
Recife-PE / Fone: 3035-0040

Atenciosamente,
Gizelle Barbosa
Orçamentos/Licitações

Recife, 20 de janeiro de 2025

Ao Hospital Militar de Área de Recife HMAR

Pedido de orçamento n° 02-OPME/HMAR

NUP: 64583.000558/2025-21

Assunto: Solicitação de orçamento para estimativa de preços e elaboração de novo processo licitatório.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	14	R$ 2.100,00	R$ 29.400,00
2	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	14	R$ 2.100,00	R$ 29.400,00
3	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo, com válvula remota, volumes de 150 a 700 cc. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	14	Não temos	

TOTAL DA PROPOSTA R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Atenciosamente,

WENDESON SANTANA DE LIMA

DIRETOR COMERCIAL

WENDESON SANTANA DE LIMA:99921545434

Assinado de forma digital por WENDESON SANTANA DE LIMA:99921545434
Dados: 2025.01.20 13:16:31 -03'00'

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2025.

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (Hospital Militar de Pernambuco/1817)
SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO HMAR

Identificação da Licitante:
Razão Social: SMT Imp e Distrib Prod Hosp LTDA
CNPJ: 08.862.233/0001-05 **Insc Estadual:** 096/3183249
Endereço: Av Nonoai, 360 – Bairro: Nonoai – Porto Alegre /RS – CEP 91.720-000
Telefone: (51)33155000
Representante Legal: Diego Antonio Balczarek Mucelin,
brasileiro, solteiro, Bel em Direito, RG 6064136655, CPF 820.178.240-20

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para levar ao conhecimento de V.Sas. nossa cotação para o fornecimento do produto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTDE	R$ UNIT.	VALOR TOTAL
20	FIO GUIA ANYREACH P RETA 1.0G 0.014X300	APT MEDICAL INC.	Pç	10	R$ 558,00	R$ 5.580,00
24	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035X150CM STIFF ANG	APT MEDICAL INC.	Pç	100	R$ 214,50	R$ 21.450,00
25	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035X260CM STIFF ANG	APT MEDICAL INC.	Pç	100	R$ 340,80	R$ 34.080,00
33	KIT INTRODUTOR SMT FEM 0.038 5F 11CM J	ORTUS MEDI-TECH CO	Pç	200	R$ 74,94	R$ 14.988,00
35	CATETER ANGIO HID PIG 5F X 110CM	APT MEDICAL INC.	Pç	30	R$ 80,88	R$ 2.426,40
51	LAÇO DE CAPTURA CATETER JAWS SNARE	VASCULAR INNOVATIONS CO. LTD.	Pç	15	R$ 2.910,00	R$ 43.650,00

TOTAL: R$ 122.174,40

Preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Validade da cotação: 90 dias.
Prazo de entrega: 10 dias úteis.
Responsável pelo orçamento: Milena Sanches Bunilha – Analista de Licitações Jr.
milena.sanches@smtpl.com

08.862.233/0001-05
SMT.IMPORT.E DIST.DE PROD. HOSP. LTDA.
AV. NONOAI, 360
NONOAI-CEP: 91.720-000
PORTO ALEGRE-RS

Milena Sanches Bunilha
Analista de Licitacoes Jr
SMT Imp e Distrib Prod Hosp LTDA
CNPJ 08.862.233/0001-05
51 3315.5000

E. TAMUSSINO & CIA LTDA. - RECIFE
Rua Senador José Henrique, 224 - Salas 501/502
CEP: 50.070-460 - Ilha do Leite - Recife – PE
Tel.: + 55 (81) 3223-2470 | 3223-8572
CNPJ: 33.100.082/0004-48
I.E: 0283415-46
www.tamussino.com.br

AO: Hospital Militar de Área de Pernambuco

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. MEDIDA	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO 07 ITEM 16	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO:** G34504-IGTCFS-65-2-UNI-CELECT-PT **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**30**	**R$ 15.099,00**	**R$ 452.970,00**
GRUPO 07 ITEM 17	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: G13287-GTRS-200-RB** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**20**	**R$ 6.929,00**	**R$ 138.580,00**
GRUPO 09 ITEM 21	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: ULT-CLMD – UTL-CLB** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**10**	**R$ 1.715,00**	**R$ 17.150,00**

GRUPO 09 ITEM 22	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: G10544-NPAS-100-RH-NT** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**10**	**R$ 2.363,00**	**R$ 23.630,00**
GRUPO 09 ITEM 23	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: LL0001-BOLSA COLETORA GRAVITACIONAL 600ML-TC600L** **MARCA: URESIL** **Fabricante: URESIL**	**UND**	**10**	**R$ 610,00**	**R$ 6.100,00**
24	Fio Guia 0,035", revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy; tipo Road-Runner. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: G06979-RPC-35-145** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**100**	**R$ 711,00**	**R$ 71.100,00**
25	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **DESCRIÇÃO: G09105-RPC-35-260** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**100**	**R$ 907,00**	**R$ 90.700,00**

28	Fio Guia 0,035" corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: G03460-THSCF-35-260-3-AES** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**20**	**R$ 875,00**	**R$ 17.500,00**
29	Fio Guia Ultra Rígido 0,035", tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: G53967-TSCMG-35-260-E-LESDC** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**40**	**R$ 1.662,00**	**R$ 66.480,00**
30	Cateter-guia ou bainha tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035" e 0,018" e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: G29983-KCFW-6.0-18/38-45RB-ANL2-HC** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**20**	**R$ 1.561,00**	**R$ 31.220,00**
31	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, ou mais amplos, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: KCFW-RAABE** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**20**	**R$ 1.639,00**	**R$ 32.780,00**

32	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **DESCRIÇÃO: KCFW-BLKN** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**30**	**R$ 1.178,00**	**R$ 35.340,00**
35	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **DESCRIÇÃO: G11916-N5.0-35-100-P-10S-PIG-CSC-20** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**30**	**R$ 3.206,00**	**R$ 86.180,00**
36	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: HN - HNB** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**200**	**R$ 483,00**	**R$ 96.600,00**
37	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: CXI-35-135-DAV** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**20**	**R$ 3.973,00**	**R$ 79.460,00**

51	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **DESCRIÇÃO: G51836-INDY-8.0-35-100-40** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**15**	**R$ 9.736,00**	**R$ 146.040,00**
56	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", perfil de até 5 Fr, com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 200 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: PTA5** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**60**	**R$ 3.417,00**	**R$ 205.020,00**
62	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 200 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: ZFV6** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**30**	**R$ 15.648,00**	**R$ 469.440,00**
63	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035". Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm ou mais amplos e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: ZIV6** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**15**	**R$ 15.648,00**	**R$ 234.720,00**

69	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: ZTA-P** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**10**	**R$ 69.544,00**	**R$ 695.440,00**
71	Prótese/stent endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE **DESCRIÇÃO: ENDOPROTESE SOLARIS** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**20**	**R$ 33.202,00**	**R$ 664.040,00**
80	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: MCIS-5.0-35** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**15**	**R$ 2.479,00**	**R$ 37.185,00**
82	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: CODA** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**20**	**R$ 5.097,00**	**R$ 101.940,00**

83	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: G34504 – IGTCFS-65-2-UNI-CELECT-PT** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**10**	**R$ 15.099,00**	**R$ 190.990,00**
89	Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses e oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. **DESCRIÇÃO: ZVT7** **MARCA: COOK** **Fabricante: COOK**	**UND**	**10**	**R$ 36.295,00**	**R$ 362.950,00**

Recife, 21 de janeiro de 2025

Verônica Cruz

Assistente Administrativo

LICITAÇÃO

33.100.082/0004-48
E. TAMUSSINO & CIA. LTDA.
Rua Senador José Henrique, nº 224
Sala 501/502 - Edf. Emp. Alfred Nobel
Ilha do Leite - CEP: 50.070-460
RECIFE – PE

Item 43 e 46 - P1

Parcele sua compra em até 2 cartões de crédito

Parcele em até 6x sem juros no cartão de crédito em compras acima de R$ 100,00

Em caso de dúvidas, nossa equipe está te esperando no WhatsApp

Referência:DBAG600H

Bolsa de Drenagem D-BAG com Válvula Anti Refluxo e Conexão Luer Lock 600ml - ARGON

R$ 249,00

\- 1 UN +

COMPRAR AGORA

A 50+ SAÚDE atua a mais de 10 anos na comercialização de diversas categorias de produtos que visam contribuir para melhor qualidade de vida de nossos clientes. Atendemos necessidades específicas de pessoas em diferentes fases da vida. Também dispomos de produtos e equipamentos utilizados por cuidadores e por profissionais de saúde. Nossos conteúdos editoriais e comerciais são fundamentados na proposta de envelhecimento ativo, divulgando informações relacionadas à saúde, longevidade, mobilidade, conforto e bem-estar.

Saiba mais

CINQUENTA MAIS SAÚDE COM E SERV DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 16.598.782/0001-42 -Inscrição Estadual: 145.502.831.115 — R. Pedroso de Camargo, 42 Chácara Santo Antônio — São Paulo/SP - CEP: 04717-010

Item 43 e 46 - P2

ARGON

Bolsa de Drenagem D-BAG com Válvula Anti Refluxo e Conexão Luer Lock 600ml - ARGON

cód.: 131536

Venda Controlada

R$ 249,00

4x R$ 62,25 sem juros

1 + Adicionar

Vendido e entregue por **50+ SAUDE**

Informações de entrega

Calcular frete

Não sei meu CEP ok

Descrição

A bolsa para drenagem D-Bag Skater™ foi desenvolvida para coletar fluídos durante a drenagem de nefrostomia, biliar e abcessos.Versátil, pode ser usada na cintura, embaixo do ombro ou presa na perna com a cinta de velcro.Possui 600 ml de capacidade e mangueira comprida com conector Luer-lok.

RECEBA AS MELHORES OFERTAS!

Digite seu e-mail!

Fala com a Pague Menos
Conheça nossos Telefones

Televendas - 24 horas
4002-8282

Atendimento ao cliente
0800 275 1313

Em caso de dúvida
Acesse nossa FAQ
Horário do SAC das 07:00 às 23:00

Serviços

- Cliente Ouro
- Serviços de saúde
- Manipulação Pague Menos
- Programa de assinaturas
- Guia Coletor Menstrual
- Guia Proteção Solar
- Remédios para Emagrecer
- Remédios para Ressaca

Institucional

- Minha Pague Menos
- Pague Menos Institucional
- Relação com Investidores
- Portal ESG
- Trabalhe Conosco
- Plataforma Sempre Bem
- Nossas Lojas
- Mapa do Site

Atendimento

- Perguntas Frequentes
- Minha Conta / Meus Pedidos
- Código de Defesa do Consumidor
- Aviso de Privacidade
- Política de Troca e Devolução
- Políticas de Entrega
- Regulamento de Promoções
- Regulamento do Programa de Fidelidade

Baixe Nosso App

GET IT ON Google Play | Download on the App Store

Nossos selos

RA 1000 RedameAQUI | VTEX PCI CERTIFIED

Empreendimentos Pague Menos S/A; CNPJ: 06.626.253/0001-51 | Rua Senador Pompeu, 1520, Centro, Fortaleza-CE; CEP: 60.025-001 | Telefones: 0800 275 1313 e 4002-8282 | Horário de funcionamento da filial: 24h |
Farmacêutico Responsável: Flávio Luiz de Souza Oliveira - CRF Nº 3058 CE.| Farmacêutico (a) substituto responsáveis pelo SAC : Natália Matias Frota - CRF Nº 7074 |
Registro Sanitário nº LS00032234/2022 | AFE: 0280418
As promoções expostas nesse site são válidas por tempo determinado ou enquanto durar o estoque.

A loja mais completa do Brasil!

Consulte **FRETE GRÁTIS*** para **SUL** e **SUDESTE** acima de R$590,00 (/faq/envio-e-frete/)

MAGAZINE MÉDICA.COM

(/)

(/accounts/registro/login/)

Entre (/accounts/registro/login/)
OU
cadastre-se (/accounts/registro/login/)

Meus pedidos (/historico/)

Fale conosco (/ajuda/)

0

O que você procura?

INICIAL (/) / DESCARTÁVEIS (/CATEGORIAS/DESCARTAVEIS/) / EQUIPOS (/CATEGORIAS/DESCARTAVEIS/EQUIPOS/) / EXTENSOR PARA INFUSÃO ALTA PRESSÃO 600 PSI 150CM HARTMANN

Extensor para Infusão Alta Pressão 600 Psi 150cm HARTMANN

Cód.: 15305

EXTENSOR PARA INFUSÃO ALTA PRESSÃO 600 PSI 150CM HARTMANN
1 / 2 ×

Item 83 e 84 - P1

Compartilhe no Facebook
(https://facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://magazinemedica.com.br/produtos/extensor-para-infusao-alta-pressao-600-psi-150cm-hartmann/)

Compartilhe no LinkedIn
(https://www.linkedin.com/sharing/share-offsite/?url=https://magazinemedica.com.br/produtos/extensor-para-infusao-alta-pressao-600-psi-150cm-hartmann/)

Compartilhe no WhatsApp
(https://wa.me/?text=https://magazinemedica.com.br/produtos/extensor-para-infusao-alta-pressao-600-psi-150cm-hartmann/)

HARTMANN (/marcas/hartmann/)

☆☆☆☆☆

É revenda e tem inscrição estadual?

De ~~R$ 23,67~~

Por **R$ 19,38** à vista
no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 20,00** sem juros (4% de desc. já calculado)
FORMAS DE PAGAMENTO

Restam apenas **43 UNIDADES** em estoque!
(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!)

4,8 ★★★★★
Google
Avaliações do Consumidor

(https://www.facebook.com/magazinemedica)

(https://g.page/magazinemedica?gm)

(https://www.linkedin.com/company/magazine-médica/)

(https://www.youtube.com/channel/UC7RxnFxJ9nknxLP7Kk9ex9A)
(https://www.instagram.com/magazine.medica/)

© 2025 Magazine Médica Completa em Produtos Médico Hospitalares – Todos os direitos reservados. – CNPJ: 06.103.122/0002-70 – Inscrição Estadual: 255128606

https://magazinemedica.com.br BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA I 06103122000270 - Fone/Whats: (11) 5199-0688 - E-mail: falecom@magazinemedica.com.br - Travessa Sinamomo 70, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC, 89701-494. São 20 Anos de Referência na Distribuição de Produtos Médico Hospitalares para todo o Brasil. Consulte Frete Grátis para sua Região. Responsável Técnica: Farmacêutica Kátia Paula de Geus Zardo - CRF/SC 3964 – As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado. A Licença ou Alvará Sanitário e a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa podem ser acessados através da nossa Área de Downloads. (/downloads/) Preços e condições de pagamento exclusivos para compras realizadas através do site. Os estoques são limitados e os valores não se aplicam à nossa rede de lojas físicas podendo sofrer alterações sem aviso prévio. Em caso de divergência, o preço válido é o do carrinho. As imagens exibidas neste site são meramente ilustrativas. Uma empresa do GRUPO BALLKE.

REVENDA? CONSULTE NOSSOS TERMOS OU FALE COM NOSSO ATENDIMENTO!

suturas on line

DESCONTO VIA PIX
3% OFF pagando à vista no Pix!

PARCELAMENTO
Parcele suas compras em até 12x.

ATENDIMENTO ONLINE
Esclareça suas dúvidas com nossa equipe.

FRETE GRÁTIS
Acima de R$ 299. na cidade do Rio. Opções de envio para todo Brasil.

Você está em: Home > MATERIAS DE CONSUMO > CATETER > Cateter Totalmente Implantado - Blenta Port 09Fr x 60cm/ Reservatório 28mm

Item 93 e 94 - P1

Cateter Totalmente Implantado - Blenta Port 09Fr x 60cm/ Reservatório 28mm

REF: 6001.09.30 MARCA: BLENTA

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Disponível em dias úteis

R$ 890,31 à vista PIX
ou R$ 917,85 no cartão
em até 12x de R$ 111,27 com juros

1 COMPRAR

Chamar no Whats App

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

Páginas: 1

CADASTRE-SE EM NOSSA NEWSLETTER
e receba novidades e promoções

Seu nome

Seu e-mail

CADASTRE-SE

suturas on line

A Suturas online é a loja virtual do Grupo DBV. Oferecemos soluções aos profissionais da saúde com produtos de medicina, enfermagem, veterinária, estética e diversos materiais hospitalares.

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO
SELOS DE SEGURANÇA

Suturas Online. A Suturas Online é uma marca da DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA | CNPJ: 17.771.867/0001-43. Consulte as condições de Frete Grátis para sua Região. Responsável Técnica: Farmacêutica Steyce da Silva Santos - CRF-RJ 23763. As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado. Preços e condições de pagamento exclusivos para compras realizadas através do site. Os estoques são limitados e podem sofrer alterações sem aviso prévio. Em caso de indisponibilidade de itens o valor referente é estornado no mesmo meio de pagamento. Em caso de divergência, o preço válido é o do carrinho. As imagens exibidas neste site são meramente ilustrativas.

Desenvolvido por plugoo

Tecnologia TrayCommerce

VOLGEN
hospitalar

Item 95 e 96 - P1

(https://www.volgen.com.br/)

(carrinho) MINHA SACOLA 0 | ENTRAR (CADASTRO-OU-LOGIN)

O que você está procurando?

≡ PRODUTOS

Início () / Hemodiálise (hemodialise) / Kit Cateter Hemodiálise Longa Permanência 12,5FR DUPLO Lúmen - Tamanhos Diversos

Kit Cateter Hemodiálise Longa Permanência 12,5FR DUPLO Lúmen - Tamanhos Diversos

~~R$ 950,00~~
R$ 895,52

✓ Economize 6%
Código: HEMB1232R

Tamanho:

12,5FR X 24CM | 12,5FR X 28CM | 12,5FR X 32CM

Quantidade*:

1

COMPRAR

Whatsapp (https://api.whatsapp.com/send?phone=5531986457608&text=)

Contato:
Telefone Geral: (31) 2524-2494 (tel:+553125242494) (31) 98645-7608 (https://www.construsitebrasil.com/redirect-whatsapp.php?phone=5531986457608&text=)

E-mails:
supervisao@volgen.com.br (mailto:supervisao@volgen.com.br) / fabianabelo@volgen.com.br (mailto:fabianabelo@volgen.com.br)

Rua Grécia, 39 Glória, Contagem - MG, CEP: 32340-080
Volgen Hospitalar Ltda ME - CNPJ: 14.229.337/0001-80
Desenvolvido por Construsite Brasil (https://www.google.com/search?q=Construsite) - Criação de lojas virtuais (https://www.google.com/search?q=Construsite)
(https://www.google.com/search?q=Construsite)

Whatsapp (https://api.whatsapp.com/send?phone=5531986457608&text=)

em até
6x sem

O que esta proc

Item 143 e 144 - P1

Home | Clínica Médica | Flebo Extrator Descartável - Helmeyster

Flebo Extrator Descartável - Helmeyster

R$ 153,16 à vista ou
R$ 157,90
em até **6x** de **R$ 26,31** s/ juros.

Opção

Único

1

Comprar agora

Calcular o frete

00000000

em até
6x sem

18 3221 2232 | 18 99774 2232

vendas@hospitalardistribuidora.com.br

Seg. à Sex. das 08:00h às 18:00h

Sábado das 08:00h às 12:00h

Institucional +

Ajuda e suporte +

Minha Conta +

Pagamentos

Segurança

Let's Encrypt

Created By deco

Powered by VTEX

COPYRIGHT © - Hospitalar Distribuidora - CNPJ: 03.375.328/0001-80

Produtos mais vendidos

CLIQUE AQUI E SOLICITE UM ORÇAMENTO RÁPIDO.

HOSPICENTER®
Conceito em Saúde

O que deseja procurar?

Envio para Todo Brasil
Descontos à vista
Whatsapp (62) 3397-2256
Até 3x sem juros

Você está em: Home > Instrumentais Cirúrgicos > Sonda Fleboextrator Helmeyster

Item 143 e 144 - P2

Sonda Fleboextrator Helmeyster

MARCA: HELMEYSTER MODELO: 414288

Seja o primeiro a opinar

R$ 145,00

R$ 142,10 à vista com desconto
ou 6x de R$ 26,58 com juros

Produto com desconto progressivo

Frete Gratis para compras Acima de R$:450,00 Instrumentais cirúrgicos

1 + -

COMPRAR

Comprar no WhatsApp

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

HOSPICENTER®
Conceito em Saúde

Hospicenter a sua Loja Virtual de Materiais Hospitalares. Aqui você encontra uma ampla variedade de produtos para garantir a segurança do paciente.

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO
SELOS DE SEGURANÇA

Hospicenter. Endereço - Avenida Bernardo Sayão, 785 -Setor Centro - Rialma-GO - CEP: 76310-000 - CNPJ 18.031.325/0001-05

Desenvolvido por plugoo

TECNOLOGIA TRAYCORPORATIVO

A loja mais completa do Brasil!

Consulte **FRETE GRÁTIS*** para **SUL** e **SUDESTE** acima de R$590,00 (/faq/envio-e-frete/)

MAGAZINE MÉDICA.COM

(/)

(/accounts/registro/login/)

Entre (/accounts/registro/login/)
ou
cadastre-se (/accounts/registro/login/)

Meus pedidos (/historico/)

Fale conosco (/ajuda/)

0

O que você procura?

INICIAL (/) / DESCARTÁVEIS (/CATEGORIAS/DESCARTAVEIS/) / CIRURGIA VASCULAR (/CATEGORIAS/DESCARTAVEIS/CIRURGIA-VASCULAR/) / KIT FLEBO EXTRATOR DESCARTÁVEL PARA VARIZES HELMEYSTER

Kit Flebo Extrator Descartável para Varizes HELMEYSTER

Cód.: 15295

Item 143 e 144 - P3

Compartilhe no Facebook
(https://facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://magazinemedica.com.br/produtos/kit-flebo-extrator-descartavel-para-varizes-helmeyster/?srsltid=AfmBOoq49RArVyE32tVaP_wiNu3zALuHZH_Lcx-n5eLZ2iSUAk8YxAvT)

Compartilhe no LinkedIn
(https://www.linkedin.com/sharing/share-offsite/?url=https://magazinemedica.com.br/produtos/kit-flebo-extrator-descartavel-para-varizes-helmeyster/?srsltid=AfmBOoq49RArVyE32tVaP_wiNu3zALuHZH_Lcx-n5eLZ2iSUAk8YxAvT)

Compartilhe no WhatsApp
(https://wa.me/?text=https://magazinemedica.com.br/produtos/kit-flebo-extrator-descartavel-para-varizes-helmeyster/?srsltid=AfmBOoq49RArVyE32tVaP_wiNu3zALuHZH_Lcx-n5eLZ2iSUAk8YxAvT)

Flebo Extrator Descartável Helmeyster (/marcas/helmeyster/)

☆☆☆☆☆

Clique aqui e pague preço de atacado.

De ~~R$ 176,66~~

Por **R$ 144,58** à vista

no pix (7% desc. já calculado)

(/banner_rotator/click/837/?place=14)

(/banner_rotator/click/838/?place=13)

Institucional

Quem Somos? (/institucional/quem-somos/)
Nossa Missão (/institucional/nossa-missao/)
Nossa Visão (/institucional/nossa-visao/)
Nossos Valores (/institucional/nossos-valores/)
Redes Sociais (/institucional/redes-sociais/)
Trabalhe Conosco (/institucional/trabalhe-conosco/)
Sugestões e Elogios (/institucional/sugestoes-e-elogios/)

FAQ

Compra de Medicamentos (/faq/compra-de-medicamentos/)
Cupom (/faq/cupom/)
Endereço Diferente (/faq/endereco-diferente/)
Envio e Frete (/faq/envio-e-frete/)
Estoque (/faq/estoque/)
Formas de Pagamento (/faq/formas-de-pagamento/)
Garantia e Assistência Técnica (/faq/garantia-e-assistencia-tecnica/)
Licitação (/faq/licitacao/)
Nota Fiscal (/faq/nota-fiscal/)
Orçamentos (/faq/orcamentos/)
Política de Privacidade (/faq/politica-de-privacidade/)
Produtos Sob Encomenda (/faq/produtos-sob-encomenda/)
Trocas, Devoluções e Ressarcimentos (/faq/trocas-devolucoes-e-ressarcimentos/)

Pague com

VISA Hipercard mastercard AMERICAN EXPRESS elo DISCOVER Diners Club INTERNATIONAL Aura Boleto pix

Ambiente seguro

Certi Sign site seguro

Google Safe Browsing (https://www.google.com.br/safebrowsing/diagnostic?site=https://magazinemedica.com.br)

Certificações

ANVISA (https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/)

4,8 ★★★★★
Google
Avaliações do Consumidor

Siga-nos

(https://www.facebook.com/magazinemedica)
(https://g.page/magazinemedica?gm)
(https://www.linkedin.com/company/magazine-médica/)
(https://www.youtube.com/channel/UC7RxnFxJ9nknxLP7Kk9ex9A)
(https://www.instagram.com/magazine.medica/)

© 2025 Magazine Médica Completa em Produtos Médico Hospitalares – Todos os direitos reservados. – CNPJ: 06.103.122/0002-70 – Inscrição Estadual: 255128606

https://magazinemedica.com.br BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA I 06103122000270 - Fone/Whats: (11) 5199-0688 - E-mail: falecom@magazinemedica.com.br - Travessa Sinamomo 70, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC, 89701-494. São 20 Anos de Referência na Distribuição de Produtos Médico Hospitalares para todo o Brasil. Consulte Frete Grátis para sua Região. Responsável Técnica: Farmacêutica Kátia Paula de Geus Zardo - CRF/SC 3964 – As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo

Paraíso (11) 3582-7354 | Belém (11) 2695-0164 | Tatuapé (11) 4450-9352 | Santos (13) 2202-3741 | A. da Mooca (11) 2076-8244
Produtos originais e com garantia | 10x sem juros no cartão | +2 no

CirúrgicaSinete
O que você procura? BUSCAR
Vendas no Atacado
(11) 2696-1803
vendas1@sinete.com.br

CUIDADO DA SAÚDE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO EQUIPAMENTOS CINTAS E MODELADORES MODA ÍNTIMA DESCARTÁVEIS E EPI NUTRIÇÃO VER TODAS

SERINGA COM AGULHA
MENOR PREÇO DO MERCADO!
COMPRE AGORA ENTREGA IMEDIATA
Assine Nossa Newsletter e **fique por dentro** de nossas Ofertas
INSIRA SEU E-MAIL ENVIAR

Página Inicial > *Descartáveis e EPI* > *Descartáveis* > *Cateter* > *Cateter Central de Inserção Periférica PICC 5,0Fr 65cm C/Introdutor - Medicone*

Cateter Central de Inserção Periférica PICC 5,0Fr 65cm C/Introdutor - Medicon 9%OFF

(Cód.: P-52924) Ver descrição completa

Item 149 e 150 - P1

De R$ 623,70
R$ 549,99 à vista
ou R$ 567,00
10x de R$ 56,70 **sem juros**

Economize agora **R$ 73,71**

1 + − COMPRAR

+25 anos no mercado | Produtos originais e com garantia | Compra 100% segura

RECEBA NO MESMO DIA!

Curativo Opsite Post-OP 25x10 Smith

22%OFF

R$ 28,63
à vista no boleto

COMPRAR

RECEBA NO MESMO DIA!

Primoderme Emulsão

Paraíso (11) 3582-7354 | Belém (11) 2695-0164 | Tatuapé (11) 4450-9352 | Santos (13) 2202-3741 | A. da Mooca (11) 2076-8244
Produtos originais e com garantia | 10x sem juros no cartão | +2

CirúrgicaSinete

Vendas no Atacado
(11) 2696-1803
vendas1@sinete.com.br

CUIDADO DA SAÚDE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO EQUIPAMENTOS CINTAS E MODELADORES MODA ÍNTIMA DESCARTÁVEIS E EPI NUTRIÇÃO VER TODAS

Indicações:
- Administração de medicamentos.
- Nutrição parenteral.
- Coleta de sangue para análises clínicas.

Características do Cateter PICC
- Mais flexível
- 100% silicone implantável
- Mais bio e hemocompatível
- Tempo de permanência indeterminado
- Mais resistente a dobras
- Compatível com antisséptico de base alcoólica
- Menor risco de flebite

Diferenciais do Cateter Central de Inserção Periférica Medicone:
- Introdutor bipartido para facilitar a introdução do cateter.
- Conector sem agulha reduz o risco de acidentes perfurocortantes.

Conteúdo do Kit:
- 01 Cateter PICC com line protetor;
- 10 Pinça plástica;
- 01 Fita métrica adesivada;
- 01 Introdutor bipartido.

Paraíso (11) 3582-7354 | **Belém** (11) 2695-0164 | **Tatuapé** (11) 4450-9352 | **Santos** (13) 2202-3741 | **A. da Mooca** (11) 2076-8244

Produtos originais e com garantia | 10x sem juros no cartão | +2

CirúrgicaSinete

Vendas no Atacado
(11) 2696-1803
vendas1@sinete.com.br

CUIDADO DA SAÚDE | ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO | EQUIPAMENTOS | CINTAS E MODELADORES | MODA ÍNTIMA | DESCARTÁVEIS E EPI | NUTRIÇÃO | VER TODAS

CIRURGICA SINETE COMERCIO, DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. COPYRIGHT © 2009-2021 TODOS OS DIREITOS RESERVADOS - CNPJ 08.907.346/0006-94 CEP 03112-110 - RUA VISCONDE DE LAGUNA, 170 - MOOCA - SÃO PAULO, SP.

FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL: DRA. ANA LUIZA BARRERA CÂMARA - CRF/SP 99093

EXPERIÊNCIA agência FG

PLATAFORMA Linx commerce

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64583.000558/2025-21

Em 01/04/2025 às 15:29, faço anexar ao presente processo 64583.000558/2025-21, o(s) documento(s): Estudo Técnico Preliminar - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Formalização de demanda - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Matriz de gerenciamento de riscos - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Termo de Abertura - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Termo de justificativa técnica da aquisição - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Mapa Comparativo - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Relatório de pesquisa de preços - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Justificativa para menos de três cotações - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Análise crítica de valores - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Justificativa para aquisição em lote - OPME - Cirurgia Vascular.pdf, Justificativa para comodato - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Declaração de sustentabilidade ambiental - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Termo de Referência - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Aprovação do Termo de Referência - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Autorização para deflagração - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Parecer Técnico - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Justificativa dos Quantitativos Utilizados - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, Consolidação das pesquisas de consumo - saldos não-empenhados.pdf, Consolidação das pesquisas preços - Parte 1.pdf, Consolidação das pesquisas preços - Parte 2.pdf, Consolidação das pesquisas preços - Parte 3.pdf, Consolidação das pesquisas preços - Parte 4.pdf, Consolidação das pesquisas preços - Parte 5.pdf, Consolidação das pesquisas preços - Parte 6.pdf, Consolidação das pesquisas preços - Parte 7.pdf, Consolidação das pesquisas preços - Parte 8.pdf, Consolidação das pesquisas preços - Parte 9.pdf, Consolidação das pesquisas preços - Parte 10.pdf, Consolidação das pesquisas preços - Parte 11.pdf, Consolidação das pesquisas preços - Parte 12.pdf, Consolidação das pesquisas preços - Parte 13.pdf, Consolidação das pesquisas preços - Parte 14.pdf.

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Adjunto OPME HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/223 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 5º e Art. 6° do Decreto nº 11462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 08 de Abril de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 08 de Abril de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.000558/2025-21)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para eventual 64583.000558/2025-21, do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2025 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 08 de Abril de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – CEL.
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

"Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituido conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

" Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 08 de Abril de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel.
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025
(Processo Administrativo n.°64583.000558/2025-21)

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 90018/2025 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições descumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 08 de Abril de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21 Pág 764 de 914

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDWARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este documento é peça do processo 64583.000558/2025-21 Pág 765 de 914

MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência. a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobra a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel CARLOS FREDERICO DE **AZEVEDO** PIRES

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração.

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Diretora do HMAR

(Nota nº 108-SPP/SDiv Pes/HMAR, de 20 de dezembro de 2023)

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Aposentadoria Voluntária - Requerimento - Averbação

A servidora civil infranominada, matrícula SIAPE nº 1110256, ocupante do cargo de Enfermeiro - [illegible] 0904, Classe S, Padrão III, integrante desta OMS, deu entrada na Seção de Pessoal Civil, com 1 (um) requerimento, datado de 18 de dezembro de 2023, no qual requer a concessão de aposentadoria voluntária.

Svd Civ IUMI TANI

Em consequência:
- o Setor de Pessoal Civil providencie a confecção do referido processo; e
- a SDiv Enf, o SPP e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 606-SPC/SDiv Pes/HMAR, de 21 de dezembro de 2023)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO

1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2024:

Ten Cel FREDERICO GUSTAVO DA **LUZ** RIBEIRO
Maj **ALAÍDE** MARTINS SOUZA DE FREITAS
Maj PATRÍCIA NORONHA **ZANARDI**
Maj **PATRICIA PIRES** MALAQUIAS
Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA
Maj **ADYB** DA COSTA SOARES
Maj **ANDRÉA** WANDERLEY INTERAMINENSE
Maj **IGOR** BATISTA **CAMARGO**
Maj PAULO HENRIQUE COSTA **RIETRA**
Maj **CARLOS HENRIQUE** SILVA CUNHA
Cap **ANA** PAULA DE **SOUTO** TOZI
Cap **PAULA** FABIANA SOBRAL DA SILVA
Cap PAULO RICARDO PRATES **PORTO** JÚNIOR
Cap **ADRIANA** XAVIER DE **OLIVEIRA**
Cap **EMANUEL** PEIXOTO VICENTE
Cap **JAYSE** DE CAMPOS GALVÃO
Cap **RICARDO RAMOS** DE OLIVEIRA
Cap **YITZHAK** MACHADO COSTA FERREIRA
Cap **EMANUELLA GALVÃO** DE SALES E SILVA
1º Ten GEISYANNE **KARLLA VILELA** GALINDO
1º Ten Med **JENNA** KADJA NEVES **VALENTE**

1º Ten **LUCIANO** CRUZ DE BARROS CALDAS
1º Ten **VICTOR VILLAÇA** CARDOSO DE MELLO
1º Ten ANDERSON DE LIMA **SALES**
1º Ten DANIEL PEREIRA **REIS**
1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES** TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA
1º Ten **CELINA** MARIA VEIGA DE SOUZA **LEÃO**
1º Ten **MAYCON** ROCHA TERZELLA
1º Ten **RITA** DE CASSIA DA SILVA **COSTA**
1º Ten MARIA **RAPHAELA** ARAÚJO DE CASTRO MARINHO
1º Ten VALERIUM **THIJAN** NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
1º Ten RODRIGO **MARINHO** FALCÃO BATISTA
1º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NOBREGA**
1º Ten EMMANUEL BRITO CARVALHO **DE SÁ**
1º Ten **RODOLFO** JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
1º Ten **MANOELA** MOURA DE BORTOLI
1º Ten **GABRIELLE** FERREIRA DE **MOURA**
1º Ten **ABILIO** AUGUSTO PIMENTEL **CRUZ**
1º Ten **NATÁLIA** MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO
1º Ten **YANA KARLA** VASCONCELOS GOMES DA SILVA
1º Ten MOACIR MATOS **SERPA**
1º Ten **BRENA** MARIANA DE MELO MUNIZ
1º Ten **MARCELA** DE ARAÚJO **RÉGIS**
1º Ten **SLEYDE** ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES
1º Ten **RENATA** DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA
1º Ten LUIS HENRIQUE **SARMENTO** TENÓRIO
1º Ten R/1 ARABUTAN **APOLONIO** DA SILVA
2º Ten LARISSA **KISCHENAH** MAGALHÃES BEZERRA
2º Ten PRISCILLA PEDROSA **BRIANO**
2º Ten ALBERTO LEONEL DE **FIGUEIREDO** JÚNIOR
2º Ten MARCELINO ALBERTO **DINIZ**
2º Ten THIAGO **MACHADO** DE ALMEIDA
2º Ten ANELLYSE FERREIRA **CARACIOLO**
2º Ten HENRIQUE **AGUIAR** DE LIMA
2º Ten ANA **VITÓRIA** ARAÚJO LIMA
2º Ten **ATHOS** LEANDRO LOPES DA SILVA
1º Sgt BRUNO DE SOUSA **DUARTE**
3º Sgt JOSE DE ARIMATEIA **GUEDES** DE SENA FILHO
3º Sgt DEIVISON BERNARDO **DE LIMA**
3º Sgt GERALDO **TORRES** GALINDO NETO
3º Sgt **ANA LÚCIA** LUCAS DA SILVA NOVAIS
3º Sgt **YAGO** ROSENDO DA SILVA
3º Sgt PAULO ANDRE LOURENÇO **DA HORA**
2º Sgt R/1 VALTER **MARTINS** RODRIGUES

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de dezembro de 2023)

2) Pregoeiros do HMAR

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de

Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de JANEIRO a 31 DEZEMBRO de 2024:

Cel CÉSAR AUGUSTO **BARROS** DE SOUZA
Maj JULIANA FARIAS COÊLHO **CÂMARA** FERREIRA
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
1º Ten **JOSILENE** FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
2º Ten JOSIMAR **BARROS** GUIMARÃES
2º Ten GEORGE DOS SANTOS **COSTA**
2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA
1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA
3º Sgt LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA
3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS
3º Sgt **VERÔNICA** DA SILVA

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de novembro de 2023)

b. DESPACHO DECISÓRIO

Publicação

PROCESSO Nr 64583.020636/2023-41, de 23 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Licenciamento a Pedido.

Requerimento datado de 23 de novembro de 2023, pertencente à 2º Ten **THATIANY OLIVEIRA** DE BRITO PASSOS MAIA, por meio do qual solicita a esta Direção seu Licenciamento – A PEDIDO, citando como amparo legal o Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

O licenciamento do serviço ativo das Forças Armadas, decorre do inciso I, do Art 121, da Lei nº 6.880/80, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares); Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

A militar requerente foi incorporada às fileiras do Exército Brasileiro e incluída no estado efetivo do Hospital Militar de Área de Recife, a contar de 1º de março de 2023, para fins de realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS/2023) para o período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, de acordo com as Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria - DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, combinado com o ato de convocação para o serviço ativo do Exército, publicado no Aviso de Distribuição para Comissão de Seleção Complementar (CSC) nº 25 - 2022.2 - Serviço Militar Voluntário - 5ª Chamada, de 28 de fevereiro de 2023, da 7ª Região Militar.

O licenciamento de militar temporário – A PEDIDO - do Exército Brasileiro estabelecido na legislação em vigor, está condicionado ao cumprimento, após prestação de serviço ativo durante 6 (seis) meses, em que a interessada se comprometeu, de acordo com a alínea "a" do §1º do Art. 121, da Lei 6.880/80; inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, ou

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.000558/2025-21)

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 90020/2025 – Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**,de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19.

3º SGT LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA SOUSA**

Maj **YITZIIAK** MACHADO COSTA FERREIRA

Cap **EMANUELA GALVÃO** DE SALES E SILVA

1º Ten RODOLFO JOSÉ DE AIBUQUERQUE SANTIAGO

2º Ten JULIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

2º Ten. **HERON** SILVA OLIVEIRA

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;

b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;

c. prestar assistência ao pregoeiro;

d. dar suporte às atividades;

e. realização de diligências, quando for o caso;

f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 08 de Abril de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel.
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO SRP nº …/2025
(Processo Administrativo nº. 64583.000558/2025-21)

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRA - SRP - HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar nº. 123, de 2006: lotes/itens exclusivos para ME/EPP e lotes/itens para ampla participação. Atualizada pela Advocacia-Geral da União (AGU) em novembro de 2024.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (acréscimo/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	registro de preços para aquisição Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
Itens 1.3 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação dividida em grupos e itens
Item 3.5	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.7.2 e 3.7.3; 3.9 a 3.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 4.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 5.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens e grupos.
Item 5.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 5.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade minima de cotação
Item 5.7	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 5.9.1	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 5.9.3	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 6.7	Edital	Acréscimo	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 6.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 6.12 a 6.13.6; 6.21	Edital	Supressão	O modo de disputa será “aberto”.
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será necessário prévia pesquisa de mercado para os itens em grupo
Item 6.22.2	Edital	Supressão	Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
Item 6.22.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.

Item 6.24	Edital	Acréscimo	Os lanços apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 7.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 7.7 a 7.7.2; 7.10 a 7.10.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.12 a 7.12.5; 7.13 a 7.13.2	Edital	Supressão	Não é o caso de custo global estimado do objeto de licitação
Itens 8.2 a 8.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira e empresas reunidas em consorcio
Itens 8.10 a 8.10.2	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 8.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 8.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 8.20	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 9.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.3.2	Edital	Acréscimo	15 (quinze) minutos para manifestação de recurso
Item 11.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 12.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para reclhimento da multa
Item 13.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia.
1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da vigência da Ata de Registro de Preços.
1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição por preço global de grupo de itens e da adjudicação ao vencedor pelo menor preço na fase de lances.
1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de habilitação.
1.8	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de execução contratual.
2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.
2.3 a 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Do objetivo, justificativa e definição das estimativas para a contratação.
2.6	Termo de Referência	Acréscimo	Da inserção dos “Itens Estepe”.
4.1.1 a 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Dos critérios de sustentabilidade da contratação.
4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da não indicação de modelos ou marcas.
4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da solicitação, pelo pregoeiro, de documentos que contenham as características do material ofertado.
4.5 e 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de envio das amostras.
4.9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens.
4.13	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de recolhimento das amostras pelos fornecedores.
4.15	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.19	Termo de Referência	Acréscimo	Do não enquadramento na margem de preferência.

5.1 a 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Da condição e prazo para entrega dos itens.
5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de entrega.
5.5	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de validade no caso de produtos perecíveis.
5.6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das obrigações da Contratada quanto à entrega dos materiais.
6.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
6.13	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica a formalização de apostilamento e termos aditivos.
7.2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da multa e seus percentuais..
7.7	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recolhimento da multa.
8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para substituição dos bens rejeitados.
8.3 e 8.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recebimento definitivo.
8.21	Termo de Referência	Acréscimo	Do índice de correção monetária no caso de atraso no pagamento pela Contratante.
8.33	Termo de Referência	Acréscimo	Dos preços inicialmente contratados.
8.34 a 8.39	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da modalidade de licitação e adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
9.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do fornecimento do objeto que será parcelado.
9.12 e 9.12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do ato de autorização para o exercício da atividade comercial.
9.13 e 9.13.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente.
9.28	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para fins de habilitação.
9.31; 9.32.1.1 e 9.33	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para a qualificação técnica.
10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do custo estimado total da contratação.
10.2 a 10.5.4	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
11.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das informações contidas no Termo de Referência classificadas como não sigilosas.
12.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da motivação do Termo de Referência.
1.1	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Do prazo de aceite pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.
3.1.9 a 3.1.10	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Supressão	Não se aplica.
4.1.3	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Do prazo de comunicação frente à impossibilidade de entrega dos insumos pela Contratada.
4.1.11	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Supressão	Não se trata de contratação direta.
5.2 a 5.3.2	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Supressão	Não se aplica.
7.2 a 7.5	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao	Supressão	Não se aplica.

	contrato		
8.1	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Da definição do Foro da Justiça Federal.

Recife-PE, 09 de Abril de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – CEL.
Ordenadora de Despesas do HMAR

Edital 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	HERON SILVA OLIVEIRA	09/04/2025 10:12 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000558/2025-21

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90020/2025

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), Incluindo comodato de equipamentos , visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 5.604.067,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/01/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

(Processo Administrativo n° 64583.000558/2025-21)

Torna-se público que o **Hospital Militar de Área De Recife**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC,** sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **registro de preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), Incluindo comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência~~/Projeto Básico[A1]~~ , facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

~~OU~~

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

~~OU~~

~~1.4. licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~OU~~

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2] [A3]~~

~~OU~~

*~~1.6. A licitação será dividida em item(s)~~ **~~e~~** ~~grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois~~ ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.*

> *~~1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~*

~~*1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4] .*~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **4 a 06, 09 a 10, 13 a 14, 18 a 20, 23 a 24, 28 a 30, 33 a 34 , 38 a 43 , 47, 49, 51 , 53, 55, 57, 59, 61, 63 a 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 82, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 128, 130, 131, 133, 135, 138, 139, 142, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 170, 171, 173, 176, 178, 179, 181, 183, 185, 187,** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , ~~para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física~~ e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

~~OU~~

~~*3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favore*~~*cido para* ~~*microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos te*~~*rmos da Lei* ~~*Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.1*~~*33,* ~~*de 2021.*~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~*3.10.3. sociedades cooperativas;*~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

~~3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurí~~dica, ~~quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

~~3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico o~~u ~~do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, control~~ador, ~~acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons~~ável ~~técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a~~ ela ~~necessários;~~

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor **unitário** e **total** do item*;*

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

~~*6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....*~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

~~6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a q~~ue ~~corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para~~ o ~~PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou p~~or ~~outro meio hábil.~~

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

~~**OU**~~

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

6.16.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

> *6.16.2. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:*
>
> *6.16.2.1 [listar benefícios];[A5]*
>
> *6.16.2.2. [l/istar benefícios]; e*
>
> *6.16.2.3. [listar benefícios];*

.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de ~~valor inferior ou~~ percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ~~ou serviço~~s abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ~~ou serviço~~ contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ~~ou serviços~~ que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência~~, ~~ou~~ de até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão~~, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência,~~ ou de até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão,~~ na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ~~ou inferior ao desconto~~ definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do~~ grupo ~~exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Ter~~mo ~~de Referência.~~

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. **Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que~~ foram ~~utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~*8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];*~~

8.8. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória~~ pelos ~~licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens ~~e serviços em geral~~, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a a~~nálise de ~~exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empr~~eitada ~~integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superaçã~~o ~~do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se da~~rá ~~pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tid*~~o *como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*~~

~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propo~~stas ~~cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orç~~ado pela ~~Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respecti~~vos ~~custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços el~~aborada pela ~~Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Pla~~nilha ~~por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pe~~na ~~de não aceitação da proposta.~~

~~8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convoca~~do a ~~apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como~~ com ~~detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais~~ (ES), ~~com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, adm~~itida a ~~utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integra~~l, ~~contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para~~ eventuais ~~adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar exce~~pcional ~~aditamento posterior do contrato.~~

~~8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em r~~egime de ~~dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administraçã~~o, o ~~licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será aloca~~do ~~na execução contratual.[A2]~~

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por, **preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de ex~~ecução é ~~imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do ob~~jeto a ser ~~contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

> ~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá dispon~~ibilizado pela ~~Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR~~ FORMA DE ~~AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamen~~to de ~~outros licitantes.~~
>
> ~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exig~~ida ~~no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acer~~ca do ~~conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.
>
> ~~9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propost~~as ~~e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os document~~os ~~de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o dispos~~to ~~no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73,~~ de 30 de ~~setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

~~9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quan~~do a ~~fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lan~~ces e de ~~julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos~~ os ~~licitantes.~~

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

~~9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante **correio eletrônico (e-mail)** ~~correspondência postal com aviso de recebimento (AR)~~, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a

contar da data de seu recebimento~~, b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[XX]** dias úteis, ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[XX]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.~~

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico~~ **endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de ***30*** **(*trinta*)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ~~pelos seguintes meios:~~ **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço ~~eletrônico~~ **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~*16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;*~~

~~*16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*~~

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

~~*16.11.5. Anexo V - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*~~

~~*16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;*~~

***16.11.7 Anexo VII* - Parecer de Insumos.**

16.12.8 Termo de Comodato

Recife, PE, 09 de janeir de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Termo de Referência 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	31/03/2025 13:06 (v 8.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000558/2025-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇ	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍN	REQUISIÇÃO MÁX	QUANTIDADE TO	VALOR MÁXIMO ACE	VALOR TOTAL ACEI	EXCLUSIVIDADE M

		Ã O		**I M A**	**I M A**	**T A L**	**I T Á V E L**	**T Á V E L**	**E / E P P**
GRUPO 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 27.550,00	R$ 137.750,00	**NÃO**
2	616177	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 11.263,33	R$ 56.316,67	
3	616182	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 14.743,42	R$ 103.203,92	
SUBTOTAL - GRUPO 01								**R$ 297.270,58**	
GRUPO 02 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
4	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal monoilíaco), opções com e sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 27.550,00	R$ 27.550,00	**COTA RESERVADA**

									CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
5	616177	Endoprótese reta recoberta oclusora para aneurisma aorto-ilíaco (Plug). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 11.263,33	R$ 11.263,33	
6	616182	Endoprótese reta (extensão distal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 14.743,42	R$ 14.743,42	
SUBTOTAL - GRUPO 02								**R$ 53.556,75**	
GRUPO 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
7	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 18.112,69	R$ 90.563,43	**NÃO**
8	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
SUBTOTAL - GRUPO 03								**R$ 342.600,48**	
GRUPO 04 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
9	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), com Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 18.112,69	R$ 18.112,69	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**

10	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
SUBTOTAL - GRUPO 04								**R$ 34.915,16**	
GRUPO 05 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
11	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com “barbs” para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 24.383,30	R$ 121.916,50	**NÃO**
12	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
SUBTOTAL - GRUPO 05								**R$ 373.953,55**	
GRUPO 06 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
13	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), sem Free-Flow, com “barbs” para fixação proximal, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 24.383,30	R$ 24.383,30	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
14	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	

SUBTOTAL - GRUPO 06								**R$ 41.185,77**	
GRUPO 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
15	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 18.804,67	R$ 94.023,35	**NÃO**
16	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 16.802,47	R$ 84.012,35	
17	616182	Endoprótese reta, tipo extensão/" cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 16.166,33	R$ 80.831,67	
SUBTOTAL - GRUPO 07								**R$ 258.867,37**	
GRUPO 08 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
18	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em nitinol (corpo principal bifurcado), tipo trimodular, com ou sem Free-Flow, auto-expansível, reposicionável, com malha de PTFE, Dacron ou Poliéster em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 18.804,67	R$ 18.804,67	**COTA RESERVADA**

19	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	**CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
20	616182	Endoprótese reta, tipo extensão/" cuff" proximal, para tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.166,33	R$ 16.166,33	
SUBTOTAL - GRUPO 08								**R$ 51.773,47**	
GRUPO 09 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
21	616180	Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 16.918,34	R$ 84.591,68	**NÃO**
22	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal ou proximal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
SUBTOTAL - GRUPO 09								**R$ 336.628,73**	
GRUPO 10 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
		Endoprótese para correção de aneurisma abdominal em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível e flexível, recoberto de Dacron, poliéster ou PTFE em							

23	616180	dupla camada, sem contato do metal com o sangue, composta por anéis circulares de nitinol, apropriada para utilização em aneurisma com colo proximal angulado acima de 90°, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.918,34	R$ 16.918,34	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
24	616182	Endoprótese reta tipo contralateral e extensão distal ou proximal. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
SUBTOTAL - GRUPO 10								**R$ 33.720,81**	
GRUPO 11 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
25	616180	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 15.674,58	R$ 78.372,90	**NÃO**
26	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 16.802,47	R$ 252.037,05	
27	616178	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 13.690,83	R$ 136.908,30	
SUBTOTAL - GRUPO 11								**R$ 467.318,25**	
GRUPO 12 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									

28	616180	Endoprótese para correção de aneurisma aorto-ilíaco em metal (corpo principal bifurcado), com ou sem Free-Flow, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, diversos diâmetros e comprimentos, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 15.674,58	R$ 15.674,58	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
29	616182	Endoprótese reta tipo ramo contralateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 16.802,47	R$ 16.802,47	
30	616178	Extensão ilíaca com ramificação para hipogástrica (bifurcação ilíaca) uni ou bilateral. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 13.690,83	R$ 13.690,83	
SUBTOTAL - GRUPO 12								**R$ 46.167,88**	
GRUPO 13 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
31	418402	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 5.952,33	R$ 89.284,99	**NÃO**
32	617251	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 4.741,16	R$ 47.411,55	
SUBTOTAL - GRUPO 13								**R$ 136.696,54**	
GRUPO 14 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									

33	418402	Filtro de veia cava, removível, com possibilidade de remoção em até 180 dias ou maior tempo, com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr, para implante via femural e/ou jugular, para veia cava até 30 mm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 5.952,33	R$ 5.952,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
34	617251	Kit para retirada de filtro de veia cava, contendo cateter-laço e bainha de 10 ou 11 Fr, com até 60 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 4.741,16	R$ 4.741,16	
SUBTOTAL - GRUPO 14								**R$ 10.693,49**	
GRUPO 15 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
35	416842	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 2.413,33	R$ 60.333,33	**NÃO**
36	604567	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofilicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.901,67	R$ 19.016,67	

37	604638	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.462,67	R$ 14.626,67	
SUBTOTAL - GRUPO 15								**R$ 93.976,67**	
GRUPO 16 - COTA RESERVADA (COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
38	416842	Mola de controle destacável e respectivo Cabo Destacador. Espiral destacável de liga de platina-tungstênio ligada a um fio de aplicação de aço inoxidável 0.10 e 0.18. Diâmetros de 2 a 15 mm e comprimentos de 1 a 30 cm, ou mais amplos. Cabo de conexão de espiral destacável compatível com coils 0.10 e 0.18. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 2.413,33	R$ 2.413,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
39	604567	Microcateter pré-moldado (para liberação de micromolas), de lúmen único revestido hidrofilicamente na superfície exterior, rigidez progressiva da haste, variando entre uma ponta altamente flexível e uma secção proximal semirrígida, compatível com as micromolas de destacamento controlado. Comprimento de haste distal de 6 cm, comprimento do microcateter 150 cm. Pontas Pré-moldadas: 45, 90, J, S e reta. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 1.901,67	R$ 1.901,67	
40	604638	Fio guia orientável, de diâmetro (calibre) 0.10 e 0.14 e comprimento de 205 a 300 cm. 02 cm distais do fio guia moldável, porção proximal revestida com	UND	1	1	1	R$ 1.462,67	R$ 1.462,67	

		Politetrafluoretileno. Ponta distal de 03 cm revestida por um espiral de platina; Floppy. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
SUBTOTAL - GRUPO 16								**R$ 5.777,67**	
GRUPO 17 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP									
41	455977	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.415,00	R$ 14.150,00	**SIM**
42	455977	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.830,50	R$ 18.305,00	
43	422497	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 202,33	R$ 2.023,33	
SUBTOTAL - GRUPO 17								**R$ 34.478,33**	
GRUPO 18 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
44	455977	Cateter, tipo uso descartável, estéril, aplicação para drenagem biliar; características adicionais: com furos laterais, comprimento 25 a 40 cm, calibre 8,5 a 12 Fr, modelo hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.415,00	R$ 14.150,00	

45	455977	Kit de acesso percutâneo para drenagem biliar composto de cateter hidrofílico, cânulas, fio guia, dilatadores e agulha em aço inoxidável 21G e 18G medindo 15 cm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.830,50	R$ 18.305,00	**NÃO (GRUPO ESTEPE)**
46	422497	Bolsa coletora para drenagem biliar com capacidade de 500 ml ou maior, contendo mangueira com conector tipo Luer-lock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 202,33	R$ 2.023,33	
SUBTOTAL - GRUPO 18								**R$ 34.478,33**	
ITENS ISOLADOS - CIRURGIA VASCULAR									
47	452064	Fio Guia 0,035”, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy e curva; tipo Road-Runner, com especificação para procedimentos endovasculares. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 239,83	R$ 23.983,33	**SIM**
48	452064	Fio Guia 0,035”, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy e curva; tipo Road-Runner, com especificação para procedimentos endovasculares. Comprimento de 145 cm ou 150 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 239,83	R$ 23.983,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
49	452072	Fio Guia 0,035”, de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy (“sem alma”), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta	UND	1	50	100	R$ 279,64	R$ 27.964,00	**SIM**

		torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
50	452072	Fio Guia 0,035", de troca, revestimento hidrofílico, corpo Stiff, armado sobre nitinol com espiral de platina, ponta Floppy ("sem alma"), tipo Road-Runner, com corpo de suporte adequado e kit contendo rotor que garanta torque para passagem de oclusões arteriais. Comprimento de 260 cm, embalagem estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 279,64	R$ 27.964,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
51	452259	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 646,64	R$ 32.331,83	**SIM**
52	452259	Fio Guia 0,014", corpo Stiff, hidrofílico com até 300 cm de comprimento e extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriada para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 646,64	R$ 32.331,83	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
53	452282	Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 657,47	R$ 13.149,47	**SIM**
		Fio Guia 0,018", corpo Stiff, hidrofílico, com 300 cm de comprimento, extremidade distal							

54	452282	em nitinol, com baixo índice de deformação, apropriado para tratamento de oclusões arteriais periféricas. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 657,47	R$ 13.149,47	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
55	452068	Fio Guia 0,035” corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 370,83	R$ 3.708,33	**SIM**
56	452068	Fio Guia 0,035” corpo Extra ou Ultra Stiff, tipo Amplatz, com no mínimo 260 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 370,83	R$ 3.708,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
57	452304	Fio Guia Ultra Rígido 0,035”, tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta floppy e de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 841,25	R$ 16.825,00	**SIM**
58	452304	Fio Guia Ultra Rígido 0,035”, tipo Lunderquist, com 260 cm de comprimento com ponta floppy e de dupla curva. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 841,25	R$ 16.825,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
59	472705	Cateter-guia ou bainha tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035” e 0,018” e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.237,00	R$ 12.370,00	**SIM**
60	472705	Cateter-guia ou bainha tipo renal, (tipo RDC) de 5 a 7 Fr ou mais amplos, com variações de 45 a 60 cm de comprimento ou mais amplos, corpo hidrofílico, com dilatadores 0,035” e 0,018” e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.237,00	R$ 12.370,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

61	453749	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, ou mais amplos, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.438,17	R$ 14.381,67	**SIM**
62	453749	Introdutor/bainha de 5 a 7 Fr, ou mais amplos, longo, de 80 a 90 cm de comprimento ou mais amplos, uso para carótida, aramado, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 1.438,17	R$ 14.381,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
63	452738	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.257,46	R$ 18.861,86	**SIM**
64	452738	Introdutor/bainha, tipo contralateral, de 5 a 7 Fr, com 40 a 45 cm de comprimento, aramado, com curvatura pré-moldada, corpo hidrofílico e válvula hemostática. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.257,46	R$ 18.861,86	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
65	479385	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11.	UND	1	50	100	R$ 140,99	R$ 14.098,50	**SIM**

66	479385	Introdutores para cateterismo femoral de pelo menos 4 a 8 Fr ou mais amplos e de 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm; corpo com rigidez comprovada para punção em vasos calcificados; com baixo perfil de entrada. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia e lâmina de bisturi nº. 11.	UND	1	50	100	R$ 140,99	R$ 14.098,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
67	479385	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia hidrofílico e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	17	35	R$ 140,99	R$ 4.934,48	**SIM**
68	479385	Introdutor de 5 a 14 Fr de diâmetro ou mais amplos, com 11 a 13 cm de comprimento, valvulado, compatível com fio guia de 0.35 mm. Kit contendo agulha para punção tipo jelco (coaxial), fio-guia hidrofílico e lâmina de bisturi nº. 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	17	35	R$ 140,99	R$ 4.934,48	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
69	457414	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 549,83	R$ 8.247,50	**SIM**
70	457414	Cateter diagnóstico Pigtail graduado, com marcações radiopacas, estéril, calibre 5 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 549,83	R$ 8.247,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
		Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG,							

71	481621	SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 282,00	R$ 28.200,00	**SIM**
72	481621	Cateteres diagnósticos para angiografia de 4 e 5 Fr, curvas diversas, entre elas: MIK, PIG, SIM, H1, MPA, C1, C2, C3, VERT, KMP. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 282,00	R$ 28.200,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
73	473602	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.534,33	R$ 25.343,33	**SIM**
74	473602	Cateter com corpo hidrofílico com até 4 Fr ou 5 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.534,33	R$ 25.343,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
75	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**SIM**
76	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,014". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

77	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**SIM**
78	473602	Cateter com corpo hidrofílico até 4 Fr, com marcações radiopacas, baixo perfil de entrada, com 135 cm de comprimento ou maior, ponta reta, para ultrapassar oclusões vasculares; 0,018". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.534,33	R$ 38.015,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
79	459054	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.755,00	R$ 26.325,00	**SIM**
80	459054	Microesferas, uso injetável, estéril, para embolização, tamanho de 100 a 1000 micras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.755,00	R$ 26.325,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
81	407693	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 3.341,95	R$ 83.548,75	**NÃO**
82	407693	Coil ou espiral embolizante 0,035", com destacamento livre, fibrada, com diâmetros de 3 a 18 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	3	R$ 3.341,95	R$ 10.025,85	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
83	457545	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 15,17	R$ 758,38	**SIM**

84	457545	Extensão de alta pressão para bomba injetora de contraste (hemodinâmica) com corpo flexível, com no mínimo 120 cm de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 15,17	R$ 758,38	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
85	617338	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 58,90	R$ 2.945,00	**SIM**
86	617338	Seringa descartável 150 ml para bomba injetora de contraste e com "J" descartável. Seringa descartável de 150 ml, em polipropileno transparente, atóxico, apirogênico, Êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata da seringa. Embalagem individual, estéril, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo data e validade de esterilização, lote, rg no ms. Compatível com bomba Injetora LF Angiomat Illumena. Para a Hemodinâmica. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 58,90	R$ 2.945,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
		Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com							

87	447219	diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 3.436,67	R$ 17.183,33	**SIM**
88	447219	Prótese vascular de Dacron tricotada (Knitted), bifurcada, impregnada com colágeno, embalagem estéril, com diâmetros e comprimentos diversos: a partir de 14 x 7 mm até 22 x 11 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 3.436,67	R$ 17.183,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
89	447352	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.429,00	R$ 34.290,00	**SIM**
90	447352	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, com maciez de parede para melhor manuseio da prótese; biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e de pelo menos 50 até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.429,00	R$ 34.290,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
		Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla							

91	447365	embalagem individual, com parede fina, contendo revestimento interno com heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.262,67	R$ 32.626,67	**SIM**
92	447365	Enxerto vascular tubular inorgânico reto, constituído de PTFE de parede regular, com porosidade mínima, estrutura em anéis concêntricos, biocompatível, atóxico, apirogênico, com dupla embalagem individual, com parede fina, contendo revestimento interno com heparina com bioatividade permanente ou revestimento de carbono na sua composição; nos tamanhos: 6 a 8 mm de diâmetro e até 80 cm de comprimento, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 3.262,67	R$ 32.626,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
93	437400	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com boa radiopacidade, contendo trava de segurança e marcadores radiopacos no reservatório, de forma a identificar a localização do cateter e possível rotação do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia, introdutor valvulado e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 790,61	R$ 39.530,67	**SIM**

94	437400	Cateter totalmente implantável para quimioterapia, com diâmetros de pelo menos 6 a 8 Fr; com reservatórios de baixo perfil e tamanhos variados, o mesmo em composição de poliuretano/polissulfona; para garantir alto fluxo de infusão inclusive de contraste e assim permitir a realização de exames de imagens como ressonância magnética. Reservatório e cateter com boa radiopacidade, contendo trava de segurança e marcadores radiopacos no reservatório, de forma a identificar a localização do cateter e possível rotação do reservatório. Kit contendo agulha para punção, fio-guia, introdutor valvulado e lâmina de bisturi nº 11. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 790,61	R$ 39.530,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
95	422695	Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a “kinks”, com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais, permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, “cuff to tip”. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 811,94	R$ 40.597,17	**SIM**
		Cateter duplo lúmen de longa permanência, para hemodiálise, material radiopaco, biocompatível e resistente a							

96	422695	"kinks", com paredes de baixo perfil que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; em silicone, com orifícios laterais nas duas vias, em extremidades distais, permitindo fluxos independentes, permite fluxos superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, "cuff to tip". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 811,94	R$ 40.597,17	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
97	446085	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos, com âncora intravascular e esponja extravascular (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 1.865,20	R$ 55.955,85	**SIM**
98	446085	Kit hemostático para selamento da artéria femoral pós punções com introdutores de pelo menos 6 a 8 Fr ou mais amplos, com âncora intravascular e esponja extravascular (tipo Angio Seal). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 1.865,20	R$ 55.955,85	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
99	446086	Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com nó pré-montado e mecanismo Quickcut, para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.870,17	R$ 43.052,50	**SIM**
		Dispositivo de fechamento arterial, através de fio de sutura do tipo prolene 3-0, com nó pré-montado e mecanismo Quickcut,							

100	446086	para fechamento de acessos arteriais entre 5 e 8 Fr. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.870,17	R$ 43.052,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
101	427458	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.583,16	R$ 18.082,14	**SIM**
102	427458	Conjunto Retirada Corpo Estranho no sistema cardiovascular, com cateter tipo Laço, descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.583,16	R$ 18.082,14	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
103	351011	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM ou maior, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.439,26	R$ 36.588,90	**SIM**
104	351011	Cateter Balão alta pressão, até 30 ATM ou maior, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros de 5 a 12 mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 2.439,26	R$ 36.588,90	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
105	351013	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.439,26	R$ 24.392,60	**SIM**
106	351013	Cateter Balão de alta pressão, não complacente, 0,035", OTW. Diâmetros 12 a 26 mm, ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.439,26	R$ 24.392,60	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
		Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos							

107	606656	e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20	40	R$ 934,72	R$ 37.388,90	**SIM**
108	606656	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,014", com pelo menos 2 a 4 mm de diâmetro ou mais amplos e de comprimentos diversos, com opções de pelo menos 40 a 200 mm, com baixo perfil de cruzamento até 0,017", hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	20	40	R$ 934,72	R$ 37.388,90	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
109	606698	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro, ou mais amplos e de comprimentos de 40 a 200 mm ou mais amplos, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 933,15	R$ 23.328,69	**SIM**
110	606698	Cateter Balão para angioplastia, de uso infrapatelar, OTW, 0,018", com pelo menos 2 a 5 mm de diâmetro, ou mais amplos e de comprimentos de 40 a 200 mm ou mais amplos, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 933,15	R$ 23.328,69	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
111	606732	Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", perfil de até 5 Fr, com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 200 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 930,96	R$ 27.928,80	**SIM**
		Cateter Balão para angioplastia periférica, 0,035", perfil de até 5							

112	606732	Fr, com 4 a 10 mm de diâmetro ou mais amplos e comprimentos de 40 até 200 mm ou maiores, com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	15	30	R$ 930,96	R$ 27.928,80	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
113	439937	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.550,00	R$ 23.250,00	**SIM**
114	439937	Cateter Balão para angioplastia carotídea, troca-rápida, 0,014", com diâmetros e comprimentos variados: pelo menos 4 a 7 mm de diâmetro e 20 a 40 mm de comprimento; com baixo perfil de cruzamento, hidrofílico. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 1.550,00	R$ 23.250,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
115	476904	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 3.496,00	R$ 24.472,00	**SIM**
116	476904	Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 30 a 60 mm ou mais amplos. Reto ou cônico, com corpo composto de células fechadas ou mistas, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 3.496,00	R$ 24.472,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
		Stent carotídeo, 0,014", com diâmetro de 6 a 9 mm e							

117	476904	comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 3.786,33	R$ 26.504,33	**SIM**
118	476904	Stent carotídeo, 0,014”, com diâmetro de 6 a 9 mm e comprimentos entre 40 a 60 mm ou mais amplos. Com corpo composto de células mistas ou abertas, opção reto ou cônico, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 3.786,33	R$ 26.504,33	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
119	476913	Stent renal expansível por balão, 0,014”, com diâmetro de 4 a 7 mm ou mais amplos e comprimentos de 10 a 24 mm ou mais amplos, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.383,00	R$ 16.680,98	**SIM**
120	476913	Stent renal expansível por balão, 0,014”, com diâmetro de 4 a 7 mm ou mais amplos e comprimentos de 10 a 24 mm ou mais amplos, com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.383,00	R$ 16.680,98	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
121	476945	Stent periférico, expansível por balão, 0,035’’, com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	15	R$ 2.201,52	R$ 33.022,80	**SIM**
122	476945	Stent periférico, expansível por balão, 0,035’’, com diâmetro de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	15	R$ 2.201,52	R$ 33.022,80	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

123	476938	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 200 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 4.185,65	R$ 62.784,79	**SIM**
124	476938	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e com comprimentos de pelo menos 40 a 200 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 4.185,65	R$ 62.784,79	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
125	476918	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”. Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm ou mais amplos e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 4.185,65	R$ 29.299,57	**SIM**
126	476918	Stent auto-expansível em nitinol, 0,035”. Excelente força radial, diâmetros de 5 a 14 mm ou mais amplos e com comprimentos de 40 até 150 mm ou mais amplos; com mecanismo de liberação tipo "Pull-Back". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 4.185,65	R$ 29.299,57	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
127	476938	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035”, com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 14.953,33	R$ 149.533,33	**NÃO**

128	476938	Stent auto-expansível, revestido com PTFE, 0,035", com flexibilidade comprovada para implante em artéria femoral. Com diâmetros de 5 a 13 mm e com comprimentos até 250 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 14.953,33	R$ 14.953,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
129	476918	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 14.953,33	R$ 149.533,33	**NÃO**
130	476918	Stent auto-expansível de nitinol, encapsulado com PTFE, 0,035". OTW, cobertura interna em carbono, excelente força radial, diâmetros de 5 a 13,5 mm e comprimentos de 20 a 120 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 14.953,33	R$ 14.953,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
131	476765	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	5	R$ 863,03	R$ 4.315,13	**SIM**
132	476765	Stent coronariano em aço inoxidável ou cromo-cobalto, expansível por balão, pré-montado, com marcas radiopacas, com baixo perfil, de rápida troca, compatível com guia 0,014" e cateter 5 Fr ou menor, com baixo recolhimento	UND	1	3	5	R$ 863,03	R$ 4.315,13	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

		elástico, com diâmetros de 2,5 a 5,0 mm ou mais amplos e comprimentos diversos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
133	418414	Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 4.453,36	R$ 44.533,60	**SIM**
134	418414	Filtro de proteção cerebral, 0,014", com armação em nitinol, com filtro de micropartículas, auto-expansível, 100 micras, com guia variando de 110 a 190 mm ou mais amplos; com opções de diâmetros de pelo menos 3 a 7 mm ou mais amplos; com marcadores radiopacos que melhoram a visibilidade do filtro; acompanhado de dispositivos de liberação e captura. Acondicionado em dupla embalagem. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 4.453,36	R$ 44.533,60	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
135	361027	Bomba/seringa insufladora para angioplastia com até 30 ATM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 163,77	R$ 16.377,00	**SIM**
136	361027	Bomba/seringa insufladora para angioplastia com até 30 ATM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	50	100	R$ 163,77	R$ 16.377,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
		Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta							

137	616183	torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 26.450,00	R$ 132.250,00	**NÃO**
138	616183	Endoprótese para correção de aneurisma ou dissecção de aorta torácica, em metal, auto-expansível, recoberto de Dacron ou PTFE em dupla camada, sem contato do metal com o sangue, opções com e sem Free-Flow, diversos diâmetros e comprimentos (com opção de até 25 cm, inclusive, ou maior), estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 26.450,00	R$ 26.450,00	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
139	604595	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.998,21	R$ 29.982,10	**SIM**
140	604595	Microcateter para tratamento intravascular, hidrofílico, com sistema coaxial. Com opções de diâmetros entre 2,7 a 3,0 Fr, para infusão de micropartículas ou resina. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.998,21	R$ 29.982,10	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
141	476945	Prótese/stent endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR,	UND	1	5	10	R$ 13.541,33	R$ 135.413,33	**NÃO**

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
142	476945	Prótese/stent endovascular expansível, com revestimento em PTFE dupla camada, tipo balão expansível, diâmetros de 5 a 10 mm ou mais amplos e comprimentos de 16 a 59 mm ou mais amplos; compatível com introdutores 6 a 7 Fr e fio guia 0,035". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 13.541,33	R$ 13.541,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
143	485138	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento, ponteiras específicas para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 152,89	R$ 7.644,50	**SIM**
144	485138	Flebo extrator, descartável, para safenectomia, constituído de vareta trançada, de nylon, fornecido estéril, medindo 120 (+/ 20) cm de comprimento, ponteiras específicas para seu uso, com diâmetros de 7, 9 e 11 c (+/ 2) mm. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 152,89	R$ 7.644,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
145	443925	Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 2.545,00	R$ 12.725,00	**SIM**
		Shunt perfusor de artéria carótida, para desvio do fluxo sanguíneo, com 8 a 14 Fr de diâmetro e 15 a 31 cm de							

146	443925	comprimento, cônico em PVC, modelo com conexão "T" e torneirinha, embalagem individual e estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 2.545,00	R$ 12.725,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
147	455864	Patch inorgânico para uso como remendo em cirurgia vascular arterial, tipo endarterectomia com arterioplastia, composto de PTFE, Dacron, Poliéster ou pericárdio bovino, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 675,23	R$ 8.102,76	**SIM**
148	455864	Patch inorgânico para uso como remendo em cirurgia vascular arterial, tipo endarterectomia com arterioplastia, composto de PTFE, Dacron, Poliéster ou pericárdio bovino, espessura, largura e comprimentos diversos, com até 75 mm de comprimento ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 675,23	R$ 8.102,76	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
149	437328	Cateter central de inserção periférica com opções de calibres de pelo menos 5 Fr e 6 Fr ou mais amplos, com opções de duplo lúmen e mono-lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado, radiopaco, com marcas de profundidade a cada 10 milímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge e agulha coaxial, lâmina de bisturi n° 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE, travas e tampas para os lúmens, descartável e lubrificado, suporta 300 psi. Contendo Kit de Fixação com trava para o cateter e adesivo para aderência à pele, tipo statlock. SIMILAR,	UND	1	10	20	R$ 756,33	R$ 15.126,50	**SIM**

		EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
150	437328	Cateter central de inserção periférica com opções de calibres de pelo menos 5 Fr e 6 Fr ou mais amplos, com opções de duplo lúmen e mono-lúmen, comprimento 60 cm ou maior, construído em Poliuretano modificado, radiopaco, com marcas de profundidade a cada 10 milímetros, estéril. Apresentado em embalagem individual, com kit de micro introdutor, contendo uma agulha de 20 Gauge e agulha coaxial, lâmina de bisturi n° 11, fio guia em nitinol, atraumático, introdutor/dilatador em PTFE, travas e tampas para os lúmens, descartável e lubrificado, suporta 300 psi. Contendo Kit de Fixação com trava para o cateter e adesivo para aderência à pele, tipo statlock. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 756,33	R$ 15.126,50	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
151	459942	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. A empresa deverá fornecer o aparelho de radiofrequência, em comodato,	UND	1	6	12	R$ 3.166,67	R$ 38.000,00	**SIM**

		no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
152	459942	Cateter para ablação endovenosa por radiofrequência tamanho 7 Fr, confeccionado em aço inoxidável e materiais plásticos, composto pela ponta, corpo, empunhadura e disparador manual de radiofrequência, com 100 cm de comprimento com marcações de 6,5-7 em 6,5-7 cm e marcação de 11 cm no último segmento, ponta com termo controlador, responsável pelo controle da temperatura máxima em 120 graus. Cateter acondicionado em bandeja envolta por papel não tecido (TNT) e coberta por embalagem plástica e esterilizado por óxido de etileno. Kit contendo ainda cateter para ablação de veias perfurantes, tipo estilete, com 6 Fr de diâmetro por 12 cm de comprimento. A empresa deverá fornecer o aparelho de radiofrequência, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 3.166,67	R$ 38.000,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
153	606749	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 6.296,97	R$ 62.969,70	**SIM**
154	606749	Cateter balão infrapatelar com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 2 a 4 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,014" ou 0,018". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 6.296,97	R$ 62.969,70	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

155	606767	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 6.373,25	R$ 76.479,00	**SIM**
156	606767	Cateter balão para angioplastia periférica com cobertura de Paclitaxel, com diâmetros de 4 a 6 mm ou mais amplos e extensão de até 150 mm ou maior, 0,035". OTW. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	6	12	R$ 6.373,25	R$ 76.479,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
157	449326	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 2.964,73	R$ 59.294,53	**SIM**
158	449326	Introdutor para endoprótese, valvulado (com válvula regulável), com extremidade radiopaca, com diâmetros de até 24 Fr ou maiores e comprimento de até 30 cm ou maior. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 2.964,73	R$ 59.294,53	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
159	622667	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.333,78	R$ 16.336,44	**SIM**
160	622667	Cateter para infusão de fibrinolíticos, multiperfurado. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	3	7	R$ 2.333,78	R$ 16.336,44	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
161	455788	Conector em "Y" para procedimentos endovasculares, com válvula retrátil tipo Easy-Cath. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 31,60	R$ 474,00	**SIM**

162	455788	Conector em "Y" para procedimentos endovasculares, com válvula retrátil tipo Easy-Cath. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	7	15	R$ 31,60	R$ 474,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
163	421415	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.323,37	R$ 23.233,68	**SIM**
164	421415	Balão complacente para acomodação de endoprótese. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 2.323,37	R$ 23.233,68	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
165	418399	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 4.279,54	R$ 21.397,72	**SIM**
166	418399	Filtro de veia Cava, compatível com veia de diâmetros de pelo menos 34 mm ou maior; com sistema introdutor compatível com bainha até 8 Fr; para implante via femoral e/ou jugular. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 4.279,54	R$ 21.397,72	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
167	459041	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmso (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmso e agitar por vibração Vortex Mixter (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8	UND	1	12	25	R$ 2.600,00	R$ 65.000,00	**SIM**

		ºC. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
168	459041	Adesivo cirúrgico líquido para embolização de malformação artério-venosa e aneurismas em radiologia intervencionista; em kit (etileno vinil álcool copolímero 6%, dmso e tântalo micronizado) 1,5 ml de dmso (dimetil sulfoxido), descartável, atóxico, antialérgico, apresentado em frasco e deve acompanhar seringas amarela para injeção de dmso e agitar por vibração Vortex Mixter (cent.), protegido da luz, temperatura entre 2 e 8 ºC. Descartável, estéril. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 2.600,00	R$ 65.000,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
169	437889	Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90 segundos) e com baixa temperatura (até 45 ºC), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Frasco com 0,5 ou 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	12	25	R$ 4.405,75	R$ 110.143,75	**NÃO**
		Cola cirúrgica sintética, líquida, estéril, pronta para uso endovascular, composta por N-2-Butil, Cianoacrilato e Metacrilosissolfolano, com alta propriedade adesiva, hemostática e selante, reação de polimerização rápida (de 60 a 90							

170	437889	segundos) e com baixa temperatura (até 45 ºC), biocompatível, devendo ser utilizada em meio úmido ou com sangramento. Certificação CE Mark para uso em cirurgias abertas, procedimentos endoscópicos, endovasculares e radiologia intervencionista (embolização de malformações arteriovenosas e fístulas arteriovenosas). Frasco com 0,5 ou 1 mL. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	2	R$ 4.405,75	R$ 8.811,50	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
171	622667	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 15.518,16	R$ 77.590,80	**SIM**
172	622667	Sistema de trombectomia rotativa mecânica, composto de: fio-guia em nitinol 0,018" x 300, bolsa coletora, camisa protetora para manopla, cateter tipo ROTAREX de 6 a 8 Fr ou mais amplos, com capacidade de aspiração de 1,2 mL/seg ou mais. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 15.518,16	R$ 77.590,80	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
173	293120	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gás, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão. Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de	UND	1	2	5	R$ 12.333,33	R$ 61.666,67	**SIM**

		conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
174	293120	Dispositivo/ Kit para angiografia com CO2. Sistema para angiografia com CO2, composto de: Cilindro de CO2 puro e de uso médico (99.5% vol ou maior); Válvula redutora de pressão. Filtro estéril de membrana de politetrafluoretano. Linha de suprimento de gás, 1,5 m de comprimento com conexão com a válvula de pressão. Válvula especial Stop-cock com 90º de rotação para procedimento de carga e injeção. Seringa de 100 ml (com ajuste de dosagem em intervalos de 20 ml). Tubo de conexão ao paciente, com 1,5 m de comprimento. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 12.333,33	R$ 61.666,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
175	459985	Endoâncoras para fixação de endoprótese de aorta. Kit contendo: Cateter-guia deflectível para aplicação; aplicador de endoâncoras, com opção para aorta torácica e abdominal; estojo contendo no mínimo 10 âncoras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	2	5	R$ 35.584,65	R$ 177.923,25	**NÃO**
176	459985	Endoâncoras para fixação de endoprótese de aorta. Kit contendo: Cateter-guia deflectível para aplicação; aplicador de endoâncoras, com opção para aorta torácica e abdominal; estojo contendo no mínimo 10 âncoras. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 35.584,65	R$ 35.584,65	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
		Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses e oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após							

177	476921	liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	5	10	R$ 11.166,33	R$ 111.663,33	**NÃO**
178	476921	Stent venoso autoexpansível, para tratamento de estenoses e oclusões em veias centrais (troncos venosos), composição de nitinol, com força radial após liberado e com boa navegabilidade. Composto de marcadores radiopacos nas extremidades, com liberação tipo pull-back (ou pull-back + roldana), com diâmetros de pelo menos 12 a 20 mm, ou mais amplos e comprimentos de 40 a 150 mm ou mais amplos. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	1	1	R$ 11.166,33	R$ 11.166,33	**COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015**
179	455746	Fibra óptica para termoablação endovenosa, uso único, com emissão de energia radial distribuída em dois anéis, compatível com introdutor 6FR ou de menor diâmetro, para uso em equipamento de laser de diodo com comprimento de onda com opções que variam de 400 nm até 1470 nm. A empresa deverá fornecer o aparelho emissor de laser de diodo, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 2.033,33	R$ 40.666,67	**SIM**
		Fibra óptica para termoablação endovenosa, uso único, com emissão de energia radial distribuída em dois anéis, compatível com introdutor 6FR ou de menor diâmetro, para uso em equipamento de laser de diodo com comprimento de onda							

180	455746	com opções que variam de 400 nm até 1470 nm. A empresa deverá fornecer o aparelho emissor de laser de diodo, em comodato, no momento do envio do material para a sua utilização. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	10	20	R$ 2.033,33	R$ 40.666,67	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
181	478933	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, material radiopaco, biocompatível e resistente a "kinks", com paredes de baixo perfil, em silicone, que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; com extremidade distal composta por duas pontas separadas (tipo split), com orifícios em torno do contorno de ambas as vias, permitindo fluxos independentes e superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, "cuff to tip". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1	25	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00	**SIM**
182	478933	Cateter duplo lúmen para hemodiálise, de longa permanência, material radiopaco, biocompatível e resistente a "kinks", com paredes de baixo perfil, em silicone, que promovem elevada performance durante a hemodiálise, perfil redondo; com extremidade distal composta por duas pontas separadas (tipo split), com orifícios em torno do contorno de ambas as vias, permitindo fluxos independentes e superiores a 400 ml/min. Seu kit deverá conter todos os itens necessários ao seu implante, tais como: agulha de	UND	1	25	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**

		punção, fio-guia, introdutor valvulado, dilatador, tunelizador, lâmina 11. Estéril, com dupla embalagem. Diâmetro até 14,5 Fr e opções de comprimentos diversos a partir de 19 até 45 cm, inclusive ou maiores, "cuff to tip". SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.							
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS - CIRURGIA VASCULAR								**R$ 2.924.829,56**	
ITENS ISOLADOS - MASTOLOGIA									
183	408940	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.079,00	R$ 16.632,00	**SIM**
184	408940	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato redondo. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.079,00	R$ 16.632,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
		Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume							

185	464171	variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.550,00	R$ 20.400,00	**SIM**
186	464171	Prótese mamária com gel de silicone coesivo e superfície microtexturizada. Formato anatômico. Perfil variável: baixo, moderado e alto. Volume variável de 100 a 800 cc, com registro da ANVISA e registro de boas práticas do fabricante. O tamanho será definido pelo cirurgião. De uso único, fornecido estéril. O tamanho será definido no momento da solicitação. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.550,00	R$ 20.400,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
187	409018	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo, com válvula remota, volumes de 150 a 700 cc. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.828,00	R$ 22.624,00	**SIM**
188	409018	Expansor tecidual para reconstrução de mama definitivo, com válvula remota, volumes de 150 a 700 cc. O material pode ser similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	1	4	8	R$ 2.828,00	R$ 22.624,00	**NÃO (ITEM ESTEPE)**
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS - MASTOLOGIA								**R$ 59.656,00**	
TOTAL GERAL								**R$ 5.604.067,03**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes**, na forma do artigo 105 da Lei n°. 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 **Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

1.7 **Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

1.7.1 **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**

1.7.2 **Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**

1.7.3 **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

1.7.4 **Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).**

1.7.5 **É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).**

1.7.6 **Às especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).**

1.7.7 **Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração" (Acórdão 394/2013 Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro**

Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.8 **Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.**

1.7.9 **No caso de produtos importados, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).**

1.7.10 **Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.**

1.7.11 **Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.**

1.8 **Requisitos técnicos para fins de execução contratual:**

1.8.1 **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

1.8.2 **Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.**

1.8.3 **A empresa vencedora dos grupos/lotes que necessitem do equipamento correspondente para a utilização do material se responsabilizará pela consignação /comodato do referido dispositivo e os seus acessórios, a partir da necessidade do seu emprego, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas técnicos durante a sua utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento dos procedimentos cirúrgicos vasculares.**

1.8.4 **A consignação/comodato do equipamento e os seus acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas/modelos vencedores e o aparelho cedido. Ressalta-se que o dispositivo e os seus acessórios serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocados nas dependências desta unidade hospitalar.**

1.8.5 **Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato do equipamento e os seus acessórios, desde a sua instalação, calibração, manutenção até a sua remoção, incluindo a troca em caso de defeito, serão de obrigação do Contratado.**

1.8.6 **O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página da *web* com os descritivos completos do equipamento e os seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do dispositivo e os seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato será de inteira responsabilidade da empresa contratada.**

1.8.7 **O equipamento em comodato/consignação deverá ser cedido à unidade hospitalar sempre que o insumo a ele compatível for requisitado. Tal cessão deverá se repetir sempre que o insumo consumível for aplicado no ato cirúrgico, até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.**

1.8.8 **Ademais, além do equipamento e seus acessórios, a empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional técnico capacitado e habilitado para operar o dispositivo ou para prestar assessoria especializada durante o ato cirúrgico, conforme a necessidade e a partir da solicitação do cirurgião-médico vascular.**

1.8.9 **Outrossim, o Contratado deverá realizar, sem custo adicional, um programa de treinamento para o uso do equipamento a ser cedido em regime de comodato, bem como o treinamento técnico para que os profissionais do Serviço de Vascular fiquem habilitados para o uso do dispositivo.**

1.8.10 **Caso o insumo solicitado seja específico para 01 (um) paciente, é necessária a concretização do procedimento, para que seja confirmada a utilização pelo cirurgião vascular ao Setor de OPME, onde dá-se a entrada do material requisitado. Caso no ato cirúrgico seja inviável o emprego do material, o insumo será recolhido pela empresa fornecedora e será gerada uma nota fiscal com, apenas, o que foi efetivamente utilizado no paciente.**

1.8.12 **Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades dos procedimentos cirúrgicos e a possibilidade de intercorrências.**

1.8.13 **Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para maiores informações.**

1.8.14 **Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **00394452000103-0-000180/2025**;
- Data de publicação no PNCP: **08/05/2024**;
- Id do item no PCA: **25**;
- Classe/Grupo: **6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS**; e
- Identificador da futura contratação: **160199-10/2025**.

2.3 **A aquisição dos bens elencados na tabela do subitem 1.1 atenderá as necessidades dos Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia do Hospital Militar de Área de Recife pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos vasculares e mastológicos (cirurgia plástica reconstrutiva de mama), prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.**

2.4 **A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento ou procedimento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.**

2.5 **A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica desta OMS, devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe.**

E para os itens recentemente incluídos na padronização, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos da especialidade de Cirurgia Vascular desta unidade hospitalar.

2.6 **Em virtude do objeto ser composto por itens de suporte às ações de saúde importantes para os beneficiários, em que quaisquer faltas pode prejudicar o atendimento ou tratamento dos pacientes, para se evitar processos de Adesão como UG não participante, bem como o encaminhamento dos beneficiários para as clínicas conveniadas, o que pode aumentar os custos do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, foram inseridos os "Itens Estepe" abertos para ampla concorrência. Desta forma, se evita que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gastos de recursos e tempo. Os "Itens Estepe" serão abertos ainda na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 **Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.**

4.1.2 **Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.**

4.1.3 **Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.**

4.1.4 **Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.**

4.1.5 **Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).**

4.1.6 **O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.**

4.1.7 **Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.**

4.1.8 **As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.**

4.1.9 **Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.**

4.1.9.1 **Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.**

4.1.9.2 **Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

4.1.9.3 **Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;**

4.1.9.4 **Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

4.1.9.5 **Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

4.1.10 **Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.**

4.1.10.1 **As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;**

4.1.10.2 **Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;**

4.1.10.3 **Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;**

4.1.10.4 **Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;**

4.1.10.5 **Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;**

4.1.10.6 **Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.**

4.1.11 **Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.**

4.1.11.1 **Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;**

4.1.11.2 **Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.**

4.1.12 **Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.**

4.1.12.1 **Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.**

4.1.13 **Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.**

4.1.13.1 **Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;**

4.1.13.2 **Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;**

4.1.13.3 **Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.**

4.1.14 **A Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).**

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação **não** será admitida a indicação de marcas, **entretanto será admitida a indicação** de características ou modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 **O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas no idioma português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).**

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR**, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 **Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.**

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no "chat" pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~**Da exigência de carta de solidariedade**~~

4.15 ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidarie~~dade ~~emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.18 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.18.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.18.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.18.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte, bem como cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de preferência

4.19 **O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens será de **até 01 (um) dia** de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da **confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material,** em remessa parcelada. **Em casos de urgência/emergência, o Setor de OPME do HMAR fará a solicitação dos insumos por meio de *e-mail* para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a Contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de nota de consignação, o insumo solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material. Tanto para os procedimentos cirúrgicos eletivos quanto para os de urgência/emergência, após auditoria médica interna, será repassada à Contratada a nota de empenho referente aos insumos entregues em consignação.**

5.2 Caso não seja possível a entrega no período assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **12 (doze) horas para as cirurgias eletivas e 02 (duas) horas para as cirurgias de urgência/emergência** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 **Caso a solicitação de material pelo Setor de OPME tencione a manutenção dos insumos em estoque interno, o prazo de entrega destes será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: 2ª a 5ª feira das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h, preferencialmente no período da manhã; 6ª feira das 07:30h às 11:00h**.

5.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) **e ainda:**

5.6.1 **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ou de consignação, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote e prazo de garantia ou validade.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrum~~ento ~~equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente~~ pelo tempo ~~correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila~~.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas ~~e a formalização de apostilamento e termos aditivos~~s, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor de contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **“d”**, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois)** dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.**

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.33 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de **assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente**.

8.34 ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os p~~reços ~~iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após~~ a ~~ocorrência da anualidade.~~

8.35 ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cont~~ado a ~~partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

8.36 ~~No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferen~~ça ~~correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

8.37 ~~Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

8.38 ~~Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)~~ ou de ~~qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

8.39 ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.12 Ato de autorização para o exercício da atividade de **Comércio de Materiais Médico-Cirúrgicos-Hospitalares**, expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** nos termos do **artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976**.

> 9.12.1 **A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

9.13 **Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;**

> 9.13.1 **A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação ou de sociedade simples;

9.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **5 % (cinco por cento)** do **valor total estimado da parcela pertinente**;

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **Conselho Federal ou Regional de Farmácia, bem como o comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Farmácia ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante,** em plena validade;

9.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

9.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.33 Prova de atendimento aos requisitos **da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, previstos na **Resolução RDC nº 185/2001.**

Disposições gerais sobre habilitação

9.34 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.35 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.36 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.37 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 5.604.067,03 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, sessenta e sete reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos **na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência**.

10.2 ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$...~~

OU

10.3 ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apen~~as e ~~imediatamente após o julgamento das propostas;~~

10.4 ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contrataçã~~o e sua ~~alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante d~~o ~~Contrato;~~

10.5 ~~Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizad~~os ~~em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elev~~e o ~~custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

10.5.1 ~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrênc~~ia de ~~fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabiliz~~em a ~~execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II~~ do ~~caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

10.5.2 ~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos leg~~ais ~~ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os p~~reços ~~registrados;~~

10.5.3 ~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade~~ e o ~~índice previsto para a contratação; ou~~

10.5.4~~ poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos par~~a ~~a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, **não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

12.2 **Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora (UG) vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.**

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Formalização da contratação

1.1 O adjudicatário terá o **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, **a Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme o Termo de Ciência e Concordância.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9 ~~A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protoco~~lo do ~~requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.~~

3.1.9.1 ~~Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômic~~o-~~financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.~~

3.1.10 ~~Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administra~~tivo ~~para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **12 (doze) horas, para as cirurgias eletivas, ou 02 (duas) horas, para as cirurgias de urgência/emergência,** que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta;~~

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 ~~Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequ~~ação do ~~cronograma fixado para a contratação.~~

5.3 ~~Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

5.3.1 ~~ficará ele constituído em mora, sendo lhe aplicáveis as respectivas~~ sanções ~~administrativas; e~~

5.3.2 ~~poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adot~~ará as ~~medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

5.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 ~~O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscim~~os ou ~~supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do~~ valor ~~inicial atualizado da contratação.~~

7.3 ~~As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder~~ o ~~limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

7.4 ~~As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo ad~~itivo, ~~submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos~~ casos de ~~justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formaliz~~ação do ~~aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

7.5 ~~Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por si~~mples ~~apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.13~~3, de ~~2021.~~

20. 8. FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária do **município de Recife** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **(identificar o Contratado)** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº .../2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife-PE, ... de ..... de 2025.

_____

(Nome e cargo do representante legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA

Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA

Respondendo pela Ordenação de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

Estudo Técnico Preliminar 29/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.000558/2025-21

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para o emprego pelos Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos tratamentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos de mama, inerentes a estas especialidades médicas. Estes materiais são fundamentais à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED /FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização do tratamento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e, por conseguinte, o bem-estar dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo será estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais dos Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerar-se-á: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos insumos a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo será definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos dos Serviços de Cirurgia Vascular e de Mastologia do HMAR.

O quantitativo requisitado expressará a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optar-se-á pela realização de um processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visará suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelos Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia do HMAR no ano de 2025. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6° da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Cirurgia Vascular do HMAR	Yitzhak Machado Costa Ferreira - Major

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se tratará de um pregão eletrônico para registro de preços.

O prazo de entrega dos bens será de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material, em remessa parcelada. Em casos de urgência/emergência, o Setor de OPME do HMAR fará a solicitação dos insumos por meio de *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a Contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de nota de consignação, o insumo solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material. Tanto para os procedimentos cirúrgicos eletivos quanto para os de urgência/emergência, após auditoria médica interna, será repassada à Contratada a nota de empenho referente aos insumos entregues em consignação. Caso não seja possível a entrega no período assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 12 (doze) horas para as cirurgias eletivas e 02 (duas) horas para as cirurgias de urgência/emergência de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Caso a solicitação de material pelo Setor de OPME tencione a manutenção dos insumos em estoque interno, o prazo de entrega destes será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: 2ª a 5ª feira das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h, preferencialmente no período da manhã; 6ª feira das 07:30h às 11:00h.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 02 (duas) horas (para os insumos solicitados para as cirurgias eletivas e de urgência /emergência) e de 48 (quarenta e oito) horas (para os insumos solicitados para a manutenção de estoque interno), a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada material serão definidos pelos responsáveis técnicos (médicos especialistas) que não somente realizarão a análise das propostas das empresas licitantes, mas também farão a aplicação dos insumos nos procedimentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos de mama. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem materiais condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características, de acordo com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota de consignação ou nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas para cirurgias eletivas ou 02 (duas) horas para cirurgias de urgência/emergência que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data /horário de entrega dos bens a serem mantidos em estoque interno do Setor de OPME, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- a Contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso (comodato), os equipamentos de auxílio para a realização dos procedimentos cirúrgicos vasculares propostos, ou seja, os dispositivos fundamentais para a utilização do material de consumo correspondente.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da contratação), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição por este nosocômio e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;

- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Ademais, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III - Pesquisas publicadas em sítios eletrônicos especializados, atualizadas e compreendidas no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência) para a contratação será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Convém salientar que a falta de padronização quanto ao uso do código do catálogo de materiais no sistema Comprasnet (CATMAT) pelos diversos entes públicos pode acarretar na obtenção de uma composição de custos unitários menor ou igual à mediana (inciso I do art. 5º da IN nº. 65 /2021) não condizente ao item que se pretende adquirir, pois em tal composição podem estar inseridas contratações de insumos com características díspares e, por conseguinte, com preços também dessemelhantes. Portanto, optar-se-á pela não utilização da plataforma Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano).

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de insumos caracterizados como OPME a serem aplicados em procedimentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos de mama.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) no ano de 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelos Serviços de Cirurgia Vascular, Mastologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer os serviços supracitados como referências para a realização dos procedimentos cirúrgicos vasculares e plásticos reconstrutivos de mama no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, a definição dos quantitativos será embasada conforme o montante de unidades empenhadas para cada item, de acordo com o relatório emitido por meio da plataforma *Contratos.gov.br*, utilizando o pregão eletrônico nº. 90.006/2024 (UASG: 160199) como parâmetro para o estudo do referido montante. O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Para os materiais que serão adquiridos pela primeira vez, as quantidades serão definidas quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos dos Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia do HMAR. Portanto, os quantitativos solicitados não deverão exceder o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização de procedimentos cirúrgicos neste nosocômio

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.604.067,03

A pesquisa de preços será materializada no documento Mapa Comparativo, com a identificação dos agentes responsáveis pela cotação, os quais foram designados em documento específico, sendo este o Boletim Interno (BI) do HMAR nº. 12, de 17 de janeiro de 2025, cuja cópia constará apensa aos autos do processo, em cumprimento ao preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

O valor estimado da contratação será de R$ 5.604.067,03 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, sessenta e sete reais e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação,

com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) no ano de 2025.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens “isolados”, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Em virtude do objeto ser composto por itens de suporte às ações de saúde importantes para os beneficiários, em que quaisquer faltas pode prejudicar o atendimento ou tratamento dos pacientes, para se evitar processos de Adesão como Unidade Gestora (UG) não participante, bem como o encaminhamento dos beneficiários para as clínicas conveniadas, o que pode aumentar os custos do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, serão inseridos os “Itens Estepe” abertos para ampla concorrência. Destarte, se evita que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo um novo processo licitatório, com mais gastos de recursos e tempo. Os “Itens Estepe” serão abertos ainda na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE’s) do HMAR para o exercício de 2025. Os OE’s foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE’s do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira, melhorar a sustentabilidade interna, com aumento de capacidades e da resolubilidade do HMAR e aperfeiçoar a gestão por processos em toda a OMS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos profissionais dos Serviços de Cirurgia Vascular e Mastologia do HMAR nos procedimentos cirúrgicos realizados nos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o

encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS , beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA

Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA

Respondendo pela Ordenação de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

Processo Administrativo n° **64583.000558/2025-21**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), Incluindo comodato de equipamentos , visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2025, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

Processo Administrativo n° **64583.000558/2025-21**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____

(assinar e carimbar)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64583.000558/2025-21

Em 10/04/2025 às 11:08, faço anexar ao presente processo 64583.000558/2025-21, o(s) documento(s): PR_-_90020-2025_-_Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado.pdf, PR_-_90020-2025_-_Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado.pdf, PR_-_90020-2025_-_Declaracao_de_RF_assinado.pdf, PR_-_90020-2025_-_Declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado.pdf, PR_-_90020-2025_-_Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado.pdf, 24 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 25 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 7 - BI EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS HMAR 2024.pdf, PR_-_90020_-2025_-_Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado.pdf, PR_-_90020_-_Formulario_de_justificativa_das_alteracoes_da_minuta_-_OPME_-_Cirurgia_Vascular_e_Mastologia_assinado.pdf, PR_-90020_-2025_-_EDITAL_PR_-_90020-2025_assinado.pdf, 18. Termo de Referência-Termo de Referência - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, 6. Estudo Técnico Preliminar-Estudo Técnico Preliminar - OPME - Cirurgia Vascular e Mastologia.pdf, ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf, ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf.

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	5,6
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	5,6
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	264
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	303
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	08
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	08
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	20
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	69

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	69
Há termo de referência?[15]	Sim	72
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	72
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	72
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	72
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	72
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	72
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Sim	72
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Sim	72
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]	Sim	780

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	780
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Não se aplica	Critério adotado menor preço
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	780
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	780
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Sim	780
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Sim	763

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	63
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	63
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Sim	63
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]	Sim	63
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização	Sim	63

das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Sim	63
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Sim	63
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Sim	263
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Sim	63
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome	Sim	63

completo e identificação do responsável?[40]		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Sim	63
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Sim	63
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Sim	63
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Sim	63
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Não se aplica	Contratação não trata-se de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação gov.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [46]	Sim	115
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [47]	Não	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[48]	Não se aplica	Foi utilizado o SRP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[49]	Sim	45
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[50]	Sim	261
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[51]	Sim	268

Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	321
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	321
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[52]	Sim	303
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[53]	Sim	260
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[54]	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[55]	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[56]	Sim	08

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[57]	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[58]	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[59]	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[60]	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? [61]	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [62]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos	Não se aplica	

salários pagos? [63]		
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [64]	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [65]	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[66]	Não se aplica	

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU.

Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[15] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[16] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[19] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[20] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[21] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[22] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

[23] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[24] Art. 18, V, da Lei 14133/21.

[25] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

[26] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[27] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[28] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

[29] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

[30] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

[31] Art. 23 da Lei 14133/21.

[32] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
[33] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[34] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[36] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[42] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[43] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[44] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[45] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[46] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[47] Art. 40, I, da Lei 14133/21.
[48] Art. 40, II, da Lei 14133/21.
[49] Art. 40, III, da Lei 14133/21.
[50] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
[51] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.
[52] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.
[53] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[54] Art. 41, I, da Lei 14133/21.
[55] Art. 41, III, da Lei 14133/21.
[56] Art. 44 da Lei 14133/21.
[57] Art. 47, I, da Lei 14133/21.
[58] Art. 47, II, da Lei 14133/21.
[59] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[60] Art. 48 da Lei 14133/21.
[61] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
[62] Art. 48, II, da Lei 14133/21.
[63] Art. 48, III, da Lei 14133/21.
[64] Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
[65] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
[66] Art. 49 da Lei 14133/21.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 22/2025 - SALC/HMAR Recife, 08 de abril de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5° andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº **64583.000558/2025-21.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 53 da Lei n° 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 23 / 04 / 2025. Solicito a possibilidade de atendimento da data limite para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	**TERMO ADITIVO**, SE FOR O CASO: **DATA LIMITE**: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: **64583.000558/2025-21**	Nº de volumes:
Valor: **R$ 5.604.067,03**	Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO**
Prazo: 23 / Abril / 2025.	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: **MODELO DA AGU**	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

<table>
<tr><td colspan="4">PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)</td></tr>
<tr><td colspan="4">JUSTIFICATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para as especialidades de Cirurgia Vascular e Mastologia, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)</td></tr>
<tr><td>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</td><td>X</td><td>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</td><td></td></tr>
<tr><td>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</td><td></td><td>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</td><td></td></tr>
<tr><td>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</td><td></td><td>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">OBSERVAÇÃO:</td></tr>
</table>

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe do Setor de Aquisição, Licitações e Contratos do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64583.000558/2025-21

Em 10/04/2025 às 15:16, faço anexar ao presente processo 64583.000558/2025-21, o(s) documento(s): modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-n o - 1 4 - 1 3 3 - s e t - 2 4 . p d f , P R _ - _ 9 0 0 2 0 _ - _ O f i c i o _ 2 2 - 2 0 2 5 - AGU_PR_Chave_de_Acesso_e_Parecer_juridico_assinado.pdf.

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 24-OD/HMAR

Recife, PE, 11 de abril de 2025.

Assunto: aprovação de processo licitatório

Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à CJU para análise jurídica, conforme Art. 53, da Lei nº 14.133/21.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenador de Despesas

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, em 11/04/2025, às 12:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0DmG-LP7X-iNg2-SwNy